



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	13
Prefeitura Municipal de Araguaiana	27
Prefeitura Municipal de Araguainha	28
Prefeitura Municipal de Araputanga	33
Prefeitura Municipal de Aripuanã	34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	44
Prefeitura Municipal de Campinápolis	44
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	54
Prefeitura Municipal de Campo Verde	55
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	55
Prefeitura Municipal de Canarana	56
Prefeitura Municipal de Carlinda	57
Prefeitura Municipal de Castanheira	58
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	59
Prefeitura Municipal de Cláudia	60
Prefeitura Municipal de Comodoro	100
Prefeitura Municipal de Confresa	101
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	105
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	108
Prefeitura Municipal de Curvelândia	108
Prefeitura Municipal de Cáceres	109
Prefeitura Municipal de Denise	111
Prefeitura Municipal de Diamantino	113
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	113
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	116
Prefeitura Municipal de General Carneiro	240
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	241
Prefeitura Municipal de Guiratinga	241
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	242
Prefeitura Municipal de Itanhangá	242
Prefeitura Municipal de Itaúba	243
Prefeitura Municipal de Itiquira	244
Prefeitura Municipal de Jangada	244
Prefeitura Municipal de Jauru	245
Prefeitura Municipal de Juara	246
Prefeitura Municipal de Juruena	247
Prefeitura Municipal de Marcelândia	248
Prefeitura Municipal de Matupá	253
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	254
Prefeitura Municipal de Nobres	254
Prefeitura Municipal de Nortelândia	254
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	255
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	257
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	263
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	265
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	265
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	265

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	266
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	266
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	267
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	269
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	272
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	273
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	274
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	280
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	288
Prefeitura Municipal de Paranatinga	289
Prefeitura Municipal de Paranaíta	295
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	297
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	298
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	304
Prefeitura Municipal de Poconé	304
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	304
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	305
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	306
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	307
Prefeitura Municipal de Poxoréu	328
Prefeitura Municipal de Querência	329
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	329
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	331
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	332
Prefeitura Municipal de Rio Branco	332
Prefeitura Municipal de Rondolândia	332
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	334
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	337
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	337
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	338
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	341
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	342
Prefeitura Municipal de Sapezal	348
Prefeitura Municipal de Sinop	349
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	360
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	372
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	373
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	376
Prefeitura Municipal de Tabaporã	376
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	376
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	410
Prefeitura Municipal de Tesouro	410
Prefeitura Municipal de União do Sul	411
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	413
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	413
Prefeitura Municipal de Água Boa	416

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**TERMO ADITIVO E LICITAÇÃO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **003/2015**. Do Pregão Presencial nº 004/2015. Contratante: **CISOMT** Contratado: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA**. Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Valor do Lote 02, Item 01 - Valor Unitário R\$ 3,22 - Vigência: 24/04/2015 a 24/04/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **005/2015**. Do Pregão Presencial nº 004/2015. Contratante: **CISOMT** Contratado: **PAULO SERGIO DIAS POSTO EPP**. Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Valor do Lote 03, Item 01 - Valor Unitário R\$ 3,01 e Item 03 - Valor Unitário R\$ 3,07 - Vigência: 07/05/2015 a 07/05/2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**PRORROGA-SE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será PRORROGADA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 007/2015, nos termos da Lei 10.520/02, **do dia 03 de setembro de 2015 às 08:h30min, PRORROGA-SE para o dia 15 de setembro de 2015 às 08:h30min** na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1122, Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Aquisição de peças e serviços para a frota de veículos do CISOMT, **POR MAIOR DESCONTO**, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos MT - MT, 1 de setembro de 2015. **Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2015****AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015 PARA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá **PRORROGAR** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, **para o DIA 10 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 9h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado à Avenida Honorato Pedrosa de Barro, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes às AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo e-mail **licitação_acorizal@hotmail.com**.

ADEMIR MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1040, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INSERÇÃO NA LOA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 04 – Departamento de Trânsito

Função: 26 – Transporte Rodoviário

Sub-Função: 125 – Normalização e Fiscalização

Programa: 0144 – Controle e Fiscalização do Trânsito

Projeto/Atividade: 2.108 – Manutenção do Departamento de Trânsito

Elemento de Despesa:

3.3.1.90.11.00.00.00-0000–Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00.00.00-0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

3.3.90.14.00.00.00-0999 – Diárias - Civil.....R\$ 3.000,00

3.1.90.30.00.00.00-0000 - Material De Consumo.....R\$ 3.000,00

3.1.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 451 – Infraestrutura e Urbana

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infraestrutura e Obras

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção da Sec. de Infra Estrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00(91)- - Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 451 – Infraestrutura e Urbana

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infraestrutura e Obras

Projeto/Atividade: 1.008 – Aquis. Equip., Mat. Permanente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00(98)- - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00(99)- Equipamento de Material Permanente.....

R\$ 9.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infraestrutura e Obras

Projeto/Atividade: 1.011 – Canalização e Drenagem De Córregos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00(101)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 01 de Setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1039, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO DOMICILIAR GERADO NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituída no Município de Alto Garças a Taxa de Serviços Públicos de Coleta. A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, transporte/remoção e destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis.

Art. 2º: A Taxa de Serviços Públicos de Coleta tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, transporte e destinação, dos resíduos sólidos, semissólidos ou líquidos, produzidos em qualquer fonte geradora no perímetro urbano, residencial, comercial ou industrial, desde que compatível com a classificação – Classe II A, da NBR 10.004.

Art. 3º: A Taxa de Serviços Públicos de coleta de lixo será calculada de acordo com o custo do Município com a prestação de serviços, aferido através dos critérios estabelecidos em estudo específico, que considere, no mínimo, as seguintes informações:

ü Tipo de utilização da unidade geradora (economia), classificadas em residencial, comercial e industrial. ü Estabelecimento de taxas mínimas por tipo de unidade geradora (economia). ü O valor da Taxa por m² e valor mínimo por economia, conforme anexo I que integra esta Lei.

Parágrafo primeiro: Para a obtenção do cálculo da variação de custos referidos no caput, tomar-se-á como base o valor da despesa apurada em balanço referente ao exercício anterior, atualizada monetariamente, pelo índice do INPC.

Parágrafo segundo: A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar não incide sobre os imóveis, onde os serviços não forem prestados ou colocados à disposição dos contribuintes.

Parágrafo terceiro: A taxa mínima estabelecida no Anexo Único não se aplica a imóveis que superem o 150 m² de área construída, aplicando-se a taxa somatória por metros, conforme tabela anexa.

Art. 4º: As taxas de serviços públicos de coleta de lixo doméstico serão lançadas em nome do contribuinte por ocasião da disposição da prestação dos serviços, de forma mensal, sendo lançada juntamente nas faturas de Água do DAE Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública.

Art. 5º: A implantação e eventual cobrança da referida taxa de Serviços de Coleta de Lixo atenderá a normatização legislativa constante da Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 6º: Os geradores de resíduo sólido que possuam, por força de Lei, coleta própria ou terceirizada, cuja destinação não seja a mesma referida nesta Lei, poderão ter tabela diferenciada, de acordo com a quantidade gerada, a ser solicitada ao Órgão Municipal competente.

Art. 7º: Faz parte integrante da presente Lei o Anexo Único, que estabelece o fator de aplicação da taxa a ser cobrada pelo Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública.

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1039, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

ANEXO ÚNICO

TAXA MENSAL DAS ECONOMIAS RESIDENCIAIS	
Por m²	R\$ 0,07
Mínima	R\$ 5,97
TAXA MENSAL DAS ECONOMIAS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PÚBLICAS	
Por m²	R\$ 0,21
Mínima	R\$ 20,18
TAXA MENSAL DAS ECONOMIAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS GERADORAS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS	
Por m²	R\$ 0,25
Mínima	R\$ 23,75

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SONIA SIQUEIRA VICHETI PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ESPORTIVO, CONFORME CONCURSO PÚBLICO Nº001/2012.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto do Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear **SÔNIA SIQUEIRA VICHETI**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n.º. 11297152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 014.381.708-66, do cargo para o cargo de provimento efetivo de Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SMPLAG/RH
PORTARIA 229/2015**

PORTARIA 229/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCIMARA PADILHA DE MORAES**, portadora do **RG N° 1620911-7 SSP/MT** e do **CPF N° 008.327.521-50** Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I - SECRETARIA RECEPCIONISTA**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01/08/2015 de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 31 de Agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT declara que aderiu a ata de registro de preços referente ao pregão 30/2015, da prefeitura de Sapezal, para contratação de empresa especializada para locação de infra estrutura , palco e instrumentos de sonorização e iluminação, camarins, gerador de energia e painel.

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **14/09/2015 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 01 de Setembro de 2015.

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

**SMPLAG/RH
PORTARIA 232/2015**

PORTARIA 232/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **ADERZENIRA ARAUJO DA SILVA** – Titular do Cargo efetivo de **APOIO ADM EDUC - I PROFI 30HS - CONTINUO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 17/08/2015 até o dia 15/09/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidor

Publico Municipal o Sr. **DORANDIR RODRIGUES DA SILVA**– Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I - AG DE LIMPEZA PUBLICA-GARI**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/08/2015 até o dia 30/08/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **EDINA PINTO DO NASCIMENTO** – Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I - CONTINUO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/08/2015 até o dia 30/08/2015, referente o período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **ELEDIANE ALVES DE SOUZA** – Titular do em Comissão de **DIR. ASSIST. SUPERIOR - CHEFE DEPT. DAS - 5**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/08/2015 até o dia 30/08/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **MARILUZE DE OLIVEIRA REIS**– Titular do Cargo efetivo de **AUX DE SERV. GERAIS - AGENTE DE SERV DA SAUDE 8HS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/08/2015 até o dia 30/08/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 6º. – Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 25 de Agosto de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 231/2015**

PORTARIA 231/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, o Servidor **ABEL DE OLIVEIRA PINTO**, portador do **RG N° 0693500-1 SSP/MT** e do **CPF N° 820.831.771-34** Titular do Cargo Efetivo **131– TECNICO EM ENFERMAGEM**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **perícia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 25 de Agosto de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 230/2015**

PORTARIA 230/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) meses de Licença Especial a Servidora **NELI LURDES PICCOLI**– Titular do Cargo Efetivo de **SERVICO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2009/2014, para gozar a partir de 10/08/2015 a 07/11/2015.

Art. 2º - Conceder 03(Três) meses de Licença Especial ao Servidor **ARIDES RODRIGUES DE SOUZA**– Titular do Cargo Efetivo de **SERVICO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2008/2013, para gozar a partir de 11/08/2015 a 08/11/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 10 de Agosto de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015**

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, retifica o aviso de licitação publicado no dia 25/08/2015, com o Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e mão de**

obra de componentes e acessórios genuínos e/ou originais de peças elétricas para veículos leves, médios e pesados. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital. Onde se lê: “Maior desconto por Lote”, leia-se com critério de julgamento de Maior desconto por item.

Alto Paraguai - MT, 01 de Setembro de 2015.

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT declara que aderiu a ata de registro de preços referente ao pregão 44/2014, da prefeitura de Conquista D Oeste, para contratação de empresa especializada para locação de tendas e banheiros químicos.

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 234/2015**

PORTARIA 234/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **WILLIAM MALLMANN**, portador do RGNº 29208181 SSP/SP e do CPF Nº 281.209.478-86, Engenheiro Civil, para exercer a função pública de Engenheiro de FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA TOMADA DE PREÇO 01/2015, Contrato 48/2015 do Convênio 56/2013, construção da Praça dos Garimpeiros.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 01 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
TESTE SELETIVO N.º 01/2015 - FUNSAT**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - EDITAL DE ABERTURA

EDITAL Nº 001/2015 - FUNSAT

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVAS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, Roadam Jhonei de Paula Leal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 638/2011 e Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 01 de setembro de 2015 à 10 de setembro de 2015, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de provas para PROVIMENTO DE CARGOS da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para o preenchimento do quadro de pessoal e cadastro de reservas, conforme relacionados no ANEXO I, do presente Edital, com Nomenclaturas, Numero de Vagas, Carga Horária Semanal - C/H, Escolaridade, Vencimentos, Local e Observações Gerais, das vagas existentes e autorizadas pelo

Conselho Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, que dispõe sobre a contratação sob o regime da CLT para fazer parte integrante do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, nos termos do anexo I, da Lei n.º 638/2011 e alínea “a”, da compromitente 2, do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre a Fundação Municipal de Saúde, Município de Alto Taquari e Ministério Público Estadual, obedecendo às normas seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado objeto do presente Edital tem como finalidade o recrutamento de pessoal para contratação por tempo indeterminado para preenchimento do quadro de pessoal e cadastro de reservas, em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2. Portanto, precisamente, visa o Processo seletivo a contratação de:

I – 01 (uma) vaga para técnica de enfermagem e cadastro de reservas; e

II – 01 (uma) vaga para serviços gerais e cadastro de reserva.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos a serem providos mediante contratação por prazo indeterminado (regime da CLT), pelo Processo Seletivo Simplificado objetos do presente certame, são os constantes do ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

3 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas por 10 (dez) dias no seguinte local, data e horário:

I - LOCAIS: Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, com endereço à Av. Antônio Inácio, 999, centro, no Município de Alto Taquari/MT, e SINE do município de Alto Taquari/MT, com endereço à Av. Antônio Inácio, centro, no Município de Alto Taquari/MT;

II - DATA: de 01 de setembro de 2015 à 10 de setembro de 2015; e

III - HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado será feita pessoalmente pelo próprio interessado, ou por procurador com documento específico para tal ato, mediante a simples entrega de Curriculum.

4.2. O interessado assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.3. A inexatidão das afirmações ou as irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, resultando na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

4.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato da inscrição e registrar na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condições especiais para participar da prova.

4.5. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de condições especiais para a realização da prova e que não registrarem tal fato na Ficha de Inscrição terão seus direitos exauridos, com relação às condições especiais, para realização do processo seletivo simplificado.

4.6. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser maior de 18 anos;

II - ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

III - ter grau de escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

IV - Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente edital;

V - Cédula de Identidade (CÓPIA);

VI - Cadastro de Pessoa Física - CPF (CÓPIA);

4.7. Não será admitida a inscrição de pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, verificada no ato de inscrição.

4.8. Se a inscrição for realizada por procuração, o procurador deverá também apresentar o seu documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada do documento de identidade do candidato.

4.9. O interessado poderá concorrer somente ao provimento de um cargo.

4.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, situação que poderá ser objeto de nova inscrição.

4.11. A inscrição será gratuita para todos os cargos.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

5.1. A Comissão Especial Permanente dos Processos Seletivos Simplificados foi designada pela Portaria nº 05/2015, do Excelentíssimo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, sendo composta por 03 (três) membros, sendo o primeiro presidente e os demais membros.

5.2. As atividades da Comissão Especial serão exercidas com independência e imparcialidade podendo, portanto, na elaboração do Edital, na avaliação das provas e na apreciação de eventuais impugnações recursos, buscar auxílio e suporte técnico junto a Assessoria Jurídica e de qualquer servidor da Administração, bem como de profissional estranho ao serviço público, caso necessário.

5.3. A Comissão Especial, de forma autônoma e soberana, coordenará as atividades específicas deste processo seletivo simplificado, referentes à elaboração do edital e das provas, avaliação das provas realizadas e apreciação e deliberação das eventuais impugnações e recursos interpostos, sendo

que deverá, sob sua supervisão, não havendo contratação de empresa com a finalidade específica de atender ao presente teste seletivo, coordenando todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

5.4. Se necessário, a comissão solicitará ao presidente da Fundação a designação de servidores para auxiliar atividades específicas do processo seletivo simplificado, bem como para figurar como fiscais nos dias da realização e aplicação das provas.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 Inscrições de portadores de deficiência e necessidades especiais: - Às pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente Teste Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, tendo em vista as poucas vagas oferecidas, não lhes estão reservadas vagas específicas.

6.1.1 O candidato que não declarar a necessidade especial da qual é portador não poderá alegar, posteriormente, essa condição, para reivindicar as prerrogativas deste Edital. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestadas, respeitadas às características estabelecidas neste Edital, disponível no ANEXO III, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação no ato da inscrição.

6.1.2 A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de necessidades especiais, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da Comissão do Teste Seletivo, observada a legislação específica.

6.1.3 O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação.

6.1.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.1.5 Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portador de deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados.

7. DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. DAS PROVAS

7.2. DA PROVA OBJETIVA

7.2.1. Todos os candidatos postulantes aos cargos de que trata esta Edital serão submetidos a uma prova de 20 (vinte) questões.

7.2.2. Os candidatos para o cargo de Serviços Gerais serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos nas áreas de PORTUGUÊS e MATEMÁTICA; e os Candidatos para o cargo de Técnico de Enfermagem serão submetidos a uma Prova de Conhecimentos Específicos e PORTUGUÊS.

7.2.3. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 04 (quatro) horas e consistirá em questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta ("a", "b", "c" e "d"), das quais apenas 01 (uma) será correta.

7.2.4. A Prova Objetiva será de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, com nota e pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para todos os cargos, sendo a pontuação de 0,5 pontos por questão.

7.2.4.1. Serão reprovados e eliminados do teste seletivo os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima das provas.

7.2.5. O local da realização da Prova Objetiva será na Escola Estadual Carlos Irararay Filho, sito na Rua Altino pereira de Souza, Centro, no dia 11 de setembro de 2015, às 19:00 horas.

7.2.6. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, munido de um documento de Identificação com foto, o comprovante da inscrição e caneta esferográfica, de cor preta ou azul, de tubo transparente. Não serão admitidos retardatários sob pretexto algum.

7.2.7. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida por cada um até o limite constante no item 7.2.4.

8. DA ENTREVISTA

8.1. Após a classificação da prova objetiva aplicada, será realizada entrevista pessoal com os candidatos aprovados, onde serão analisadas a postura dos candidatos, relacionamentos interpessoais, experiências e formação profissional, sendo atribuídas notas de 0 a 3 pontos, que serão somados aos pontos obtidos nas provas objetivas, para classificação final.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. Nas provas objetivas serão avaliados os conhecimentos, conforme conteúdo programático constante nos ANEXOS II, deste Edital.

10. RESULTADO E VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1 - I – Uma vaga para técnico de enfermagem e cadastro de reservas, para desempenhar atividades técnicas de enfermagem a fim de prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, definida por lei;

II – Uma vaga para auxiliar de serviços gerais e cadastro de reserva, tendo entre suas atribuições os serviços de limpeza, manutenção e organização de lugares como lavanderia em geral, pátio e prédio hospital.

10.2. A relação dos candidatos selecionados após a somatória dos pontos obtidos nas provas objetiva e entrevista serão publicadas no site oficial do Município, no Jornal Oficial dos Municípios editado pela AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios, e nos órgãos públicos municipais;

11. DAS VAGAS

11.1. As vagas para a contratação dos aprovados são as que constam no Anexo I deste edital e a admissão dos selecionados será realizada respeitando o interesse da Administração da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari e a ordem de classificação e os termos do item 10,2, deste Edital.

11.2. O prazo de Contratação será por prazo indeterminado, para preenchimento dos respectivos cargos.

11.3 Preenchidas as vagas, os demais candidatos comporão a reserva técnica e a mesma não dará direito à contratação, ocorrendo esta somente se houver necessidade.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

12.1.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

12.1.2. Obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;

12.1.3. Obtiver maior aproveitamento na prova Português;

12.1.4. Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Somente serão admitidos recursos para impugnar erro de procedimento;

13.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação do resultado devendo ser encaminhado à Presidência da Comissão Especial nomeada para este Certame, devendo conter as razões que versem sobre questões de legalidade e conter informações sobre a identidade e endereço do reclamante.

13.3. Interposto o recurso a Comissão terá prazo de até 24 (Vinte e quatro horas) para analisar e dar seu parecer;

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no ANEXO IV, deste Edital, e deverá ser feito por escrito, subscrito pelo candidato ou procurador com poderes especiais, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

13.6. Admitir-se-á um recurso por candidato. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

13.8. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

13.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

13.10. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado no quadro de avisos da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados, sendo submetidos para perícia médica oficial.

14.2. Os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação, serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, e por meio de aviso na imprensa local, para comparecimento no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

14.3. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir data da assinatura do contrato por prazo indeterminado, sob o regime da CLT.

14.4. Para início das atividades deverá ser apresentado os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

a) - Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

b) - Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

c) - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) - Carteira de Identidade -RG;

e) - Cadastro de Pessoa Física -CPF;

f) - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

g) - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

h) - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

i) - Atestado de Sanidade Mental;

j) - Atestado Médico de capacidade Física;

k) - Declaração de não infringência ao Inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

l) - Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel;

14.5. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I - Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos;

II - For considerado Inapto ou Reprovado para a função pretendida a teor da conclusão da perícia médica, conforme item 14.4, "i" e "j";

II - Não apresentar a documentação exigida no prazo de Dois (02) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

14.6. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 14.4, deste Edital.

14.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

14.8. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as exigências do presente edital, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade da seleção é de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias;

15.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, implica na eliminação imediata do candidato, inclusive na rescisão contratual se já estiver nessa fase sem prejuízo das demais providências;

15.3. Os candidatos convocados deverão apresentar-se para contratação ao Departamento de Recursos Humanos da Administração da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a convocação divulgada no meio oficial, sendo encaminhada à perícia médica oficial;

15.4. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade dos respectivos setores.

15.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstas neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, respeitado o contraditório e ampla defesa;

15.6. Caberá ao Presidente a homologação dos resultados finais.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município e do Estado.

Alto Taquari/MT, 01 de setembro de 2015.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

ANEXO I

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
NÍVEL FUNDAMENTAL	Auxiliar de Serviço Gerais	Ensino Fundamental	01 e Cadastro de reservas	44 Horas	R\$ 724,00
NÍVEL MÉDIO E REGISTRO NO COREN/MT	Técnica de Enfermagem	Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem, com devido registro no COREN/MT	01 e Cadastro de reservas	44 Horas	R\$ 1.075,00

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTUGUÊS:

1. Ortografia (escrita correta das palavras). **2.** Divisão silábica. **3.** Pontuação. **4.** Acentuação Gráfica. **5.** Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).

6. Interpretação de Texto.

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográficas e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. **2.** Conjuntos. **3.** Sistema legal de unidades de medidas brasileira. **4.** Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. **5.** Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

NÍVEL MÉDIO – TECNICO DE ENFERMAGEM**PORTUGUÊS:**

1. Compreensão e interpretação de textos; **2.** Tipologia Textual; **3.** Ortografia; **4.** Acentuação gráfica; **5.** Emprego das classes de palavras; **6.** Emprego do sinal indicativo de crase; **7.** Sintaxe da oração e do período; **8.** Pontuação; **9.** Concordância Nominal e Verbal; **10.** Regência Nominal e Verbal; **11.** Emprego dos pronomes; **12.** Significado das Palavras;

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

Conhecimentos Específicos.

1. Ética Profissional; **2.** Conceito de saúde e doença; **3.** Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; **4.** Equipe de Enfermagem; **5.** Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; **6.** Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; **7.** Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; **8.** Pesagem e mensuração; **9.** Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; **10.** Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; **11.** Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréticos; **12.** Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; **13.** Administração de medicamentos por via oral e parenteral; **14.** Preparo de drogas e soluções.

ANEXO III**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL****PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

☐ NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

☐ NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

☐ NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____.

_____. Assinatura Candidato

ANEXO IV**MODELO DE RECURSO**

À Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

Teste Seletivo Referente edital nº 001/2015

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA Nº: _____ TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Erro na grafia do nome ou endereço.

☐ Gabarito Oficial: questão(ões) nº ____.

☐ Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

() Resultado das provas de múltipla escolha.

() Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____ Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO V

RESUMO DO EDITAL

Período de Inscrição: 01 de setembro de 2015 a 10 de setembro de 2015;

Homologação das Inscrições: 10 de setembro de 2015;

Prova objetiva: 11 de setembro de 2015;

Divulgação do Resultado: 14 de setembro de 2015;

Início do Prazo para Recursos: 14 de setembro de 2015;

Editais de homologação de resultado final: 16 de setembro de 2015.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR PORTARIA N.º 05/2015 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA N.º: 05/2015

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR SEU ESTATUTO E LEI DE CRIAÇÃO N.º 638/2011.

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal, no sentido de obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO as rescisões de contratos e licenças de algumas servidoras, lotadas junto ao setor de técnicos de enfermagem e serviços gerais;

CONSIDERANDO a necessidade e urgência de preenchimento do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO que tramita junto a Câmara Municipal de Vereadores projeto de Lei que Regulamenta a forma de Contratação de Servidores junto a Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher o quadro de servidores do setor de técnicos de enfermagem e serviços gerais de nosso nosocômio, a fim de mantermos o bom andamento e qualidade dos serviços prestados;

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta

pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro, Secretariado pelo segundo e o terceiro como membro, do Processo Simplificado n.º 01/2015, para fins de contratação de pessoal para compor o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, junto ao setor de técnicos de enfermagem e serviços gerais do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Ana Caroline Andreatta Stacheski – Chefe de Recepção – Presidente;

Deisy Fernanda de Souza Novaes – Gerente de Convênios – Secretária;

Carlos Cunha Junior – Chefe de Laboratório - Membro

Art. 2º - Compete à presente Comissão aplicar e avaliar as provas, bem como cumprir as determinações legais e do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 01 de setembro de 2015.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N° 816/2015

DECRETO N° 816/2015

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado n° 002/2015 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação na forma de costume.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 02 de setembro de 2015.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Engenheiro Florestal e Técnico em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. e possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 927/2015 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Lei Complementares nº. 010/2008, Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás; Leis Complementares da Secretaria de Administração 065/2011; Secretaria de Saúde 066/2011, 080/2013, 105/2014 e 113/2015, 114/2015 e 117/2015 o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal, toda a elaboração e realização será regida sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2.º - O Processo Seletivo Simplificado será de provas na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3.º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4.º - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II**DO EDITAL**

Art. 5.º - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6.º - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VI – a época da realização das provas;

VII – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

VIII – a média e a nota mínima de aprovação;

Art. 7.º - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III**DOS CANDIDATOS**

Art. 8.º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9.º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10.º - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

Art. 11.º - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

Art. 12.º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13.º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14.º - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15.º - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16.º - O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17.º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18.º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19.º - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado, observando o Edital.

Art. 20.º - O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

Art. 21.º - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 22.º - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23.º - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24.º - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25.º - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinentemente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26.º - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 27.º - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtida no conjunto das provas, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequência de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28.º - Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pelo candidato de maior idade.

Art. 29.º - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30.º - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31.º - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 32.º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 02 de setembro de 2015.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 927/2015 LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2008, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS; LEI COMPLEMENTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 065/2015; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 066/2011, 80/2013, 105/2014 e 113/2015, 114/2015 E 117/2015, ART. 37 DA CF; NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS PERTINENTES E DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

O Prefeito Municipal de Apicás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 816/2015, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 811/2015 de 31 de agosto de 2015, torna público que a Prefeitura Municipal de Apicás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Engenheiro Florestal e Técnico em Enfermagem, para os quais, serão abertas as inscrições à seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros, nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 811/2015, de 31 de agosto de 2015 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apicás:

O Processo Seletivo Simplificado de Provas será regido por este edital e os seguintes anexos:

Anexo I – Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II – Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III – Conteúdo programático das provas;

Anexo IV – Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo V – Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

Anexo VI – Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VII- Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VIII – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição.

O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apicás – MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS.

2.1 A prova objetiva será realizada no dia 27 de setembro de 2015 no período matutino, das 08:00h às 10:00h, na seguinte Escola:

Escola Municipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apicás – Estado de Mato Grosso.

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.4 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de 08 de setembro de 2015 a 18 de setembro de 2015. A inscrição será realizada somente presencial na Prefeitura Municipal de Apicás – Setor de Recursos Humanos, sito a Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 – As inscrições serão aceitas até o dia 18 de setembro de 2015 até as 12:00 horas.

3.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 – O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado,

3.7 – Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.8 – Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 – As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e mural municipal da prefeitura até o dia 24 de setembro de 2015.

3.11 – Será cobrada uma taxa de Inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível superior, R\$ 30,00 (tinta reais) para os cargos de nível médio e R\$ 15,00 (quinze reais) para os cargos de nível fundamental.

Parágrafo Primeiro: **O candidato interessado deverá encaminhar-se ao Departamento de Tributação e Fiscalização e solicitar a emissão de um boleto que deverá pagar nas Agências do Bradesco S/A.**

Parágrafo Segundo: A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente pago, anexado ao formulário de Inscrição e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG).

3.12 – Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue e quem possuir salário inferior a 1,5 (Um salário e meio) salários mínimos a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida conforme Lei Estadual 6.156/92 e 8.795/08.

3.12.1 O requerimento de isenção da taxa da inscrição será atendido exclusivamente no Setor de Recursos Humanos.

3.12.2 O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

3.12.3 O período de inscrição para candidato que requerer isenção da taxa de inscrição será de 08 de Setembro de 2015 até 18 de Setembro de 2015.

3.12.4 Caso seja negado o direito da inscrição com isenção da taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

3.13 – O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 816/2015, de 02 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia do encerramento das inscrições, ou seja, 18 de setembro de 2015, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia 18 de setembro de 2015, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (02) dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão

Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portadores de necessidades especiais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 10/2008. Distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2015, Prefeitura Municipal de Apiacás, Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus – fone/ fax: (0**66) 3593 – 1900 – CEP: 78.595-000 – Apiacás – Mato Grosso, na Prefeitura das 08h00min as 12h00min até o último dia de inscrição, ou seja, 18 de setembro de 2015. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás – MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia 18 de setembro de 2015.

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br

5.4.1. O candidato disporá de dois (02) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no anexo I deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré – admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Inscrições;

7.1.2 Prova objetiva;

7.2. A prova objetiva terá a duração de 2 horas e será aplicada no dia 27 de setembro de 2015, no turno da manhã das 08:00 horas às 10:00 horas;

7.2.1. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às 7:45 hs.

7.4. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.5. O resultado das provas objetiva, bem como seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

8. DAS PROVAS:

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,00
Total			10 pontos

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas nas provas.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, o critério de desempate será decidida pelo candidato de maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás – MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

- 12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;
- 12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;
- 12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.
- 12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.
- 12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:
- 12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
- 12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- 12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;
- 12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
- 12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
- 12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.
- 12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.
- 12.7. O recurso será interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, dia 28 de setembro de 2015.
- 12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.
- 12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br.
- 12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.
- 12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.
13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.
- 13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.
- 13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.
- 13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.
- 13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.
- 13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:
- 13.4.1. Histórico de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (01 (uma) cópia autenticada);
- 13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- 13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- 13.4.4. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 13.4.5. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);
- 13.4.6. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.7. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.8. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.9. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.10. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.11. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.12. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.13. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.15. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.16. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.17. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.18. Conta Bancária.

13.4.19. Comprovante de Endereço.

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às 07:45 hs.

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

- 14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
- 14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.
- 14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Polícia.
- 14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
- 14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
- 14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;
- 14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- 14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- 14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.
- 14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás – MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.
- 14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01 (uma) hora poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 08h às 12h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 02 de setembro de 2015.

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Josiane Goncalves

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração e Carga Horária Semanal etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNE RAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL	Saúde	01	01	40 HS	822,12
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR + COREN/MT	Saúde	01	-	40 HS	3.024,57
ENGENHEIRO FLORESTAL	NÍVEL SUPERIOR+CREA/MT	Meio Ambiente	01	-	20 HS	1.512,29
TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO + COREN/MT	Saúde	01	-	40 HS	1.179,45
TOTAL DE VAGAS			04	01	05	

Apiacás MT 02 de setembro de 2015.

Josiane Gonçalves

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENFERMEIRO: Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes; Prestar serviços gerais de enfermagem; Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sanguíneas, efetuando os devidos registros no prontuário; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesquisar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde; Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários,

ao controle de saúde; Ministrando cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para proporcionar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos; Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos; Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ENGENHEIRO FLORESTAL: Planejamento e execução de obras e serviços técnicos de engenharia rural em construções para fins florestais e suas instalações complementares; inventário florestal, manejo de florestas, melhoramento florestal, etc), da tecnologia da madeira (identificação de madeiras, produção de papel e celulose, chapas, compensados, etc, e do meio ambiente (ecologia, conservação e recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, etc); estudos e projetos para a preservação de recursos naturais renováveis; estudos e projetos de conservação de ecossistemas, relatórios de impactos ambientais; administração de parques, hortos e reservas florestais; estudos e projetos de aproveitamento racional de florestas e reflorestamento; pesquisas de novas técnicas de reflorestamento e preservação, bem como de tecnologias adequadas à indústria madeireira; orientação e supervisão técnica de estudos relativos à economia e). crédito rural para fins florestais; fiscalizar a construção de praças, parques e jardins; expedir laudos, notificações e autos de infração; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Compreende a competência do profissional Técnico em Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisas desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controles das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológicas e no controle da infecção hospitalar, preparar cliente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação realizar exames eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informação relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo a prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica. O. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanhas governamentais; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programas de treinamento quando convocado; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: *compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.*

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO E ENGENHEIRO FLORESTAL

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:

ENFERMEIRO: Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

ENGENHEIRO FLORESTAL: Estatística básica aplicada ao Manejo Florestal, a Ecologia e a Silvicultura. Procedimentos básicos de amostragem (Amostragem Casual Simples, Amostragem Casual Estratificada e Amostragem Sistemática); Métodos de amostragem (formas e tipos de parcelas utilizados no inventário florestal); Procedimentos para amostrar populações florestais a partir de medidas somente do diâmetro; Análise econômica de projetos florestais; Economia florestal Biometria florestal; Crescimento e produção de florestas equiâneas; Classificação da capacidade produtiva; Estudo da forma das árvores e sortimento de madeira; Fundamentos básicos em sensoriamento remoto; Processamento de imagens digitais; Fundamentos de Sistemas de Informações Geográficas (SIG); Tipos e modelos de dados em um SIG; Relações entre objetos dentro de um SIG; Estrutura de florestas tropicais;

Dinâmica de florestas tropicais; Conservação de ecossistemas; Classificação da vegetação brasileira; Fitossociologia; Florestas de produção (eucalipto e pinus); Florestas de proteção; Produção e tecnologia de sementes florestais; Produção de mudas florestais e Legislação.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

Técnico em Enfermagem: Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware

(placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

ENSINO FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

Auxiliar de Serviços Gerais: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão) _____, nascido(a) em _____, porta- dor(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NO-
MEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalida- de) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Muni- cipal de Apicás – MT. _____ de _____ de 2015.
Assinatura do (a) requerente _____

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS Nome do Candidato: _____ Cargo: _____ O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL CO- MO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:
 - se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
 - caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:
☐ não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
☐ necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
☐ necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apicás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato _____

ANEXO VI

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 002/2015

Prefeitura Municipal de Apicás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA Nº: _____ TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- ☐ Erro na grafia do nome ou endereço.
☐ Gabarito Oficial: questão/questões nº ____.
☐ Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
☐ Resultado das provas de múltipla escolha.
☐ Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____ Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

ANEXO VII

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital de Abertura	02/09/2015
Período Normal de Inscrições	08 à 18/09/2015
Divulgação Prévia das Inscrições	18/09/2015
Período de Recursos sobre as Inscrições	21 e 22/09/2015
Resultado Recursos	23/09/2015
Homologação das Inscrições	24/09/2015
Aplicação das Provas Objetivas	27/09/2015
Divulgação do Gabarito Preliminar	28/09/2015
Divulgação do Resultado Provas	29/09/2015
Período de Recursos da Prova Objetiva	29 e 30/09/2015
Resultado dos Recursos	01/10/2015
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	02/10/2015
Homologação do Resultado Final	05/10/2015

Josiane Gonçalves

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	N° inscrição:		
Cargo:			
Município:	Estado:		
Endereço:			
CPF nº:	Data de Nas:		
RG nº:	Org:	Exp Data:	
Título Eleitor:	Nacionalidade:		
Sexo:	F: () M: ()		
Profissão atual:			
Portador de Necessidades Especiais:	() sim () não		
Telefone:	Celular:		
Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 poderei ser desligado, caso estas informações não sejam verdadeiras.			
Apiacás/MT, _____, 2015.			
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição			
Destacar e entregar ao candidato			
CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
Nome: _____			
N° da inscrição: _____			
RG: _____			
CPF: _____			
Assinatura do responsável			
Lembrete: Levar documento de identificação e Caneta no dia da prova.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
LICENÇA PRÊMIO ARAGUAIANA - MT 01 DE SETEMBRO DE 2015

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **ANTONIA DUARTE DO NASCIMENTO**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **30/03/2010 a 30/03/2015**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Setembro de 2015 e termino em 29 de Novembro de 2015**.

Araguaiana, 01 de Setembro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
LICENÇA PRÊMIO ARAGUAIANA - MT 01 DE SETEMBRO DE 2015

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **ANTONIA RODRIGUES LIMA**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Administração, exercendo o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **31/03/2010 a 30/03/2015**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Setembro de 2015 e termino em 29 de Novembro de 2015**.

Araguaiana, 01 de Agosto de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUADRO XI - OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45.º DA LC 101/2000)

Quadro XI - Obras em Andamento (art. 45.º da LC 101/2000)							
Especificação	Realização	Executado		a Executar	Fonte de Recurso	Convenio	Previsão
	Executado	%	A Executar	%			Termino
CONSTR. DE QUADRA LAURA VICUNA	129.092,44	23,98647091	409.096,11	76,01352909	CONSTR. QUADRA LAURA VICUNA	0	mai/15
AMPLIAÇÃO PSF	26.255,34	14,85986853	150.430,88	85,14013147	AMPLIAÇÃO PSF	0	set/15
CONSTR. SIST. ESGOTO SANIT./TECSANI	1.241.801,58	67,05426481	610.133,69	32,94573519	CONV. FUNASA / MUNI.	316/2007	dez/15
PAV..AV. OTAIVIO DUTRA NÃO FINANC.	-	0	886.180,26	100	PREFEITURA MUNICIPAL		dez/15
FINANCEIRO	50.859,94	23,93289108	161.650,70	76,06710892	CONV. ESTADO MUNIC		dez/15
	-	0	-	0			
	1.448.009,30		2.217.491,64	0			
Araguaiana 31 de Julho de 2015							
JOSE MARRA NERY							
Prefeito Municipal							

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
LICENÇA PRÊMIO ARAGUAIANA - MT 01 DE SETEMBRO DE 2015**

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **EURIPIA MARTINS DE FREITAS**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **16/02/2009 a 15/02/2014**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Setembro de 2015 e termino em 29 de Novembro de 2015**.

Araguaiana, 01 de Agosto de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
LICENÇA PRÊMIO ARAGUAIANA - MT 01 DE SETEMBRO DE 2015**

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **CICERO DUTRA GUERRA**, Brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Ação Social, exercendo o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/02/2006 a 31/01/2011**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Setembro de 2015 e termino em 29 de Novembro de 2015**.

Araguaiana, 01 de Agosto de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
LICENÇA PRÊMIO ARAGUAIANA - MT 01 DE SETEMBRO DE 2015**

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **JANAIANA FERREIRA DE SOUSA**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **ESCRITURARIO**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **30/03/2010 a 29/03/2015**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Setembro de 2015 e termino em 29 de Novembro de 2015**.

Araguaiana, 01 de Agosto de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
LICENÇA PRÊMIO ARAGUAIANA - MT 01 DE SETEMBRO DE 2015**

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **EVANILDES DA COSTA SOUZA**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao

período de **07/02/2005 a 06/02/2010**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Setembro de 2015 e termino em 29 de Novembro de 2015**.

Araguaiana, 01 de Setembro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N° 206, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA N° 206, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, A **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Senhor **PEDRO RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de **Operador de Maquina Leve**, RG: 873197SSP/MT e CPF:496.108.301- 10, servidor Público Municipal desta Prefeitura para retornar as suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras(garagem).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°205 DE 28 AGOSTO DE 2015

PORTARIA N°205 DE 28 AGOSTO DE 2015

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,

- Considerando o constante no Of. 08/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, manifestando que vários professores estarão entrando no gozo de licença prêmio e a necessidade de preenchimento dessas vagas;

- Considerando que a Professora Sideuma Auxiliadora Rodrigues atualmente encontra-se lotada na Pasta da Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno da Professora Sideuma Auxiliadora Rodrigues para o desempenho de suas atividades dentro de sala de aula.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaína – MT, em 28 de agosto de 2015.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 204 DE 28 AGOSTO DE 2015

PORTARIA N° 204 DE 28 AGOSTO DE 2015

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,

- Considerando o constante da Sumula 473 do STJ que traz o seguinte **Enunciado:**

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

- Considerando o previsto no §2º do art. 124 da Lei 242/1991, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Araguaína;

- Considerando que a concessão de licenças concedidas para tratamento de assuntos particulares aos servidores públicos municipais **MARIA APARECIDA NAVES, MARIA DE FÁTIMA SOUZA GONÇALVES e DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA FREITAS** se deram em desconformidade com o citado Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Araguaína.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o cancelamento das licenças para tratamento de assuntos particulares concedidas aos servidores **MARIA APARECIDA NAVES, MARIA DE FÁTIMA SOUZA GONÇALVES e DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA FREITAS** e ainda o retorno ao trabalho no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaína – MT, em 28 de agosto de 2015.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 203 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº. 203 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, QUADRIÊNIO 2015/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, O Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º Em atendimento à Lei Municipal Nº 543 de 16 de fevereiro de 2007, alterada pela Lei nº 641 de 18 de Abril de 2011 e, em conformidade com a Lei Federal Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, depois de indicados por seus pares, ficam nomeados os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, quadriênio 2015/19.

I. Profissionais da Educação:

Titular: Vandeth Pereira de Souza. CPF: 535.404.681 – 53

Suplente: Claudia Regina de Campos. CPF: 460.023.831 – 15

Titular: Dorvalina Pereira de Souza. CPF: 592.682.801 – 59

Suplente: Brasilina Maria Mendes dos Santos. CPF: 535.370.091 – 00

II. Pais de alunos:

Titular: Sandra Maria de Souza. CPF: 958.440.231 – 53

Suplente: Carlos Batista Borges. CPF: 496.049.451 – 49

Titular: Luciana Naves Marques Azevedo. CPF: 973.716.291 – 91

Suplente: Deuzimar Barreto Pereira Marques. CPF: 946.531.781 – 00

III. Sociedade Civil:

Titular: Adiel Alves de filho. CPF: 513.781.401 – 68

Suplente: Maria José Alves Gonçalves. CPF: 592.873.731 – 91

IV. Poder Executivo:

Titular: José Carlos Naves Gonçalves. CPF: 496.044.221 – 20

Suplente: Webert Cezar Mesquita. CPF: 051.024.346 – 08

Art. 2º Esta Portaria terá duração de (4) quatro anos, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publica-se, registra-se e cumpra-se.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 202 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº. 202 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre renovação dos membros

da Comissão Municipal do Transporte

escolar CMTE.

A prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Sra. Maria José das Graças Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Art. 1º Em observância à Instrução Normativa nº 013/2014/GS/SEDUC/MT, ficam nomeados os membros da Comissão Municipal do Transporte Escolar – CMTE.

I. Representante do Segmento dos Alunos:

Titular: Emilly Thaís Vieira Marques. CPF: 050.722.621 – 62

Suplente: Gabriel da Silva Matos. CPF: 023.134.361 – 28

II. Representante dos professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Alberto Theodoro da Silva. CPF: 033.156.708 – 38

Suplente: Maria Aparecida de Souza Borges. CPF: 460.002.321 – 87

III. Representante da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Eva Ribeiro Dutra. CPF: 592.765.501 – 78

Suplente: Claudia Regina de Campos. CPF: 460.023.831 – 15

IV. Representante dos pais:

Titular: Webert Mesquita. CPF: 051.024.346 – 08

Suplente: Izolina Carrijo Batista. CPF: 592.729.021 – 34

V. Representante do CACS-FUNDEB Municipal:

Titular: Adeline Pereira de Souza. CPF: 592.682.551 – 20

Suplente: Beth Ogla Linhares. CPF: 728.813.211 – 00

VI. Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Alessandro Lino de Araújo. CPF: 028.445.481 – 80

Suplente: José Carlos Naves Gonçalves. CPF: 496.044.221 – 20

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação e sua validade terá duração de dois anos.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaína - MT

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº201 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº201 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA**, RG: 1235206-3 SSP/MT e CPF: 895.070.451-04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **02/06/2005 a 31/05/2010**, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início **17/08/2015**, devendo seu retorno acontecer em **16/09/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 200 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº. 200 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Alba Alves de Oliveira e Silva - CPF: 459.996.781-53 Arnaldo Barreto - CPF: 503.384.741-72 Edson de Oliveira Filho - CPF: 387.913.401-44 Estelita Ferreira de Souza - CPF: 496.074.991-15 Geraldo Evangelista da Silva - CPF: 304.197.271-91 Guiomar Rodrigues da Silva - CPF: 325.640.231-34 Huguine Gonçalves Naves - CPF: 201.740.551- 53 Maria José Alves Gonçalves - CPF: 592.873.731- 91 Oneide Rodrigues da Silva Freitas - CPF: 535.024.341-15 Suely da Silva Guimarães - CPF: 592.764.601- 87

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 199, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº. 199, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **LAURA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES**, RG: 11537736 SSP/MT e CPF: 535.368.001-49 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **14/07/2011 a 13/07/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **10/08/2015** devendo seu retorno acontecer em **09/09/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº198, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº198, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Remanejada do cargo de Chefe de Departamento de Te-souraria, a **Srª. MARILEI ROSA DA COSTA**, portadora do RG: 1869779-8 SSP/MT e CPF: 031.477.141-79 ao cargo de Ouvidor da Prefeitura Municipal do Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº197 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº197 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **WELISON NEY JOSE DE ARAUJO**, RG: 1571430-6 SSP/MT e CPF: 000.870.901-71 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **10/02/2009 a 09/02/2014**, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início **03/08/2015**, devendo seu retorno acontecer em **02/09/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº196 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº196 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **SANDRA MARIA DE SOUZA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, RG: 1111008 SJ/MT e CPF: 958.440.231-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/09/2003 a 31/08/2008**, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início **03/08/2015**, devendo seu retorno acontecer em **02/09/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 195, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº. 195, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **BRASILINA MARIA MENDES DOS SANTOS ARAUJO,VIGILANTE, RG: 0815341-8 SSP/MT e CPF: 535.370.091-00** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2012 a 16/03/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/08/2015** devendo seu retorno acontecer em **02/09/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº194, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº194, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **REINALDO DE SOUZA MARQUES, OPERADOR DE MAQUINA PESADA, RG: 04374525 SJ/MT e CPF: 325.665.901-25** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/11/2013 a 01/11/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/08/2015** devendo seu retorno acontecer em **02/09/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 193, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº. 193, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **ERLENE DAVID RIBEIRO, JARDINEIRA, RG: 771462 SSP/MT e CPF: 720.411.101-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2011 a 09/02/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/08/2015** devendo seu retorno acontecer em **02/09/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 192, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº. 192, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **JUCINEIA RIBEIRO DE FREITAS, RG:1031842-9 SJ/MT e CPF: 902.135.641- 49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2013 a 09/02/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/08/2015** devendo seu retorno acontecer em **02/09/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 191, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº. 191, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **MARCILENE SANTOS DA CRUZ, RG: 815375 SSP/MT e CPF: 460.024.481- 87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2011 a 30/06/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/08/2015** devendo seu retorno acontecer em **02/09/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº.190 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015****PORTARIA Nº.190 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias **INDENIZADAS** ao servidor **VALDINEY MENDES DE SOUZA, RG: 1588840-1 SSP/MT e CPF: 005.432.631**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **10/02/2011 a 09/02/2012, sendo 10(dez) dias indenizados e 20 (vinte) dias de gozo.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº. 189, DE 03 DE AGOSTO 2015.****PORTARIA Nº. 189, DE 03 DE AGOSTO 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **WANDALVA NAVES MARQUES, TECNICO DE ENFERMAGEM RG: 0771453-0 SSP/MT e CPF: 819.460.821-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2012 a 30/06/2013, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/08/2015** devendo seu retorno acontecer em **02/09/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº.188 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015.****PORTARIA Nº.188 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **ROZALINA FERREIRA DUTRA, CONTÍNUA, RG: 087 123 SSP/MT e CPF: 201.711.961-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2014 a 28/03/2015, sendo 30 (trinta) dias**

afastado a partir de 03/08/2015 devendo seu retorno acontecer em **02/09/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº. 187, DE 03 DE AGOSTO 2015.****PORTARIA Nº. 187, DE 03 DE AGOSTO 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **AGNALDO APARECIDO DAVID, VIGILANTE, RG: 771432 - SSP/MT e CPF: 513.782.211- 68** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2011 a 31/08/2012, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/08/2015, devendo seu retorno acontecer em 02/09/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº. 186, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.****PORTARIA Nº. 186, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA, Vigilante, RG: 1209229-0 SSP/MT e CPF: 980.744.821-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2013 a 31/08/2014, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/08/2015, devendo seu retorno acontecer em 02/09/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº.185 , DE 01 DE AGOSTO DE 2015.****PORTARIA Nº.185 , DE 01 DE AGOSTO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Terço de Férias a servidora **SIRLÂINE MENDES DE SOUZA**, RG: 1209263-0 SSP/MT e CPF: 900.816.841-34, do apoio administrativo da Biblioteca Municipal, referente ao período de Férias coletivas usufruídas e não pagas em de Janeiro de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 184 DE 01 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 184 DE 01 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **ANTONIO ANGELO DE SOUZA, ENCANADOR**, RG: 0009592-3 SSP/MT e CPF: 079.489.991-91 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **03/01/2005 a 02/01/2010**, sendo 90(noventa) dias consecutivos para ter início **01/08/2015**, devendo seuretorno acontecer em **30/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº180 DE 20 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº180 DE 20 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **HUGUINE GONÇALVES NAVES**, RG: 027883 SSP/MT e CPF: 201.740.551-53 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **02/0/2001 a 01/08/2006**, sendo 90(Noventa) dias consecutivos para ter início **13/07/2015**, devendo seuretorno acontecer em **12/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga -MT, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2015, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, para atender os diversos Órgãos Municipais: Dia – 16/09/2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o **dia 16/09/2015** as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga -MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 16/09/2015, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666 de 93 (com alterações da Lei 8883-94 e da Lei nº 9.648-98) e Decreto Municipal 29/2010. Araputanga – MT, 01 de Setembro de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

DEPARTAMENTO FINANCEIROS
PORTARIA DE Nº 0023/2015

PORTARIA 0023/2015

Súmula: **Investe o Sr. (a) DANIELLE FERREIRA DE SOUZA, aprovado no Concurso Público**

e dá outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, o Sr. **TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso nº 001/2014, da Câmara Municipal de Araputanga/MT., no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado do concurso público, para o ingresso em cargo publico de provimento efetivo foi convocado para investidura, o aprovado, é que:

RESOLVE:

Art.1º - Investir o Sr. (a) **DANIELLE FERREIRA DE SOUZA**, no cargo de **auxiliar de serviços gerais**, da câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o edital n.º 001/2014, para provimento de Cargo Efetivo.

Art.º2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Ao Departamento de Recursos Humanos, para registros e apontamento nos meios eletrônicos necessários, consoante ao empossado.

Registra-se, publica-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga., Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de Setembro 2015.

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES

Presidente da Câmara

WWW.CAMARADEARAPUTANGA.COM.BR

Rua Limiro Rosa Pereira. 635- telefax (65) 3261-1143-CEP.: 78260-000-Araputanga-MT..

Mail: camara@araputanga.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2015, EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o servidor, Marcio Mendes Oliveira Junior, matrícula nº 1761, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 98/2014, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2015, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a servidora, Luciana de Oliveira Silva, matrícula nº 1760, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Administração da Secretaria de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 96/2014, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2015, ELEVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17, Art. 19 e Art. 41.

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a elevação de Graus e Classes, do servidor público municipal, Reginaldo Luiz Schiavinato, conforme o anexo V, quadro XVII, F/03, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2015, MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora GLEICIANE HAUGO DOS REIS, matrícula nº 1563, para desempenhar suas funções labor ativas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a servidora SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1609, para desempenhar suas funções labor ativas, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 67/2014.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.112/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. **6.235/2013**, a qual concede **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que perceba funcionária Srª. **MARIA LUCIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.787.629 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 698.761.342-72, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.122/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, o Sr **DONIZETI JUNKES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.496.380-6 SSP/SP e do CPF nº 177.934.608-55, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR HISTÓRIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 080/2015**

AO CONTRATO 138/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA E A POSITIVO INFORMATICA S.A PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA; POSITIVO INFORMATICA SA; RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO Nº 074/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.121/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Srª **KARLA PETTERSEN DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-7.047.257 SSP/MG e inscrita no CIC sob o nº 044.121.266-25, ocupante do cargo de Carreira de **DENTISTA**, Classe **A**, para Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM MESTRE PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.114/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a srª **MARIA LUIZA GOMES ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.665.858 SSP/RO e do CPF nº 653.952.552-49, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.123/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a srª **MARCIA COELHO BIAZATTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.625.825 SESDC/RO e do CPF nº 898.713.322-20, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.115/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **FABIANO MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1637182-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.020.254.841-43, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediária/Divisão de Administração - **DIADM, DAÍ – 02**, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2673/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190 de 23 de dezembro de 2014 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive Pontes)		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$ 18.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
11.002.27.812.0029.1065 – Melhoria das Infraestrutura Esportiva		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$ 18.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.113/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, à funcionária Srª. **MARIA LUCIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 000.787.629 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 698.761.342-72, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão Técnica – **DIVTEC**, Nível **DAI-02**, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 031/2015**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica n° 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 02/09/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção n° 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PROFESSOR AUXILIAR DE SALA**NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
185/2015	DAIANE ROSA FIAU	120.048.697-80	2832438-2 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.117/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar n.º 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Sra. **SIMONE MARIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2172238-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.420.221-95, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2665/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.2036 – Manutenção do Salário Educação		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.15	R\$ 5.000,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 75.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.1036 – Ampliação, Reforma e Equipamentos da SEMEC		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$ 20.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$ 50.000,00
07.002.12.361.0013.2036 – Manutenção do Salário Educação		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.15	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 75.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.111/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **GENILSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 2365714-6 SSP/MT e do CPF n° 047.235.591-08, do cargo de Carreira de **VIGIA- SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 5.529/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 199/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA; REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SENDO 1.221,16 M² E MEIO-FIO COM SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, SENDO 297,50 MT, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 1º/09/2015 À 29/11/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 38.100,16; TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.119/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n° 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, à funcionária Srª. **FRANCISCA ELIZONICE DOS SANTOS SILVA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2890180/94 SSP/CE e inscrita no CPF sob o n° 058.644.103-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO – NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe **A**, para **AGENTE ADMINISTRATIVO - PROFISSIONALIZADO** Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO TECNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar n° 095/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 198/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: ADRIANO SULINO DOS SANTOS; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; DATA VIGÊNCIA: 19/08/2015 a 18/12/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 5.812,63.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.112/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º **6.235/2013**, a qual concede **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que perceba funcionária Srª. **MARIA LUCIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 000.787.629 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º 698.761.342-72, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 196/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: LEDYVANE DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; DATA VIGÊNCIA: 13/08/2015 a 18/12/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 3.457,10.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.118/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, à funcionária Srª. **LÍRIA CRISTIANE DOMINGOS ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.382.057-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 847.194.781-15, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO – NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe **A**, para **AGENTE ADMINISTRATIVO - PROFISSIONALIZADO** Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO TECNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar n.º. 095/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 192/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: LIZANDRA MENDES DOS SANTOS; REFERENTE À REENQUADRAMEN-

TO EM SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE ADMISSÃO PESSOAL NA REDE EDUCACIONAL; DATA VIGÊNCIA: 1º/08/2015 a 14/02/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.116/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **SIMONE MARIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2172238-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 035.420.221-95, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão Técnica – **DIVTEC**, Nível **DAI-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria n.º 7.251/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 191/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: DAYANE ADREIA JUSTEN; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - CONTRATAÇÃO DIRETA; DATA VIGÊNCIA: 05/08/2015 A 30/10/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 4.131,24.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.120/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, ao funcionário **ROBERTO FLAVIO MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 255.488 SSP/RO e do CPF n.º. 348.249.012-00, ocupante do cargo de **VIGIA**, Classe **A**, para Classe **B**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MÉDIO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar n.º. 095/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**AVISO DE PRORROGAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 084/
2015**

Comunicamos a redesignação da Sessão de Julgamento das Propostas do Pregão Presencial/Registro de Preço n.º. 084/2015 publicada na AMM dia 31/08/2015 nº 2.302 pag. 11, cujo objeto **Registro de Preço para**

a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica do tipo RR-2C e CM-30 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, pelo fato de que a Pregoeira e Equipe de Apoio estará participando de curso do TCE Ciclo de Capacitação "Gestão Eficaz" nesta cidade nos dias 16 e 17 deste mês. Fica marcada a realização da sessão para o dia **18/09/2015 as 08h00min** (horário local) na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de Setembro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2015

Comunicamos a redesignação da Sessão de Julgamento das Propostas do Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 082/2015 publicada na AMM

dia 31/08/2015 nº 2.302 pag. 11, cujo objeto **Registro de Preço futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de toner e de tinta) compatíveis com as impressoras especificadas no Anexo I para suprir as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Aripuanã**, pelo fato de que a Pregoeira e Equipe de Apoio estará participando de curso do TCE Ciclo de Capacitação "Gestão Eficaz" nesta cidade. Fica marcada a realização da sessão para o dia **24/09/2014 as 08h00min** (horário local) na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de Setembro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 ERRATA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 7.565/15, comunica a errata do **Pregão Presencial SRP 078/2015** que tem como objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de passagens terrestre, destinadas a pacientes em tratamento fora de domicílio e acompanhantes fora de domicílio em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã.

ONDE SE LE NO TERMO DE REFERENCIA NO ITEM 3 E NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO ITEM 1.1 :

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
03	671102	PASSAGEM TERRESTRE JUINA X ARIPUANA (VIA MORENA)	UN	2000		

LEIA-SE:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
03	671102	PASSAGEM TERRESTRE ARIPUANA X CUIABA (VIA MORENA)	UN	2000		

Aripuanã-MT, 01 de Setembro de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellessso

Pregoeira

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 008/2015, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 31/07/2015, sagrou-se vencedora a empresa **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.**

Aripuanã-MT, 01 de Setembro de 2015.

Flávia Grazielle Oliani Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.147/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a Srª. **FRANCINEIA DA SILVA KAYBERS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449165-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 054.574.471-70, para exercer o cargo de Carreira de **Agente Administrativo – PCCS Educ - Sede**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.146/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a srª **RENATA PEREIRA CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1507099-9 SSP/MT e do CPF nº 009.345.441-40, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - LONTRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.145/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, o Sr **FABRICIO LAGARES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.765.330 SSP/RO e do CPF nº 801.461.472-00, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM RAO X - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.144/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar nº. 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de identidade RG nº 173.308 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 162.290.701-97, ocupante do cargo de carreira de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/09/2015 a 30/11/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.143/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar nº. 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **NEURI FERNANDES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0823128-1 SJ/MT e do CPF nº. 775.414.641-04, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/09/2015 a 30/11/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.142/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar nº. 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **LAURENTINA FERREIRA DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 776.096 SSP/MT e do CPF nº. 536.460.701-10, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3, CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/09/2015 a 30/11/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.141/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar nº. 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **ELZA FABRIS SCANDOLARA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 922.839 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 571.286.001-59, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 5, CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/09/2015 a 30/11/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.140/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ILMO HIRMMFFRIT STEIN**, portador da Cédula de identidade RG n° 1.962.024 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 308.305.089-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 5, CLASSE C**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/09/2015 a 30/11/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n°. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.139/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário **EZIQUEL LEANDRO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 749779/MT e do CPF n°. 473.981.671-72, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/09/2015 a 30/11/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n°. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.138/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar n°. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário Sr. **SANDERSON FIRMINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1333536-7 SSP/PR e do CPF n°. 919.728.091-72, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL**, Classe **A**, para Classe **B**, lotado na *Secretaria Municipal de Ação Social*, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MÉDIO**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar n°. 096/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.137/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar n°. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora srª **ADILES DA SILVA PAIVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 065.769.4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n° 459.368.031-04, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, Classe **A**, para Classe **B**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MÉDIO**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar n°. 096/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.136/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar n°. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário **EZIQUEL LEANDRO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 749779/MT e do CPF n°. 473.981.671-72, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Classe **A**, para Classe **B**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, considerando a conclusão do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar n°. 096/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.135/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **THIAGO REGIS LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1726929-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.012.943.131-18, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Limpeza Pública - DILIP**, Nível **DAI-02**, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.134/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar nº. 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **THIAGO REGIS LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1726929-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.012.943.131-18, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Gestão e Controle - ASGCON**, Nível **DAI-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº **7.406/2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.133/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o Sr **EVERTON RICARDO FORTUNATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1496183-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 998.935.501-06, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, Classe **A**, para Classe **B**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MÉDIO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.132/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a srª **VANUZA SILVERIO DA SILVA E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1324325-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 906.081.781-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe **A**, para **ZELADORA - PROFISSIONALIZADO** Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO TECNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR DO PROGRAMA PROFUNCIONÁRIO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.131/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a srª **ANGRA RODRIGUES DA MATA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2193461-4 SSP/MT e do CPF nº. 746.983.111-87, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA – NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe **A**, para **MERENDEIRA- PROFISSIONALIZADO** Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO TECNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA PROFUNCIONÁRIO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.130/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a srª **SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1666391-8 SSP/MT e do CPF nº. 013.636.371-77, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, Classe **A**, para Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO EM ENSINO MÉDIO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.129/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a srª **VANESSA SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000925310 SSP/RO e do CPF nº. 873.739.802-44, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, Classe **A**, para Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO EM ENSINO MÉDIO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.128/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a srª **AGILDETE DA SILVA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 236.677 SSP/MT e do CPF nº. 292.444.711-91, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe **A**, para **ZELADORA - PROFISSIONALIZADO** Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO TECNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR DO PROGRAMA PROFUNÇÃOÁRIO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.127/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, o Sr **PAULO CIDINEI AMARAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2887257-0 SESP/MT e do CPF nº 694.600.949-53, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - MILAGROSA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.126/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária **ANGELICA TEDESCO BARBOSA**, portadora do RG nº. 1543034-41 e CPF nº. 010.910.481-27, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, Classe **A**, para Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a conclusão do **CURSO DE POS GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL E SAÚDE**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.125/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário, Sr. **JOSEB LANDE BISPO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 36.172.388-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 006.946.596-73, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Classe **A**, para Classe **B**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a conclusão do **CURSO GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.124/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a srª **ADRIANA COELHO BIAZATTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300530-0 SSP/MT e do CPF nº 019.401.962-48, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 039/2015**

PORTARIA N.º 039/2015

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

RESOLVE:

Exonerar a partir do dia 1º de setembro de 2015, o Sr. **Valderis da Silva Borges**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1841181-9 – SSP/MT e do CPF nº 015.536.041-80, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Secretaria – PDA-V, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores, nomeado através da portaria nº 022, de 08 de abril de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, ao 1º dia do mês de agosto de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 030/
2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CONSTRUTORA APIACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.: 03.500.965/0001-31

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 18/05/2015 a 17/12/2015

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE CONTRATO Nº: 039/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAOU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 06.326.571/0001-05.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, de SUPRIMIR o valor de R\$ 12.810,92 (Doze Mil Oitocentos e Dez Cento Reais e Noventa e Dois Centavos), do valor do contrato, a alteração se faz necessária devido a readequação da planilha ,após constatar se incompatibilidade entre o projeto e o terreno, o que corresponde a redução aproximadamente de 3,238712% do valor contratado, ficando portanto o valor de R\$ 395.556,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais) para execução dos serviços.

Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 3483/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2015.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em desporto para fornecer instrutores para ministrarem aulas de Tae – Dance, Zumba e Tae Kwon – Do, para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 025/2015 de 10 de agosto de 2015, realizada para contratação de empresa especializada em desporto para fornecer instrutores para ministrarem aulas de Tae – Dance, Zumba e Tae Kwon – Do, para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E TAEKWON-DO DE NOVA XAVANTINA	10.864.259/0001-34	R\$ 52.800,00

Devendoser pago mediante a entrega dos objetos com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015.**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 022/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.139.622/0001-07, com sede na Rua Valparaíso, 84, Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.060-602 – Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. **DIRCEU LUIZ PEDROSO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de Identidade nº 15.258.123-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 058.499.438-97, residente e domiciliado na Rua Alabastro, nº 187, Apto. 141, Bairro Aclimação, CEP 01.531-101 - São Paulo - SP, representado por seu procurador, o Sr. **Paulo Rogério Monteiro Ferronato**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade nº 1220053-0 SJ/MT, inscrito no CPF 805.153.391-72, residente e domiciliado na Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184, Bairro Parque Atalaia, em Cuiabá – MT; e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 022/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamento hospitalar, medicamentos para farmácia básica, material hospitalar, material laboratorial, material odontológico, material para a fisioterapia, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 3345/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 022/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 022/2015:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR DE COTA RESERVADA 25%, ME, EPP E MEI.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	61412	BULTIBROMETO DE ESPOLAMINA 20MG/ML 1ML SOL. INJ. IM CX C/ 50 AMPOLAS	UNIÃO QUI-MICA	CAIXA	20	58,30	1.166,00
TOTAL DO LOTE						11.666,00	

LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR CONCORRÊNCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	59081	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML SOL. INJ. CX C/6 AMPOLAS	UNIÃO QUI-MICA	CAIXA	8	20,15	161,20
TOTAL DO LOTE						161,20	

LOTE 03 - MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA COTA RESERVADA 25 %, ME, EPP E MEI.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	80947	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML 100ML	PRATI	UNIDADE	50	3,98	199,00
TOTAL DO LOTE						199,00	

LOTE 04 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE CONCORRÊNCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80989	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO DE 60ML	UNIÃO QUI-MICA	UNIDADE	4.500	0,46	2.070,00
TOTAL DO LOTE						2.070,00	

LOTE 05 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS COTA RESERVADA 25 %, ME, EPP E MEI.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	79900	BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL COM FLANGE 44 MM, REC. 32MM, REF. 18192	CASEX	UNIDADE	500	17,82	8.910,00
TOTAL DO LOTE						8.910,00	

LOTE 06 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS COTA DE CONCORRÊNCIA AMPLA

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	79899	PLACA ADESIVA COM FLANGE 44MM, RECORTAVEL ATE 32MM, REFERENCIA 14602	CASEX	UNIDADE	500	35,53	17.765,00
TOTAL DO LOTE						17.765,00	

LOTE 07 - MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL COTA RESERVADA 25 %, ME, EPP E MEI.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	73620	ALCOOL GEL 65% FRASCO DE 500ML	JALLIS	UNIDADE	100	2,92	292,00
2	55803	BIO KIT DE DRENAGEM MEDIASTINAL/TORAX CAPACIDADE P/ 200ML N. 36	WATER SE-AL	UNIDADE	2,00	27,08	54,16
TOTAL DO LOTE						346,16	

LOTE 08 - MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL DE CONCORRÊNCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55731	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO, NAO ESTERIL, 23 X 25CM, 100% ALGODAO, PACOTE C/50 UNIDADE	MINAS TEXTIL	PACOTE	50	28,81	1.440,50
2	59331	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER S/ AGULHA 15 X 45CM (CUTICULAR) CX C/24 UNIDADE	TECHNOFIO	CAIXA	6	35,47	212,82
3	73717	FITA ANTROPOMETRICA COM RISCO CARDIACO E CALCULO DE IMC - ESCALA 2,00M, MATERIAL FIBRA DE VIDRO INELASTICA TRTRACAO AUTOMATICA E TAVA POR BOTAO. CALCULO DO IMC E INDICACAO DO RISCO, INDICADOR DA CIRCUNFERENCIA ABDOMINAL E O GRAU DE RISCO.	WISO	UNIDADE	6	53,74	322,44
4	55868	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	SR	UNIDADE	30.000	0,24	7.200,00
5	449	SERINGA DESCARTAVEL 1ML INS C/ AGULHA 13MM X 0,45MM	SR	UNIDADE	250	0,15	37,50
6	59367	SERINGA DESCARTAVEL 1ML INS C/AGULHA 30G 1/2 13MM X 0,30MM	SR	UNIDADE	3.000	0,25	750,00
7	59370	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	SR	UNIDADE	30.000	0,35	10.500,00
8	73676	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 10FR - 105CM	SOLUMED	UNIDADE	30	13,45	403,50
9	73678	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 12FR - 105CM	SOLUMED	UNIDADE	30	13,45	403,50
10	73668	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL, DESC. EM SILICONE 3000 FR10 - 105CM	SOLUMED	UNIDADE	50	13,45	672,50
11	73672	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL, DESC. EM SILICONE 3000 FR12 - 105CM	SOLUMED	UNIDADE	50	13,45	672,50
12	73674	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL, DESC. EM SILICONE 3000 FR14 - 105CM	SOLUMED	UNIDADE	50	13,45	672,50
13	73689	TIRA PARA GLICOSE FACIL CX C/ 50 UNIDADE + APARELHO	INJEX	CAIXA	400	34,75	13.900,00
TOTAL DO LOTE						37.187,76	

LOTE 10 - MATERIAL PERMANENTE DO HOSPITAL DE CONCORRENCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80996	CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS SANGUINEAS. ESPECIFICACOES: REALIZA A CONTAGEM DIFERENCIAL E OS VALORES RELATIVOS, COM NO MINIMO 11TECLAS (9 P/ CONTAGEM E 2 P/ FUNCOES), CONTA SEPARADAMENTE ES ERITROBLASTOS, ATE 999 CELULAS, 220 VOLTS.	IMBRAS	UNIDADE	1	980,37	980,37
2	56006	CONTRA ANGULO INTRA FX-110 COM REFRIGERACAO GIRO LIVRE DE 360° DE ACORDO COM A NORMA ISO 3964, AUTOCLAVAVEL A 135°C SPRAY EXTERNO SIMPLES, FIXACAO DE BROÇAS COM DIAMETRO ENTRE 2,35MM E 2,34MM DE ACORDO COM A NORMA ISO 1797-1.	DENTFLEX	UNIDADE	2	331,24	662,48

3	55770	DETECTOR DE BATIMENTO FETAL ANALOGICO: APLICACOES EM DIAGNOSTICO PRE-NATAL: DETERMINACOES DA VIDA FETAL DESDE A 10ª E 12ª SEMANAS DE GESTACAO, LOCALIZACAO DA PLACENTA DURANTE A GRAVIDEZ E PRE-PARTO.	MEDMAGE	UNIDADE	2	430,95	861,90
4	61565	VENOSCOPIO IV PLUS ADULTO	BONFER	UNIDADE	1	828,10	828,10
TOTAL DO LOTE						3.332,85	
LOTE 13 - MATERIAIS PARA LABORATORIO COTA RESERVADA 25 %, ME, EPP E MEI.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80925	CAMARA DE CONTAGEM NEUBAUER ESPELHADA, DE VIDRO OPTICO ESPECIAL, QUADRICULADO DE 0,0025MM², PROFUNDIDADE 0,100MM²	GLOBAL	UNIDADE	3	214,94	644,82
2	55926	FUCSINA FENICADA P/ COLORACAO DE GRAM, 1000ML	RENYLAB	UNIDADE	6	38,72	232,32
TOTAL DO LOTE						877,14	
LOTE 14 - MATERIAIS PARA LABORATORIO DE CONCORRENCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	73693	KIT COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDA, A 1 X 100ML, B 1 X 100ML, S 1 X 4ML	VIDA	UNIDADE	20	55,43	1.108,60
2	59429	KIT DE PROTEINAS TOTAIS - PP, PADRAO 1 X 3ML, BIURETO 1 X 250ML	VIDA	UNIDADE	1	25,69	25,69
3	73704	KIT REAGENTE UREIA 500, UREASE 1 X 28ML, REAGENTE '1' 1 X 5,5ML, REAGENTE '2' 1 X 20ML, PADRAO 1 X 3ML	RENYLAB	UNIDADE	5	68,95	344,75
4	55810	LAMINULA P/ MICROSCOPIO, 20 X 20MM, CX C/100	CRAL	CAIXA	20	1,72	34,40
5	59362	MICROPIPETA DE 1000 MICROLITROS	CRAL	UNIDADE	10	50,00	500,00
6	59360	MICROPIPETA DE 20 MICROLITROS C/ DESPREZADOR DE PONTEIRA	CRAL	UNIDADE	15	50,00	750,00
7	59361	MICROPIPETA DE 50 MICROLITROS C/ DESPREZADOR DE PONTEIRA	CRAL	UNIDADE	10	50,00	500,00
8	59431	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA (MICROHEMATOCRITO) FRASCO C/500 UNIDADE	CRAL	UNIDADE	20	10,06	201,20
TOTAL DO LOTE						3.464,64	
LOTE 16 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	61548	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA COLORIDA SORTIDA, CX C/100 UNIDADE	TDV	CAIXA	15	6,76	101,40
2	61621	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, MAT. PVC TRANSPARENTE E ATOXICO, CX. C/40 UNIDADE	BIO DONT	CAIXA	100	3,89	389,00
TOTAL DO LOTE						490,40	
TOTAL DO FORNECEDOR						75.970,15	

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 75.970,15(setenta e cinco mil novecentos e setenta reais e quinze centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 022/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Charley Anderson de Souza, conforme Portaria n.º 6.361, de 17 de agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 07.010.10.301.1100-2038.339030.00.00- Red: 0076
 Código 07.010.10.301.1100-1015.4490.52.00.00- Red: 0068
 Código 07.010.10.302.1100-2044.339030.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088
 Código 07.010.10.303.1100-2041.3390.32.00.00- Red: 0084
 Código 07.010.10.301.1100-2039.3390.30.00.00- Red: 0101
 Código 07.010.10.301.1100-1016.4490.52.00.00- Red: 0069
 Código 07.010.10.302.1100-2044.3390.30.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À contratante compete:**

- Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo os mesmos serem rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 17 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA CNPJ/MF: 08.139.622/0001-07

(Procurador) Paulo Rogério Monteiro Ferronato
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 4005/2015

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 002/2015.

OBJETIVO: Reforma, construção e reconstrução de pontes de madeira, construção de bueiros tubulares em várias estradas vicinais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preços, por Empreitada Global, sendo menor preço por item, n.º 002/2015 de 20 de agosto de 2015, realizada para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção civil para os serviços discriminados, através do regime de Empreitada Global: reforma, construção e reconstrução de pontes de madeira, construção de bueiros tubulares em várias estradas vicinais; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLO-BAL
STALO CONSTRUTORA LTDA - EPP	09.623.436/0001-01	R\$ 357.763,49

Devendo ser pago por medição com as faturas em documentos válidos e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro de 2015.

Jeovan Faria
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2015.

Adjudicado: FERNANDO DIDOMÊNICO COMÉRCIO - ME

CNPJ: 08.385.840/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 41.115,00 (quarenta e um mil cento e quinze reais).

Dotação: Código 07.010.10.302.1100.2044.3390.30.00.00 Red. 118 - Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 20/08/2015 a 19/08/2016.

Responsáveis: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Fernando Didomênico, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 022/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.313.826/0001-90, Inscrição Estadual nº 104785373, com sede na Rua Antonio Fidelis, n. 1158 Qd, 156 Lt. 08, Parque Amazônia, CEP. 74840-090, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio Administrador, Sr. **THIAGO DO EGITO ARAUJO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 1249.4021.999-8 SSP/MA e do CPF/MF nº. 006.642.381-30, residente e domiciliado a Rua T. 36 n.º 1101 CBL 3 EB Setor Bueno, CEP. 74223-050, em Goiânia-GO, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 022/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamento hospitalar, medicamentos para farmácia básica, material hospitalar, material laboratorial, material odontológico, material para a fisioterapia, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 3345/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 022/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 022/2015:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR CONCORRÊNCIA AMPLA.						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit. Total
1	61407	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML SUSPENSAO	PRATI DONA-DUZZI	UNIDADE	24	3,43 82,32
2	259	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML SUSPENSAO	PRATI DONA-DUZZI	UNIDADE	24	3,85 92,40
3	73508	ACETILICISTEINA 200MG CX C/16 ENVELOPES DE 5G	PRATI DONA-DUZZI	CAIXA	50	8,65 432,50
4	355	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS (A.G.E.) VITAMINA "A" E "E" FRASCO DE 100ML	KELDRIN	UNIDADE	50	3,48 174
5	55540	AMPICILINA 1GR INJ S/DIL CX C/50 AMPOLAS	NOVAFARMA	CAIXA	25	383,38 9584,5
6	61406	BENZILPENICILINA PROCAINA PO PARA SOL. INJ. 400.000UI S/DILUENTE CX C/ 50 FRASCO	BLAU	CAIXA	10	627,9 6279
7	55544	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML SOL. INJ. CX C/100 AMPOLAS	FARMACE	CAIXA	2	96,00 192,00
8	73487	BROMETO DE IPRATROPIO 0.250MG/ML FRASCO DE 20ML	PRATI DONA-DUZZI	UNIDADE	150	1,08 162,00
9	61409	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% FRASCO DE 20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	100	2,39 239,00
10	59082	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. CX C/50 AMPOLAS	WASSER	CAIXA	50	64,8 3.240,00
11	305	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG/5ML + 2,5G/ML SOL. INJ. I.M/I.V. AMPOLA DE 5ML CX C/100 AMPOLA	FARMACE	CAIXA	50	179,7 8.985,00
12	54515	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL IM/IV S/ DILUENTE	ABL	UNIDADE	3000	6,4 19.200,00
TOTAL DO LOTE						48.662,72
LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR CONCORRÊNCIA AMPLA.						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit. Total
1	55471	CIMETIDINA 300MG SOL. INJ. 2ML CX C/100 AMPOLAS	HYPOFARMA	UNIDADE	50	64,30 3.215,00
2	336	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR SOL. INJ. 20ML CX C/25 AMPOLAS	HIPOLABOR	CAIXA	24	69,75 1.674,00
3	73633	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO AQUOSA TOPICA 1% 1000ML	VICPHARMA	UNIDADE	50	7,35 367,50
4	55573	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CX C/500 COMPRIMIDOS	E.M.S.	CAIXA	1	100,75 100,75
5	73515	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SOL. INJ. IV 5ML CX C/50 AMPOLAS	CRISTÁLIA	CAIXA	12	310,00 3.720,00
6	73553	SULFATO DE ATROPINA SOL. INJ. 0,25MG/ML 1ML, CX C/50 AMPOLAS	ISOFARMA	CAIXA	2	18,60 37,20
TOTAL DO LOTE						9.114,45
LOTE 03 - MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA COTA DE RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit. Total
1	80943	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	UNIDADE	600	0,14 84,00
2	80945	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	5.000	1,07 5.350,00
3	272	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO FRASCO 10 ML	PRATI DONA-DUZZI	UNIDADE	600	1,35 810,00
4	73568	AMOXILINA 50MG/ML PO P/SUSPENSAO, FRASCO DE 150ML	PRATI DONA-DUZZI	UNIDADE	1.000	5,04 5.040,00
5	55497	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	UNIDADE	5.000	0,48 2.400,00
6	55624	AZITROMICINA 600MG PO P/ SUSPENSAO, FRASCO DE 15ML	PRATI DONA-DUZZI	UNIDADE	600	2,99 1.794,00
7	1033	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	GERMED	UNIDADE	10.000	0,28 2.800,00
8	73575	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	E.M.S.	UNIDADE	10.000	0,34 3.400,00
9	73574	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	BALDACCI	UNIDADE	15.000	0,11 1.650,00
10	55694	CEFALEXINA 500MG CAPSULAS	TEUTO	UNIDADE	12.000	0,20 2.400,00
TOTAL DO LOTE						25.728,00
LOTE 04 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE CONCORRÊNCIA AMPLA.						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit. Total
1	80957	CLORETO DE SODIO 09MG/ML 30ML SPRAY NASAL	NATULAB	UNIDADE	20	3,10 62,00
2	80960	CLORIDRATO DE AMIDARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	5.000	0,33 1.650,00
3	80961	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COPRIMIDO	CRISTÁLIA	UNIDADE	2.000	0,23 460,00
4	55521	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	UNIDADE	60.000	0,08 4.800,00
5	55596	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNIDADE	15.000	0,13 1.950,00
TOTAL DO LOTE						8.922,00
LOTE 05 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS COTA DE RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit. Total
1	81060	ACIDO FOLICO + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, CX C/30 COMPRIMIDO	BAYER	CAIXA	12	53,48 641,76
2	81068	BETAISTINA 24MG, CX C/ 60 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CAIXA	12	57,01 684,12
3	81070	BROMAZEPAN 6MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	SANVAL	CAIXA	12	6,51 78,12

4	81071	BROMETO DE PINAVERIO 100MG, CX C/ 60 COMPRIMIDOS	GERMED	CAIXA	6	63,83	382,98
5	81072	BROMOPRIDA 10MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS	PRATI DONA-DUZZI	CAIXA	16	3,88	62,08
6	81103	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA "D" 600MG+400UI, CX C/ 60 COMPRIMIDOS	MARJAN	CAIXA	6	89,28	535,68
7	81107	CIMETIDINA 200MG, CX C/40 COMPRIMIDOS	PRATI DONA-DUZZI	CAIXA	24	6,98	167,52
8	81110	CLINDAMICINA 300MG, CX C/16 COMPRIMIDOS	TEUTO	CAIXA	12	37,73	452,76
					TOTAL DO LOTE	3.005,02	

LOTE 06 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS COTA DE CONCORRÊNCIA AMPLA

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	81119	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG XR, CX C/30 COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	CAIXA	36	2,95	106,20
2	81139	EXTRATO SECO DE PASSIFLORA+EXTRATO SECO DE CRATAEGO+EXTRATO SECO DE VALERIANA, CX C/20 COMPRIMIDO	E.M.S.	CAIXA	48	15,50	744,00
3	81154	LAMOTRIGINA 100MG, CX C/ 30 COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CAIXA	36	20,93	753,48
4	58030	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDO	SANOFI	CAIXA	100	175,5	17.550,00
5	77854	PIOGLITAZONA 30MG, CX C/30 COMPRIMIDO	TORRENT	CAIXA	84	30,84	2.590,56
6	81183	RISEDRONATO SODICO 35MG, CX C/12 COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	CAIXA	12	142,00	1.704,00
7	81186	RIVOTRIL 2MG, CX C/30 COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CAIXA	12	10,77	129,24
8	81188	ROVAMICINA 1,5 M.U.I. CX C/16 COMPRIMIDO	SANOFI	CAIXA	200	69,70	13.940,00
9	81200	UREIA ISDIN LOCAO HIDRATANTE 10%, FRASCO DE 150ML	CIMED	UNIDADE	24	36,04	864,96
10	81203	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA, 160MG+12,5MG, CX C/28 COMPRIMIDO	GERMED	CAIXA	48	33,26	1.596,48
11	81206	VITAMINA "D" SUSPENSAO FRASCO DE 10ML	GERMED	UNIDADE	80	36,00	2.880,00
					TOTAL DO LOTE	42.858,92	

LOTE 07 - MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL COTA DE RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55696	ABAIXADOR DE LINGUA, MATERIAL MADEIRA, PCT C/100	LABOR IMPORT	PACOTE	25	3,75	93,75
2	59324	AGULHA DE SUTURA 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, PCT C/12 UNIDADE	LAMEDID	PACOTE	10	13,90	139,00
3	59325	AGULHA DE SUTURA 1/2 CIRCULO PONTA CORTANTE, PCT C/12 UNIDADE	LAMEDID	PACOTE	10	13,95	139,50
4	80898	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, PCT C/12 UNIDADE	LAMEDID	PACOTE	10	14,00	140,00
5	80899	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CIRCULO PONTA CORTANTE, PCT C/12 UNIDADE	LAMEDID	PACOTE	10	14	140,00
6	55702	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX C/100 UNIDADE	LAMEDID	CAIXA	25	6,05	151,25
7	73623	AGULHA DESC. 25 X 8 CX C/100 UNIDADE	LAMEDID	CAIXA	200	5,7	1.140,00
8	61547	AGULHA DESC. PARA ANESTESIA ESPINHAL TM 22G X 3,5" PONTA QUINCKE	LAMEDID	UNIDADE	100	3,92	392
9	61526	AGULHA DESC. PARA ANESTESIA ESPINHAL TM 25G X 3,5" PONTA QUINCKE	LAMEDID	UNIDADE	500	3,92	1.960,00
10	80900	AGULHA DESC. PARA ANESTESIA ESPINHAL TM 27G X 3,5" PONTA QUINCKE	LAMEDID	UNIDADE	20	4,63	92,60
11	55673	ALCOOL 70% FRASCO DE 1000ML	ITAJÁ	UNIDADE	600	2,67	1.602,00
12	61304	ALGODAO HIDROFILO ROLO DE 500G	MINASREY	PACOTE	500	8,99	4.495,00
13	55714	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 1M PCT C/12 UNIDADE	UNIÃO TEXTIL	PACOTE	100	4,09	409,00
14	55715	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1M PCT C/12 UNIDADE	UNIÃO TEXTIL	PACOTE	100	6,14	614,00
15	55716	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1M PCT C/12 UNIDADE	UNIÃO TEXTIL	PACOTE	100	7,70	770,00
16	73625	ATADURA GESSADA 10CM X 4MT	ORTOFIBRAS	UNIDADE	200	1,38	276,00
17	73626	ATADURA GESSADA 15CM X 4MT	ORTOFIBRAS	UNIDADE	200	1,84	368,00
18	73627	ATADURA GESSADA 20CM X 4MT	ORTOFIBRAS	UNIDADE	200	3,58	716,00
19	55759	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL FEMININO, DESCARTAVEL, 100ML MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PCT C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	500	3,89	1.945,00
20	55760	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL MASCULINO, DESCARTAVEL, 100ML MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PCT C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	500	3,89	1.945,00
21	55730	BOLSA DESCARTAVEL PARA COLOSTOMIA MEDIDA 30MM, EMBAGALGEM C/10 UNIDADES	MEDSONDA	PACOTE	60	4,45	267,00
22	73628	BOLSA PARA TRANSFUSAO DE SANGUE DUPLA 450ML, ESTERIL APIROGENICA E ATOXICA	JP	UNIDADE	50	35,12	1.756,00
23	59335	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE P/ 20 L	POLAR FIX	UNIDADE	200	5,40	1.080,00
					TOTAL DO LOTE	20.631,10	

LOTE 08 - MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL DE CONCORRÊNCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55748	CATETER INTRAVENOSO N. 24G	LAMEDID	UNIDADE	8.000	0,70	5.600,00
2	312	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, 140CM, USO INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LAMEDID	UNIDADE	50	0,78	39,00
3	55732	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO, NAO ESTERIL, 45 X 50CM, 100% ALGODAO, PACOTE C/50 UNIDADE	WS	PACOTE	100	46,90	4.690,00
4	55815	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO 6.5	DESCARPACK	PAR	600	0,85	510,00
5	55816	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO 7.0	DESCARPACK	PAR	600	0,84	504,00
6	55818	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO 8.0	DESCARPACK	PAR	600	0,85	510,00
7	55822	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODAO, TAMANHO 15CM X 15M	SANTRIC	UNIDADE	50	7,45	372,50

8	80913	SONDA DE FOLEY, DESC. ESTERIL, EM LATEX N.18 3 VIAS C/B.30CC	LAMEDID	UNIDADE	50	2,79	139,50
9	59374	TENTACANULA DE ACO INOXIDAVEL 15CM	ABC	UNIDADE	2	3,57	7,14
10	55909	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA R/F, MATERIAL ACO INOX	ABC	UNIDADE	12	11,13	133,56
11	61714	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA R/R, MATERIAL ACO INOX	ABC	UNIDADE	6	11,13	66,78
12	55910	TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM, MATERIAL ACO INOX	ABC	UNIDADE	12	19,67	236,04
TOTAL DO LOTE						12.808,52	

LOTE 09 - MATERIAL PERMANENTE DO HOSPITAL DE COTA DE RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	369	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO, MANOMETRO TIPO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG, DE ALTA PRECISAO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE, BRACADEIRA EM BRIM DE ALTA RESISTENCIAFECHO COM VELCRO.	LAMEDID	UNIDADE	10	59,68	596,80
2	56764	BALANCA DIGITAL COM ANTROPOMETRO, CAPACIDADE MAXIMA DE 200KG, REGUA ANTROPOMETRICA DE 1,00 A 2,00 MTS, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	WELMY	UNIDADE	3	981,15	2.943,45
3	57243	BALANCA DIGITAL INFANTIL - ESPECIFICACOES CONCHA ANATOMICA PARA ACOMODAR O BEBE, 220 VOLTS, DIGITOS DE 12,7MM, TARA DE ATE 9 KG	WELMY	UNIDADE	4	625	2500
4	80920	BANHO MARIA DIGITAL - 5 LITROS: TEMPERATURA ATE 100°C, CAPACIDADE 80 TUBOS 13MM, POTENCIA 600 WATS, TERMOSTATO DIGITAL PROGRAMAVEL, TERMOMETRO DIGITAL, CAPACIDADE CUBA 5 LITROS, TAMPA, CARCACA EXTERNA E RESERVATORIO EM ACO INOX, 220 VOLTS.	KACIL	UNIDADE	1	920,7	920,7
TOTAL DO LOTE						6.960,95	

LOTE 10 - MATERIAL PERMANENTE DO HOSPITAL DE CONCORRENCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80994	CILINDRO DE EXTENSAO PARA APARELHO DE RAO X - APLICACOES SEIOS DA FACE, FABRICADO EM LATAO CROMADO E BASE EM ACO INOXIDAVEL REVESTIDO COM CHUMBO, ADAPTAVEL A QUALQUER EQUIPAMENTO DE RAO-X.	KONEX	UNIDADE	1	960,00	960,00
2	80997	MESA DE MAYO COM BANDEJA - ESPECIFICACAO: ARMACAO EM TUBO DE ACO INOX, 3 RODIZIOS DE 2", ALTURA ATE 125CM, REGULAVEL POR MANDRIL, COM MEDIDAS MINIMAS DE 34 X 50 X 02CM	ATUAL MÓ-VEIS	UNIDADE	2	310,00	620,00
3	55843	OTOSCOPIO COMPLETO, CABECOTE EM METAL NOBRE CROMADO, ACOMPANHA 5 ESPECOS AURICARES COM DIAMETRO DE 2,5MM, 3,0MM, 3,5MM, 4,0MM E 8,0MM, CABO EM METAL PARA 2 PILHAS MEDIAS, CAPA REVESTIDA ANTI-DERRAPANTE PARA PUNHO.	MACRO SUL	UNIDADE	5	272,00	1.360,00
4	55844	OTOSCOPIO JUNIOR COMPLETO CABECOTE EM METAL NOBRE CROMADO, ACOMPANHA 3 ESPECOS DE 1,0MM, 2,0MM, E 3,0MM, PARA 2 PILHAS AAA, CAPA REVESTIDA ANTI-DERRAPANTE PARA PUNHO.	MACRO SUL	UNIDADE	4	274,00	1.096,00
TOTAL DO LOTE						4.036,00	

LOTE 11 - MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA COTA RESERVADA 25 %, ME, EPP E MEI.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	61304	ALGODAO HIDROFILO ROLO DE 500G	MINASREY	PACOTE	10	8,99	89,90
TOTAL DO LOTE						89,90	

LOTE 13 - MATERIAIS PARA LABORATORIO COTA RESERVADA 25 %, ME, EPP E MEI.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80923	BENZINA FENICADA 1000ML	NEWPROV	UNIDADE	2	56,42	112,84
2	59424	CALICE DE HOFFMAN DE VIDRO P/ SEDIMENTOS DE FEZES DE 125ML	PERFECTA	UNIDADE	10	6,82	68,2
3	80926	ESTANTE DE ARAME REVESTIDA C/ PVC, P/ 40 TUBOS DE ENSAIO DE 13MM	MOPAPE	UNIDADE	15	17,05	255,75
4	80927	ESTANTE DE ARAME REVESTIDA C/ PVC, P/ 40 TUBOS DE ENSAIO DE 16MM	MOPAPE	UNIDADE	10	17,05	170,5
5	73690	KIT AMILASE 4 X 15ML	DOLES	UNIDADE	2	257,3	514,6
TOTAL DO LOTE						1.121,89	

LOTE 14 - MATERIAIS PARA LABORATORIO DE CONCORRENCIA AMPLA.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55916	KIT ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (SOLUCAO DE EDTA) 500ML	RENYLLAB	UNIDADE	10	43,40	434,00
2	55920	KIT HEMAGLUTINACAO INDIRETA PARA CHAGAS	GOLD ANALISA	UNIDADE	2	214,63	429,26
3	73700	KIT HEMAGLUTINACAO INDIRETA PARA TOXOPLASMOSE	GOLD ANALISA	UNIDADE	2	145,00	290,00
4	80928	KIT PONTEIRAS P/ MICROPIPETAS DE 20 MICROLITROS, PCT C/1000 UNIDADES	PERFECTA	PACOTE	5	8,53	42,65
5	55927	KIT TESTE DE GRAVIDEZ ULTRARAPIDO 25 TIRAS	BIOEASY	UNIDADE	12	30,23	362,76
6	55933	LIQUIDO DE TURK 500ML	NEWPROV	UNIDADE	20	19,69	393,80
7	59436	PIPETA DE VIDRO P/ VHS 10ML	PERFECTA	UNIDADE	20	2,95	59,00
8	55942	SORO ANTI-A 10ML	PROTHEMO	UNIDADE	5	16,28	81,40
9	55943	SORO ANTI-B 10ML	PROTHEMO	UNIDADE	5	16,28	81,40
10	55944	SORO ANTI-D 10ML (RH1) 85%	PROTHEMO	UNIDADE	5	32,55	162,75
11	80931	SUPORTE RAQUE INCLINADO P/ MICROPIPETAS - ESPECIFICACOES: MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE MINIMA P/ 6 MICROPETAS	KACIL	UNIDADE	4	60,45	241,80
12	73706	TUBOS CONICO PLASTICOS, P/ ANALISE DE URINA, 15ML	DESKARPLÁS	UNIDADE	30	0,57	17,10
TOTAL DO LOTE						2.595,92	

LOTE 15 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COTA RESERVADA 25 %, ME, EPP E MEI.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55958	ADESIVO PRIMER & BOND FR 2.1 FRASCO 4ML	MAQUIRA	UNIDADE	10	20,00	200,00
2	55959	AGULHA DESC. GENIVAL 30G CURTA C/100	LAMEDID	CAIXA	35	27,00	945,00
3	81267	ALCOOL 70% FRASCO DE 1000ML	ITAJÁ	UNIDADE	100	2,67	267,00
4	61638	ALGODAO ROLETE DENTAL PCT C/100	FAROL	PACOTE	100	1,53	153,00

5	61672	BANDEJA HOSPITALAR DE ACO INOX, TM 30 X 20 X 04CM	MAQUIRA	UNIDADE	20	59,01	1.180,20
6	55997	CABO DE BISTURI N. 03	ABC	UNIDADE	10	4,62	46,20
7	61674	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ACO INOX	ABC	UNIDADE	20	3,41	68,20
TOTAL DO LOTE						2.859,60	
LOTE 16 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONCORRENCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	61689	CURETA GRACEY N 11-12	ABC	UNIDADE	6	6,89	41,34
2	61690	CURETA GRACEY N 13-14	ABC	UNIDADE	6	6,89	41,34
3	61691	CURETA GRACEY N 5-6	ABC	UNIDADE	6	6,89	41,34
4	61693	CURETA GRACEY N 7-8	ABC	UNIDADE	6	6,89	41,34
TOTAL DO LOTE						165,36	
TOTAL DO FORNECEDOR						189.560,35	

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 189.560,35 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 022/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Charley Anderson de Souza, conforme Portaria n.º 6.361, de 17 de agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 07.010.10.301.1100-2038.339030.00.00- Red: 0076
Código 07.010.10.301.1100-1015.4490.52.00.00- Red: 0068
Código 07.010.10.302.1100-2044.339030.00.00- Red: 0118
Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088
Código 07.010.10.303.1100-2041.3390.32.00.00- Red: 0084
Código 07.010.10.301.1100-2039.3390.30.00.00- Red: 0101
Código 07.010.10.301.1100-1016.4490.52.00.00- Red: 0069
Código 07.010.10.302.1100-2044.3390.30.00.00- Red: 0118
Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À contratante compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo os mesmos serem rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 17 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ/MF: 12.313.826/0001-90 THIAGO DO EGITO ARAUJO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ADENDO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 135/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o Adendo e a Retificação do Edital de Pregão RP nº 135/2015, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal**, que teria sua abertura no dia 11 de setembro de 2015, às 08h00min.

Informamos que o Edital em tela sofreu alterações em seu **Anexo I** e item 6.1.

As alterações na íntegra encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Fica alterada a data de abertura do processo licitatório em tela para o dia de **16 de setembro de 2015, às 08:00h**.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 01 de setembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2015
PREGÃO: Nº 116/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ROGERIO FERREIRA DA SILVA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de Contêiner com capacidade de 5 m³.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	36431	100	UNID.	LOCAÇÃO DE CONTÊINER COM CAPACIDADE DE 5M³	118,00	11.800,00

Totalizando o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL Nº 02/2015 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 01/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna pública a reabertura do prazo limite para envio das propostas, nos termos definidos pelo item 3.1 do EDITAL nº 01/2015, fixando nova data limite para o dia 04 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS COSTA BEZERRA

Presidente do CMPC

Portaria nº 222/2015

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Posto 10 Limitada

Objeto: aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Tangará da Serra, Cuiabá, Cáceres, Barra do Bugres, Sorriso, Diamantino, Nova Mutum, Comodoro e Distrito Marechal Rondon.

dotações orçamentárias:

Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0015.2.011.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com o Administração

03.001.04.122.0015.2.011.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

Manutenção da Central de Arrecadação

04.002.04.129.0017.2.026.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

Realização das Ações da Cultura

05.002.13.122.392.0012.2.030.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

06.002.27.812.0008.2.043.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

07.002.15.452.0013.2.049.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

08.001.20.122.0021.2.056.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo
Manutenção e Encargos com Secretaria de Educação
Manutenção do Transporte Escolar
09.002.12.361.0005.2.075.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo
Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde
Assistência Médica à População
10.002.10.301.0006.2.093.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo
Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social
11.001.08.122.0024.2.111.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo
Valor Mensal: 1.285.821,10

Data: 26/08/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 100/2014 e Ata de Registro de Preços nº 110/2014

Secretaria: Governo, administração, finanças, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 31/2015 DE 31 DE AGOSTO 2015

RESOLUÇÃO Nº 31/2015 DE 31 DE AGOSTO 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 31 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
- Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros;
- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010.
- Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 31 de Agosto 2015 na Ata nº 33/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Conta do Convênio nº 012/2015 da Parcela nº 03 do **PROJETO DE ATIVIDADE FISIO/PSICOLÓGICA – UMA MISSÃO APAIXONANTE**, apresentado pela APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 31 de Agosto 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO PREGÃO Nº 092/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO**, na modalidade pregão (presencial) nº 092/2015, a se realizar no dia **21 de setembro de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefo-

ne (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de setembro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO PREGÃO Nº 093/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) nº 093/2015, a se realizar no dia **17 de setembro de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de setembro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAURINDO OSEAS DO PRADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 850 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' N. 050/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial 'SRP' nº. 050/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 01/09/2015, às 08h00, horário local, objetivando a o registro de preços para futuras aquisições de produtos de panificação, sendo declarada vencedoras do certame as licitantes: CASSOL GRANDI & GRANDI LTDA, CNPJ nº. 02.022.055/0001-28 com valor total de R\$ 2.091.420,50(Dois milhões noventa e um mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos). COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI -EPP, CNPJ nº. 03.942.193/0001-98 com valor total de R\$ 80.921,10(Oitenta mil novecentos e vinte um reais e dez centavos).

Campos de Júlio, 01 de Setembro de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2015.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Realização de shows na Expofúlio 2015.

DO VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Departamento de Cultura; 9102 – Realização de Eventos Culturais; (528) 09.01.1.035.3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: 20/08/2015 à 19/10/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e L. BRUM DA SILVA ME / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/
2014**

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção ao 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2014 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 01/09/2015, **COMUNICA** a todos que:

Onde se lê

2.1 – O valor global do contrato passará para R\$ 189.214,68 (cento e oitenta e nove mil duzentos e catorze reais e sessenta e oito centavos).

..

Leia-se:

2.1 – O valor global do contrato passará para R\$ 137.412,96 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos)...

Onde se lê

2.3 – Memorial de Cálculo

valor mensal	até 08/08/2015	10.726,00
IGP-M	Agosto/2014 a Julho/2015	6,76%
valor a ser acrescido		725,08
	novo valor mensal	11.451,08
	valor para os próximos 12 meses	189.214,68

Leia-se:

2.3 – Memorial de Cálculo

valor mensal	até 08/08/2015	10.726,00
IGP-M	Agosto/2014 a Julho/2015	6,76%
valor a ser acrescido		725,08
	novo valor mensal	11.451,08
	valor para os próximos 12 meses	137.412,96

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2014,**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 111/2014, firmado com a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso à Internet.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de

Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.341.150/0001-12, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Guarita nº 176 D, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, Carteira de Identidade nº. 760266 SSP/MT e do CPF nº 495.635.131-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo na modalidade **pregão presencial nº 030/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo Acréscimo no fornecimento Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso à Internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em especial à sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2014**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Descrição do serviço licitado	Descrição do serviço aditivado	Unid./Quant.	R\$ Unit	Total R\$ Aditivo
2	20 (VINTE) MEGAS FULL (DEDICADO)	24 (VINTE E QUATRO) MEGAS FULL (DEDICADO)	Mês / 11	2.800,00	30.800,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à cláusula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1, ao contrato originário o montante de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo secretário Municipal o acréscimo justificam-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda de todos os setores que se encontram diariamente executando seus trabalhos no paço municipal, onde os serviços irão atender as Secretarias Municipais de Educação, Esportes, Obras e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito, Agricultura e Finanças, necessitando de acréscimo da disponibilidade de sinal, principalmente para envio de informações diárias e mensais junto ao TCE-MT.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 111/2014 e seu respectivo 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 10 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**IVALDO OSVALDO DIEHL****Prefeito Municipal**

HEINEN & CIA LTDA-ME**VANIR MARCOS HEINEN**

RG nº. 760266 SSP/MT e CPF nº 495.635.131-34

FISCAL DO CONTRATO**FABIANO RAMBO SCHAFFER**

Portaria nº 199/2014 de 10/07/201

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome: _____ Nome: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de expediente com fornecimento diário e fracionado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/09/2015 às 08h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 01 de Setembro de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO Nº: **037/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): A R FARIAS E CIA LTDA ME - CNPJ: 01.671.955/0001-33 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICA (OU) ARBITRAGEM DURANTE A REALIZAÇÃO DO XIII JOGOS DO ALTO TAPAJÓS, ANO 2015, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT** **VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** **VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015**

DATA DE ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2015

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO Nº: **036/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP sob CNPJ: 01.507.091/0001-19 **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ATLETAS PARTICIPANTES DO XIII JOGOS DO ALTO TAPAJÓS REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA**

VALOR TOTAL R\$ 14.102,95 (quatorze mil cento e dois reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2015**DATA DE ASSINATURA: **28 DE AGOSTO DE 2015****AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO Nº: **034/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): POSITIVO INFORMÁTICA SA, CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA INTERATIVA DE COMPUTADOR E PROJEÇÃO, DENOMINADA COMPUTADOR INTERATIVO

VALOR TOTAL R\$22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2015**DATA DE ASSINATURA: **24 DE AGOSTO DE 2015****AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO Nº: **033/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): DESSIRIE S. FREITAS-ME - CNPJ nº 19.829.809/0001-59,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA PARA DESINTOXICAÇÃO DO MENOR....

.....

VALOR TOTAL R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),

VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2015**DATA DE ASSINATURA: **14 DE AGOSTO DE 2015****AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO Nº: **032/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): MS HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ—15.224.444/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE USO CONTÍNUO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL R\$11.116,00 (onze mil cento e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2015**DATA DE ASSINATURA: **14 DE AGOSTO DE 2015****AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: 031/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): CARRERO VEICULOS LTDA ME CNPJ:07.223.276/0001-88 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEMINOVO, TIPO CAMINHONETE, ANO/MODELO 2014/2015, MOTOR FLEX (GASOLINA, ALCOOL) COM CABINE DUPLA, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VALOR TOTAL R\$88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015

DATA DE ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2015

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 030/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA TUCUNARÉ LTDA-ME CNPJ: 05.067.471/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PINTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA,

VALOR TOTAL R\$ 80.985,58 (Oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015

DATA DE ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2015

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 029/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): ADAIR GOMES DE MENEZES – ME CNPJ:10.931.759/0001-41

“OBJETO: Aquisição de um Caminhão Pipa e um Caminhão Caçamba Usados em Bom Estado de Conservação Visando Atender as Necessidades desta Municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015

DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****PROCESSO N° 042/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL n° 042/2015, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 042/2015 destinado a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL”, ocorrido no dia 01 de Setembro de 2015.**

CARLINDA- MT, em 01 de Setembro de 2015.

Deise Dione Mutschall

PREGOEIRA

Publique-se

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2015, de 01/09/2015

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS ATRAVÉS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **CENTROESTE RESÍDUOS LTDA - EPP, CNPJ N° 09.255.903/0001-98.**

Carlinda - MT, 01 de Setembro de 2015.

PATRICIA AP. ZAPENILI FRANCISCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**LEI N.º 789/2015**

LEI N.º 789/2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso das cores predominantes na bandeira do município, e dá outras providências.

Mabel de Fátima Milanezi Almici, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam definidas como cores oficiais do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso aquelas predominantes na sua Bandeira.

Art. 2º. Os prédios pertencentes ao Patrimônio do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e demais patrimônios públicos, serão padronizados com a pintura predominante das cores da Bandeira Municipal.

Art. 3º. As edificações públicas municipais concluídas após a publicação da presente Lei deverão ser pintadas obrigatoriamente nas cores mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º. Nas demais edificações públicas municipais, a obrigatoriedade da padronização da cor se dará na medida em que houver a necessidade de nova pintura.

Art. 5º. Será dispensada a utilização das cores da Bandeira do Município quando:

I – a edificação exija, para sua identificação e/ou visualização, cores especiais definidas em normas técnicas nacionais e internacionais;

II - se tratar de bens tombados pelo Patrimônio Histórico e/ou Cultural do Município ou Estadual;

III – se tratar de bens cedidos por órgãos da Administração Direta ou Indireta da União ou do Estado.

Art. 6º. A padronização da pintura e o “design” a ser adotado ficarão a critério da Administração Municipal, preservando-se os símbolos municipais, estaduais e federais.

Art. 7º.

A obrigatoriedade de utilização das cores da Bandeira do Município poderá se estender aos prestadores de serviços públicos, permissionários ou concessionários, a critério da Administração Municipal.

Art. 8º - Os uniformes escolares distribuídos deverão ter a cor predominante da Bandeira Municipal, sendo vedada a utilização de qualquer outra cor.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, **18 de agosto** de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 044/2015

DECRETO N.º 044, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais leis; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, fundamenta suas ações na competência que lhe confere a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal dispõe que os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, para o biênio 2015/2017, com efeito retroativo a data de 04 de junho de 2015, os seguintes membros:

I- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Aparecida Maria de Lima	CPF: 013.383.281-31
b) Suplente: Guaraci Vieira de Brito	CPF: 453.449.221-91

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Maria Urbina da Silva	CPF: 363.109.801-49
b) Suplente: Agostinha Maria de Jesus	CPF: 206.984.701-25

III- PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Aline de Lima Rezende Noberto	CPF: 024.980.031-42
b) Suplente: Valdileia Cordeiro de Araújo Feitosa	CPF: 023.404.851-42

IV- DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Rozelei Maria Pilegi Nunes	CPF: 393.872.911-20
b) Suplente: Luiz Carlos Augusto do Nascimento	CPF: 631.474.401-68

V- SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS:

a) Titular: Luciana Marques Silva	CPF: 483.649.161-49
b) Suplente: Maria da Cruz Pinto	CPF: 550.986.491-53

VI- PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Rodrigo da Silva	CPF: 984.380.261-68
b) Titular: Patrícia Paula Nenevê	CPF: 010.339.471-05
c) Suplente: Valquiria Silva dos Santos	CPF: 056.158.701-92
d) Suplente: Lourival Alves da Rocha	CPF: 616.935.881-53

VII- ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Ana Claudia Nunes de Araújo	CPF: 016.871.351-93
b) Titular: Fabiana Pereira Gonçalves	CPF: 058.308.711-65
c) Suplente: Silvana Rodrigues Carvalho	CPF: 050.046.291-70
d) Suplente: Gisele da Silva Eliziário	CPF: 063.577.045-80

VIII- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Josiane Gomes da Silva	CPF: 016.128.171-06
b) Titular: Ivaldo Vieira dos Santos	CPF: 115.076.752-91

IX- CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: Jandir Luiz de Abreu	CPF: 974.174.081-68
b) Titular: Romilda de Fátima Pimentel	CPF: 429.690.851-00

Art. 2.º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, terá a seguinte Diretoria:

I- Presidente: Rozelei Maria Pilegi Nunes	CPF: 393.872.911-20
II-Vice- presidente: Rodrigo da Silva	CPF: 984.380.261-68
III-Secretária: Aline de Lima Rezende Noberto	CPF: 024.980.031-42

Art. 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira - MT, exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal e atendendo o que estabelece a legislação federal.

Art. 4.º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, são eleitos para exercer o mandato de 02(dois) anos.

Art. 5.º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art.6.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 28 de agosto de 2015.

MABELDEFÁTIMAMILANEZIALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 025/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pela Pregoeira, a se-

nhora MAILI DA SILVA MATOSO designada pelo ATO 088/2015 de 25/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 025/2015

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 025/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA), OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FINANÇAS E GABINETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO; QUANTIDADES; E ORÇAMENTO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL**

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/

MT, licitação na modalidade **PREGÃO 025/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O GRUPO DE 3º IDADE (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ENGENHARIA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, A FIM DE CONTINUAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS DE OBRAS CIVIS, LEVANTAMENTO E ORÇAMENTO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS, ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: NIVALDO CAMPOS ENGENHARIA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, portador do RG. n° 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n° 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.984.005.0001.85, e Inscrição Estadual n.º 13409293-7 estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 4664, bairro Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Agerico de Lima**, portador do RG n.º 122.247 SSP/MT e CPF n.º 078.239.591-00, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 041/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes a serem usados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
17	Cadeira com estofado sem braço (axl) 96x42x45cm	UND.	VANDAFLEX	15	114,50	1.717,50
21	Caixa de som amplificada 80 watts	UND.	FRAHN	3	846,00	2.538,00
38	Freezer 310 litros	UND.	ELETROLUX	4	1.834,00	7.336,00
39	Geladeira 360 litros fros t free	UND.	ELETROLUX	5	1.859,00	9.295,00
46	Liquidificador mínimo de 420wts	UND.	BRITÂNIA	16	104,00	1.664,00
17	Cadeira com estofado sem braço (axl) 96x42x45cm	UND.	VANDAFLEX	15	114,50	1.717,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$22.550,50

TOTAL: 22.550,50 (Vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2015 até 31/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 041/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015** a proposta da empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ERELI-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ERELI-ME

Eduardo Agerico de Lima/Empresa

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, portador do RG. n° 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n° 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **FERNANDO CAMPOS LIMA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.772.975/0001-38, e Inscrição Estadual n.º 13.163.882-3 estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, n.º 1594, bairro Centro, cidade de Cláudia MT, neste ato representada pelo Sr. Fernando Campos Lima, portador do RG n.º 1242030 SSP/PMT e CPF n.º 278.092.509-49 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes a serem usados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia/MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V.UNI	MARCA	V.TOTAL
1	APARELHO DE TELEFONE	UND	06	R\$ 53,24	MELCON	R\$ 319,44
2	APARELHO CELULAR DUAL CHIP	UND	15	R\$ 125,74	MULTIBRAS ER	R\$ 1.886,10
10	BACIA PARA PIA 120CMX55CM INOX	UND	7	R\$ 133,00	GHEL PLUS	R\$ 931,00
11	BACIA PARA PIA 160CMX55CM INOX	UND	11	R\$ 195,00	GHEL PULS	R\$ 2.145,00
22	CAMA DE SOLTEIRO 90X 190CM	UND	7	R\$ 289,00	LINCK	R\$ 2.023,00
23	CAMAS DE SOLTEIRO BELICHE 65MM X65MM 800MM ALTURA	UND	4	R\$ 330,00	LINCK	R\$ 1.320,00
25	COLCHAO SOLTEIRO D23	UND	14	R\$ 212,00	PELMEX	R\$ 2.968,00
40	GUARDA- ROUPA 04 PORTAS 3 GAVETAS	UND	3	R\$ 405,00	BATROL	R\$ 1.215,00
44	JOGO DE SOFA 2X3 LUGARES	UND	2	R\$ 830,00	SANTOS	R\$ 1.660,00
48	MAQUINA DE LAVAR ROUPA FAZ TUDO 10KG	UND	7	R\$ 1.538,00	ELECTROLUX	R\$ 10.766,00
49	MAQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO SIMPLES	UND	4	R\$ 261,00	WANKE	R\$ 1.044,00
50	MESA COM 4 CADEIRAS 77X110X75CM	UND	2	R\$ 537,00	LINCK	R\$ 1.074,00
52	MESA PARA COMPUTADOR 140X60CM 02 GAVETAS	UND	31	R\$ 278,00	PANDIN	R\$ 8.618,00
53	MICROONDAS 30 LITROS BRANCO	UND	3	R\$ 463,00	LG	R\$ 1.389,00

54	MOUSE OPTICOS : COM 3 BOTOES USB; COR PRETA FOSCO OU BRILHANTE 3 BOTOES SCROLL VERTICAL SENSOR OPTICO INTERFACE USB V2.0 ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS COMPRIMENTO DO CABO ATE, 2M, 2000 DPI DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO FOLDER DOCUMENTO RETIRADO DO SITE DE CADA COMPONENTE, NO CASO DE APRESENTACAO DE PROSPECTO QUE NÃO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA.	UND	101	R\$ 37,50	MILTILAS ER	R\$ 3.787,50
58	PRATELEIRA DE ACO COM 06 DIVISOES 2,00 ALTURA X 92 CM LARGURA	UND	34	R\$ 151,00	PANDIN	R\$ 5.134,00
62	TABLET COM ANDROID 4.2, MINIMO NECESSARIO. DESING COMPACTO E LEVE DE FACIL MANUSEIO E ALTAMENTE PORTATIL: TELA DE 8". MINIMO NECESSARIO PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS, MINIMO DE 1.2GHZ POR NUCLEO MEMORIA RAM DDR DE 1GH MINIMO NECESSARIO, MINIMO DE 8GB DE MEMORIA INTERNA, EXPANSIVEL ATE NO MINIMO 16GB. ATRAVES DE CARTAO MICROSD. COM REDE SEM FIO WIRELESS E SUPORTE A MODEM 3G, DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO FOLDER DOCUMENTO RETIRADO DO SITE DE CADA COMPONENTE, NO CASO DE APRESENTACAO DE PROSPECTO QUE NÃO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERA SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA	UND	31	R\$ 600,00	MULTILAS ER	R\$ 17.670,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 63.950,04

R\$ 63.950,04 (Sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2015 até 31/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 041/2015** a proposta da empresa **FERNANDO CAMPOS LIMA- EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

FERNANDO CAMPOS LIMA-EPP

FERNANDO CAMPOS LIMA/Empresa

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2015**

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, portador do RG. n° 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n° 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **OLMIR IORIS e CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13.147.338-7 estabelecida a Avenida Mato Grosso, n.º 839, bairro Centro de Juina, cidade de Juina, neste ato representada pelo Sr. **Olmir Ioris**, portador do RG n.º 1.483.392 SSP/PR e CPF n.º 252.935.409-04 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 041/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes a serem usados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia/MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
5	16	Ar condicionado 24.000btus split	UND	PHILCO	R\$ 1.887,00	R\$ 30.192,00
9	29	arquivo de aco 04 gavetas 1,34alturax47cm largura.	UND	W3	R\$ 432,00	R\$ 12.528,00
12	11	Balcao para pia de aço medida mínima 160cm	UND	COLOMARQ	R\$ 519,00	R\$ 5.709,00
32	09	fogao 04 bocas com forno alto limpante	UND	ATLAS	R\$ 357,00	R\$ 3.213,00
33	04	fogao 06 bocas com forno alto limpante	UND	ATLAS	R\$ 677,00	R\$ 2.708,00
64	05	televisao led 32" c/ent. usb	UND	PANASONIC	R\$ 1.126,00	R\$ 5.630,00
65	07	televisor de 39" polegadas led	UND	PANASONIC	R\$ 1.625,00	R\$ 11.375,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 71.355,00

R\$ 71.355,00 (Setenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2015 até 31/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 041/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 041/2015** a proposta da empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De oliveira/Prefeito Municipal

OLMIR IORIS E CIA LTDA

Olmir Ioris/Empresa

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2015****PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, portador do RG. n° 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n° 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **ÁPIS COMERCIO E INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.979.479/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.442478-6 estabelecida a Rua Epifanio de Oliveira, n.º 140, bairro Chacarã Dos Pinheiros, cidade de Cuiabá MT, neste ato representada pela Sr. **Viviane Regina Claudino**, portadora do RG n.º 1594389-5 SSP/MT e CPF n.º 013.321.961-52 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 041/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes a serem usados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
27	COMPUTADOR- processador: 4 nucleos reais com tecnologia de virtualizacao e processamento de 3.0 ghz por núcleo com cache l3 6mb; motherboard: tecnologia e slots de expansão de ultima tecnologia sobressalentes com rede integrada de 100/1000 kbps; disco rígido (HD): 500gb 7200 rpm satã; memória RAM: 4gb ddr3; unidade óptica: DVD-rw; fonte alimentação de 350w rms; kit mouse e teclado; sistema operacional; Windows 7- monitor tecnologia led com 18,5" widescreen. Devera ser apresentado prospecto	63	Und	Apis	R\$2.290,00	144.270,00

(folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente do computador, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 144. 270,00

R\$ 144.270,00 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta reais).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2015 até 31/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 041/2015** a proposta da empresa **ÁPIS COMÉRCIO E INFORMÁTICA- EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

ÁPIS COMÉRCIO E INFORMÁTICA- EIRELI

Viviane Regina Claudino/Empresa

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, portador do RG. n° 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n° 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **D A ARAGAO COMERCIO- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.127.086.0001.46, e Inscrição Estadual n.º 13.519.200-5 estabelecida a Rua Ipanema, n.º 148, bairro Jardim Guanabara, cidade de Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr. **Diego Armando Aragão**, portador do RG n.º 2788976-9 SSP/MT e CPF n.º 020.238.431-78 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 041/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes a serem usados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
6	Ar condicionado 9.000 btus split	UND	KOMECO	37	R\$ 1.134,50	R\$ 41.976,50
7	Armário de aço c/02 com portas de abrir com 50 escaninhos para pastas az, com chaves . medidas 1.90altura x 80largura x 40 profundidade	UND	J ART	23	R\$ 529,00	R\$ 12.167,00
8	Armário de aço duas portas 2,00 de altura x 1,10 largura	UND	J ART	32	R\$ 518,96	R\$ 16.606,72

13	Balcao para pia de aço medida mínima 120cm	UND	MARROART	7	R\$ 390,00	R\$ 2.730,00
	VALOR TOTAL					R\$73.480,22

TOTAL: R\$ 73.480,00 (Setenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2015 até 31/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 041/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015** a proposta da empresa **D A ARAGAO COMERCIO- ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

D A ARAGAO COMERCIO- ME

Diego Armando Aragão/Empresa

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.727.710.0001.06, e Inscrição Estadual n.º 13.193.219-5 estabelecida a Avenida Gabriel Muller, n.º 331, bairro Centro, cidade de Juina MT, neste ato representada pela Sr.ª. **Maria Cristina Mattei Ferrari**, portadora do RG n.º 4.998.116-3 SSP/PR e CPF n.º 748.402829-00, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes a serem usados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
42	Impressora laser monocromática : ate 18ppm memória padrão 2mb ciclo de produtividade ate 5.000 folhas capacidade bandeja entrada ate 150 folhas conectividade USB 2.0 impressao frente e verso manual o equipamento devera ser acompanhado de todos os acessórios para o seu perfeito funcionamento, tais como cabos de força, USB, manuais, mídia contendo drivers.	und	38	Samsung	R\$ 714,00	R\$ 27.132,00
43	Impressora plotter, para impressão de a4 ate a1, resolução de impressão: ate 1.200 x 1.200dpi otimizados com entrada de 600x600dpi, com o recurso de otimização para papel fotográfico selecionado: desenhos de linha: 70 s/pagina em a1d, 40 impressoes em a1/d por hora; tela 4,3" sensível ao toque, intuitiva e em cores, bivolt, com memória interna 256mb, USB 2.0 de alta velocidade	und	01	HP	R\$ 9.899,00	R\$ 9.899,00
	VALOR TOTAL					R\$ 37.031,00

TOTAL: R\$ 37.031,00 (Trinta e sete mil e trinta e um reais).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2015 até 31/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 041/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015** a proposta da empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA MATTEI EPP

Maria Cristina Mattei Ferrari/Empresa

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.793.330.0001.11, e Inscrição Estadual n.º 134649508 estabelecida a Avenida Alzira Santana, n.º 667, bairro Centro, cidade de Varzea Grande MT, neste ato representada pela Srª. Luziana Pinheiro Dias Aragao, portadora do RG n.º 1194234-7 SJ/MT e CPF n.º 854.547.021-53 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes a serem usados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	UNIT	VL. UNIT/EXT	VL. TOTAL
.3	Aparelho dvd player c/ ent. Pendrive e cd	mondial	Unid	5	168,00	cento e sessenta e oito reais	840,00
.15	Bebedouro galao de mesa de boa qualidade	libell	Unid	3	488,00	quatrocentos e oitenta e oito reais	1.464,00
.18	Cadeira presidente injetável 1 assento, 1 encosto, 2 braços, 1 base, 1 pistão á gás, 5 rodinhas, 1 flange, kit de ferragens com 122,5x64x61cm .	j art	Unid	29	514,00	quinhentos e quatorze reais	14.906,00
.19	Cadeiras giratoria secretaria 90-102cm altura x44cm largura x63cm profundidade ate 120kg	j art	Unid	48	209,00	duzentos e nove reais	10.032,00
.28	Projeto - (Data show)	benq	Unid	1	548,00	um mil, quinhentos e quarenta e oito reais	1.548,00
.30	Escrivanha com 150 x 60cm 02 gavetas	vandaflex	Unid	33	292,00	duzentos e noventa e dois reais	9.636,00
.47	Liquidificador industrial	cemaf	Unid	5	509,00	quinhentos e nove reais	2.545,00
.51	Mesa em L de 161,7x161x74,5x64,40cm	vandaflex	Unid	17	418,00	quatrocentos e dezoito reais	7.106,00
.59	Radio portatil USB, CD e RADIO	philco	Unid	2	164,00	cento e sessenta e quatro reais	328,00
.67	Ventilador de parede 50cm	ventisol	Unid	6	165,00	cento e sessenta e cinco reais	990,00

.68	Ventilador de pé 40cm	amvox	Unid	6	140,00	cento e quarenta reais	840,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 50.235,00	

TOTAL: R\$ 50.235,00 (Cinqüenta mil e duzentos e trinta e cinco reais).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2015 até 31/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 041/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015** a proposta da empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA -ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA –ME

Luziana Pinheiro Dias Aragao/EMPRESA

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.905.543.0001.01, e Inscrição Estadual n.º13.372.971-0 estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, n.º897, bairro Centro, cidade de Cláudia MT, neste ato representada pela Srª. Aline Messias, portadora do RG n.º 42.018.799-6 SSP/SP e CPF n.º 322.357.588-00 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes a serem usados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	Vlr. Unit	VALOR TOTAL
16	Cabos (MULTILAN0 (24AWG/4PAR/CAT. 5E) cx 305mts	31	MULTILAN	R\$ 264,00	R\$ 8.184,00
24	Camera de segurança, infra (digital) (1/3)(800L)(3,6mm)	20	CLEAR	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
31	Filmadora SONY HXR-MC2500 32gb	1	SONY	R\$ 11.649,00	R\$ 11.649,00
34	Fonte atx: 250 watts rms, atx 24 pinos	10	MYMAX	R\$ 85,00	R\$ 850,00
35	Fonte chaveada para cftv (12v) (16A)	2	MYMAX	R\$ 178,50	R\$ 357,00
36	Fonte alimentação 420W real (MYMAX)	10	MYMAX	R\$ 116,50	R\$ 1.165,00
37	Fonte chaveada para cftv (12v) (5A)	6	MYMAX	R\$ 57,50	R\$ 345,00
41	Impressora Samsung SCX-6555NX Mono	9	SAMSUNG	R\$ 5.899,00	R\$ 53.091,00
45	Leitor Biométrico FingKeyHamster DX	1	NITGEN	R\$ 587,00	R\$ 587,00
60	DVR STAND ALONE (4 CANAIS, PENTAPLEX) (AHD)	6	CLEAR	R\$ 434,00	R\$ 2.604,00
61	DVR STAND ALONE (8 CANAIS, PENTAPLEX) (AHD)	2	CLEAR	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
63	Teclado USB (Preto) (Slim) (Multilaser)	91	MYMAX	R\$ 23,50	R\$ 2.138,50
69	WebCammicrosoft HD	1	A4TECH	R\$ 389,00	R\$ 389,00
VALOR TOTAL:					R\$ 86.297,50

TOTAL: R\$ 86.297,50 (Oitenta e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2015 até 31/08/2016

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 041/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015** a proposta da empresa **Aline Messias -ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Aline Messias –ME

Aline Messias/Empresa

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCRITORIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.870.717.0001.08, e Inscrição Estadual n.º 13241888-6 estabelecida a Rua Joaquim Murtinho, n.º 1140, bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr.º. **Cleber Luiz de Conto**, portador do RG n.º 1228281-2 SJ/MT e CPF n.º 811.730.751-00 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes a serem usados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unid	QTD	Marca	V. Unit.	V. Total
4	Ar condicionado 12,000btus Split	Unid	34	Tivah	R\$1.355,00 Um mil trezentos e cinquenta e cinco reais	R\$46.070,00 Quarenta e seis mil e setenta reais
14	Bebedouro coluna com 2 torneiras	Unid	3	Libell	R\$499,00 Quatrocentos e noventa e nove reais	R\$1.497,00 Um mil quatrocentos e noventa e sete reais
20	Cafeteira 30 xicaras	Unid	2	Britânia	R\$88,00 Oitenta e oito reais	R\$176,00 Cento e setenta e seis reais
66	Televisor de 42" polegadas led	Unid	4	Cce	R\$1.864,00 Um mil oitocentos e sessenta e quatro reais	R\$7.456,00 Sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$55.199,00

R\$ 55.199,00 (Cinquenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2015 até 31/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 041/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015** a proposta da empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LTDA-EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCRITORIO LTDA-EPP

Cleber Luiz de Conto/EMPRESA

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.544.341.0001.07 e Inscrição Estadual n.º 13400758-1 estabelecida a Rua Coronel José Dulce n.º 105, bairro Centro, cidade de Cáceres MT, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Roberto Fernandes**, portador do RG n.º 984282 SSP/MT e CPF n.º 514.679.681-53 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes a serem usados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	1	UNID	Coletor de assinatura, para até 2 milhões de assinaturas e alta performance de digitalização, com caneta para escrita e tela de 4x5' e conexão usb 2.0. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente do computador, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	TOPAZ	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
29	6	UNID	Disco rígido: de 1000 gb, 7200 rpm, sata iii, 6+D36gb/s, memoria cache 64 mb.deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente do computador, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	SEAGATE	R\$ 389,00	R\$ 2.334,00
55	33	UNID	No break: 700va bivolt. Preto - potencia nominal 700va. Conexoes de saida 4 ou 6 tomadas tripolares, tipo de conexao de entrada II5v i 230v, no minimo 4 estagios de regulacao, autonomia de no minimo 25 minutos.deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente do computador, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	SMS	R\$ 393,00	R\$ 12.969,00
56	10	UNID	Notebook- processador: 4 núcleos reais com tecnologia de virtualização e processamento de 2.6 ghz por núcleo com cache l3 6mb; disco rígido (hd): 500 gb 7200rpm satá; memória ram: 4gb ddr3; unidade óptica: dvd-rw; interfaces: saídas hdmi e vga e conexão usb 3.0; rede integrada de 100/1000 kbps; teclado abnt2; sistema operacional: windows 7; monitor tecnologia led com 15,6" widescreen.deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente do computador, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	DELL	R\$ 3.290,00	R\$ 32.900,00
57	20	UNID	Placa de rede gigabit: velocidade 10/100/1000, 32 bit, compatível com ieee 802.3x, interface pcie, suporte a wake on lan, suporte a codificacao ieee 802.1p layer 2.deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente do computador, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	VINIK	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
		VALOR TOTAL			R\$ 54.033,00	

TOTAL: R\$ 54.033,00 (Cinquenta e quatro mil e trinta e três centavos).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2015 até 31/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 041/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015** a proposta da empresa **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP

Marcos Roberto Fernandes

EMPRESA

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO 088/2015

CONTRATO Nº: 088/2015

DATA: 01 de setembro de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros, por um período de 12 (meses), sendo 02 (dois) monitores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.06.2.210.3.3.90.39 (482)

EXTRATO DE CONTRATO 087/2015

CONTRATO Nº: 087/2015

DATA: 27 de Agosto de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ETCA – Consultoria e Assessoria S/C Ltda

OBJETO: prestação de serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e outros órgãos governamentais. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal, procedendo ainda à Retificação da GFIP e ainda a organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização, cobrança, implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, além da recuperação de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5

(cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, mediante a execução das atividades detalhadas e descritas Termo de Referência e edital de pregão nº.012/2014 que se tornam partes integrantes deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.03.2.109.3.3.90.39 (188)

EXTRATO DE CONTRATO 086/2015

CONTRATO Nº: 086/2015

DATA: 26 de Agosto de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: a CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CORPORATIVO, COM LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.2.101.3.3.90.39 (125) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (142) 03.05.2.103.3.3.90.39 (149) – 03.06.2.104.3.3.90.39 (154) – 03.07.2.105.3.3.90.39 (161) – 03.08.2.106.3.3.90.39 (167) – 04.03.2.109.3.3.90.39 (188) – 04.04.2.2016.3.3.90.39 (760) – 05.02.2.114.3.3.90.39 (221)

EXTRATO DE CONTRATO 085/2015

CONTRATO Nº: 085/2015

DATA: 21 de Agosto de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Cleonice Ferreira dos Santos da Veiga

OBJETO: de refeições, para atender multirões de promoção a Educação em Saúde Ambiental no Município de Comodoro, atendendo ao convenio 0514/2013 – FUNASA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.2.121.3.3.90.30 (392)**EXTRATO DE CONTRATO 084/2015****CONTRATO N°:** 084/2015**DATA:** 26 de Agosto de 2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** Gilberto Morales Informática Eireli – EPP**OBJETO:** a aquisição de materiais Ditático - Pedagógico para atender a E.M.E.I Sonho Encantado, em atendimento ao termo de compromisso do par nº 201305722**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02.2.019.3.3.90.30 (264)**EXTRATO DE CONTRATO 083/2015****CONTRATO N°:** 083/2015**DATA:** 26 de Agosto de 2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** Veronese & Rocha Ltda – ME**OBJETO:** aquisição de materiais Ditático - Pedagógico para atender a E.M.E.I Sonho Encantado, em atendimento ao termo de compromisso do par nº 201305722**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02.2.019.3.3.90.30 (264)**EXTRATO DE ADITIVO 185/2015**

NONO TERMO ADITIVO N° 185/2015 Contrato de Prestação de Serviços de Locação nº135/2013 e Aditivos n.º 129/2013, 015, 077, 134, 212, 278/2014, 038 e 121/2015.

DATA: 26/06/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME**OBJETO:** prorrogação de prazo e de valor do Contrato original n.º 135/2013 e Aditivos n.º 129/2013, 015, 077, 134, 212, 278/2014, 038 e 121/2015, que tem como objeto a locação de um trator de pneus com carretinha, para Secretaria Municipal de Obras, destinado a prestar serviços de limpeza pública neste Município, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 27/06/2015 à 27/09/2015, sendo o valor de R\$ 17.850,00 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) parcelas, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais) cada parcela.**DOTAÇÃO:** 09.03.1.088.3.3.90.39 (626)**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 43/2015****DO OBJETO:** Locação de Caminhão Pipa para o fornecimento de água em escolas e PSF no Distrito de Veranópolis;**VIGÊNCIA:** 03 meses;**DO VALOR:** 30.000,00;**DATA:** 31 de Agosto de 2015;**ASSINANTES:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT;**CONTRATADO:** Márcia Núbia Moreira da Silva**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 010/2015****EDITAL COMPLEMENTAR N° 010/2015****DIVULGA ANÁLISE DO RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS PARA A ELEIÇÃO UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA,**CONSIDERANDO** a reavaliação psicológica realizada pela psicóloga, Sra. Grazielli Mendes, CRP nº 02554, Região 18ª,**RESOLVE**tornar pública o **Resultado da Reavaliação Psicológica nos termos do Edital nº 001/2015/CMDCA – Eleição dos Membros do Conselho Tutelar**, nos seguintes termos.**Art. 1º.** Divulga o resultado da análise dos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as) considerados inaptos na Avaliação Psicológica do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Confresa - MT:

Nº	Candidato(a)	Situação
001	HERIKA TAVARES MARQUES SILVA	Apta
002	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	Inapta

Art. 2º. A declaração de aptidão ou inaptidão emitido pela Psicóloga Clínica, Dra. Grazielli Mendes, CRP nº 02554, Região 18ª, estão disponíveis para os(as) candidatos(as) ao cargo de conselheiro(a) Tutelar na sede da Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, do município de Confresa – MT para fotocópias.**Art. 3º.** Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 01 de setembro de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA**Presidente****EDEANE ROSA DUTRA****Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2015****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETÍFICA DE MOTOR, MAQUINA PESADA E AQUISIÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO;**VIGÊNCIA:** 08 MESES;**DO VALOR:** 39.457,66;**DATA:** 26/08/2015;**ASSINANTES:** Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa - MT;**CONTATADO:** RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS – ME**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 45/2015****DO OBJETO:** Aquisição de peças originais Mitsubishi para manutenção corretiva do veículo, L 200 Outdoor 2.5 D ano 2011/2012, da Frota Municipal;**VIGÊNCIA:** 03 meses;

DO VALOR: 31.655,92;

DATA: 31 de Agosto de 2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADO: F.G. Ribeiro Borges Eireli - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 15 de Setembro de 2015, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CIMENTO.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 683/2015

LEI Nº 683/2015 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Confresa para o exercício de 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2016 estão estabelecidos no PPA 2014-2017.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e na Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais - ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II – Tabela II – Demonstrativo I – Metas Anuais – AMF (LRF, artigo 4º, § 1º);

III – Tabela III – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV – Tabela IV – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V – Tabela V – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VI – Tabela VI – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII – Tabela VII – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

VIII – Tabela VIII – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

IX – Tabela IX – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

X – Tabela X – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP;
- i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no artigo 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4.992, artigo 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do artigo 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de

base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado por Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis, sendo os órgãos abaixo indicados ou outros que não constem desta lista, mas que seja do interesse do Município em firmar convênios ou termos de cooperação:

I – Empaer;

II – Polícias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Sema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX – Detran;

X – IFMT;

XI – INCRA.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, no todo ou em parte, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive

da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de novembro de 2015 o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. n.º 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 23 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24 – Será assegurado ao cidadão à participação nas audiências públicas para:

a) Elaboração da proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta;

b) Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de Agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 682/2015

LEI Nº 682/2015 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

DENOMINA AVENIDA PROGRESSO, A AVENIDA QUE INICIA NO SETOR JARDIM DO ÉDEM ATÉ A VILA 2000.

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada “AVENIDA PROGRESSO” a Avenida que inicia na Av. Mato Grosso no Setor Jardim do Édem, cruzando com a Rua Jatobá, Rua da Paz, Av. Gameleira, Rua Procópio, Rua Paraíso e outras ruas até à Avenida Santo Afonso localizada na Vila 2000, na cidade de Confresa - MT.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 029/2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Decreto nº029/2015

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, GASPAR DOMINGOS LAZARI no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Orgânica do Município de Confresa-MT, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO ALYNE NAYARA ARAÚJO DA SILVA no uso de suas atribuições legais; **DECRETA:**

Art.1° – Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de Confresa-MT, no período de 16 e 17 de Setembro 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e do Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal, Estadual e Nacional para as Mulheres.

Art.2° – A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema “**Mais direitos, participação e poder para as mulheres**”, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I – Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;

II – Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;

III – Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;

IV – Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Art.3° – A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e pela Presidenta do Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, por um dos seus membros.

Art.4° – Será instituída uma Comissão Organizadora por meio de Portaria da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Comissão está que expedirá o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art.5° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Confresa-MT, em 31 de agosto de 2015.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

Alyne Nayara Araújo da Silva

Secretária de Desenv. Social e Trabalho.

Portaria nº 003/2013.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2015 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO - VALDETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria nº 166/2015 de 01 de Setembro de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Ofício nº 037/2015 Previcon (Concessão do benefício de aposentadoria por invalidez).

RESOLVE;

Art. 1° - Exonerar do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUC/ NUTRICAÇÃO ESCOLAR a Sra. VALDETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS matrícula 000095 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 083/2015**

“Cria Função Gratificada que especifica na Estrutura Administrativa do Município e dá outras providências”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada 1 (uma) Função Gratificada, representada pela simbologia FG, Nível I, na Secretaria Municipal de Fazenda, passando o Anexo VI da Complementar nº 002/2001 a vigorar nos termos do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, e, se necessário, suplementadas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2015**

“Decreta luto oficial e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em todo território do Município de Conquista D'Oeste, Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Senhor **AMINTAS DA SILVA**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2015**

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Saúde da Família, referencia CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **MICHELLE CAROLINE FERTRIN**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1164379-0 - SJ/MT e do CPF nº 924.847.351-20, a partir de 01 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 071/2015**

"Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**"

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME** Pessoa Jurídica com sede na cidade de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, na Rua Volmir Taborda Câmara, 738-E, Centro, CEP 78307-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.193.034/0001-10, neste ato representada por **JULYANA NATALLY TORQUATO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Volmir Taborda Câmara, 738-E, CEP 78307-000, município de Campos de Júlio estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1.608.311-3 expedida pela SSP/MT e CPF nº 016.196.841-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Mediante ao **PREGÃO 26/2015** que é uma **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 C/SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, **serviços especializados de locação e montagem de infraestruturas, locação de palcos, de instrumentos de sonorização, iluminação, camarins e painel de LED, necessários para realização de eventos diversos no município de CONQUISTA D' OESTE**, conforme especificações constantes no processo pregão 26/2015 da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 058/2015 do Pregão Presencial c/ SRP nº 030/2015 da Prefeitura Municipal de Sapezal. 1.2 Os serviços necessários para a realização de eventos, no período consistem em: Pedido 1617/2015 SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
41695	1	serviço	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 10 X 10 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO QUE VIABILIZE PLENA SEGURANÇA DURANTE O EVENTO	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
42753	1	serviço	EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 3.000 PESSOAS, EM AMBIENTES EXTERNOS: SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM), COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 06 HORAS DE EVENTO	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
41693	1	serviço	LOCAÇÃO DE CAMARIM COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS FORMICADOS OU SIMILAR (CONFORME NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATANTE), PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA OU CLARA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES E COMPENSADOS DE NO MÍNIMO 12MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM DIAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA, 03 (TRÊS) PONTOS DE TOMADA TRIFÁSICA, 01(UM) APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 10.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	R\$ 720,00	R\$ 720,00
41697	10	serviço	GRADE INIBIDORA 2M X 1M PARA FRENTE DO PALCO	R\$ 50,00	R\$ 500,00
41698	1	serviço	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P10 OUTDOOR 4 X 3 COM 32 METROS DE ESTRUTURA P30 PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS. ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK E DVD REC/PLAY. FILMAGEM DIGITAL COM CÂMERA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.080 LINHAS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. (CÂMERAS PARA CAPTURAÇÃO DE IMAGENS) SOM AUXILIAR PARA OS TÊLOES LONGE DO PALCO (QUANDO FOR O CASO)	R\$ R\$ 5200,00	R\$ 5200,00
TOTAL					R\$ 24.120,00

1.3 Respeitadas as especificações contidas no termo de referência, a Contratada, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações do Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 O presente contrato é celebrado com base no **PREGÃO 26/2015 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 C/SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, com regime de menor preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8666/93, Lei Complementar n.º 123/2006.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente instrumento está estimado em R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais), preço esse que será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pela prestação dos serviços contratados. 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência;

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Pedido 1617/2015

05.003.27.813.0022.2037.3.3.90.39.00.00.00 – PROMOVER OU APOIAR A REALIZ. DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS **F: 213**

Valor: R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais)

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO 5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da prestação de serviços mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 5.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente em Banco, em nome da **CONTRATADA**. **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** 6.1 O contrato terá vigência, com vencimento em **31/12/2015**, que se inicia após sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato; 7.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações; 7.3 Cumprir, à suas expensas, todas as cláusulas contratuais; 7.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Arcar com as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de alimentação e hospedagem dos contratantes durante a realização dos eventos; 8.2 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma aqui pactuado; 8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentada nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias; 8.4 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeando para tanto, fiscal que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

CLAUSULA NONA– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o processo licitatório e seus anexos, nas datas especificadas, em locais a serem definidos pelo **CONTRATANTE**; **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções: **a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;** b) Advertência; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; 10.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** 11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO** 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93; 12.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 12.3 A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93. b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração. c) Judicial, nos termos da legislação. 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, em 21 de agosto de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME JULYANA NATALLY TORQUATO Contratada

Testemunhas:

Wellington Derze Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 005/2015

Processo Administrativo nº 842/2015

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permissivos do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 464/2015 e Decreto Municipal nº 018/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ sob nº 05.662.126/0001-45, no valor de R\$ 22.650,67 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos). Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto. Os pagamentos serão pagos em até 30 dias mediante apresentação de documento fiscal correspondente. Conquista D'Oeste, 01 de setembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT-

Aviso de ADESAO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2015-SAAE DE LUCAS DO RIO VERDE /MT -, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2015- Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público A adesão a Ata de Registro de Preços 020/2015 na modalidade de Pregão nº 006/2015 para aquisição de : “RETROESCAVADEIRA DE FABRICACAO NACIONAL(EQUIPAMENTO NOVO) FABRICACAO 2015 OU SUPERIOR: MAQUINA TIPO RESTROESCAVADEIRA, TRACAO 4X4, OPERACIONAL MINIMO DE 6.674 KG, NOVA DE FABRICA, MOTOR DIESEL , POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 79 HP, TRANSMISSAO SINCRONIZADA, COM 4 MARCHAS AVANTE E 2 A RE; INVERSOR DE MARCHAS FRENTE /RE DE ACIONAMENTO ELETRO HIDRAULICO; CONVERSOR DE TORQUE ;DIRECAO HIDROSTATICA;CONTROLE DE ESCAVADEIRA DE 02 ALAVANCAS, TIPO JOYSTICHS; SISTEMA ELETRICO DE 12 VOLTS;CHASSI RIGIDO DO CONJUNTO;CACAMBA DA CARREGADEIRA FRONTAL COM LAMINA, VOLUME NOMINAL MINIMO DE 0,80 M 3; CACAMBA DA RETROESCAVADEIRA MINIMA COM 800 MM DE LARGURA, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MINIMO DE 4.000 KG, COM DENTES DE ESCAVACAO;CABINE COM AR CONDICIONADO, TIPO ROPS/FOPS (A PROVA DE TOMBAMENTO E QUEDAS DE OBJETOS) SAPATAS ESTABILIZADORES DE ACIONAMENTO HIDRAULICO PARA OPERACAO DE ESCAVACAO; ASSENTO ERGONOMICO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA; TAPETES DE BORRACHA REMOVIVEIS; PNEUS TRASEIROS 19,5 X24 (12 LONAS) OU SUPERIOR, FORNECIDOS NO MERCADO NACIONAL; PNEUS DIANTEIROS DE DIMENSAO ADEQUADA AO EQUIPAMENTO, 10 LONAS E FORNECIDO PELO MERCADO NACIONAL; DENTES DE ESCAVACAO NA CACAMBA DA RETROESCAVADEIRA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS; FAROIS DE TRABALHO 2 AVANTE E 4 RE PARA TRABALHOS NOTURNOS; LANTERNAS DE FREIO, LUZES DE ALERTA E SETAS DIRECIONAIS; ALARME DE DESLOCAMENTOS A RE; LAVADORES E LIMPADORES DA PARA BRISA (VIDRO DIANTEIRO); EXTINTOR DE INCENDIO; A MAQUINA DEVE VIR ACOMPANHADA DE MANULA DE OPERCAO /MANUTENCAO E CATALOGO DAS PECAS EM PORTUGUES; A EMPRESA FORNECEDORA DA MAQUINA DEVE OFERECER TREINAMENTO DE OPERACAO E A MANUTENCAO BASICA DO EQUIPAMENTO SEM ONUS ADICIONAL PARA O ADQUIRENTE; GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS, INCLUINDO REVI-

SOES A TROCA DE ITENS CONSTANTES DO PLANO DE MANUTENCAO PREVENTIVA , CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, SEM ONUS ADICIONAL PARA O ADQUIRENTE. AS REVISÕES SERÃO FEITAS NO LOCAL ONDE A MAQUINA ESTIVER TRABALHANDO”, conforme concordância da empresa: J C B DO BRASIL LTDA , CNPJ nº 02.833.372/0001-24. Valor : R\$ 220.000,00 .

COTRIGUAÇU-MT , 01 de Setembro de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES CONTRATO Nº 055/2015

DATA: 01/09/2015 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”. Contratado: DONGELSON JOSE DOS SANTOS SANTOS ME, CNPJ: 20.015.446/0001-05. Valor: R\$ 9.105,00. Prazo: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2015

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 051/2015

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: YARA LUZIA DE JESUS GARCIA

CNPJ: 21.636.380/0001-25

OBJETO: Aquisição de Centrais de Gás Medicinal, para ser instalados na UBS deste Município.

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/11/2015.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2015.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. YARA LUZIA DE JESUS GARCIA, proprietária.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2015

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 050/2015

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 13.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obras de Ampliação com a Construção de 02 (dois) Banheiros e varanda na Escola Municipal Tia Iracema no Município de Curvelândia conforme Processo Nº 027/2015, Tomada de Preços nº 003/2015.

VALOR: R\$ 70.673,30 (Setenta Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 21/11/2015.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2015.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação pública visando à reposição do estoque no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, setor de Iluminação Pública.

Resultado: Empresas Vencedoras:

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07

R\$ 52.011,52 (cinquenta e dois mil e onze reais e cinquenta e dois centavos)

COXIPÓ MATERIASI ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ: 26.579.029/0001-63

R\$ 72.038,00 (setenta e dois mil trinta e oito reais)

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58

R\$ 52.951,00 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e um real)

FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ: 14.638.801/0001-91

R\$ 36.129,56 (trinta e seis mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis reais)

LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO CPF 086.763.116-33 – ME, CNPJ 10.376.365/0001-79

R\$ 170.929,50 (cento e setenta mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Valor Total	Empresa Vencedora:
01	Lâmpada a vapor de sódio 250W/220V, alta pressão, ovoide, pressão, base E40, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lúmens, vida útil mínima de 30.000hs	600	R\$ 10.914,00	FACHINELO COMERCIO VAREJISTA
02	Lâmpada a vapor de sódio 100W/220V, alta pressão, ovoide, base E40, fluxo luminoso mínimo de 8500 lúmens, vida útil mínima de 24000hs	5.000	R\$ 65.000,00	COXIPO MATERIASI ELETRICOS
03	Lâmpada Super Led E27, Corn 360° - 80W/220V	10	R\$ 300,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
04	Base para relé fotoelétrico 220V	700	R\$ 2.758,00	COXIPO MATERIASI ELETRICOS
05	Reator externo para lâmpada a vapor de sódio 100W/220V, uso externo, alto fator de potência	1.300	R\$ 33.176,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
06	Reator externo para lâmpada a vapor de sódio 250W/220V, uso externo, alto fator de potência	500	R\$ 21.450,00	FACHINELO COMERCIO VAREJISTA
07	Reator interno para lâmpada vapor de sódio 250W/220V c/ ignitor e capacitor, alto fator de potencia	250	R\$ 8.425,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
08	Relé fotoelétrico eletromagnético RM 74/N, 1000W / 1800VA / 220V, 50/60 HZ, com sistema de rebtagem e janela, corrente máxima 10A, ponto de carga 10 lux (faixa de 3 a 20 lux), desligamento 1,2 a 4 vezes ao ligamento, opera entre -5 a 50°C.	5000	R\$ 158.450,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
09	Fita isolante plástica - 19mmx20mm - 1ª linha	120	R\$ 360,00	COXIPO MATERIASI ELETRICOS
12	Conector derivação perfurante, CDP-70	1400	R\$ 3.920,00	COXIPO MATERIASI ELETRICOS
13	Luminária pública aberta, para lâmpada à vapor de sódio base E40, corpo refletor estampado em alumínio comprimento interno do refletor 330 a 370mm, largura interna do refletor 270 a 290mm, com suporte de fixação em liga de alumínio, encaixe de 50mm.	500	R\$ 16450,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
14	Braço para luminária pública, galvanizado, curva 65°, comprimento 3m, diâmetro 48mm, padrão Rede/Cemat	500	R\$ 22.950,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
15	Cabo de alumínio quadruplex # 10mm2(3 fases+neutro), XLPE	600	R\$ 1.920,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
16	Cabo de cobre isolado flexível, anti chama, 2,5mm2 - 0,6/1KV	12000	R\$ 7.800,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
17	Cabo de cobre isolado flexível, anti-chama, 4mm2 - 0,6/1KV	500	R\$ 570,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
18	Cabo de cobre isolado flexível, anti-chama, 6mm2 - 0,6/1KV	500	R\$ 845,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
19	Parafuso cabeça redonda, c/ encaixe, diâmetro 16x75mm,	250	R\$ 550,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
20	Parafuso cabeça quadrada, diâmetro 16x200mm,	200	R\$ 776,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO

21	Parafuso cabeça quadrada, diâmetro 16x250mm,	500	R\$ 2.110,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
22	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm, com porca	200	R\$ 1.094,00	FACHINELO COMERCIO VAREJISTA
23	Parafuso cabeça quadrada 16x350mm, com porca	340	R\$ 1.951,60	FACHINELO COMERCIO VAREJISTA
24	Parafuso cabeça quadrada 16x400mm, com porca	130	R\$ 799,50	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
25	Arruela quadrada 18x38mm	1200	R\$ 480,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
27	Conector cunha tipo 4	100	R\$ 116,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
30	Chave contatora trifásica 65A/220V - 1ª linha	4	R\$ 719,96	FACHINELO COMERCIO VAREJISTA
31	Chave contatora trifásica 100A/220V - 1ª linha	3	R\$ 1.245,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
32	Chave Inglesa 10 polegadas	3	R\$ 91,80	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
33	Chave de PHILIPS 1/4x6"	4	R\$ 17,20	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
34	Chave de fenda 1/4x6"	4	R\$ 17,20	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
35	Escada de fibra extensiva até 7,00m - 1ª linha	2	R\$ 1.880,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
38	Alicate cabo solado bico reto - 1ª linha	4	R\$ 67,72	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
40	Alicate Amperímetro digital	4	R\$ 223,60	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
41	Bastão de fibra de vidro, 3 lances, com isolamento para 50KV	1	R\$ 622,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
42	Cinta Circular 170mm com 02(dois) parafusos francês e porca	200	R\$ 2.600,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
43	Cinta Circular 180mm com 02(dois) parafusos francês e porca	200	R\$ 2.400,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
44	Cinta Circular 190mm com 02(dois) parafusos francês e porca	200	R\$ 3.180,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
45	Cinta Circular 200mm com 02(dois) parafusos francês e porca	200	R\$ 2.998,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICO
46	Cinta Circular 210mm com 02(dois) parafusos francês e porca	200	R\$ 3.098,00	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
49	Óculos de proteção em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Possui armação preta e haste regulável e proteção antirrisco, cor fumê.	PC	R\$ 132,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
52	Luva de pelica tipo vaqueta p/ proteção de luva de borracha 1/2	PA	R\$ 825,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
53	Botina de segurança confeccionada em couro, com elástico, solado PU bi densidade, com biqueira de PVC. Testado a 14kV conforme norma NBR 12576. Utilizada em área onde há risco de corrente elétrica, sendo sua finalidade de resistência de choque elétrico até 600V, 1ª linha nº 38	PA	R\$ 156,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
54	Botina de segurança confeccionada em couro, com elástico, solado PU bi densidade, com biqueira de PVC. Testado a 14kV conforme norma NBR 12576. Utilizada em área onde há risco de corrente elétrica, sendo sua finalidade de resistência de choque elétrico até 600V, 1ª linha nº 39	PA	R\$ 156,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
55	Botina de segurança confeccionada em couro, com elástico, solado PU bi densidade, com biqueira de PVC. Testado a 14kV conforme norma NBR 12576. Utilizada em área onde há risco de corrente elétrica, sendo sua finalidade de resistência de choque elétrico até 600V, 1ª linha nº 40	PA	R\$ 156,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
56	Botina de segurança confeccionada em couro, com elástico, solado PU bi densidade, com biqueira de PVC. Testado a 14kV conforme norma NBR 12576. Utilizada em área onde há risco de corrente elétrica, sendo sua finalidade de resistência de choque elétrico até 600V, 1ª linha nº 41	PA	R\$ 156,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
57	Botina de segurança confeccionada em couro, com elástico, solado PU bi densidade, com biqueira de PVC. Testado a 14kV conforme norma NBR 12576. Utilizada em área onde há risco de corrente elétrica, sendo sua finalidade de resistência de choque elétrico até 600V, 1ª linha nº 42	PA	R\$ 156,00	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2015.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

EDITAL N° 003 – Retificação do Edital N° 001 de convocação de Chamada Pública de Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2015/2017 e Retificação do Edital n° 002 de Retificação do Edital n° 001 de convocação de Chamada Pública de Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2015/2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, BI-ÊNIO 2015/2017, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDM n° 04 de 07 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. - **Retificar o item 3.2** do Edital n° 002, onde se lê: “Período de inscrição: da data da publicação até o dia 28 de agosto de 2015”, leia-se: “Período de inscrição: da data da publicação até o dia 31 de agosto de 2015”;

Art. 2º. - **Retificar o item 3.5 do Edital n° 001**, onde se lê: “Publicação e divulgação das entidades habilitadas: 28 de agosto de 2015”, leia-se: “Publicação e divulgação das entidades habilitadas: 01 de setembro de 2015”

Art. 3º. – Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres, 31 de agosto de 2015.

Divina Aparecida dos Santos Cochev

Presidente da Comissão

Angelina de Oliveira Costa

Membro da Comissão

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL
COMPLEMENTAR N° 003**

DISPÕE SOBRE EDITAL COMPLEMENTAR ACERCA DO RESULTADO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n° 2.473/2015,

Considerando o Edital Complementar n° 002 que divulga o conteúdo programático, local e horário de prova referente à 3ª etapa do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada;

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n° 02, de 12 de Março de 2015, alterada pela Resolução n° 05, de 29 de Maio de 2015 e pela Resolução n° 06, de 02 de Junho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, publica a relação de candidatos HABILITADOS para a etapa seguinte, de Avaliação Psicológica, aprovados no Exame de Conhecimento Específico realizado no dia 23/08/2015. Os candidatos habilitados deverão comparecer para a 4ª Etapa, Avaliação Psicológica, nos dias 08 e 09/09/2015, das 13h às 17h, na sede da Casa de Conselhos, sito no endereço Rua das Turquesas, 133 – Vila Mariana, no município de Cáceres/MT.

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado
01	ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES	HABILITADA
02	CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO

07	MARCIANA PENA CORREA	HABILITADA
16	MARIA JOSÉ POUSO GOMES	HABILITADA
17	CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO	HABILITADO

Cáceres/MT, 31 de Agosto de 2015.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 025-2015**

PORTARIA N° 025/2015 EM 05 DE AGOSTO DE 2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2015.

a) – A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo n° 005/2015.

Fiscal Titular: **Ângela Aparecida Alves Peres da Silva, CPF: 481.841.521-91**

II – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contatos passo a passo dos serviços prestados.

III – O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instancia, defender o interesse público.

IV – O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instancia, à rescisão do contato.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF N°. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

**ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO 004-15**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 004-2015.

CONTRATO N°. 016/2015.

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o (a) Senhor (a) **MARIA SELMA DE LIMA NAZARI**.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, e o(a) Senhor (a): **MARIA SELMA DE LIMA NAZARI**, brasileira, casada, portadora da C.I - RG nº 620.169 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 481.814.471-15, residente sito à Avenida Barra do Bugres, nº 614, Bairro Centro de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2015**, conforme decisão unilateral e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 737/2015** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATANTE**, que solicitou por pedido unilateral de rescisão contratual, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2015**.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATANTE** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2015**, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2015**, que teve por objeto a presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Denise-MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Agosto de 2015.

ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO 003-15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 003-2015.

CONTRATO Nº. 015/2015.

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o (a) Senhor (a) **FRANCISCA ANA DE LIMA**.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, e o(a) Senhor (a): **FRANCISCA ANA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da C.I - RG nº 741.825 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 535.173.341-0, residente sito à Rua Santa Catarina, nº 147, Centro de Denise-MT; doravante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir

consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2015**, conforme decisão unilateral e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 737/2015** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATANTE**, que solicitou por pedido unilateral de rescisão contratual, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2015**.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATANTE** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2015**, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2015**, que teve por objeto a presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Denise-MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Agosto de 2015.

ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO 002-15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 002-2015.

CONTRATO Nº. 013/2015.

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o (a) Senhor (a) **ANDREIA DOS SANTOS PRATES**.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, e o(a) Senhor (a): **ANDREIA DOS SANTOS PRATES**, brasileira, solteira, portadora da C.I - RG nº 1642789-0- SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 020.476.441-60, residente sito à Avenida Barra do Bugres, nº. 816, Centro, Município de Denise/MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2015**, conforme decisão unilateral e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 737/2015** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATANTE**, que solicitou por pedido unilateral de rescisão contratual, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2015**.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATANTE** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de**

Prestação de Serviços nº. 013/2015, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2015**, que teve por objeto a presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Denise-MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT RESOLUÇÃO Nº 125/2015 - CISCN/MT

RESOLUÇÃO Nº 125/2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais,

Altera a Resolução 071/2013 que nomeia a Secretária executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por prazo indeterminado, a Senhora Elaine Cristina Soares, RG: 1336813-3 SSP/MT, CPF: 704.254.771-34 para exercer o cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º - Fixar, nos termos do art. 22 do Estatuto Social do CISCN, as seguintes atribuições e competências para a ocupante da Função de Secretária Executiva do CISCN:

I – Promover a execução das atividades da Assembléia Geral;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e respectiva remuneração a serem submetidas a aprovação da Assembléia Geral;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV – Propor à Assembléia Geral a requisição de Servidores Públicos para servirem ao Consórcio;

V – Elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas à Assembléia Geral;

VI – Elaborar os balancetes para ciência da Assembléia Geral;

VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pela Assembléia Geral ao órgão conessor;

VIII – Publicar anualmente, em jornal de circulação nos municípios consorciados, balanço anual do Consórcio, e na ausência deste Diário Oficial do Estado.

IX – Movimentar em conjunto com o Presidente da Assembléia Geral, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo abrir contas de depósito, emitir cheques, endossar cheques, encerrar contas de depósito, bem como praticar todo e qualquer ato necessário a movimentação das contas bancárias do CISCN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 15 de julho de 2015.

Adair José Alves Moreira
Presidente do Consórcio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 291/2015.

CONTRATADO: MARCOS PEREIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 291/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Desporto**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015 com início dia 01 de Abril de 2015 e término dia 01 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 26/2015

PORTARIA Nº 26/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor: **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Procurador Jurídico** do Quadro de Profissionais da Câmara Municipal, o Senhor **RONALDO NOGUEIRA MACHADO** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital nº 01/2014.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal, a partir de 01 de Setembro de 2015, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de Setembro de 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

SUPERVISORA DE RH RESOLUÇÃO Nº. 011/2015

RESOLUÇÃO Nº. 011/2015 31 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre aprovação dos candidatos a Conselheiros Tutelares 2016 a 2020 de Figueirópolis D'Oeste.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Figueirópolis D'Oeste, no uso das suas atribuições, em reunião realizada no dia 27 de Agosto, sob ATA nº. 002, as 08:00 hs

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os candidatos a Conselheiros Tutelares para o Quadriênio de 2016 a 2020 do Município de Figueirópolis D'Oeste.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 31/06/2015

Elíde Soares Campos

Presidente do CMDCA

CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

001 - SÔNIA TRINDADE LAET

002 - WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA
 003 - NOEMIA MACEDO DA SILVA
 004 - CARMEM ÂNGELA R. DA SILVA
 006 - CLEIDIMAR FERREIRA DE ASSIS
 007 - VANUZA PEREIRA DOS SANTOS
 008 - SUELEN DAIJANE DE SOUZA GOMES
 009 - JÚNIA CRISTINA MARQUES DAS NEVES
 010 - MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA
 011 - GEANCARLOS DE ANDRADE MAGALHÃES
 012 - LEANDRO DE SOUZA SERPA
 013- EDNÉIA MODESTO DE MENDONÇA COSTA
 014 - ELAINE COLUNA DE CARVALHO
 015 - ROSANIA LEMOS VIEIRA
 OBS. A CANDIDATA DE N. 005 DESISTIU, POR ISSO NÃO CONSTA NA LISTA.

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 162/2015**

PORTARIA 162/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito à licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 90 (noventa) dias a servidora **MARIA GONCALVES RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2013.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Setembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 161/2015**

PORTARIA 161/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito à licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor **FE-LIPE MARQUES DE AQUINO**, referente ao período aquisitivo de 22/02/2010 a 21/02/2015.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Setembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2014**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015

De 18 de Agosto de 2015.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
05	MARILEUZA CANDIDO SILVA	24	4º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) Atestado médico admissional;
- l) Cópia do comprovante de residência.
- m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. **P)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 003/2014.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 18 de Agosto de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2014**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

De 17 de Agosto de 2015.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
62	SONIA MARIA DA SILVA LOUREDA	51	3º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Atestado médico admissional;
- Cópia do comprovante de residência.
- Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;

n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. **P)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 003/2014.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 17 de Agosto de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 139/2015**

PORTARIA 139/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: “Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais”.

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
ADILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	22/02/2013 a 21/02/2014	01/08/ 2015 a 30 /08/ 2015
ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	02/03/2014 a 01/03/2015	01/08/ 2015 a 20/08/ 2015
DIRCE PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	02/01/2014 a 01/01/2015	01/08/ 2015 a 30 /08/ 2015
JANDERSON FREITA DA COSTA	01/09/2013 a 31/08/2014	15/08/2015 a 29/08/2015
JOAO RAMALHO DIAS	13/05/2014 a 12/05/2015	10/08/ 2015 a 29 /08/ 2015
LACI DE SOUZA	01/03/2014 a 28/02/2015	01/08/ 2015 a 30 /08/ 2015
LUZENILDA DIAS DE OLIVEIRA	23/02/2014 a 22/02/2015	01/08/ 2015 a 30 /08/ 2015
MANOEL MACEDO	01/02/2014 a 31/01/2015	01/08/ 2015 a 30 /08/ 2015
MARIA ESPERANCA BARBOSA ROSAN	01/02/2013 a 31/01/2014	01/08/ 2015 a 30 /08/ 2015
MARIA TEREZA DA SILVA SANTANA	01/03/2014 a 28/02/2015	01/08/ 2015 a 30 /08/ 2015
ROSANA NASCIMENTO FARIA	17/03/2013 a 16/03/2014	01/08/ 2015 a 20/08/ 2015
SANDRA FERNANDES DA CUNHA REZENDE	01/03/2014 a 28/02/2015	01/08/ 2015 a 30 /08/ 2015
SIMONE DE OLIVEIRA DIAS	01/07/2014 a 30/06/2015	01/08/ 2015 a 30 /08/ 2015

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 03 de agosto de 2015.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 152/2015****PORTARIA 152/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015****Súmula:** Concede Progressão a Servidor Público:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão horizontal ao profissional da administração publica, no cargo de Motorista II, constante no anexo I desta portaria, nos termos da lei nº 551 de 06 de Dezembro 2011, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Anexo I

Nome	CPF	Matricula	Vinculo	classe	A partir
JOSE ANTONIO DE MATOS	018.723.011-00	839	30	II	03/08/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de Agosto de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****RREO 3º BIMESTRE 2015**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30,001,998.10	30,001,998.10	5,527,599.80	18.42	13,417,699.00	44.72	16,584,299.10
RECEITAS CORRENTES	22,783,586.97	22,783,586.97	5,527,599.80	24.26	13,158,711.17	57.76	9,624,875.80
RECEITA TRIBUTÁRIA	3,020,875.93	3,020,875.93	1,606,242.03	53.17	2,542,910.69	84.18	477,965.24
Impostos	2,653,056.28	2,653,056.28	1,507,023.55	56.80	2,244,026.51	84.58	409,029.77
Taxas	241,967.18	241,967.18	14,448.46	5.97	69,404.24	28.68	172,562.94
Contribuição de Melhoria	125,852.47	125,852.47	84,770.02	67.36	229,479.94	182.34	-103,627.47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	131,733.43	131,733.43	0.00		0.00		131,733.43
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	131,733.43	131,733.43	0.00		0.00		131,733.43
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	72,493.15	72,493.15	35,779.04	49.36	85,979.12	118.60	-13,485.97
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	72,493.15	72,493.15	35,779.04	49.36	85,979.12	118.60	-13,485.97
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	376,381.22	376,381.22	101,306.19	26.92	232,457.37	61.76	143,923.85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18,882,904.66	18,882,904.66	3,594,617.68	19.04	9,812,626.66	51.97	9,070,278.00
Transferências Intergovernamentais	17,934,455.43	17,934,455.43	3,475,560.02	19.38	9,456,426.03	52.73	8,478,029.40
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	948,449.23	948,449.23	119,057.66	12.55	356,200.63	37.56	592,248.60
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	299,198.58	299,198.58	189,654.86	63.39	484,737.33	162.01	-185,538.75
Multas e Juros de Mora	60,726.27	60,726.27	19,446.99	32.02	38,689.88	63.71	22,036.39
Indenizações e Restituições	4,704.76	4,704.76	94,144.75	2,001.05	207,271.45	4,405.57	-202,566.69
Receita da Dívida Ativa	228,968.69	228,968.69	61,621.76	26.91	196,093.67	85.64	32,875.02
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	4,798.86	4,798.86	14,441.36	300.93	42,682.33	889.43	-37,883.47
RECEITAS DE CAPITAL	7,218,411.13	7,218,411.13	0.00		258,987.83	3.59	6,959,423.30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	4,704,76	4,704,76	0,00		0,00		4,704,76
Alienação de Bens Móveis	2,352,38	2,352,38	0,00		0,00		2,352,38
Alienação de Bens Imóveis	2,352,38	2,352,38	0,00		0,00		2,352,38
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7,213,706,37	7,213,706,37	0,00		258,987,83	3,59	6,954,718,54
Transferências Intergovernamentais	275,518,35	275,518,35	0,00		44,487,83	16,15	231,030,52
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	6,938,188,02	6,938,188,02	0,00		214,500,00	3,09	6,723,688,02
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30,001,998,10	30,001,998,10	5,527,599,80	18,42	13,417,699,00	44,72	16,584,299,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30,001,998,10	30,001,998,10	5,527,599,80	18,42	13,417,699,00	44,72	16,584,299,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	30,001,998,10	30,001,998,10	5,527,599,80	18,42	13,417,699,00	44,72	16,584,299,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.316.998,57	28.316.998,57	3.468.327,76	15.847.264,50	12.469.734,07	4.472.695,38	11.119.908,88	17.197.071,69	9.587.361,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.108.583,57	24.204.074,72	3.430.777,20	14.468.822,14	9.734.252,58	4.073.116,71	10.256.651,29	13.947.423,43	8.705.765,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.573.468,00	10.691.680,62	1.724.933,38	5.869.445,24	4.822.235,38	1.962.929,38	5.288.213,24	5.403.467,38	4.613.252,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.495.115,57	13.512.394,10	1.705.843,82	8.609.376,90	4.912.017,20	2.110.167,23	4.969.438,05	8.543.956,05	4.092.512,80	
DESPESAS DE CAPITAL	4.904.215,00	4.103.729,57	37.550,56	1.377.442,36	2.726.267,21	399.578,67	863.275,59	3.240.453,98	861.595,56	0,00
INVESTIMENTOS	4.719.115,00	4.004.962,36	37.550,56	1.291.228,22	2.713.734,14	382.833,53	799.553,98	3.205.408,38	797.873,95	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (d-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)					
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00			100,00			100,00				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.000,00	98.667,21		86.214,14	12.453,07	16.745,14	63.721,61	34.945,60		63.721,61		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	304.200,00	9.194,28			9.194,28			9.194,28				
RESERVA DO RPPS												
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	441.437,00	441.437,00	63.199,36	188.256,84	253.180,16	63.199,36	188.256,84	253.180,16		177.642,51		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.758.435,57	28.758.435,57	3.531.527,12	16.035.521,34	12.722.914,23	4.535.894,74	11.308.183,72	17.450.251,85		9.745.003,65	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Dívida Mobiliária												
Outras Dívidas												
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Dívida Mobiliária												
Outras Dívidas												
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.758.435,57	28.758.435,57	3.531.527,12	16.035.521,34	12.722.914,23	4.535.894,74	11.308.183,72	17.450.251,85		9.745.003,65	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)							2.104.385,93	13.412.569,65				
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.758.435,57	28.758.435,57	3.531.527,12	16.035.521,34		4.535.894,74	13.412.569,65			23.157.573,30	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receita da Indústria de Construção						
Outras Receitas Industriais						
RECEITA DE SERVIÇOS						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora						
Indenizações e Restituições						
Receita da Dívida Ativa						
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS						
Receitas Correntes Diversas						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receitas de Capital Diversas						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	441.437,00	441.437,00	63.199,36	188.256,84	253.180,16	63.199,36	188.256,84	253.180,16	177.642,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	441.437,00	441.437,00	63.199,36	188.256,84	253.180,16	63.199,36	188.256,84	253.180,16	177.642,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.437,00	441.437,00	63.199,36	188.256,84	253.180,16	63.199,36	188.256,84	253.180,16	177.642,51	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (g)	28.316.998,57	28.316.998,57	3.468.327,76	15.847.264,50	98,83	12.469.734,07	4.472.695,38	11.119.928,88	98,34	17.197.071,69
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	7.409.835,00	7.848.986,85	1.574.288,52	4.949.062,77	30,86	2.899.324,08	1.480.508,15	3.786.415,58	33,50	4.060.571,27
Planejamento e Orçamento										0,00
Administração Geral										
Administração Financeira	7.409.835,00	7.842.786,85	1.574.288,52	4.949.062,77	30,86	2.893.724,08	1.480.508,15	3.786.415,58	33,50	4.054.371,27
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções	6.200,00	6.200,00				6.200,00				6.200,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Área										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	1.670.200,57	1.687.497,39	113.311,02	482.328,81	3,01	1.205.168,58	117.388,36	964.281,00	3,22	1.323.216,39
Assistência ao Idoso	100.300,00	100.300,00				100.300,00				100.300,00
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	284.900,00	284.900,00	12.908,11	50.983,08	0,32	233.916,92	14.153,21	46.028,73	0,41	238.871,27
Assistência Comunitária	1.174.600,57	1.177.163,19	82.595,85	333.699,53	2,08	843.463,66	85.626,55	273.778,87	2,42	903.386,32
Administração Geral	110.400,00	125.134,20	17.806,06	97.646,20	0,61	27.488,00	17.528,60	44.475,40	0,39	80.658,80
Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (d-c)
Demais Subfunções											
Saúde	6.994.450,00	7.001.183,79	608.158,02	3.759.414,80	23,44	3.241.768,99	912.039,29	2.261.111,22	22,85	4.440.072,57	0,00
Atenção Básica	6.871.352,00	6.878.083,79	606.031,02	3.724.128,32	23,22	3.153.955,47	905.523,21	2.247.293,52	22,53	4.330.790,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	1.125,00	2.940,00	0,02	10.060,00	1.125,00	2.940,00	0,03	10.060,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	110.100,00	110.100,00		32.346,48	0,20	77.753,52	5.391,08	10.877,70	0,10	99.222,30	
Trabalho	384.200,00	384.200,00	0,00	300.000,00	1,87	4.200,00	51.591,00	121.421,16	1,07	182.778,84	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	384.200,00	384.200,00		300.000,00	1,87	4.200,00	51.591,00	121.421,16	1,07	182.778,84	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	6.853.045,00	7.113.396,36	941.595,78	4.562.578,02	28,45	2.550.818,34	1.417.261,87	3.106.179,17	27,49	4.055.217,19	0,00
E ensino Fundamental	6.312.445,00	6.559.602,94	897.913,22	4.130.468,90	25,76	2.420.134,04	1.349.076,81	2.942.727,11	26,02	3.607.875,83	
E ensino Médio											
E ensino Profissional											
E ensino Superior	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Infantil	118.000,00	118.000,00	215,56	9.915,70	0,06	108.084,30	416,71	9.397,63	0,08	108.602,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	7.100,00	7.100,00				7.100,00				7.100,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	415.000,00	437.193,42	43.467,00	422.193,42	2,63	15.000,00	67.768,55	156.054,43	1,38	281.138,99	
Cultura	554.900,00	534.900,00	16.713,88	36.317,16	0,23	498.590,84	16.906,09	36.178,40	0,32	498.729,60	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgo Cultural	459.808,00	439.808,00	8.913,88	26.517,16	0,18	411.290,84	9.106,09	26.378,40	0,25	411.429,60	
Administração Geral	95.100,00	95.100,00	7.800,00	7.800,00	0,05	87.300,00	7.800,00	7.800,00	0,07	87.300,00	
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	48.490,00	191.243,59	0,00	158.883,66	0,99	32.359,93	94.966,18	105.849,84	0,92	87.393,75	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	48.490,00	191.243,59		158.883,66	0,99	32.359,93	94.966,18	105.849,84	0,92	87.393,75	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.705.400,00	1.212.876,02	15.442,88	968.434,48	6,04	244.441,54	165.442,88	515.298,06	4,56	897.577,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.704.300,00	1.211.776,02	15.442,88	968.434,48	6,04	243.341,54	165.442,88	515.298,06	4,56	896.477,96	
Saneamento Urbano											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Demais Subfunções	76.772,00	76.772,00	6.832,00	22.152,15	0,14	54.619,85	6.832,00	22.152,15	0,20	54.619,85	0,00
Habitacão	76.772,00	76.772,00	6.832,00	22.152,15	0,14	54.619,85	6.832,00	22.152,15	0,20	54.619,85	
Habitacão Rural											
Habitacão Urbana	76.772,00	76.772,00	6.832,00	22.152,15	0,14	54.619,85	6.832,00	22.152,15	0,20	54.619,85	
Administração Geral											
Demais Subfunções	348.053,00	366.767,88	45.134,10	220.599,59	1,38	146.168,29	47.015,04	146.288,50	1,31	218.479,38	0,00
Saneamento	348.053,00	366.767,88	45.134,10	220.599,59	1,38	146.168,29	47.015,04	146.288,50	1,31	218.479,38	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	348.053,00	366.767,88	45.134,10	220.599,59	1,38	146.168,29	47.015,04	146.288,50	1,31	218.479,38	
Administração Geral											
Demais Subfunções	600,00	600,00	0,00	0,00		600,00	0,00	0,00		600,00	0,00
Gestão Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	388.650,00	388.650,00	51.082,60	151.067,09	0,94	235.562,91	51.088,45	136.859,61	1,21	249.790,39	0,00
Promissão da Produção Vegetal											
Promissão da Produção Animal	1.700,00	1.700,00								1.700,00	
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	100,00					100,00			100,00	
Irrigação											
Administração Geral	388.650,00	388.650,00	51.082,60	151.067,09	0,94	235.562,91	51.088,45	136.859,61	1,21	249.790,39	
Demais Subfunções	1.200,00	1.200,00								1.200,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promissão Industrial											
Proteção Industrial											
Mineeração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	33.800,00	3.800,00	0,00	0,00		3.800,00	0,00	0,00		3.800,00	0,00
Promissão Comercial											
Comercialização	38.200,00	200,00				200,00				200,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00				600,00				600,00	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	400,00	400,00	0,00	0,00		400,00	0,00	0,00		400,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	400,00	400,00				400,00				400,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.237.200,00	1.334.062,20	71.790,54	96.650,44	0,60	1.237.411,76	71.790,54	96.650,44	0,85	1.237.411,76	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00								100,00	
Transporte Rodoviário	983.100,00	1.033.962,20	71.790,54	96.650,44	0,60	937.311,76	71.790,54	96.650,44	0,85	937.311,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	145.795,00	145.795,00	23.000,62	53.561,39	0,33	92.231,61	23.228,59	53.520,14	0,47	92.272,86	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	145.295,00	145.295,00	23.000,62	53.561,39	0,33	91.731,61	23.228,59	53.520,14	0,47	91.772,86	
Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00				400,00				400,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	225.000,00	98.667,21	0,00	86.214,14	0,54	12.453,07	16.745,14	63.721,61	0,56	34.945,60	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	225.000,00	98.667,21		86.214,14	0,54	12.453,07	16.745,14	63.721,61	0,56	34.945,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	304.200,00	9.194,28				9.194,28				9.194,28	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	441.437,00	441.437,00	63.199,36	198.256,84	1,17	253.190,16	63.199,36	198.256,84	1,66	253.190,16	
TOTAL (III) = (I + II)	26.759.435,57	26.759.435,57	3.531.527,12	16.035.521,34	100,00	12.722.914,23	4.535.894,74	11.306.183,72	100,00	17.450.251,85	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação		Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
		«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
RECEITAS CORRENTES (I)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Receitas Tributárias		2.239.269,26	2.201.262,18	1.855.816,94	2.361.796,41	2.369.521,09	2.545.565,76	2.201.401,79	2.311.523,43	2.399.231,53	2.414.365,42	3.406.113,79	2.665.020,17	26.442.896,77	25.939.319,62
Receita Patrimonial		416.952,84	292.747,75	123.905,85	901.251,98	369.529,80	362.650,02	183.327,84	170.653,77	194.096,42	388.580,63	1.073.254,16	532.987,87	5.039.948,96	3.026.875,73
IPTU		15.989,70	6.985,42	2.852,01	3.287,38	8.032,93	2.959,06	145,67	66,82	171,53	196,26	29.095,67	294.282,87	366.045,32	366.045,32
ISS		54.165,51	69.507,30	52.377,35	72.640,49	62.400,13	276.265,60	68.407,31	66.558,32	116.664,74	128.437,72	106.641,21	68.038,35	1.202.124,10	1.202.124,10
ITR		297.875,06	144.279,29	17.322,04	766.956,92	246.855,21	25.260,90	46.201,50	6.602,71	21.245,72	46.207,76	814.972,47	81.359,27	1.181.272,47	1.181.272,47
IRPJF		44.613,51	46.480,02	47.373,04	55.560,09	59.371,55	56.765,75	44.755,52	36.494,69	49.201,89	63.424,89	54.884,05	57.770,09	699.895,90	699.895,90
Outras Receitas Tributárias		4.309,06	3.316,75	3.781,41	2.807,10	1.269,98	1.398,71	3.827,84	36.931,23	6.892,63	150.014,00	67.660,19	31.558,29	373.144,65	373.144,65
Receita de Contribuições		5.255,05												5.255,05	131.733,43
Receita Patrimonial		22.159,57	16.422,07	13.767,84	15.124,22	15.603,39	12.537,74	11.974,62	11.300,76	13.156,05	13.768,45	16.911,29	18.867,75	181.590,95	72.493,15
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços		47.358,60	41.777,41	45.648,15	42.416,39	35.103,51	46.504,71	15.237,67	54.500,53	30.079,95	31.333,03	43.147,71	58.158,48	491.266,14	376.391,22
Transferências Correntes		1.690.189,69	1.611.136,05	1.614.095,61	1.928.539,92	2.442.030,11	2.037.620,88	1.248.923,34	1.705.555,00	1.777.927,34	1.881.014,10	2.184.700,32	1.976.451,52	22.788.652,60	22.038.637,31
Cota-Parte do FPM		361.604,57	427.139,72	374.423,89	303.668,93	468.290,79	753.362,55	671.401,61	583.290,34	424.541,34	458.516,39	563.947,26	490.004,28	6.347.843,51	6.347.843,51
Cota-Parte do ICMS		950.839,56	803.554,02	837.220,68	829.651,34	797.248,67	838.748,93	814.392,67	660.635,14	865.619,44	773.792,57	812.353,55	637.659,22	9.880.665,99	9.152.170,94
Cota-Parte do IPVA		29.511,67	18.585,93	4.750,46	14.960,41	7.021,24	3.828,91	3.268,42	58.537,78	44.120,07	54.814,34	80.612,00	44.842,45	372.146,80	372.146,80
Cota-Parte do ITR		14.084,58	2.026,30	43.625,21	426.199,75	121.626,95	116.114,71	91.122,86	6.563,91	21.233,19	16.298,39	21.589,44	17.886,51	898.191,71	898.191,71
Transferências de LC 87/1996		4.256,25	4.256,25	4.256,25	4.256,25	4.256,25	6.512,50				2.564,68	641,17	641,17	5.366,58	5.366,58
Transferências de LC 81/1989		720,93								5.600,45	8.044,73			38.908,41	38.908,41
Transferências do FUNDEB		155.196,09	202.194,19	165.504,92	189.538,77	173.864,78	146.490,99	206.960,18	208.851,42	214.099,50	200.670,83	241.324,20	218.549,17	2.323.155,04	2.323.177,99
Outras Transferências Correntes		183.975,04	152.439,64	184.314,40	111.114,47	870.121,23	170.562,29	261.777,60	166.676,41	182.413,44	366.312,17	464.332,70	366.658,72	3.480.696,11	3.480.330,51
Outras Receitas Correntes		57.354,51	69.289,87	58.399,49	74.465,90	125.754,28	96.252,41	41.828,12	69.513,37	83.971,77	99.869,21	91.100,31	96.554,25	299.196,58	299.196,58
DEDUÇÕES (II)		281.576,74	262.811,06	264.526,44	337.324,34	210.342,02	296.339,51	296.037,05	278.060,02	275.162,79	264.103,79	296.530,26	276.975,28	3.341.896,41	3.341.722,67
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensações Financ. entre Regimes Previdência															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		281.576,74	262.811,06	264.526,44	337.324,34	210.342,02	296.339,51	296.037,05	278.060,02	275.162,79	264.103,79	296.530,26	276.975,28	3.341.896,41	3.341.722,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		1.957.692,52	1.738.351,12	1.591.291,90	2.024.472,07	2.178.179,07	2.249.226,25	1.905.384,74	1.735.463,41	1.824.068,83	2.150.261,63	3.112.578,53	2.406.544,89	26.100.393,36	22.721.596,96

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Divida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	56.214,14	19.905,06	7.616,16
DEDUÇÕES (II)	556.116,67	722.773,26	1.332.782,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.853.435,99	2.455.771,75	3.029.840,59
Demais Haveres Financeiros	6.443,11	6.443,11	6.443,11
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.303.762,43	1.739.441,60	1.703.501,31
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-499.902,53	-702.868,20	-1.325.166,23
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	56.214,14	19.905,06	7.616,16
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-556.116,67	-722.773,26	-1.332.782,39

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-610.009,13	-776.665,72

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	4.468,98	4.468,98	4.468,98
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.309.093,82	13.072.732,05	10.922.985,60
Receitas Tributárias	3.020.875,93	2.542.910,69	1.244.595,17
IPTU	306.590,73	323.958,82	228.179,52
ISS	464.275,52	594.747,72	302.276,54
ITBI	1.181.272,47	1.016.988,43	430.215,18

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	700.917,56	308.331,54	209.142,94
Outras Receitas Tributárias	367.819,65	298.884,18	74.780,99
Receitas de Contribuições	131.733,43	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	131.733,43		
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	72.493,15	85.979,12	110.512,19
(-) Aplicações Financeiras	72.493,15	85.979,12	110.512,19
Transferências Correntes	18.882.904,66	9.812.626,66	8.997.077,68
Cota-Parte do FPM	5.078.274,81	2.461.946,42	2.293.522,14
Cota-Parte do ICMS	7.321.743,95	3.843.562,20	3.481.692,84
Cota-Parte do IPVA			
Convênios	948.449,23	356.200,63	561.963,11
Outras Transferências Correntes	5.534.436,67	3.150.917,41	2.659.899,59
Demais Receitas Correntes	273.579,80	717.194,70	681.312,75
Dívida Ativa	228.968,69	196.093,67	118.596,53
Diversas Receitas Correntes	44.611,11	521.101,03	562.716,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.218.411,13	258.987,83	662.425,51
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	4.704,76		
Transferências de Capital	7.213.706,37	258.987,83	662.425,51
Convênios	6.938.188,02	214.500,00	662.425,51
Outras Transferências de Capital	275.518,35	44.487,83	
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.213.706,37	258.987,83	662.425,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.522.800,19	13.331.719,88	11.585.411,11

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.645.511,72	14.658.078,98	13.379.328,11	10.444.908,13	4.131.937,40	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.133.117,62	6.057.702,08	4.814.919,84	5.476.470,08	4.131.937,40		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	13.512.394,10	8.600.376,90	8.564.408,27	4.968.438,05			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.645.511,72	14.658.078,98	13.379.328,11	10.444.908,13	4.131.937,40	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.103.729,57	1.377.442,36	1.362.787,03	863.275,59	366.058,44	0,00	0,00
Investimentos	4.004.962,36	1.291.228,22	1.154.787,03	799.553,98	307.311,35		
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	100,00						
Amortização da Dívida (XIV)	98.667,21	86.214,14	208.000,00	63.721,61	58.747,09		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.005.062,36	1.291.228,22	1.154.787,03	799.553,98	307.311,35	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.650.574,08	15.949.307,20	14.534.115,14	11.244.462,11	4.439.248,75	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	872.226,11	-2.617.587,32	-2.948.704,03	2.087.257,77	7.146.162,36		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Em Exercícios Anteriores					Em 31 de Dezembro de 2014						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III - I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores 30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 30/06/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual	Aplicado até o Bimestre Saúde
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
	-	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 2º BIMESTRE 2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30,001,998,10	30,001,998,10	4,036,771,05	13,46	7,890,099,20	26,30	22,111,898,90
RECEITAS CORRENTES	22,783,586,97	22,783,586,97	3,992,283,22	17,52	7,631,111,37	33,49	15,152,475,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	3,020,875,93	3,020,875,93	582,677,05	19,29	936,668,66	31,01	2,084,207,27
Impostos	2,653,056,28	2,653,056,28	425,770,42	16,05	737,002,96	27,78	1,916,053,32
Taxas	241,967,18	241,967,18	12,787,99	5,29	54,955,78	22,71	187,011,40
Contribuição de Melhoria	125,852,47	125,852,47	144,118,64	114,51	144,709,92	114,98	-18,857,45
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	131,733,43	131,733,43	0,00		0,00		131,733,43
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	131,733,43	131,733,43					131,733,43
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	72,493,15	72,493,15	26,924,50	37,14	50,200,08	69,25	22,293,07
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	72,493,15	72,493,15	26,924,50	37,14	50,200,08	69,25	22,293,07
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	376,381,22	376,381,22	61,412,98	16,32	131,151,18	34,85	245,230,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18,882,904,66	18,882,904,66	3,137,627,71	16,62	6,218,008,98	32,93	12,664,895,68
Transferências Intergovernamentais	17,934,455,43	17,934,455,43	3,018,865,70	16,83	5,980,866,01	33,35	11,953,589,42
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	948,449,23	948,449,23	118,762,01	12,52	237,142,97	25,00	711,306,26
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	299,198,58	299,198,58	183,640,98	61,38	295,082,47	98,62	4,116,11
Multas e Juros de Mora	60,726,27	60,726,27	13,182,72	21,71	19,242,89	31,69	41,483,38
Indenizações e Restituições	4,704,76	4,704,76	59,293,27	1,260,28	113,126,70	2,404,52	-108,421,94
Receita da Dívida Ativa	228,968,69	228,968,69	109,533,13	47,84	134,471,91	58,73	94,496,78
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	4,798,86	4,798,86	1,631,86	34,01	28,240,97	588,49	-23,442,11
RECEITAS DE CAPITAL	7,218,411,13	7,218,411,13	44,487,83	0,62	258,987,83	3,59	6,959,423,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	4,704,76	4,704,76	0,00		0,00		4,704,76
Alienação de Bens Móveis	2,352,38	2,352,38					2,352,38
Alienação de Bens Imóveis	2,352,38	2,352,38					2,352,38
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7,213,706,37	7,213,706,37	44,487,83	0,62	258,987,83	3,59	6,954,718,54
Transferências Intergovernamentais	275,518,35	275,518,35	44,487,83	16,15	44,487,83	16,15	231,030,52
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	6,938,188,02	6,938,188,02			214,500,00	3,09	6,723,688,02
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30,001,998,10	30,001,998,10	4,036,771,05	13,46	7,890,099,20	26,30	22,111,898,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30,001,998,10	30,001,998,10	4,036,771,05	13,46	7,890,099,20	26,30	22,111,898,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	30,001,998,10	30,001,998,10	4,036,771,05	13,46	7,890,099,20	26,30	22,111,898,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.316.998,57	28.316.998,57	3.918.587,78	12.378.936,74	15.938.061,83	3.835.552,39	6.647.231,50	21.669.767,07	5.180.093,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.108.583,57	23.930.636,89	4.992.719,81	11.030.044,94	12.891.591,95	3.618.479,36	6.183.534,58	17.747.102,31	4.754.964,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.573.468,00	10.688.673,08	1.741.228,35	4.144.511,86	6.544.161,22	1.951.612,93	3.325.283,86	7.363.389,22	2.717.698,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.485.115,57	13.241.963,81	2.251.491,46	6.894.523,08	6.247.430,73	1.666.866,43	2.859.250,72	10.382.713,09	2.027.286,43	
DESPESAS DE CAPITAL	4.904.215,00	4.327.872,95	-174.132,03	1.338.891,80	2.987.781,15	217.073,03	463.696,92	3.863.976,03	425.128,29	0,00
INVESTIMENTOS	4.719.115,00	4.228.905,74	-174.132,03	1.253.677,66	2.975.228,08	188.427,19	416.720,45	3.812.185,29	378.151,81	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00			100,00			100,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.000,00	98.667,21		86.214,14	12.453,07	28.645,84	46.976,47	51.690,74	46.976,47		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	304.200,00	58.688,73			58.688,73			58.688,73			
RESERVA DO RPPS											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	441.437,00	441.437,00	64.239,19	125.057,48	316.379,52	64.239,19	125.057,48	316.379,52	125.057,48		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.758.435,57	28.758.435,57	3.962.826,97	12.503.994,22	16.254.441,35	3.899.791,58	6.772.288,98	21.866.146,59	5.305.150,54	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.758.435,57	28.758.435,57	3.962.826,97	12.503.994,22	16.254.441,35	3.899.791,58	6.772.288,98	21.866.146,59	5.305.150,54	0,00	
SUPERAVIT (XIII)							1.114.390,05	7.886.679,63			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.758.435,57	28.758.435,57	3.962.826,97	12.503.994,22		3.899.791,58	7.886.679,63		13.191.630,17	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	441.437,00	441.437,00	64.239,19	125.057,48	316.379,52	64.239,19	125.057,48	316.379,52	125.057,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	441.437,00	441.437,00	64.239,19	125.057,48	316.379,52	64.239,19	125.057,48	316.379,52	125.057,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.437,00	441.437,00	64.239,19	125.057,48	316.379,52	64.239,19	125.057,48	316.379,52	125.057,48	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estatísticas da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (d-e)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.316.998,57	28.316.998,57	3.915.587,78	12.378.938,74	99,00	15.938.061,83	3.835.552,39	6.647.231,50	98,15	21.669.767,07	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	7.409.835,00	7.680.036,95	1.114.715,83	3.374.794,25	26,99	4.305.242,70	1.159.389,73	2.307.915,43	34,08	5.372.121,52	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	7.409.835,00	7.673.836,95	1.114.715,83	3.374.794,25	26,99	4.299.042,70	1.159.389,73	2.307.915,43	34,08	5.365.921,52	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	6.200,00	6.200,00				6.200,00				6.200,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.670.200,57	1.684.163,04	207.979,89	360.017,79	2,95	1.315.145,25	164.854,00	246.972,64	3,65	1.437.190,40	
Assistência ao Idoso	100.300,00	100.300,00				100.300,00				100.300,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	284.900,00	284.900,00	20.262,05	38.073,97	0,30	246.826,03	20.898,15	31.875,52	0,47	253.024,48	
Assistência Comunitária	1.174.600,57	1.178.445,65	146.107,33	251.103,68	2,01	925.341,97	126.402,08	188.150,32	2,78	988.295,33	
Administração Geral	110.400,00	122.517,39	41.610,51	79.840,14	0,64	42.677,25	17.545,77	26.946,80	0,40	95.570,59	
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	6.994.450,00	7.089.512,28	987.087,19	3.150.258,78	25,19	3.839.253,50	1.001.238,27	1.648.071,83	24,35	5.440.440,35	0,00
Atenção Básica	6.871.352,00	6.966.412,28	985.272,19	3.116.097,30	24,92	3.850.314,98	998.032,19	1.641.170,31	24,24	5.324.641,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	1.815,00	1.815,00	0,01	11.185,00	1.815,00	1.815,00	0,03	11.185,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	110.100,00	110.100,00		32.346,48	0,28	77.753,52	5.391,08	5.486,62	0,08	104.613,38	
Trabalho	384.200,00	384.200,00	0,00	300.000,00	2,40	4.200,00	31.679,18	69.830,16	1,03	234.269,84	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	384.200,00	384.200,00		300.000,00	2,40	4.200,00	31.679,18	69.830,16	1,03	234.269,84	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	6.853.045,00	7.135.474,06	1.671.576,38	3.620.982,24	28,96	3.514.491,82	1.163.888,12	1.690.917,30	24,97	5.444.556,76	0,00
E ensino Fundamental	6.312.445,00	6.594.874,06	1.285.924,94	3.232.655,68	25,85	3.362.318,38	1.068.488,01	1.550.650,50	23,53	5.001.223,56	
E ensino Médio											
E ensino Profissional											
E ensino Superior	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Infantil	118.000,00	118.000,00	6.925,02	9.700,14	0,08	108.299,86	7.117,23	8.980,92	0,13	109.219,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	7.100,00	7.100,00				7.100,00				7.100,00	
Educação Básica											
Administração Geral	415.000,00	415.000,00	378.728,42	378.728,42	3,03	36.273,58	88.285,88	88.285,88	1,30	326.714,12	
Demais Subfunções											
Cultura	554.908,00	554.908,00	6.962,02	19.603,28	0,16	535.304,72	9.136,35	19.272,31	0,28	535.635,69	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	459.808,00	459.808,00	6.962,02	19.603,28	0,16	440.204,72	9.136,35	19.272,31	0,28	440.235,69	
Administração Geral	95.100,00	95.100,00				95.100,00				95.100,00	
Demais Subfunções											
Deixos da Cidadania	48.490,00	191.243,59	153.112,78	158.883,66	1,27	32.359,93	3.530,49	8.883,66	0,13	182.359,93	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Deixos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	48.490,00	191.243,59	153.112,78	158.883,66	1,27	32.359,93	3.530,49	8.883,66	0,13	182.359,93	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.708.400,00	1.213.176,02	-389.138,20	952.991,80	7,62	260.184,22	112.431,02	349.855,38	5,17	863.320,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.704.300,00	1.212.076,02	-389.138,20	952.991,80	7,62	259.084,22	112.431,02	349.855,38	5,17	862.220,64	
Saneamento Urbano											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Habitacão	76.772,00	76.772,00	9.632,00	15.320,15	0,12	61.451,85	9.632,00	15.320,15	0,23	61.451,85	0,00
Habitacão Rural											
Habitacão Urbana	76.772,00	76.772,00	9.632,00	15.320,15	0,12	61.451,85	9.632,00	15.320,15	0,23	61.451,85	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	348.053,00	366.385,04	53.300,36	175.465,49	1,40	190.919,55	63.765,62	101.273,46	1,50	285.111,58	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	348.053,00	366.385,04	53.300,36	175.465,49	1,40	190.919,55	63.765,62	101.273,46	1,50	285.111,58	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00		600,00	0,00	0,00		600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	388.650,00	388.650,00	61.087,79	99.984,49	0,80	286.665,51	46.904,46	85,791,16	1,27	300.858,84	0,00
Promissão da Produção Vegetal											
Promissão da Produção Animal											
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Absorvimento											
Extensão Rural											
Inspeção											
Administração Geral	388.650,00	388.650,00	61.087,79	99.984,49	0,80	286.665,51	46.904,46	85,791,16	1,27	300.858,84	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promissão Industrial											
Proteção Industrial											
Mineeração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	33.800,00	33.800,00	0,00	0,00		33.800,00	0,00	0,00		33.800,00	0,00
Promissão Comercial											
Comercialização	30.200,00	30.200,00				30.200,00				30.200,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00				600,00				600,00	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	400,00	400,00	0,00	0,00		400,00	0,00	0,00		400,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	400,00	400,00				400,00				400,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.283.200,00	1.296.528,65	16.959,90	24.859,90	0,20	1.271.668,75	16.959,90	24.859,90	0,37	1.271.668,75	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Rodoviário	983.100,00	996.428,65	16.959,90	24.859,90	0,20	971.568,75	16.959,90	24.859,90	0,37	971.568,75	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	145.793,00	145.793,00	23.301,85	30.560,77	0,24	115.232,23	23.516,41	30.291,55	0,45	115.201,45	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	145.293,00	145.293,00	23.301,85	30.560,77	0,24	114.732,23	23.516,41	30.291,55	0,45	115.001,45	
Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00				400,00				400,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	225.000,00	98.667,21	0,00	86.214,14	0,69	12.453,07	28.645,84	46.976,47	0,69	51.690,74	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	225.000,00	98.667,21		86.214,14	0,69	12.453,07	28.645,84	46.976,47	0,69	51.690,74	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	304.200,00	58.688,73				58.688,73				58.688,73	
Reserva do RPPS											
Despesas (Intra-Orçamentárias) (II)	441.437,00	441.437,00	64.239,19	125.057,48	1,00	316.379,52	64.239,19	125.057,48	1,85	316.379,52	
TOTAL (III) = (I + II)	26.759.435,57	26.759.435,57	3.982.826,97	12.500.994,22	100,00	16.254.441,35	3.899.791,58	6.772.288,98	100,00	21.895.146,59	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.177.074,67	1.773.794,97	2.236.989,36	2.031.262,18	1.855.816,94	2.961.798,41	2.968.521,09	2.545.595,76	2.201.401,79	2.011.523,43	2.099.231,53	2.414.365,42	25.938.319,62
Receita Tributária	346.417,28	174.421,86	416.862,84	292.747,78	123.905,85	891.251,98	369.529,90	362.650,02	183.337,84	170.653,77	194.096,42	308.580,63	3.029.875,93
IPJU	145.595,78	18.485,90	15.989,70	8.865,42	2.852,01	3.287,38	8.032,93	2.959,06	145,67	66,82	171,53	196,26	298.728,48
ISS	54.818,78	68.042,74	54.165,51	89.507,30	52.377,35	72.840,49	62.430,13	276.885,60	88.407,31	86.558,32	116.664,74	128.437,72	1.148.105,99
ITBI	95.713,54	64.289,46	297.875,96	144.278,29	17.522,04	766.956,92	246.855,21	25.260,30	49.291,59	6.602,71	21.345,72	46.907,76	1.179.339,11
Impr	42.582,91	17.283,07	44.813,51	46.680,03	47.373,04	93.960,09	90.571,95	96.765,75	44.795,52	38.494,69	48.021,80	63.434,80	695.592,96
Outras Receitas Tributárias	7.906,37	8.380,69	4.309,06	3.316,75	3.781,41	2.807,10	1.699,98	1.398,71	3.827,84	38.931,23	6.892,63	150.014,00	233.246,77
Receita de Contribuições			5.255,05										5.255,05
Receita Patrimonial	21.578,42	18.448,42	22.159,57	16.422,87	13.767,84	15.124,22	15.803,39	12.537,74	11.974,82	11.300,76	13.156,05	13.768,45	185.842,75
Receita Agropecuária													0,00
Receita Industrial													0,00
Receita de Serviços	41.387,75	28.190,12	47.358,60	41.777,41	45.648,15	42.416,39	35.103,51	46.504,71	15.237,67	54.500,53	30.079,95	31.333,03	481.137,82
Transferências Correntes	1.675.260,51	1.454.866,47	1.690.188,69	1.811.106,05	1.614.095,81	1.928.539,92	2.442.530,11	2.037.420,88	1.849.823,34	1.705.055,00	1.777.927,34	1.881.014,10	21.787.728,02
Cota-Parte do FPM	545.885,33	400.378,77	351.494,57	427.139,73	374.423,69	353.868,93	448.390,70	753.962,55	971.401,61	593.290,34	424.941,54	458.116,39	5.732.104,03
Cota-Parte do ICMS	706.213,95	648.382,21	950.839,56	803.554,02	837.220,68	828.801,34	797.249,87	838.748,93	814.382,67	680.635,14	685.619,44	773.782,57	9.585.249,38
Cota-Parte do IPVA	50.606,06	47.611,60	29.511,67	19.585,93	4.750,46	14.960,41	7.021,24	3.828,91	3.388,42	59.537,78	44.120,07	54.814,34	339.616,89
Cota-Parte do ITR	731,93	1.717,55	14.084,58	2.028,30	43.825,21	426.199,75	121.826,95	116.114,71	91.122,88	6.563,91	21.233,10	16.988,39	881.348,24
Transferências de LO 87/1996	4.256,25	4.256,25	4.256,25	4.256,25	4.256,25	4.256,25	4.256,25	4.256,25	6.512,50				5.998,58
Transferências de LO 81/1989			720,83								5.800,45	8.944,73	14.306,11
Transferências do FUNDEB	177.126,87	151.243,45	155.196,09	202.104,19	165.504,92	189.538,77	173.864,78	146.480,99	206.965,18	208.851,42	214.099,50	200.670,83	2.181.651,99
Outras Transferências Correntes	190.440,12	192.378,64	183.975,04	152.439,64	184.314,40	111.114,47	870.121,23	170.582,29	261.777,60	166.676,41	182.413,44	366.312,17	3.032.523,45
Outras Receitas Correntes	91.830,71	96.767,10	57.254,51	69.298,87	56.399,49	74.465,90	125.754,28	66.252,41	41.558,12	69.513,37	83.971,77	99.869,21	299.198,58
DEDUÇÕES (II)	272.917,29	233.730,38	291.578,74	282.911,06	264.526,44	337.324,34	210.342,22	296.339,51	296.037,05	278.060,02	275.162,70	264.163,79	3.197.722,67
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	272.917,29	233.730,38	281.578,74	282.911,06	264.526,44	337.324,34	210.342,22	296.339,51	296.037,05	278.060,02	275.162,70	264.163,79	3.197.722,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.894.157,38	1.540.064,59	1.937.690,62	1.748.351,12	1.591.290,50	2.624.474,07	2.778.178,87	2.249.256,25	1.905.364,74	1.733.463,41	1.824.068,83	2.150.201,63	22.741.596,95

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Divida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	56.214,14	44.237,81	19.905,06
DEDUÇÕES (II)	556.116,67	961.117,93	722.773,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.853.435,99	2.259.975,01	2.455.771,75
Demais Haveres Financeiros	6.443,11	6.443,11	6.443,11
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.303.762,43	1.305.300,19	1.739.441,60
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-499.902,53	-916.880,12	-702.868,20
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	56.214,14	44.237,81	19.905,06
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-556.116,67	-961.117,93	-722.773,26

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	238.344,67	-166.656,59

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.638.600,67	7.530.711,21	7.448.297,12
Receitas Tributárias	3.020.875,93	936.668,66	723.756,03
IPTU	306.590,73	580,28	64.117,84
ISS	464.275,52	420.068,09	181.615,02
ITBI	1.181.272,47	120.657,69	270.232,18

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	700.917,56	195.696,90	149.277,06
Outras Receitas Tributárias	367.819,65	199.665,70	58.513,93
Receitas de Contribuições	131.733,43	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	131.733,43		
Receita Patrimonial Líquida	-72.493,15	-50.200,08	-70.484,35
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras	72.493,15	50.200,08	70.484,35
Transferências Correntes	18.882.904,66	6.218.008,98	6.373.488,37
Cota-Parte do FPM	5.078.274,81	1.618.385,15	1.552.140,68
Cota-Parte do ICMS	7.321.743,95	2.523.551,94	2.398.015,88
Cota-Parte do IPVA			
Convênios	948.449,23	237.142,97	384.391,67
Outras Transferências Correntes	5.534.436,67	1.838.928,92	2.038.940,14
Demais Receitas Correntes	675.579,80	426.233,65	421.537,07
Dívida Ativa	228.968,69	134.471,91	70.303,56
Diversas Receitas Correntes	446.611,11	291.761,74	351.233,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.218.411,13	258.987,83	662.425,51
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	4.704,76		
Transferências de Capital	7.213.706,37	258.987,83	662.425,51
Convênios	6.938.188,02	214.500,00	662.425,51
Outras Transferências de Capital	275.518,35	44.487,83	
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.213.706,37	258.987,83	662.425,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.852.307,04	7.789.699,04	8.110.722,63

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.372.073,89	11.164.102,42	10.979.807,36	6.308.592,06	5.525.703,27	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.130.110,08	4.269.569,34	3.244.884,07	3.450.341,34	2.837.796,79		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	13.241.963,81	6.894.533,08	7.734.923,29	2.858.250,72	2.687.906,48		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.372.073,89	11.164.102,42	10.979.807,36	6.308.592,06	5.525.703,27	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.327.672,95	1.339.891,80	610.086,76	463.696,92	217.633,54	0,00	0,00
Investimentos	4.228.905,74	1.253.677,66	402.086,76	416.720,45	169.506,45		
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	100,00						
Amortização da Dívida (XIV)	98.667,21	86.214,14	208.000,00	46.976,47	48.127,09		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.229.005,74	1.253.677,66	402.086,76	416.720,45	169.506,45	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	58.688,73						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.659.768,36	12.417.780,08	11.381.894,12	6.725.312,51	5.695.209,72	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.192.538,68	-4.628.081,04	-3.271.171,49	1.064.386,53	2.415.512,91		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	127.890,41	1.176.480,10	1.040.791,77	0,00	263.578,74	2.101.645,52	1.468.713,85	488.779,84	479.447,34	162.440,68	2.929.471,35	3.193.050,09
PODER LEGISLATIVO	127.890,41	1.176.480,10	1.040.791,77		263.578,74	2.101.645,52	1.468.713,85	488.779,84	479.447,34	162.440,68	2.929.471,35	3.193.050,09
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.860,90				3.860,90							3.860,90
TOTAL (III - I + II)	131.751,31	1.176.480,10	1.040.791,77	0,00	267.439,64	2.101.645,52	1.468.713,85	488.779,84	479.447,34	162.440,68	2.929.471,35	3.196.910,99

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	30.001.998,10
Receitas Realizadas	30.001.998,10
Déficit Orçamentário	7.890.099,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.758.435,57
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	28.758.435,57
Despesas Empenhadas	12.503.994,22
Despesas Liquidadas	6.772.288,98
Despesas Pagas	5.305.150,54
Superávit Orçamentário	1.114.390,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.503.994,22
Despesas Liquidadas	6.772.288,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/04/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.259.516,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-166.656,59	
Resultado Primário		1.114.586,61	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.308.231,41	0,00	1.040.791,77	267.439,64
Poder Executivo	1.308.231,41		1.040.791,77	267.439,64
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.571.359,37	0,00	479.447,34	2.929.471,35
Poder Executivo	3.571.359,37		479.447,34	2.929.471,35
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	4.879.590,78	0,00	1.520.239,11	3.196.910,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	463.696,92	3.863.976,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N.128 /2015**PORTARIA N.128 /2015**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 113/2015 que versa sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Laudelino de Magalhães**.”*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria nº 113/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.280, do dia 31/07/2015, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Laudelino de Magalhães**, brasileiro, portador do RG nº 58284-94 -

SSP/MT e do CPF nº 420.059.141-34, servidor Efetivo, no cargo de Guarda, Classe “A”, Nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Onde se Le: “A partir de 01/07/2015, até posterior deliberação”

Leia-se: “A partir de 01/08/2015, até posterior deliberação”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 01/08/2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de agosto de 2015

ADELICIO RICARDO DE MELO

Secretário Municipal de Administração de Gaúcha do Norte

BALANÇO ANUAL 2014

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2014
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.0.00 - Ativo	23,052,914.60
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante	8,647,074.39
1.1.1.0.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	5,661,128.95
1.1.1.1.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	5,661,128.95
1.1.1.1.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	5,661,128.95
1.1.1.1.2.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0.00
1.1.1.2.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.0.00 - Créditos a Curto Prazo	2,758,441.59
1.1.2.1.0.0.00 - Créditos Tributários a Receber	0.00
1.1.2.1.1.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.0.00 - Clientes	58,983.56
1.1.2.2.1.0.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.0.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.0.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	58,983.56
1.1.2.3.0.0.00 - Créditos de Transferências a Receber	2,699,458.03
1.1.2.3.1.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	2,376,048.20
1.1.2.3.4.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	323,409.83
1.1.2.3.5.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0.00
1.1.2.4.1.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.0.00 - Dívida Ativa Tributária	0.00
1.1.2.5.1.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.0.00 - Dívida Ativa não Tributária	0.00
1.1.2.6.1.0.00 - Dívida Ativa não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0.00
1.1.2.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	159,644.29
1.1.3.1.0.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0.00
1.1.3.1.1.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0.00
1.1.3.2.1.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.3.0.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0.00
1.1.3.3.1.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0.00
1.1.3.4.1.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0.00
1.1.3.5.1.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.8.0.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	159,644.29
1.1.3.8.1.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	159,644.29
1.1.3.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0.00
1.1.3.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.0.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0.00
1.1.4.1.0.0.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0.00
1.1.4.1.1.0.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.0.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0.00
1.1.4.2.1.0.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.0.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0.00
1.1.4.3.1.0.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0.00
1.1.4.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.0.00 - Estoques	67,859.56

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2014
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.7.0.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.1.5.7.1.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	67.859,56
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	67.859,56
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	14.405.840,21
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	1.615.594,22
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	1.615.594,22
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	1.615.594,22
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	1.476.696,22
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	138.898,00
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2014
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	12.790.245,99
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	6.202.467,87
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	6.202.467,87
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	7.763.526,34
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	7.763.526,34
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.175.748,22

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2014
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1,175,748.22
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1,175,748.22
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	23,052,914.60
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	5,248,707.95
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	72,449.96
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	67,242.31
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	67,242.31
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	5,207.65
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	5,207.65
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2014
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.901.182,82
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	4.901.182,82
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	4.901.182,82
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	275.075,17
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos a Pagar - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	275.075,17
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	275.075,17
2.2.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	4.858.432,56
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	238.823,10
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	238.823,10
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	238.823,10
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2014
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	4.619.609,46
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	4.619.609,46
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	4.619.609,46
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	4.619.609,46
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2014
2,2,9,2,1,00,00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2,3,0,0,0,00,00 - Patrimônio Líquido	12,945,774,09
2,3,1,0,0,00,00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2,3,1,1,0,00,00 - Patrimônio Social	0,00
2,3,1,1,1,00,00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2,3,1,2,0,00,00 - Capital Social Realizado	0,00
2,3,1,2,1,00,00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2,3,1,2,2,00,00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2,3,1,2,3,00,00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2,3,1,2,4,00,00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2,3,1,2,5,00,00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2,3,2,0,0,00,00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2,3,2,0,1,00,00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2,3,2,0,2,00,00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2,3,2,0,3,00,00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2,3,2,0,4,00,00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2,3,2,0,5,00,00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2,3,3,0,0,00,00 - Reservas de Capital	0,00
2,3,3,1,0,00,00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2,3,3,1,1,00,00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2,3,3,1,2,00,00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2,3,3,1,3,00,00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2,3,3,1,4,00,00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2,3,3,1,5,00,00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2,3,3,2,0,00,00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2,3,3,2,1,00,00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2,3,3,2,2,00,00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2,3,3,2,3,00,00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2,3,3,2,4,00,00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2,3,3,2,5,00,00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2,3,3,3,0,00,00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2,3,3,3,1,00,00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2,3,3,3,2,00,00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2,3,3,3,3,00,00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2,3,3,3,4,00,00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2,3,3,3,5,00,00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2,3,3,4,0,00,00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2,3,3,4,1,00,00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2,3,3,4,2,00,00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2,3,3,4,3,00,00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2,3,3,4,4,00,00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2,3,3,4,5,00,00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2,3,3,9,0,00,00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2,3,3,9,1,00,00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2,3,3,9,2,00,00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2,3,3,9,3,00,00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2,3,3,9,4,00,00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2,3,3,9,5,00,00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2,3,4,0,0,00,00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2,3,4,1,0,00,00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2,3,4,1,1,00,00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2,3,4,2,0,00,00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2,3,4,2,1,00,00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2,3,5,0,0,00,00 - Reservas de Lucros	0,00
2,3,5,1,0,00,00 - Reserva Legal	0,00
2,3,5,1,1,00,00 - Reserva Legal - Consolidação	
2,3,5,1,2,00,00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2,3,5,1,3,00,00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2,3,5,1,4,00,00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2,3,5,1,5,00,00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2,3,5,2,0,00,00 - Reservas Estatutárias	0,00
2,3,5,2,1,00,00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2,3,5,2,2,00,00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2,3,5,2,3,00,00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2,3,5,2,4,00,00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2,3,5,2,5,00,00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2,3,5,3,0,00,00 - Reserva para Contingências	0,00
2,3,5,3,1,00,00 - Reserva para Contingências - Consolidação	
2,3,5,3,2,00,00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2,3,5,3,3,00,00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2,3,5,3,4,00,00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	
2,3,5,3,5,00,00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2,3,5,4,0,00,00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2,3,5,4,1,00,00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2,3,5,4,2,00,00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2,3,5,4,3,00,00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2,3,5,4,4,00,00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2,3,5,4,5,00,00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2,3,5,5,0,00,00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2,3,5,5,1,00,00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2014
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	12.945.774,09
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	12.945.774,09
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	12.945.774,09
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-504.323,36
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	13.450.097,45
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2014
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	
Ativo Permanente	
Passivo Financeiro	
Passivo Permanente	
Saldo Patrimonial	0,00

DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2014
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanco Orcamentario - Receitas Orcamentarias | Padrao

Receitas Orcamentarias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orcamentarias	-	-	-	-
Total Receitas				
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes				
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária				
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos				
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda				
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR				
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho				
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos				
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI				
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação				
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. de Serv. de Transp. Interest. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN				
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas				
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições				
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público				
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias				
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmio				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.3.00.00.00 - Participações				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária				
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial				
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.99.00.00 - Demais Receitas de Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes				
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais				
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União				
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM				
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.30.00 - Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP				
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo				
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96				
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados				
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS				
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA				
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação				
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)				
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo				
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios				
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais				
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios				
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades				
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome				
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes				
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora				
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos				
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos				
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens				
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições				
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa				
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária				
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas				
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital				
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital				
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais				
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União				
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados				
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios				
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios				
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome				
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital				
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias				
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias				
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias				
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2014
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	25.444,190,85	23.966,052,00	22.778,339,78	1.478,138,85	1.187,712,22
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	21.964,748,43	21.496,080,21	20.544,774,61	468,668,22	951.305,60
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	11.002,812,01	10.937,312,01	10.931,509,42	65.500,00	5.802,59
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	10.590,870,95	10.525,370,95	10.519,568,36	65.500,00	5.802,59
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	49,975,01	49,975,01	48,963,51		1.011,50
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	9,412,00	9,412,00	9,412,00		
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	55,245,16	55,245,16	50,478,73		4,766,43
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais					
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família	4,407,54	4,407,54	4,382,88		24,66
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8,476,691,91	8,476,691,91	8,476,691,91		
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1,111,160,25	1,111,160,25	1,111,160,25	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1,111,160,25	1,111,160,25	1,111,160,25		
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar	883,979,08	818,479,08	818,479,08	65,500,00	
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	411,941,06	411,941,06	411,941,06	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	411,941,06	411,941,06	411,941,06	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	411,941,06	411,941,06	411,941,06		
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	10,961,936.42	10,558,768.20	9,613,265.19	403,168.22	945,503.01
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os § 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	10,961,936,42	10,558,768,20	9,613,265,19	403,168,22	945,503,01
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas					
3.3.90.03.00.00 - Pensões					
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.09.00.00 - Salário-Família					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	385.300,00	385.300,00	385.300,00		
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.911,955,52	3.853,368,02	3.320,042,21	58,587,50	533,325,81
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.930,00	3.930,00	3.500,00		430,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	40,283,99	40,283,99	33,198,99		7,085,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	24,600,00	24,600,00	24,600,00		
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,647,859,65	1,522,378,03	1,515,078,57	125,481,62	7,299,46
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.464,931,89	4.245,832,79	3.863,521,63	219,099,10	382,311,16
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	7.200,00	7.200,00	7.200,00		
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	262,464,85	262,464,85	247,413,27		15,051,58
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.541,02	1.541,02	1.541,02		
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	203,539,50	203,539,50	203,539,50		
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	3.479,442,42	2.469,971,79	2.233,565,17	1.009,470,63	236,406,62
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	3.306,024,79	2.296,554,16	2.060,147,54	1.009,470,63	236,406,62
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os § 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	3,306,024,79	2,296,554,16	2,060,147,54	1,009,470,63	236,406,62
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2,079,817,67	1,300,013,04	1,188,444,42	779,804,63	111,568,62
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	2,079,817,67	1,300,013,04	1,188,444,42	779,804,63	111,568,62
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1,076,207,12	996,541,12	871,703,12	79,666,00	124,838,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	150,000,00			150,000,00	
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	173.417,63	173.417,63	173.417,63	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	173,417,63	173,417,63	173,417,63	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	173,417,63	173,417,63	173,417,63		
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2014
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	25,032,249,79	23,554,110,94	22,366,398,72	1,478,138,85	1,187,712,22
01 - Legislativa	1,150,520,76	1,142,095,76	1,142,095,76	8,425,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1,150,520,76	1,142,095,76	1,142,095,76	8,425,00	
01.032 - Controle Externo					
01.999 - Demais Subfunções Legislativas					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.999 - Demais Subfunções Judiciárias					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	7,300,211,31	7,069,240,23	6,762,632,71	230,971,08	306,607,52
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	7,251,411,31	7,020,440,23	6,713,832,71	230,971,08	306,607,52
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
04.999 - Demais Subfunções Administração	48,800,00	48,800,00	48,800,00		
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	1,112,462,04	1,059,096,87	1,016,657,99	53,365,17	42,438,88
08.241 - Assistência ao Idoso					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	121,044,22	119,844,22	119,762,15	1,200,00	82,07
08.244 - Assistência Comunitária	874,434,77	825,945,44	784,503,33	48,489,33	41,442,11
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social	116,983,05	113,307,21	112,392,51	3,675,84	914,70
09 - Previdência Social	176,927,59	176,927,59	165,695,47	0,00	11,232,12
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	176,927,59	176,927,59	165,695,47		11,232,12
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	5,583,288,64	5,381,962,45	5,110,609,04	201,326,19	271,353,41
10.301 - Atenção Básica	5,515,232,42	5,319,106,23	5,047,752,82	196,126,19	271,353,41
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	40,00	40,00	40,00		
10.305 - Vigilância Epidemiológica					
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.999 - Demais Subfunções Saúde	68,016,22	62,816,22	62,816,22	5,200,00	
11 - Trabalho	262,464,85	262,464,85	247,413,27	0,00	15,051,58
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	262,464,85	262,464,85	247,413,27		15,051,58
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	6,257,481,71	5,915,443,99	5,508,486,11	342,037,72	406,957,88
12.361 - Ensino Fundamental	5,718,255,59	5,515,435,21	5,145,217,06	202,820,38	370,218,15
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	238,023,00	98,853,81	98,724,18	139,169,19	129,63
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.999 - Demais Subfunções Educação	301,203,12	301,154,97	264,544,87	48,15	36,610,10
13 - Cultura	192,520,00	186,728,00	186,665,42	5,792,00	62,58
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	98,020,00	92,228,00	92,165,42	5,792,00	62,58
13.999 - Demais Subfunções Cultura	94,500,00	94,500,00	94,500,00		
14 - Direitos da Cidadania	183,502,20	33,502,20	33,502,20	150,000,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	183,502,20	33,502,20	33,502,20	150,000,00	
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	931,015,11	926,362,57	807,184,45	4,652,54	119,178,12
15.451 - Infraestrutura Urbana	931,015,11	926,362,57	807,184,45	4,652,54	119,178,12

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
15.452 - Serviços Urbanos					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo					
16 - Habitação	48.837,55	48.837,55	48.837,55	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	48.837,55	48.837,55	48.837,55		
16.999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	244.456,32	243.390,32	240.430,10	1.066,00	2.960,22
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	244.456,32	243.390,32	240.430,10	1.066,00	2.960,22
17.999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	541.900,57	534.732,73	531.963,17	7.167,84	2.769,56
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.999 - Demais Subfunções Agricultura	541.900,57	534.732,73	531.963,17	7.167,84	2.769,56
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização	20.000,00	20.000,00	20.000,00		
23.693 - Comércio Exterior					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	761.535,81	288.200,50	279.144,85	473.335,31	9.055,65
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	761.535,81	288.200,50	279.144,85	473.335,31	9.055,65
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.999 - Demais Subfunções Transporte					
27 - Desporto e Lazer	91.707,70	91.707,70	91.663,00	0,00	44,70
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	91.707,70	91.707,70	91.663,00		44,70
27.813 - Lazer					
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer					
28 - Encargos Especiais	173.417,63	173.417,63	173.417,63	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	173.417,63	173.417,63	173.417,63		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais					
Despesas (Intraorçamentárias)	411.941,06	411.941,06	411.941,06		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
Notas Explicativas - Despesas por Função	31/12/2014
Notas Explicativas	-

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	1.368,845,25	0,00	293,020,95	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	268,820,08	0,00	293,020,95	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	7,896,32	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	7,896,32	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais				
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1,896,32	
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS				
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS				
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.90.99.00.00 - A Classificar			6,000,00	
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária				
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	268,820,08	0,00	285,124,63	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar				
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	268,820,08	0,00	285,124,63	0,00
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas				
3.3.90.03.00.00 - Pensões				
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.09.00.00 - Salário-Família				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo			110,757,79	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	268,820,08		174,366,84	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições				
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais				
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação				
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS				
3.3.90.99.00.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	1.100.025,17	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	1.100.025,17	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.100.025,17	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo				
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1,094,220,65	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	1,094,220,65			
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações				
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5,804,52			
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.4.90.99.00.00 - A Classificar				
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.99.00.00.00 - A Definir				
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares				
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.5.90.99.00.00 - A Classificar				
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.99.00.00.00 - A Definir				
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Resgatada				
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada				
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada				
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00.00 - A Classificar				
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00.00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2014
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	1,368,845,25	0,00	293,020,95	0,00
01 - Legislativa	8,363,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	8,363,00			
01.032 - Controle Externo				
01.999 - Demais Subfunções Legislativas				
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça				
04 - Administração	0,00	0,00	100,171,73	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral			100,171,73	
04.123 - Administração Financeira				
04.124 - Controle Interno				
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social				
04.999 - Demais Subfunções Administração				
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	5,804,52	0,00	492,35	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso				
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.244 - Assistência Comunitária	5,804,52		492,35	
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social				
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social				
10 - Saúde	687.383,17	0,00	52.443,53	0,00
10.301 - Atenção Básica	687.383,17		52.443,53	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
10.304 - Vigilância Sanitária				
10.305 - Vigilância Epidemiológica				
10.306 - Alimentação e Nutrição				
10.999 - Demais Subfunções Saúde				
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho				
11.999 - Demais Subfunções Trabalho				
12 - Educação	306.709,99	0,00	128.985,15	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	306.709,99		128.786,62	
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior				
12.365 - Educação Infantil			198,53	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				
12.367 - Educação Especial				
12.368 - Educação Básica				
12.999 - Demais Subfunções Educação				
13 - Cultura	0,00	0,00	362,42	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.392 - Difusão Cultural			362,42	
13.999 - Demais Subfunções Cultura				
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania				
15 - Urbanismo	360.584,57	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	360.584,57			
15.452 - Serviços Urbanos				
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo				
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana				
16.999 - Demais Subfunções Habitação				
17 - Saneamento	0,00	0,00	8.804,48	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				
17.512 - Saneamento Básico Urbano			8.804,48	
17.999 - Demais Subfunções Saneamento				
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental				
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia				
20 - Agricultura	0,00	0,00	1.761,29	0,00
20.605 - Abastecimento				
20.606 - Extensão Rural				
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária				
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.999 - Demais Subfunções Agricultura			1.761,29	
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária				
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas por Função	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo				
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica				
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário				
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário				
27.813 - Lazer				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais				
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais				
Despesas (Intraorçamentárias)				

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2014
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Qualitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2014
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.0.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	42.586.955,11
3.1.0.0.0.0.00 - Pessoal e Encargos	10.888.179,84
3.1.1.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal	9.360.670,99
3.1.1.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS	3.711.180,72
3.1.1.1.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	3.711.180,72
3.1.1.2.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	5.649.490,27
3.1.1.2.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	5.649.490,27
3.1.1.3.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.0.00 - Encargos Patronais	1.523.101,31
3.1.2.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS	411.941,06
3.1.2.1.2.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	411.941,06
3.1.2.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.111.160,25
3.1.2.2.1.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.2.4.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.2.5.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Município	1.111.160,25
3.1.2.3.0.0.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.0.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2014
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	4.407,54
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	4.407,54
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	4.407,54
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.8.0.0.00.00 - Custo de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.8.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas – Pessoal e Encargos	0,00
3.1.8.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas – Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.8.2.0.00.00 - Custo de Produtos Vendidos – Pessoal e Encargos	0,00
3.1.8.2.1.00.00 - Custo de Produtos Vendidos – Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.8.3.0.00.00 - Custo de Serviços Prestados – Pessoal e Encargos	0,00
3.1.8.3.1.00.00 - Custo de Serviços Prestados – Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	114.632,17
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	105.220,17
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	105.220,17
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	105.220,17
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	9.412,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	9.412,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	9.412,00
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10.410.047,06
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	3.911.955,52
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	3.911.955,52

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2014
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	3,911,955.52
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	6,498,091.54
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	385,300.00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	385,300.00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1,647,859.65
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1,647,859.65
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	4,464,931.89
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	4,464,931.89
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	0,00
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.3.8.0.0.00.00 - Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00
3.3.8.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00
3.3.8.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo - Consolidação	
3.3.8.2.0.00.00 - Custo de Produtos Vendidos - Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00
3.3.8.2.1.00.00 - Custo de Produtos Vendidos - Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo - Consolidação	
3.3.8.3.0.00.00 - Custo de Serviços Prestados - Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00
3.3.8.3.1.00.00 - Custo de Serviços Prestados - Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	173,417.63
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	173,417.63
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	173,417.63
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2014
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	7.956.190,68
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.168.999,14
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.168.999,14
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.168.999,14
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.195.672,24
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	3.195.672,24
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	1.247.263,12
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	1.948.409,12
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	3.591.519,30
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	3.591.519,30
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	3.591.519,30
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	12.778.092,88
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2014
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	5,022,085.56
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	5,022,085.56
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	7,756,007.32
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	7,756,007.32
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	262,464.85
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	262,464.85
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	262,464.85
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	262,464.85
3.7.8.0.0.00.00 - Custo com Tributos	0,00
3.7.8.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Tributos	0,00
3.7.8.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Tributos - Consolidação	
3.7.8.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Tributos - Intra OFSS	
3.7.8.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Tributos - Inter OFSS - União	
3.7.8.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Tributos - Inter OFSS - Estado	
3.7.8.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Tributos - Inter OFSS - Município	
3.7.8.2.0.00.00 - Custo de Produtos Vendidos-Tributos	0,00
3.7.8.2.1.00.00 - Custo de Produtos Vendidos-Tributos - Consolidação	
3.7.8.2.2.00.00 - Custo de Produtos Vendidos-Tributos - Intra OFSS	
3.7.8.2.3.00.00 - Custo de Produtos Vendidos-Tributos - Inter OFSS - União	
3.7.8.2.4.00.00 - Custo de Produtos Vendidos-Tributos - Inter OFSS - Estado	
3.7.8.2.5.00.00 - Custo de Produtos Vendidos-Tributos - Inter OFSS - Município	
3.7.8.3.0.00.00 - Custo de Serviços Prestados-Tributos	0,00
3.7.8.3.1.00.00 - Custo de Serviços Prestados - Tributos - Consolidação	
3.7.8.3.2.00.00 - Custo de Serviços Prestados - Tributos - Intra OFSS	
3.7.8.3.3.00.00 - Custo de Serviços Prestados-Tributos - Inter OFSS - União	
3.7.8.3.4.00.00 - Custo de Serviços Prestados-Tributos - Inter OFSS - Estado	
3.7.8.3.5.00.00 - Custo de Serviços Prestados-Tributos - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3,930.00
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	3,930.00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	3,930.00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	3,930.00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2014
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.8.0.0.00.00 - Custo de Outras VPD	0,00
3.9.8.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Outras VPD	0,00
3.9.8.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Outras VPD - Consolidação	
3.9.8.2.0.00.00 - Custo de Produtos Vendidos - Outras VPD	0,00
3.9.8.2.1.00.00 - Custo de Produtos Vendidos - Outras VPD - Consolidação	
3.9.8.3.0.00.00 - Custo de Serviços Prestados - Outras VPD	0,00
3.9.8.3.1.00.00 - Custo de Serviços Prestados - Outras VPD - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	42.082.631,75
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.711.633,44
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	3.619.539,44
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2014
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	780.972,92
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	780.972,92
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	909.652,92
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	909.652,92
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	1.928.913,60
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	1.928.913,60
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	91.904,88
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	77.836,03
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	77.836,03
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	14.068,85
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	14.068,85
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	189,12
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	189,12
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	189,12
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	809.698,06
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	804.443,01
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	804.443,01
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	804.443,01
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	451.381,10
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	353.061,91
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	5.255,05
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	5.255,05
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.940.215,73
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2014****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2014
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	528.585,04
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	206.127,02
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	206.127,02
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	322.458,02
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	322.458,02
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1.411.630,69
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Consolidação	1.411.630,69
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	23.140.808,01
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.168.999,14
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.168.999,14
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.168.999,14
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	21.971.808,87
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	18.386.237,20
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	8.426.491,41
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	9.959.745,79
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	2.075.611,61
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	2.075.611,61
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.401.960,06

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2014
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	928.009,18
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	473.950,88
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	108.000,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	108.000,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	12.480.276,51
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	9.232.506,99
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	9.232.506,99
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	9.232.506,99
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	3.247.769,52
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	3.247.769,52
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	9.232.506,99
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2014
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2014
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.7.0.00.00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos	0,00
4.9.9.7.1.00.00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-504.323,36
Ajuste Metodológico do Período	
Resultado Ajustado do Período	-504.323,36
Variações Patrimoniais Qualitativas	-
Variações Patrimoniais Qualitativas	-
Incorporação de Ativos	
Desincorporação de Passivos	
Incorporação de Passivos	
Desincorporação de Ativos	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Qualitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2014
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 1º BIMESTRE 2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30,001,998.10	30,001,998.10	3,853,328.15	12.84	3,853,328.15	12.84	26,148,669.95
RECEITAS CORRENTES	22,783,586.97	22,783,586.97	3,638,828.15	15.97	3,638,828.15	15.97	19,144,758.82
RECEITA TRIBUTÁRIA	3,020,875.93	3,020,875.93	353,991.61	11.72	353,991.61	11.72	2,666,884.32
Impostos	2,653,056.28	2,653,056.28	311,232.54	11.73	311,232.54	11.73	2,341,823.74
Taxas	241,967.18	241,967.18	42,167.79	17.43	42,167.79	17.43	199,799.39
Contribuição de Melhoria	125,852.47	125,852.47	591.28	0.47	591.28	0.47	125,261.19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	131,733.43	131,733.43	0.00	0.00	0.00	0.00	131,733.43
Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	131,733.43	131,733.43	0.00	0.00	0.00	0.00	131,733.43
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	72,493.15	72,493.15	23,275.58	32.11	23,275.58	32.11	49,217.57
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	72,493.15	72,493.15	23,275.58	32.11	23,275.58	32.11	49,217.57
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	376,381.22	376,381.22	69,738.20	18.53	69,738.20	18.53	306,643.02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18,882,904.66	18,882,904.66	3,080,381.27	16.31	3,080,381.27	16.31	15,802,523.39
Transferências Intergovernamentais	17,934,455.43	17,934,455.43	2,962,000.31	16.52	2,962,000.31	16.52	14,972,455.12
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	948,449.23	948,449.23	118,380.96	12.48	118,380.96	12.48	830,068.27
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	299,198.58	299,198.58	111,441.49	37.25	111,441.49	37.25	187,757.09
Multas e Juros de Mora	60,726.27	60,726.27	6,060.17	9.98	6,060.17	9.98	54,666.10
Indenizações e Restituições	4,704.76	4,704.76	53,833.43	1,144.23	53,833.43	1,144.23	-49,128.67
Receita da Dívida Ativa	228,968.69	228,968.69	24,938.78	10.89	24,938.78	10.89	204,029.91
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	4,798.86	4,798.86	26,609.11	554.49	26,609.11	554.49	-21,810.25
RECEITAS DE CAPITAL	7,218,411.13	7,218,411.13	214,500.00	2.97	214,500.00	2.97	7,003,911.13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	4,704,76	4,704,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4,704,76
Alienação de Bens Móveis	2,352,38	2,352,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2,352,38
Alienação de Bens Imóveis	2,352,38	2,352,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2,352,38
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7,213,706,37	7,213,706,37	214,500,00	2,97	214,500,00	2,97	6,999,206,37
Transferências Intergovernamentais	275,518,35	275,518,35	0,00	0,00	0,00	0,00	275,518,35
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	6,938,188,02	6,938,188,02	214,500,00	3,09	214,500,00	3,09	6,723,688,02
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30,001,998,10	30,001,998,10	3,853,328,15	12,84	3,853,328,15	12,84	26,148,669,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30,001,998,10	30,001,998,10	3,853,328,15	12,84	3,853,328,15	12,84	26,148,669,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	30,001,998,10	30,001,998,10	3,853,328,15	12,84	3,853,328,15	12,84	26,148,669,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.316.998,57	28.316.998,57	8.460.348,96	8.460.348,96	19.856.649,61	2.811.679,11	2.811.679,11	25.505.319,46		1.905.926,17
DESPESAS CORRENTES	23.108.583,57	23.452.489,35	6.946.325,13	6.946.325,13	16.506.164,22	2.565.055,22	2.565.055,22	20.887.434,13		1.708.624,26
DESPESAS DE CAPITAL	10.573.468,00	10.687.238,00	2.403.283,51	2.403.283,51	8.283.954,49	1.373.670,93	1.373.670,93	9.313.567,07		950.342,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.495.115,57	12.765.251,35	4.543.041,62	4.543.041,62	8.222.209,73	1.191.284,29	1.191.284,29	11.573.867,06		758.282,25
DESPESAS DE CAPITAL	4.904.215,00	4.560.309,22	1.514.023,83	1.514.023,83	3.046.265,39	246.623,89	246.623,89	4.313.685,33		197.301,91
INVESTIMENTOS	4.719.115,00	4.461.542,01	1.427.809,69	1.427.809,69	3.033.732,32	228.293,26	228.293,26	4.233.248,75		176.971,28



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (d-f)	Estágios da Despesa Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)		
						No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.000,00	98.667,21	86.214,14	86.214,14	12.453,07	18.330,63	18.330,63	80.336,58	18.330,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	304.200,00	304.200,00	0,00	0,00	304.200,00	0,00	0,00	304.200,00	0,00	
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	441.437,00	441.437,00	60.818,29	60.818,29	380.618,71	60.818,29	60.818,29	380.618,71	60.818,29	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.758.435,57	28.758.435,57	8.521.167,25	8.521.167,25	20.237.268,32	2.872.497,40	2.872.497,40	25.885.938,17	1.966.744,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.758.435,57	28.758.435,57	8.521.167,25	8.521.167,25	20.237.268,32	2.872.497,40	2.872.497,40	25.885.938,17	1.966.744,46	
SUPERÁVIT (XIII)								960.850,75	3.853.328,15	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.758.435,57	28.758.435,57	8.521.167,25	8.521.167,25		2.872.497,40	3.853.328,15		5.820.072,61	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais			0,00		0,00		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora			0,00		0,00		
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	441.437,00	441.437,00	60.818,29	60.818,29	380.618,71	60.818,29	60.818,29	380.618,71	60.818,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	441.437,00	441.437,00	60.818,29	60.818,29	380.618,71	60.818,29	60.818,29	380.618,71	60.818,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.437,00	441.437,00	60.818,29	60.818,29	380.618,71	60.818,29	60.818,29	380.618,71	60.818,29	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	28.316.998,57	28.316.998,57	8.460.348,96	8.460.348,96	99,29	19.856.649,61	2.811.679,11	2.811.679,11	97,88	25.505.319,46	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	7.409.835,00	7.627.535,72	2.260.078,42	2.260.078,42	26,52	5.367.457,30	1.148.525,70	1.148.525,70	39,98	6.479.010,02	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	7.403.635,00	7.621.335,72	2.260.078,42	2.260.078,42	26,52	5.361.257,30	1.148.525,70	1.148.525,70	39,98	6.472.810,02	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00		6.200,00	0,00	0,00		6.200,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.670.200,57	1.670.570,57	161.037,90	161.037,90	1,89	1.509.532,67	82.118,64	82.118,64	2,86	1.588.451,93	
Assistência ao Idoso	100.300,00	100.300,00	0,00	0,00		100.300,00	0,00	0,00		100.300,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	284.900,00	284.900,00	17.811,92	17.811,92	0,21	267.088,08	10.969,37	10.969,37	0,38	273.930,63	
Assistência Comunitária	1.174.600,57	1.174.970,57	104.996,35	104.996,35	1,23	1.069.974,22	61.748,24	61.748,24	2,15	1.113.222,33	
Administração Geral	110.400,00	110.400,00	38.229,63	38.229,63	0,45	72.170,37	9.401,03	9.401,03	0,33	100.998,97	
Demais Subfunções			0,00	0,00			0,00	0,00			
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			0,00	0,00			0,00	0,00			
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Demais Subfunções											
Saúde	6.994.450,00	7.121.771,80	2.183.171,80	2.183.171,80	25,39	4.958.600,20	647.833,66	647.833,66	22,55	6.473.268,14	
Atenção Básica	6.871.352,00	6.998.671,80	2.130.825,12	2.130.825,12	25,01	4.867.846,68	647.738,12	647.738,12	22,55	6.350.953,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00		13.000,00	0,00	0,00		13.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	110.100,00	110.100,00	32.346,48	32.346,48	0,38	77.753,52	95,54	95,54		110.004,48	
Trabalho	384.200,00	384.200,00	300.000,00	300.000,00	3,52	4.200,00	38.150,98	38.150,98	1,33	266.049,02	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	384.200,00	384.200,00	300.000,00	300.000,00	3,52	4.200,00	38.150,98	38.150,98	1,33	266.049,02	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	6.853.045,00	6.769.241,79	1.946.405,86	1.946.405,86	22,88	4.810.835,93	527.048,18	527.048,18	18,35	6.233.193,61	
E ensino Fundamental	6.312.445,00	6.219.641,79	1.946.630,74	1.946.630,74	22,84	4.273.011,05	525.184,49	525.184,49	18,28	5.694.457,30	
E ensino Médio											
E ensino Profissional											
E ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00		500,00	0,00	0,00		500,00	
Educação Infantil	118.000,00	118.000,00	2.775,12	2.775,12	0,03	115.224,88	1.863,69	1.863,69	0,06	116.136,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00		7.100,00	0,00	0,00		7.100,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00		415.000,00	0,00	0,00		415.000,00	
Cultura	554.808,00	554.808,00	10.641,26	10.641,26	0,12	544.266,74	10.135,96	10.135,96	0,35	544.772,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	459.808,00	459.808,00	10.641,26	10.641,26	0,12	449.166,74	10.135,96	10.135,96	0,35	449.672,04	
Administração Geral	95.100,00	95.100,00	0,00	0,00		95.100,00	0,00	0,00		95.100,00	
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	40.490,00	40.875,26	5.779,88	5.779,88	0,07	35.104,38	5.353,17	5.353,17	0,19	35.522,09	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	40.490,00	40.875,26	5.779,88	5.779,88	0,07	35.104,38	5.353,17	5.353,17	0,19	35.522,09	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.708.400,00	1.578.760,22	1.342.130,00	1.342.130,00	15,75	236.630,22	237.424,36	237.424,36	8,27	1.341.335,86	
Infra-Estrutura Urbana	1.704.300,00	1.577.660,22	1.342.130,00	1.342.130,00	15,75	235.530,22	237.424,36	237.424,36	8,27	1.340.235,86	
Saneamento Urbano											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00		1.100,00	0,00	0,00		1.100,00	
Habitacão	76.772,00	76.772,00	5.688,15	5.688,15	0,07	71.083,85	5.688,15	5.688,15	0,20	71.083,85	
Habitacão Rural											
Habitacão Urbana	76.772,00	76.772,00	5.688,15	5.688,15	0,07	71.083,85	5.688,15	5.688,15	0,20	71.083,85	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	348.053,00	348.053,00	122.165,13	122.165,13	1,43	225.887,87	37.507,84	37.507,84	1,31	310.545,16	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	348.053,00	348.053,00	122.165,13	122.165,13	1,43	225.887,87	37.507,84	37.507,84	1,31	310.545,16	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00		600,00	0,00	0,00		600,00	
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00		600,00	0,00	0,00		600,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	388.650,00	388.650,00	38.886,70	38.886,70	0,46	347.763,30	38.886,70	38.886,70	1,35	347.763,30	
Promissão da Produção Vegetal											
Promissão da Produção Animal	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00		1.700,00	0,00	0,00		1.700,00	
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento	100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Administração Geral	383.350,00	383.350,00	38.886,70	38.886,70	0,46	344.463,30	38.886,70	38.886,70	1,35	344.463,30	
Demais Subfunções	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00		1.500,00	0,00	0,00		1.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promissão Industrial											
Proteção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	33.800,00	33.800,00	0,00	0,00		33.800,00	0,00	0,00		33.800,00	
Promissão Comercial											
Comercialização	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00		30.200,00	0,00	0,00		30.200,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00	0,00	0,00		600,00	0,00	0,00		600,00	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	400,00	400,00	0,00	0,00		400,00	0,00	0,00		400,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	400,00	400,00	0,00	0,00		400,00	0,00	0,00		400,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.263.200,00	1.263.200,00	7.868,00	7.868,00	0,09	1.255.332,00	7.868,00	7.868,00	0,28	1.255.332,00	
Transporte Aéreo	100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	
Transporte Rodoviário	963.100,00	963.100,00	7.868,00	7.868,00	0,09	955.232,00	7.868,00	7.868,00	0,28	955.232,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00		300.000,00	0,00	0,00		300.000,00	
Desporto e Lazer	145.795,00	145.795,00	7.258,92	7.258,92	0,09	138.536,08	6.775,14	6.775,14	0,24	139.017,86	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	145.295,00	145.295,00	7.258,92	7.258,92	0,09	138.036,08	6.775,14	6.775,14	0,24	138.517,86	
Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00	0,00	0,00		400,00	0,00	0,00		400,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	225.000,00	98.667,21	86.214,14	86.214,14	1,01	12.453,07	18.330,63	18.330,63	0,64	80.336,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	225.000,00	98.667,21	86.214,14	86.214,14	1,01	12.453,07	18.330,63	18.330,63	0,64	80.336,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	304.200,00	304.200,00	0,00	0,00		304.200,00	0,00	0,00		304.200,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	441.437,00	441.437,00	60.818,29	60.818,29	0,71	380.618,71	60.818,29	60.818,29	2,12	380.618,71	
TOTAL (III) = (I + II)	26.758.435,57	26.758.435,57	8.521.167,25	8.521.167,25	100,00	20.237.268,32	2.872.487,40	2.872.487,40	100,00	25.885.958,17	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»	
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Tributárias	1.789.833,14	2.277.379,09	2.177.674,67	1.773.794,97	2.239.269,06	2.031.282,18	1.855.816,94	2.361.798,41	2.388.521,09	2.545.565,76	2.881.481,79	2.911.523,43	26.573.240,73
Receita Tributária	105.910,42	919.589,99	346.417,28	174.421,86	416.952,84	232.747,78	123.959,95	901.251,98	369.029,80	362.650,02	193.337,84	170.653,77	3.687.379,43
IPU	159,43	63.851,58	145.595,78	16.465,90	15.989,70	8.965,42	2.852,01	3.287,38	8.032,93	2.959,06	145,67	66,82	270.371,68
ISS	34.209,78	44.335,36	54.618,78	66.042,74	54.165,51	89.507,30	52.377,35	72.640,49	62.426,13	276.265,60	88.407,31	86.558,32	981.548,67
ITIM	25.499,57	72.640,72	95.713,54	64.269,46	297.875,06	144.278,29	17.522,04	766.956,32	246.925,21	25.260,90	46.291,50	6.892,71	1.181.272,47
Irror	37.294,99	33.892,35	42.582,81	17.283,07	44.613,51	46.486,02	47.373,04	95.560,39	10.571,55	56.795,75	44.793,92	38.484,69	695.592,66
Outras Receitas Tributárias	8.446,75	4.839,01	7.908,37	8.360,69	4.209,06	3.316,75	3.781,41	2.887,10	1.699,98	1.398,71	3.827,84	38.931,23	89.824,90
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	5.255,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.255,05
Receita Patrimonial	17.660,75	20.241,95	21.578,42	18.449,42	22.159,57	16.422,07	13.767,84	15.124,22	15.603,39	12.537,74	11.874,82	11.300,76	196.820,95
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita de Serviços	33.193,44	28.332,12	41.987,75	29.190,12	47.358,60	41.777,41	45.648,15	42.416,39	35.103,51	46.504,71	15.237,67	54.580,53	481.250,40
Transferências Correntes	1.478.297,41	1.726.860,76	1.675.269,51	1.454.966,47	1.890.188,69	1.611.106,05	1.614.995,61	1.928.539,32	2.442.236,11	2.037.620,88	1.948.923,34	1.705.555,00	21.387.944,75
Cota-Parte do FPM	588.907,29	409.432,24	545.885,33	409.378,77	351.404,57	427.138,72	374.423,69	353.868,80	468.392,79	753.362,36	571.491,61	583.390,34	5.807.286,83
Cota-Parte do ICMS	671.260,35	852.458,77	706.213,95	648.382,21	950.839,56	803.554,02	837.220,66	826.691,34	797.248,87	838.748,93	814.362,67	680.835,14	9.429.956,49
Cota-Parte do IPVA	54.840,96	42.783,07	50.606,06	47.611,60	29.511,67	19.585,93	4.750,46	14.960,41	7.021,24	3.828,91	3.268,42	59.537,78	338.306,51
Cota-Parte do ITR	311,95	4.886,98	731,93	1.717,55	14.064,58	2.026,30	43.825,21	426.199,75	121.626,95	116.114,71	91.122,86	6.963,91	829.012,68
Transferências de LC 87/1996	0,00	4.259,25	4.259,25	4.259,25	4.259,25	4.259,25	4.259,25	4.259,25	4.259,25	8.512,50	0,00	0,00	5.969,50
Transferências de LC 81/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	720,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,83
Transferências do FUNDEB	149.213,74	184.036,05	177.126,87	151.243,45	155.196,09	202.104,19	165.504,92	189.539,77	173.864,78	146.490,99	206.960,18	208.851,42	2.115.131,45
Outras Transferências Correntes	235.763,12	238.407,40	190.440,12	192.376,64	183.975,04	152.430,64	184.314,40	111.114,47	870.121,23	170.562,29	261.777,60	166.676,41	2.949.968,38
Outras Receitas Correntes	82.771,12	80.345,27	91.830,71	96.767,10	57.254,51	69.208,67	56.389,49	74.465,30	86.252,41	41.928,12	69.513,27	69.513,27	299.198,58
DEDUÇÕES (II)	217.064,02	262.883,38	272.817,29	293.790,38	281.178,74	282.911,06	264.926,44	337.324,34	210.342,22	296.339,51	296.037,05	278.060,02	3.187.722,67
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.064,02	262.883,38	272.817,29	293.790,38	281.178,74	282.911,06	264.926,44	337.324,34	210.342,22	296.339,51	296.037,05	278.060,02	3.187.722,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.492.759,12	1.914.495,71	1.904.857,38	1.580.004,59	1.957.990,32	1.768.391,12	1.591.290,50	2.624.474,07	2.778.178,87	2.249.226,25	1.965.394,74	1.733.463,41	23.359.536,28

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Divida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	56.214,14	56.214,14	44.237,81
DEDUÇÕES (II)	556.116,67	556.116,67	961.117,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.853.435,99	1.853.435,99	2.259.975,01
Demais Haveres Financeiros	6.443,11	6.443,11	6.443,11
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.303.762,43	1.303.762,43	1.322.710,35
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-499.902,53	-499.902,53	-916.880,12
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	56.214,14	56.214,14	44.237,81
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-556.116,67	-556.116,67	-961.117,93

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-405.001,26	-405.001,26

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.638.600,67	3.592.276,99	4.216.837,69
Receitas Tributárias	3.020.875,93	353.991,61	398.246,62
IPTU	306.590,73	212,49	106,83
ISS	464.275,52	174.965,63	103.069,88
ITBI	1.181.272,47	52.804,21	172.091,89

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	700.917,56	83.250,21	77.949,85
Outras Receitas Tributárias	367.819,65	42.759,07	45.028,17
Receitas de Contribuições	131.733,43	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	131.733,43	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	-72.493,15	-23.275,58	-32.581,65
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras	72.493,15	23.275,58	32.581,65
Transferências Correntes	18.882.904,66	3.080.381,27	3.654.277,60
Cota-Parte do FPM	5.078.274,81	911.698,92	937.309,03
Cota-Parte do ICMS	7.321.743,95	1.196.022,29	1.178.720,54
Cota-Parte do IPVA			
Convênios	948.449,23	118.380,96	265.583,67
Outras Transferências Correntes	5.534.436,67	854.279,10	1.272.664,36
Demais Receitas Correntes	675.579,80	181.179,69	196.895,12
Dívida Ativa	228.968,69	24.938,78	27.434,64
Diversas Receitas Correntes	446.611,11	156.240,91	169.460,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.218.411,13	214.500,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	4.704,76		
Transferências de Capital	7.213.706,37	214.500,00	0,00
Convênios	6.938.188,02	214.500,00	
Outras Transferências de Capital	275.518,35		
Outras Receitas de Capital	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.213.706,37	214.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.852.307,04	3.806.776,99	4.216.837,69

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.893.926,35	7.007.143,42	7.535.393,18	2.625.873,51	2.205.665,57		
Pessoal e Encargos Sociais	11.128.675,00	2.464.101,80	1.810.999,03	1.434.489,22	1.285.715,39		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	12.765.251,35	4.543.041,62	5.724.394,15	1.191.384,29	919.950,18		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII) - (IX)	23.893.926,35	7.007.143,42	7.535.393,18	2.625.873,51	2.205.665,57		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.560.309,22	1.514.023,83	320.118,34	246.623,89	24.224,35		
Investimentos	4.461.542,01	1.427.809,69	112.118,34	228.293,26	6.832,95		
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	100,00						
Amortização da Dívida (XIV)	98.667,21	86.214,14	208.000,00	18.330,63	17.391,40		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI) - XII - XIII - XIV	4.461.642,01	1.427.809,69	112.118,34	228.293,26	6.832,95		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	304.200,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X) + XV + XVI + XVII	28.659.768,36	8.434.953,11	7.647.511,52	2.854.166,77	2.212.498,52		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII) - XVIII	1.192.538,68	-4.628.176,12	-3.430.673,83	952.610,22	2.004.339,17		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES											
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Em Exercícios Anteriores				Em 31 de Dezembro de 2014						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	127.890,41	1.176.480,10	945.182,76	0,00	359.177,75	2.101.645,52	1.468.713,85	323.825,82	282.848,24	12.440,68	3.276.070,45	3.635.248,20
PODER EXECUTIVO	127.890,41	1.176.480,10	945.182,76		359.177,75	2.101.645,52	1.468.713,85	323.825,82	282.848,24	12.440,68	3.276.070,45	3.635.248,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.860,90				3.860,90							3.860,90
TOTAL (III - I + II)	131.751,31	1.176.480,10	945.182,76	0,00	363.038,65	2.101.645,52	1.468.713,85	323.825,82	282.848,24	12.440,68	3.276.070,45	3.639.109,10

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.427.998,10
Previsão Atualizada	30.427.998,10
Receitas Realizadas	3.853.328,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.758.435,57
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	28.758.435,57
Despesas Empenhadas	8.521.167,25
Despesas Liquidadas	2.872.497,40
Despesas Pagas	1.966.744,46
Superávit Orçamentário	980.830,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.521.167,25
Despesas Liquidadas	2.872.497,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	28/02/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.641.300,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-405.001,26	
Resultado Primário		975.885,80	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.308.231,41	0,00	945.192,76	363.038,65
Poder Executivo	1.308.231,41	0,00	945.192,76	363.038,65
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.571.359,37	12.440,68	282.848,24	3.276.070,45
Poder Executivo	3.571.359,37	12.440,68	282.848,24	3.276.070,45
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	4.879.590,78	12.440,68	1.228.041,00	3.639.109,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	943.439,25	25,00	135,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio	198.215,35	60,00	17.448,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	246.623,89	4.313.685,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		4.704,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	522.157,16	15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
	-	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N.129/2015

PORTARIA N.129/2015

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 112/2015 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Tempo de Contribuição a servidora Srª. Rosa Maria Petrolí Soransso.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria nº 112/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.280, do dia 31/07/2015, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **ROSA MARIA PETROLI SORANSSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 12R 149596-8 – SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 919.711.281-04, servidora Efetiva no cargo Professora, Nível “V”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se Le: “A partir de **01/07/2015**, até posterior deliberação” **Leia-se:** “A partir de **01/08/2015**, até posterior deliberação”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/08/2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de agosto de 2015

ADELICIO RICARDO DE MELO

Secretário Municipal de Administração de Gaúcha do Norte

PORTARIA N.130/2015

PORTARIA N.130/2015

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 111/2015 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. Atneia Melo Santos.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 111/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.280, do dia 31/07/2015, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em nome da servidora Sra. **ATNEIA MELO SANTOS**, porta-

dora do RG nº. 81560-4 SSP/MT e do CPF nº. 854.208.591-49, servidora Efetiva no cargo Professora, Nível “V”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se Le: “A partir de **01/07/2015**, até posterior deliberação” **Leia-se:** “A partir de **01/08/2015**, até posterior deliberação”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/08/2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de agosto de 2015

ADELICIO RICARDO DE MELO

Secretário de Administração de Gaúcha do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

O município de General Carneiro – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Centro, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Magali Amorim Vilela de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 327.802.491-53, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **CONVOCAÇÃO** do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, para comparecimento perante a Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta dias) a partir desta publicação, visando a regularização e atualização de dados cadastrais da época da sua inscrição e demais providências inerentes à operacionalização do programa:

Nome	CPF	NIS
Andreia Lopes da Fonseca	041.087.331-42	21257434685

Fica consignado que os nomes dos Municípios constantes deste Edital foram convocados e/ou visitados nos endereços por eles fornecidos e neles não foram encontrados e o não comparecimento no prazo prescrito poderá acarretar a substituição do beneficiário.

E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

General Carneiro, 01 de setembro de 2015.

General Carneiro

Magali Amorim Vilela de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 036/2015 Registro de Preços

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, através da Pregoeira senhora Cátia Pertussatti, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presen-**

cial nº 036/2015, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto de MOTOR ELÉTRICO de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT com as especificações do termo de referência TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 21/09/2015 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Para maiores informações entrar contato através dos Telefones: (66) 3552-5135/5100 ou celular (66) 9292-1918.

Guarantã do Norte/MT, 01 de Setembro de 2015

Cátia Pertussatti

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO de Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 08/2015, que passa a ser publicado da seguinte forma:

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	VL. do Aditivo R\$
1º T. Aditivo	10.08.2015	034/2015	Prefeitura Municipal	Almeida & Almeida Neto LTDA-ME	4ª - Objeto		5.234,25
1º T. Aditivo	25.08.2015	133/2014	Prefeitura Municipal	Hospital Osvaldo Cruz	5ª - Prazo e 6ª - Re-mun.	04.09.15 a 03.01.16	600.000,00

Guiratinga/MT, 01 de setembro de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL 1386/2015 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

LEI N.º 1386/2015

De 28 de agosto de 2.015.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 421.808,71 (quatrocentos e vinte e mil, oitocentos e oito reais e setenta e um centavos)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2575140202016 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3390300000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0117 - Contr. Custeio Serv. Ilumin. Pública R\$ 76.300,00

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0317 - Contr. Custeio Serv. Ilumin. Pública (exerc. anterior) R\$ 101.444,71

SUBTOTAL R\$ 177.744,00

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236560201023 - Construção e Ampliação de Creches

4490510000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0122 - Transferências de Convênios da Educação R\$ 134.905,30

Fonte de Recursos: 0192 - Alienação de Bens R\$ 109.158,70

SUBTOTAL R\$ 244.064,00

TOTAL R\$ 421.808,71

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos de acordo com o disposto no art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 nas seguintes dotações:

I - Anulação da seguinte dotação orçamentária:

09.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999999999999 - Reserva de Contingência

99999999999 - Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 0117 - Contr. Custeio Serv. Ilumin. Pública R\$ 76.300,00

SUBTOTAL R\$ 76.300,00

II - Saldo de Fonte de Recursos disponível do exercício anterior:

Fonte de Recursos: 0317 - Contr. Custeio Serv. Ilumin. Pública (exerc. anterior) R\$ 101.444,71

SUBTOTAL R\$ 101.444,71

III - Saldo de remanescente do programa PROINFANCIA, através do Convênio nº. 201515/2011 - FNDE celebrado entre este município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino a ser repassado no corrente exercício.

Fonte de Recursos: 0122 - Transferências de Convênios da Educação R\$ 134.905,30

SUBTOTAL R\$ 134.905,30

IV - Receita complementar, não prevista no orçamento vigente, referente a Alienação de Bens.

fonte de recursos: 0192 - alienação de bens R\$ 109.158,70

SUBTOTAL R\$ 109.158,70

TOTAL R\$ 421.808,71

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1340/2014 de 30 dezembro 2014 e do anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 dezembro.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 28 de agosto de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA –
REPRESENTADO PELO CLUBE DE IDOSOS MUNICÍPIO DE IPIR**

RESOLUÇÃO CONJUNTA /CMAS/CMDCA/ CMDPI – CLUBE DE IDOSOS/2015

Dispõe sobre a apresentação da proposta da LDO-2016 e aprovação do Conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ipiranga do Norte/MT, juntamente com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Clube de Idosos, representando o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa ainda em processo de formulação, reuniram-se em reunião extraordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições resolvem:

Art. 1º Aprovar a proposta da LDO-2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 31 de Agosto de 2015.

Fernanda Beatriz da Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Mariana Machado Brazil Barboza

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº 322, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

FICA REVOGADA A PORTARIA Nº 022/2015 QUE NOMEOU A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO

PCCS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 022 de 26 de janeiro de 2015, que nomeou a Comissão Intersetorial para elaboração e implantação do PCCS dos servidores da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2015**

PORTARIA Nº. 014/2015

“Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art.1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Dalila Rosa Guimarães de Oliveira**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de **02/01/2014 a 01/01/2015, período de gozo de 30 (trinta) dias sendo do dia 01/09/2015 a 30/09/2015.**

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 10 dias do Mês de agosto de 2015.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara Municipal

Itanhanga – MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2015.**

PORTARIA Nº. 012/2015.

“SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Nelso Luiz Marcon, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (a).

RESOLVE:

Art. 1º - substituir a Senhora **Camila Bruna Moresco**, na Comissão de Licitação, a partir do dia 07 de agosto de 2015, pela servidora **Celeni Gehm**, que ocupara o cargo de Presidente da Comissão.

Art. 2º - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itanhanga ficará assim composta pelas **Servidoras, Celeni Gehm, Dalila**

Rosa Guimarães de Oliveira, e a Vereadora Janaina Cruz de Camargo Silva sendo a Presidência exercida pelo primeiro nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 07 dias do Mês de Agosto de 2015.

Registre - se

Publique - se e Afixe.

NELSO LUIZ MARCON
Presidente da Câmara Municipal
Itanhangá – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 011/2015

PORTARIA N° 011/2015

“Exonera servidor do cargo em efetivo que menciona e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **Camila Bruna Moresco**, portadora do CPF nº 064.596.739-42, e inscrita no RG 9.421.032-1 SESP/PR, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, a pedido da própria servidora.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 06 dias do Mês de Agosto de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

NELSO LUIZ MARCON
Presidente da Câmara Municipal
Itanhangá – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 013/2015.

PORTARIA N° 013/2015.

“REVOGA NA INTEGRA A PORTARIA 02/2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Nelso Luiz Marcon, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (a).

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga na integra a portaria 02/2015, considerando a solicitação de exoneração da senhora **Camila Bruna Moresco**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 07 dias do Mês de Agosto de 2015.

Registre - se

Publique - se e Afixe.

NELSO LUIZ MARCON
Presidente da Câmara Municipal
Itanhangá – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 079/2015.

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA GENECI DA SILVA STURMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data a Srª. Geneci da Silva Sturmer, portadora do RG 13R2641967 SSP/SC e inscrita no CPF 710.524.969-20, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer o cargo comissionado de SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Munic. de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 01 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/09/2015 a 15/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 077/2015.

SÚMULA: “EXONERA SERVIDORA GENECI DA SILVA STURMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 31/08/2015 a Srª. GENECI DA SILVA STURMER, do cargo Comissionado de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA.

Artigo 2º -

Fica revogada a Portaria nº. 83/2009 de 02/03/2009.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 31 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/08/2015 a 15/09/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 078/2015.

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data o Sr. DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS, portador do RG 411121 SSP/MT e inscrito no CPF 340.125.831-15, para o cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 01 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/09/2015 a 15/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 331/2015

DATA ASSINATURA: 31/08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ROSELI DINIZ DOS REIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 330/2015

DATA ASSINATURA: 31/08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARCIA LUNELLI HEULE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 328/2015

DATA ASSINATURA: 27/08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: SIOLEN CARPENA MARIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 329/2015

DATA ASSINATURA: 28/08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 326/2015

DATA ASSINATURA: 26/08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MAYZA LINS OURIVES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 327/2015

DATA ASSINATURA: 27/08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO Nº 12 /2015

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, ac olhando a manifestação da Comissão

são Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

175 DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP 36.900.926/0001-80

3808 BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 07.344.150/0001-61

3819 CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70

3823 STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 00.995.371/0001-50

4470 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40

4851 RINALDI E COGO LTDA 07.269.677/0001-79

4876 LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP 10.832.896/0001-29

4878 DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.835.955/0001-70

5032 JM REPRES. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES 05.198.234/0001-09

5033 DENTAL REZENDE LTDA - EPP 08.593.452/0001-36

5035 POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME 07.886.006/0001-57

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 1 de setembro de 2015

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 012/2015

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da
3808 BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 07.344.150/0001-61
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 19.539,700
3819 CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 81.805,000
4878 DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.835.955/0001-70
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 181.539,700
175 DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP 36.900.926/0001-80
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 93.219,700
5033 DENTAL REZENDE LTDA - EPP 08.593.452/0001-36
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 14.593,600
4470 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 118.050,000
5032 JM REPRES. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES 05.198.234/0001-09
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 24.767,100
4876 LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP 10.832.896/0001-29
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 10.014,680
5035 POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME 07.886.006/0001-57
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 37.516,850
4851 RINALDI E COGO LTDA 07.269.677/0001-79
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 27.169,000
3823 STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 00.995.371/0001-50
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 59.347,000

Objeto AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 1 de setembro de 2015

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507/2015.

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2015.

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 08:00 horas do dia 05 de outubro de 2015, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em Construção Civil, para serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLA – PROJETO PA-

DRÃO FDE (FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), A SER CONSTRUÍDA NA RUA MANOEL DA NOBREGA, ESQUINA COM A AVENIDA RUI BARBOSA, MATRÍCULA SOB O Nº 2722, NO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA - SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital provêm de **Termo de Convênio, firmado com o FNDE.**

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 02 de setembro de 2015, no horário das 07:00 às 11:00 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855 – www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 01 de setembro de 2015.

Gilmar Ferreira Junior
Presidente da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a Empresa: **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.785.495/0001-53, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Ed Maruanã, sala 305, Bairro – Bosque da Saúde, da cidade de Cuiabá-MT. Visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Carta Convite **Nº.004/2015**, no valor de **R\$70.700,00(sessenta mil e setecentos reais)**, para contratação de empresa para elaboração de projetos de licenciamento ambiental destinados a obras do município.

Jauru - MT, aos 31 dias do mês de Agosto de 2015.

GILMAR JUNIOR FERREIRA
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 057/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: NÁDIA F. M ESSI – CONSTRUÇÕES –ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E ALMOXARIFADO NO CEMITRIO MUNICIPAL.

VIGENCIA: 17/08//2015 A 16/01/2016

VALOR TOTAL: 45.394,67(QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 055/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: NÁDIA F. M ESSI – CONSTRUÇÕES –ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UBS DA COMUNIDADE SÃO JOSE.

VIGENCIA: 17/08//2015 A 16/01/2016

VALOR TOTAL: 143.070,84 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL SETENTA REAIS E OITENTA QUATRO CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 056/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA REDECOOP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM AÇÕES QUE PROVOQUEM O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AS AGROINDÚSTRIAS ARTESANAIS E DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM ESCALA INDUSTRIAL

VIGENCIA: 24/08//2015 A 23/08/2016

VALOR TOTAL: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à **Carta Convite Nº 004/2015**, **OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de licenciamento ambiental destinados a obras do município**, termo de referencia deste Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, **FAÇO SABER**, que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o processo licitatório modalidade Carta Convite nº **005/2015**, tendo como vencedora a empresa: **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.785.495/0001-53, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Ed Maruanã, sala 305, Bairro – Bosque da Saúde, da cidade de Cuiabá-MT, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, 31 de Agosto de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 101/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 101/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 101/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 18/09/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADOS E FREEZERS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 01 de Setembro de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 089/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 89/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 02/2015, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 89/2015, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 01/09/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - COORDENACAO ADMINISTRATIVA**, sagrou-DESERTA.

Juara-MT, 01 de Setembro de 2015.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015

A **Prefeitura Municipal de Juara** – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - Convocar a servidora Sr. **CÉLIA REGINA DA COSTA GALDINO PERES**, brasileira maior, portadora da Cédula de Identidade CI RG nº 038047551 SSP/RJ, e CPF nº. 466.767.597-22, concursada no cargo de **Enfermeira**, lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 72 (Setenta e duas horas), a fim de reassumir suas funções.

Art. 2º - O não comparecimento caracterizará como abandono de emprego.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 01 de Setembro de 2015.

Queila Silva do Carmo
Secretária Mun. de Administração

Publique-se!

Cumpra-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2015**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL SRP **031/2015**, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de tubos, para atender necessidades do DAEJUR Departamento de Água e Esgoto. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATE. HIDRAULICOS EIRELI**, CNPJ: **09.237.525/0001-10**.

Juruena – MT 01 de setembro de 2015

_____ Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL COMP 06 CONCURSO 002/2015 MARCELÂNDIA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Marcelândia
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
CONCURSO PÚBLICO 002/ 2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL Nº 002/ 2015

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 29 de Março de 2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 002/2015.

Art. 1º - A Banca Examinadora junto com a comissão de fiscalização do Concurso Público, através da empresa contratada informa que não houve recursos referente a resposta dos recursos e nem da classificação do **Resultado Preliminar**.

Art. 2º - Torna público o **Resultado Final ANEXO I**, do Concurso Público 002/2015 da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Art. 3º - O edital completo contendo os **ANEXOS I**, estão disponíveis para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia <http://www.marcelandia.mt.gov.br>, e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 002/ 2015**. Este Edital Complementar 06 do Concurso Público 002/2015, entra em vigor na data de 31 de Agosto de 2015.

Marcelândia - MT, 31 de Agosto de 2015

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Sonia Martinis
Presidente da Comissão Conc. Publico 002/ 2015



ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Marcelândia
 CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
 Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

ANEXO I
Resultado Final

Cargo : 001 - Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0124	RENATA APARECIDA MATOSO PARIZOTO	8	2	6	7	61.00	1	SIM
0180	GRACIELE GUARNIERI	6	2	4	9	57.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 003 - Fiscal Sanitário

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0220	ALEXANDRE ACOSTA SANTOS	8	6	9	78.00	1	SIM
0115	MARCELO CANDIDO DE SOUZA	6	7	9	75.00	2	SIM
0146	DILMA RODRIGUES XAVIER	8	6	7	70.00	3	SIM
0069	DANUBIA HELENA SOUZA LAGOS HEESCH	6	6	7	64.00	4	SIM
0086	LUCAS GABRIEL DA COSTA	4	8	7	64.00	5	SIM
0063	CARLOS EVARISTO BATTISTI	5	7	6	60.00	6	SIM
0035	HOUSILENE DE OLIVEIRA	3	7	7	58.00	7	CLASS
0119	APARECIDA SALINA DE PAULA	6	6	5	56.00	8	CLASS
0108	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	8	5	4	55.00	9	CLASS
0091	REJANE FARIAS CHAVES	7	6	4	55.00	10	CLASS
0039	ANDREA DE OLIVEIRA	2	5	8	53.00	11	CLASS
0083	MARINEIS DOS SANTOS	7	4	5	53.00	12	CLASS

Candidatos: 12

Cargo : 004 - Operador de Máquinas

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0106	MARCOS ANTONIO MENDONÇA	5	7	8	68.00	1	SIM
0075	ALEXANDRE JOSÉ FONTANA DE CRUZ	6	4	6	54.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 006 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0048	SUELENE GOMES DA SILVA	9	10	96.00	1	SIM
0038	ROSELI MARIA CORNELIUS	9	10	96.00	2	SIM
0037	GENESIO GABRIEL RAMOS	8	10	92.00	3	SIM
0133	LIANE PERAO DE BRUM	8	9	86.00	4	SIM
0056	NATALIA LIMA DE SOUZA	8	9	86.00	5	SIM
0164	DHEIMIANY HILARIO DA SILVA	8	9	86.00	6	SIM
0199	DAIANY KATHALINE HILARIO DA SILVA	8	9	86.00	7	SIM
0221	ANDERSON ARAUJO GARCIA	7	9	82.00	8	SIM
0059	RONALDO BUENO DE OLIVEIRA	8	8	80.00	9	SIM
0142	JULIANA DA SILVA SANTOS	8	8	80.00	10	SIM
0125	JOSEQUIEL DE OLIVEIRA	6	9	78.00	11	SIM
0176	MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	7	8	76.00	12	SIM
0198	GIZELIA MATIAS PRADA	8	7	74.00	13	SIM
0082	MARILENE APARECIDA FLOR	7	7	70.00	14	SIM
0087	MARIA JOSÉ GOMES ALEXANDRE	5	7	62.00	15	SIM
0092	MARIA SIMONE DE FARIAS	5	7	62.00	16	SIM
0131	FABIANA CRISTINA DA CRUZ	4	7	58.00	17	SIM

Candidatos: 17



ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Marcelândia
 CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
 Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

Cargo : 007 - Auxiliar de Serviços Gerais (Analândia do Norte)

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0051	DANIELLE DE SOUZA CAVALIERI	10	8	88.00	1	SIM
0187	MARIA APARECIDA MATIAS GASQUES	7	8	76.00	2	SIM
0184	CARLIANE LOURENÇO DA SILVA	7	7	70.00	3	SIM
0096	IRAIDES DA SILVA FREITAS	6	7	66.00	4	SIM
0167	MARIA APARECIDA DA SILVA	6	7	66.00	5	SIM

Candidatos: 5

Cargo : 009 - Coletor de Lixo

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0058	LEANDRO BUENO DE OLIVEIRA	8	9	86.00	1	SIM
0029	FATIMA DA SILVA BARBOSA	9	8	84.00	2	SIM
0009	MANOEL DO NASCIMENTO MACHADO	7	8	76.00	3	SIM
0028	JOSE DAS CHAGAS RAMOS	10	6	76.00	4	SIM
0054	JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA	6	8	72.00	5	SIM
0027	ADEMIR BORGES	5	8	68.00	6	SIM
0013	JUREMA APARECIDA ARISTEU	8	6	68.00	7	SIM

Candidatos: 7

Cargo : 010 - Motorista

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0004	JOÃO BATISTA XAVIER	8	10	92.00	1	SIM
0066	OSMAIR DE ROSSI	9	9	90.00	2	SIM
0022	FRANCISCO SANDRO DE ALMEIDA	9	9	90.00	3	SIM
0103	WILSON RIBEIRO DE ARAUJO	7	10	88.00	4	SIM
0192	MARIO SANTANA REGO	7	10	88.00	5	SIM
0110	ANDRÉ LUIS JUNGES	7	10	88.00	6	SIM
0128	LUIS CARLOS DA SILVA SOUZA	8	9	86.00	7	SIM
0137	ENDERSON PAULO CAMPOS	8	9	86.00	8	SIM
0002	ADEMIR GODOI	9	8	84.00	9	SIM
0111	JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO	8	8	80.00	10	SIM
0085	LUIS CARLOS MATIAS	8	8	80.00	11	CLASS
0098	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	8	8	80.00	12	CLASS
0173	JOSIVALDO ANTONIO DANTAS	6	8	72.00	13	CLASS
0194	DIONES COPATTI LAMUNIER	7	7	70.00	14	CLASS
0097	LINDOMAR DOS SANTOS	5	8	68.00	15	CLASS
0067	ERIELTON COSTA DA SILVA	8	6	68.00	16	CLASS
0169	RAFAEL JONATHAS DA SILVA RIBEIRO	6	7	66.00	17	CLASS
0050	KLEBERSON GRATAO	4	8	64.00	18	CLASS
0158	ADENILSON APARECIDO DOS SANTOS	6	6	60.00	19	CLASS
0109	JOSÉ WAGNER BEMBE	6	6	60.00	20	CLASS
0011	LUIS MARTINS DE LIMA	5	6	56.00	21	CLASS

Candidatos: 21

Cargo : 011 - Motorista (Analândia do Norte)

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0021	ADAO MORAIS DE OLIVEIRA	9	8	84.00	1	SIM

Candidatos: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Marcelândia
 CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
 Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

Cargo : 014 - Tratorista

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0170	SUZANNO DE SOUZA RUAS	9	10	96.00	1	SIM
0214	ROGERIO SARAIVA TRAJANO	6	9	78.00	2	SIM

Candidatos: 2**Cargo : 016 - Vigia**

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0122	ALLAN GABRIEL TEODORO DOS SANTOS	10	10	100.00	1	SIM
0174	ANA MARIA DE SOUZA FERNANDES	8	10	92.00	2	SIM
0047	AGUINALDO LOPES DE OLIVEIRA	7	10	88.00	3	CLASS
0123	WALBER GABRIEL KARCZMARSKI	7	10	88.00	4	CLASS
0155	PAULINO TARCILIO BORGES	8	9	86.00	5	CLASS
0012	RAIMUNDO VIEIRA MACHADO	9	8	84.00	6	CLASS

Candidatos: 6**Cargo : 017 - Agente de Combate a Endemias**

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0193	LAURISBELA MENDES DE SOUSA	10	10	100.00	1	SIM
0003	MARLY APARECIDA PEREIRA MARQUES	10	9	94.00	2	SIM
0219	PATRICIA SANTOS DE FREITAS	8	10	92.00	3	SIM
0156	SOLANGE JOSE BERGONZI	9	9	90.00	4	SIM
0136	GABRIEL HENRIQUE NERI DA SILVA	9	9	90.00	5	SIM
0126	VALDIR LEMES JUSTINO	10	8	88.00	6	SIM
0044	KETLYN MAIARA SILVA DE LIMA	10	8	88.00	7	SIM
0182	EDILEIA DO CARMO DA SILVA	10	8	88.00	8	SIM
0025	ISAURA DE SOUZA RUAS	8	9	86.00	9	SIM
0008	VERONICI GOMES DANTAS	8	9	86.00	10	SIM
0068	MARIA EVA PEREIRA MUNIZ	8	9	86.00	11	SIM
0071	ROSANGELA CLEMENTINO PEREIRA	8	9	86.00	12	SIM
0188	MARLY MEURER	8	9	86.00	13	SIM
0094	JOSESCAMILA GARCIA MENDES	8	9	86.00	14	SIM
0099	JARLENE SOUZA PIRES	9	8	84.00	15	SIM
0052	ELIANE FÉLIX DOS REIS AGUIAR	9	8	84.00	16	CLASS
0030	MARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	9	8	84.00	17	CLASS
0112	MARIA ALICE DA SILVA GOMES	9	8	84.00	18	CLASS
0016	DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	9	8	84.00	19	CLASS
0032	ELIZANGELA HAHN	7	9	82.00	20	CLASS
0204	SALETE DOS SANTOS DE PAULA	10	7	82.00	21	CLASS
0163	IRISNETE DA SILVA CARVALHO	8	8	80.00	22	CLASS
0159	FERNANDA NICOLI RIBEIRO	8	8	80.00	23	CLASS
0006	SANDRA REGINA BRANCO DE MORAES	8	8	80.00	24	CLASS
0073	EDINEI FLOR	8	8	80.00	25	CLASS
0007	FRANCIELE SILVA	8	8	80.00	26	CLASS
0102	MICHELE FERREIRA BATISTA	8	8	80.00	27	CLASS
0206	LEONICE SANTOS DA SILVA	9	7	78.00	28	CLASS
0211	DENISE TIEPO	9	7	78.00	29	CLASS
0077	EDERLEI DOS REIS NUNES	9	7	78.00	30	CLASS
0178	LARISSA IARA CERON	9	7	78.00	31	CLASS
0049	MARIA LUIZA GOMES PICKLER	7	8	76.00	32	CLASS
0130	CLEONICE FERREIRA KANDA	10	6	76.00	33	CLASS
0143	IVANETE DOS REIS DOS SANTOS	10	6	76.00	34	CLASS



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Marcelândia

CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT

Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

0101	ROSANE DA SILVA SCAMPARINI	8	7	74.00	35	CLASS
0209	JUCILENE DANTA DA SILVA	8	7	74.00	36	CLASS
0081	ANDREIA BATISTA DA SILVA	8	7	74.00	37	CLASS
0060	ROBSON FELIPE B. SOARES	8	7	74.00	38	CLASS
0195	DIONE MARIA VIERIA	6	8	72.00	39	CLASS
0157	VALMIR HEESCH	6	8	72.00	40	CLASS
0127	DERVISON FERREIRA DE MORAIS	6	8	72.00	41	CLASS
0138	MARIA APARECIDA ROGERIO DA SILVA	9	6	72.00	42	CLASS
0104	NELMA BARBOSA D ASSUNÇÃO	9	6	72.00	43	CLASS
0121	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	9	6	72.00	44	CLASS
0141	LUANA DA SILVA PEREIRA	9	6	72.00	45	CLASS
0129	JOSENILDA BORGES DA CRUZ DOURADO	9	6	72.00	46	CLASS
0024	LEILSON DOS SANTOS DOMINGOS	9	6	72.00	47	CLASS
0116	ALIANA ALVES DA SILVA	7	7	70.00	48	CLASS
0031	MARIA NATALINA VASCONCELOS ALMEIDA	7	7	70.00	49	CLASS
0151	ANA LUCIA DA SILVA SOERENSEN	8	6	68.00	50	CLASS
0168	ROSILENE DE SOUSA MESQUITA	8	6	68.00	51	CLASS
0117	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARRO	6	7	66.00	52	CLASS
0090	ANGELITA BORGES DA CRUZ	6	7	66.00	53	CLASS
0181	ROSINEY FLOR	6	7	66.00	54	CLASS
0166	JULIANA SOARES DA SILVA	9	5	66.00	55	CLASS
0043	JOÃO LUCA OLIVEIRA SILVA	9	5	66.00	56	CLASS
0114	WILLIAN ARRUDA PIRES	7	6	64.00	57	CLASS
0144	SOLANGE APARECIDA FLOR	7	6	64.00	58	CLASS
0172	ANGELA DA SILVA PAIVA	5	7	62.00	59	CLASS
0190	JOSÉ DIMAS GONÇALVES JÚNIOR	5	7	62.00	60	CLASS
0080	ALYNE CRISTIANNE PRANGE LEAL	6	6	60.00	61	CLASS
0017	ANGELICA ELIDIO DE SOUZA	6	6	60.00	62	CLASS
0036	DANIELE OLIVEIRA DE SOUZA	6	6	60.00	63	CLASS
0186	VALDENICE GOMES DANTAS	5	6	56.00	64	CLASS
0150	FARLEANE SOUZA DAS CHAGAS OLIVEIRA	6	5	54.00	65	CLASS
0147	LEILIANE PINHEIRO	5	5	50.00	66	CLASS

Candidatos: 66

Candidatos Total : 141

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 009/2015**, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de apoio técnico administrativo junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **EDUARDO DA SILVA GUILHERME 85645176120**, com valor total de R\$ 14.600,00.

Marcelândia/MT, em 01 de Setembro de 2015

REINALDO CASTILHOS PAWLAK

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA EDITAL Nº 002/2015 – CONSELHEIRO TUTELAR

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE TRÊS CONSELHEIROS TUTELARES E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA ATUAREM NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo para suprir 03 (três) vagas de Titular e 03 (três) Suplentes de Conselheiros Tutelares, torna público os resultados do referido Teste Seletivo Emergencial, objeto do Edital nº 001/2015 de 22/07/2015:

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
KARLA ADRIANA BLANC ENGE	001	10,00	APROVADO
VALDAIANE ARAGÃO FRANÇA	005	10,00	APROVADO
VALDIRENE SILVA DE CARVALHO	006	10,00	APROVADO

WILSON RIBEIRO DE ARAÚJO	003	9,50	APROVADO
KEILA IRACEMA BAUERMANN SPEZIA	002	8,35	APROVADO
PAULINO TARCÍLIO BORGES	008	7,10	APROVADO
BRUNA ROSA DOS SANTOS	010	6,80	CLASSIFICADO
PATRINE SOUSA ALVES	004	3,00	REPROVADO
FARLEANE SOUZA DAS CHAGAS OLIVEIRA	007	3,00	REPROVADO
HELMIA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	009	2,00	REPROVADO

De acordo com o resultado acima exposto, devem se apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia, para que seja dado prosseguimento à finalização do processo seletivo os seguintes candidatos:

KARLA ADRIANA BLANC ENGE 1ª COLOCADA PARA VAGA DE TITULAR

VALDAIANE ARAGÃO FRANÇA 2ª COLOCADA PARA VAGA DE TITULAR

VALDIRENE SILVA DE CARVALHO 3ª COLOCADA PARA VAGA DE TITULAR

WILSON RIBEIRO DE ARAÚJO 4º COLOCADO PARA VAGA DE SUPLENTE

KEILA IRACEMA BAUERMANN SPEZIA 5ª COLOCADA PARA VAGA DE SUPLENTE

PAULINO TARCÍLIO BORGES 6º COLOCADO PARA VAGA DE SUPLENTE

Marcelândia - MT, 31 de agosto de 2015. Ana Paula Pereira de Andrade Alexandra Padovani David Presidente do CMDCA Presidente do Processo Seletivo 001/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº047/2015 PREGÃO Nº029/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT

DETENTORA DO REGISTRO: WILSON PEREIRA SILVA 48889113120

VALOR: R\$ 129.970,00 (Cento e vinte e nove mil novecentos e setenta reais).

DATA ASSINATURA: 28/08/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 28/08/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº046/2015 PREGÃO Nº029/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT

DETENTORA DO REGISTRO: P. SIMIONI MECÂNICA - ME

VALOR: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

DATA ASSINATURA: 28/08/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 28/08/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº045/2015 PREGÃO Nº029/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT

DETENTORA DO REGISTRO: EVERTON RICARDO ROQUE 03658413905

VALOR: R\$ 147.109,00 (Cento e quarenta e sete mil cento e nove reais).

DATA ASSINATURA: 28/08/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 28/08/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2015 PREGÃO Nº029/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT

DETENTORA DO REGISTRO: C. S. MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA-EPP

VALOR: R\$ 810.780,00 (oitocentos e dez mil setecentos e oitenta reais).

DATA ASSINATURA: 28/08/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 28/08/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESESTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 024/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e transporte dos dejetos de prédios de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Foi julgado **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.

Marcelândia/MT, em 31 de Agosto de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 069/2015 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de SETEMBRO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0105/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.

gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

– Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAEMI - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015– COMPLEMENTAR N. 08/
2015**

**ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE– MT.**

Concurso Público n. 01/2015– Complementar n. 08/2015

**ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE -MT - CONCURSO PÚBLI-
CO N. 01/2015- EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2015 - O Diretor do
SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste–
MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tor-
nam público o Edital Complementar n. 08/2015, que dispõe sobre a
divulgação do Resultado Geral da Prova Objetiva Realizada em 16/08/
2015. O Edital Complementar n. 08/2015 e seu Anexo I se encontram
na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da SAE-
MI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste– MT e
no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br, a partir des-
ta data.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 035/2015**

PORTARIA N.º 035/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Silvestre dos Reis**.”*

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 1049, de 19 de outubro de 2007, que rege a Previdência Social do Município de Nobres-MT, e anexo III-K da Lei nº 1.263 de 23 de maio de 2013, que concedeu Revisão Salarial aos servidores públicos do Município de Nobres;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao **Sr. SILVESTRE DOS REIS**, brasileiro, portador do RG nº 300846 - SSP/MT e do CPF nº 107.492.921-72, residente e domiciliada neste município, servidor efetivo, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Nível “8”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, devidamente matriculada sob o nº 303198, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES**, nº **2015.02.00841P**, a partir de 01 de agosto de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES/MT, 21 de agosto de 2015.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

EMPRESA NOTIFICADA:

GLOBAL GESTÃO PUBLICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.592.197/0001-02.

OBJETO: Fica notificada por descumprimento contratual a empresa **GLO-
BAL GESTÃO PUBLICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.592.197/
0001-02**, contratada através do Contrato nº 41/2015, devidamente firmada
por seu representante legal, Sra. Auzenir da Silva Araújo Martins, porta-
dora do RG nº 260295 SSP /MS e inscrita no CPF nº 311.945.671-34, o
Contrato tem por objeto a **Contratação De Empresa Para Execução De
Serviços De Assessoria Contábil E Financeira Por Um Período De 10
(Dez) Meses**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2015**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá
outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relaciona-
dos:

Eliene Santos da Silva, Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secre-
taria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal
de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/05/2014 a 20/05/
2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Eline Joyce Oliveira Cezar, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Se-
cretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipi-
pal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 01/
08/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Eva Benedita da Costa, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secre-
taria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal
de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2014 a 13/03/
2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Jaine Laiza Santos Souza, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Se-
cretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipi-
pal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 12/08/2014 a 12/
08/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Jose Raimundo Ascari, Operador de Maquinas, lotada na Secretária de
Administração, Planejamento e Gestão – Dep. de Frotas Trans. Vias Públi-
cas da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aqui-
sitivo de 23/12/2013 a 23/12/2014, cujo gozo de se dará a partir desta da-
ta.

Jose Souza Amaral, Coord. De Patrimônio e Arquivo, lotada na Secretária
de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de
Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/08/2014 a 02/08/
2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Marinalva Assis da Silva, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Muni-
cipal de Assistência Social, de Nortelândia-MT, referente ao período aqui-

sitivo de 25/07/2014 a 25/07/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Natalina Rodrigues Pedroso, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/08/2014 a 13/08/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Neder Roberto da Silva vigia, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento, e Gestão-Dep. de Patrimônio Público Municipal da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/11/2013 a 09/11/2014, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Ricardo Henrique Deuner, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 01/01/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Thais Oliveira de Almeida, Assessor Especial de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/03/2014 a 20/03/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 01.08.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planej. Gestão.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 468/2015

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Silvia Portela Brito e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Silvia Portela Brito, Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 05/01/2004 (cinco de janeiro de dois mil e quatro) a 05/01/2009 (cinco de janeiro de dois mil e nove) cujo gozo se observará no período de 17/08/2015 (dezessete de agosto de dois mil e quinze) a 17/09/2015 (dezessete de outubro de dois mil e quinze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17/08/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 01.09.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2014

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 1638/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 072/2014

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 45 (quarenta e cinco dias) a partir de sua assinatura

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.

MULTA CONTRATURAL

Em face da demora na conclusão da obra e da realização do segundo aditamento de prazo a Administração fixar uma multa no importe de 10% do saldo remanescente do empenho apurado na data da assinatura deste termo, valor este que será devido no caso de não cumprimento do prazo estabelecido.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 072/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MANANCIAL CONST. PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP

CNPJ:14.174.848/0001-41

Representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

Portador da cédula de identidade nº 2058838-0 SSP/MT,

CPF nº 030.253.981-67

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015 DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MACHADO & SILVA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO “TIPO CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013 DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2013 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 1689/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão “tipo carona” à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino** e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir de sua assinatura

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 45/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de agosto 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa MACHADO & SILVA LTDA

CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00

Jessika Chaves Silva

RG nº 2040.831-5 SSP/MT

CPF sob nº 029.170.341-06

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2014

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2014 DE AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2013 “TIPO CARONA” DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2013 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 1686/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão “tipo

carona” à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino** e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir de sua assinatura

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 44/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de agosto 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Marcos Antonio Dias Machado – ME

CNPJ sob nº 02.827.167/0001-56

SR. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014 DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO “TIPO CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2013 DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2013 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 1690/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão “tipo carona” à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino** e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir de sua assinatura

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 43/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de agosto 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda.

CNPJ sob nº 16.793.330/0001-11,

SRA. LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 922/2015. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO 2016

LEI MUNICIPAL Nº. 922/2015.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, SOLANGE SOUSA KREIDLORO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara de vereadores aprovou no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - Fica estabelecida em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município para o Exercício de 2016.

Capítulo II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades físicas para o exercício financeiro de 2016 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – incentivar o desenvolvimento econômico sustentável no município voltado para a geração de empregos e crescimento econômico;

II - valorização dos direitos, e da população de nova Bandeirantes.

III- promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – viabilizar um governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V - As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI - A despesa com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integram o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016.

§ 2º - As execuções das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, e Anexo de Riscos Fiscais, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

Capítulo III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo à classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence, e,

II - A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 249 de 30 de abril de 2010, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente participação comunitária, e compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas atender às ações de saúde, e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III- Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I - Situação Econômico-Financeira do Município;

II - Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III - Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, 111, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 do FUNDEB;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

Capítulo IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de Junho de 2015, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2015, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2016 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de junho de 2015.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º - A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11º - A proposta orçamentária para 2016 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III - a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1 - estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 - declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV - o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4Q da Lei Complementar Federal 101/00.

V - a abrir créditos adicionais suplementares, com limite de até 30 % da proposta orçamentária para 2016, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13º - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 - STN e alterações posteriores.

Art. 15º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar

transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16º - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviço saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18º - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4Q, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4Q, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20º - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5 (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21º - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2016, conforme determina o Art. 100, § 1 Q da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 22º - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida da LRF (art. 30,31 e 32)

Art. 23º - A Contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo Único da LRF).

Art. 24º - Ultrapassando o Limite de endividamento definido na Legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado Primário necessário através de Limitação de Empenho e Movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPITULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 25º - Os Poderes Legislativos e Executivos observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 26º - Nos Casos de necessidades temporárias, de excepcional interesse público devidamente justificados pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF)

§ 1º - Na execução orçamentária de 2016, caso a despesa de pessoal ultrapasse noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 27º - O executivo Municipal, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF)

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Eliminação de despesas de horas extras;

Exoneração de servidores ocupantes em cargo de comissão

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 28º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de Mão de Obra referente à substituição de servidores que se trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de Mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de matérias ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único - Quando a contratação de Mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização".

Art. 29º - Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único - Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 30º - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único - Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras - PC-CS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 31º - As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único - Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei:

CAPÍTULO VII

Das Disposições sobre Alterações Na legislação Tributária

Art. 32º - O executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 33º - Os Tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 inciso 3 da LRF).

Art. 34º - Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 35º - o Executivo Municipal enviara a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 36º - A Câmara Municipal de Nova Bandeirante não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 37º - A Prefeita Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 38º - Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 40º - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o §2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 41º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de Tesouraria.

Art. 42º - os Créditos Especiais e extraordinários, abertos no último quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43º - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2015, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2016, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 104/2015

DECRETO EXECUTIVO Nº. 104/2015

SÚMULA:“Dispõe sobre a nomeação de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Nova Bandeirantes - MT, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual, e, pela Lei Orgânica Municipal, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, **NOMEADO** o Servidor Alcemir João Gomes Domingos, portador do CPF nº. 248840368-75, como Chefe do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Nova Bandeirantes – MT, até ulterior deliberação.

Art. 2º- Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Nova Bandeirantes - MT, em 31 de agosto de 2015. _____ **SOLANGE**

SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 921/2015**

LEI MUNICIPAL Nº. 921/2015

SUMULA: “AUTORIZA A AFETAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a

CÂMARA DE VEREADORES

aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar para fins de habitação de interesse social os seguintes imóveis urbanos:

1)- Lote nº. 41 (quarenta e um), da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2615, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributualmente em R\$ 3.724,00, (três mil setecentos e vinte e quatro reais);

2) – Lote nº. 42 (quarenta e dois), da quadra 76 (setenta e seis), com área de 700,00m² (setecentos metros quadrados), situado no Loteamento Nova Bandeirantes, município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula 2616 livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributualmente em R\$ 3.724,00, (três mil setecentos e vinte e quatro reais);

3)- Lote nº. 43 (quarenta e três), da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2617, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributualmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

4)- Lote nº. 44 (quarenta e quatro), da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2618, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributualmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

5)- Lote nº. 45 (quarenta e cinco), da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado

de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2619, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributualmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

6)- Lote nº. 46 (quarenta e seis), da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2620, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributualmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

7)- Lote nº. 47 (quarenta e sete), da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2621, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributualmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

8)- Lote nº. 48 (quarenta e oito), da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2622, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributualmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

9)- Lote nº. 49 (quarenta e nove), da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2623, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributualmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

10)- Lote nº. 50 (cinquenta), da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2624, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributualmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

11)- Lote nº. 51 (cinquenta e um), da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2625, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributualmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

12) - Lote nº. 52 (cinquenta e dois), da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2626, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributualmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

13) - Lote nº. 53 (cinquenta e tres), da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2627, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributalmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

14) - Lote nº. 54 (cinquenta e quatro), da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2628, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributalmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

15) - Lote nº. 55 (cinquenta e cinco) da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2629, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributalmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

16) - Lote nº. 56 (cinquenta e seis) da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2630, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributalmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

17) - Lote nº. 57 (cinquenta e sete) da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2631, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributalmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

18) - Lote nº. 58 (cinquenta e oito) da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2632, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributalmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

19) - Lote nº. 59 (cinquenta e nove) da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 630,00 m² (seiscentos e trinta metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2633, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributalmente em R\$ 3.351,60, (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);

20) - Lote nº. 60 (sessenta) da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 630,00 m² (seiscentos e trinta metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2634, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Ban-

deirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributalmente em R\$ 3.351,60, (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);

21) - Lote nº. 62 (sessenta e dois) da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2636, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributalmente em R\$ 3.724,00, (três mil setecentos e vinte e quatro reais);

22) - Lote nº. 64 (sessenta e quatro) da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2638, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributalmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais);

23) - Lote nº. 66 (sessenta e seis) da quadra nº. 76 (setenta e seis), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº. 2640, livro 2-M, do CRI da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, em nome do Município de Nova Bandeirantes – MT, adquirido através de escritura pública de compra e venda, avaliado tributalmente em R\$ 2.793,00, (dois mil setecentos e noventa e três reais).

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as providências judiciais e extrajudiciais necessárias a regularização e registro dos imóveis urbanos afetados.

Art. 3º.- Ficam reconhecidos e declarados de utilidade pública os lotes urbanos afetados e individualizados no artigo primeiro.

Art. 4º.- As despesas decorrentes desta Lei Municipal serão suportadas através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º.- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 01 de setembro de 2015.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL PUBLICACAO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 009/2015

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por um período de 05 meses.

PERÍODO: 12/08/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$: 10.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 204/2015****PORTARIA Nº. 204/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONTRATADA SENHORA MARIA APARECIDA DA SILVA”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 10º, Item III da Lei Federal nº 11.350/2006 e artigo 10º, III da Lei Municipal nº 306 /2006 de 05 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Servidora Contratada Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Agosto de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Agosto de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 209/2015 - CONTRATAÇÃO ACS****PORTARIA Nº. 209/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA MARIA DE LOURDES CARVALHO, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 303/2006, artigo nº 9, de 05 de dezembro de 2006. Emenda Constitucional nº 51 de 14 de março de 2006, Lei Federal 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal e conforme Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 013/2015 do Processo Seletivo nº 001/2015 de 23 de Abril de 2015 e Edital de Convocação nº 001/2015 de 24 de Agosto de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar a Senhora MARIA DE LOURDES CARVALHO, para exercer a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Agosto de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Agosto de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/2015****PORTARIA Nº. 202/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES NORMAIS DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA KLESIA WALERIA DA SILVA MAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando a Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Srª. Klesia Waleria da Silva Maia – Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de **Licença Maternidade**, a partir de 28 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de Agosto de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015**

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Amanda Gomes Belém Marques.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente de Endemias.

VALOR: R\$ - R\$ - 1.014,00 (Um Mil e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 31/08/2015

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Amanda Gomes Belém Marques – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Maria de Lourdes Carvalho.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

VALOR: R\$ - R\$ - 1.014,00 (Um Mil e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 31/08/2015

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Maria de Lourdes Carvalho – Contratada.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2015 - CONTRATAÇÃO AGENTE DE ENDEMIAS****PORTARIA Nº. 208/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA AMANDA GOMES BELEM MARQUES, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 303/2006, artigo nº 9, de 05 de dezembro de 2006. Emenda Constitucional nº 51 de 14 de março de 2006, Lei Federal 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal e conforme Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 013/2015 do Processo Seletivo nº 001/2015 de 23 de Abril de 2015 e Edital de Convocação nº 001/2015 de 24 de Agosto de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar a Senhora AMANDA GOMES BELEM MARQUES, para exercer a função de **AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Agosto de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Agosto de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 206/2015 - EXONERAÇÃO ACS

PORTARIA Nº. 206/2015/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CONTRATADO SENHOR ONESIO MOREIRA DE SOUZA”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 10º, Item III da Lei Federal nº 11.350/2006 e artigo 10º, III da Lei Municipal nº 306 /2006 de 05 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Servidor Contratado Srº. ONESIO MOREIRA DE SOUZA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Agosto de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Agosto de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 207/2015 - EXONERAÇÃO ACS RURAL

PORTARIA Nº. 207/2015/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONTRATADA SENHORA WELLITA CRISTINA DE SOUZA”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 10º, Item III da Lei Federal nº 11.350/2006 e artigo 10º, III da Lei Municipal nº 306 /2006 de 05 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Servidora Contratada Srª. WELLITA CRISTINA DE SOUZA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Agosto de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Agosto de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: ARAÚJO ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 24 (Vinte e Quatro) Dias, vigorando de 07 de agosto de 2015 até 30 de Agosto de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.610,00 (Quinze Mil Seiscentos e Dez Reais).

VIGENCIA: 07/08/2015 A 30/08/2015

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

EXTRATO DO QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.056/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 24 (Vinte e Quatro) Dias, vigorando de 07 de agosto de 2015 até 30 de Agosto de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR R\$: R\$ 12.750,00 (Doze Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

VIGENCIA: 07/08/2015 A 30/08/2015

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: D CLARK XAVIER - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 18 (Dezoito) Dias, vigorando de 13 de agosto de 2015 até 30 de Agosto de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR: R\$ R\$ 10.333,33 (Dez Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

VIGENCIA: 13/08/2015 a 30/08/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 205/2015 - EXONERAÇÃO ACS**

PORTARIA Nº. 205/2015/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CONTRATADO SENHOR EDIMAR RODRIGUES DA COSTA”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 10º, Item III da Lei Federal nº 11.350/2006 e artigo 10º, III da Lei Municipal nº 306 /2006 de 05 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Servidor Contratado Srº. EDIMAR RODRIGUES DA COSTA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Agosto de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Agosto de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PORTARIA 074/SCL/2015**

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 01/09/2015, página 131, **onde se lê:** Fiscal dos contratos 054 à 061/2015

Leia-se: Fiscal dos contratos nº 059 à 061/2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PORTARIA 071/SCL/2015**

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 01/09/2015, página 131, **onde se lê:** Fiscal da ata de registro de preços nº 026/2015

Leia-se: Fiscal do contrato nº 046/2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PORTARIA 070/SCL/2015**

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 01/09/2015, página 132, **onde se lê:** Fiscal do Contrato nº 025/2015.

Leia-se: Fiscal do Contrato nº 045/2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 16 / 2015- ESCAVADEIRA
HIDRAULICA**

Na data de 03/08/2015 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

09 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA (NOVA E SEM USO), PARA IMPLEMENTACAO DA AQUICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT

4580 EXTRA MAQUINAS S/A 19.293.041/0002-22

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 430.000,00

NOVA GUARITA - MT, 01 de setembro de 2015

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PORTARIA Nº 193/2015.

Ato Delegatório de Movimentação Financeira

Das Contas Bancárias de Titularidade do Fundo

Municipal de Assistência Social - FMAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei nº 030/97, de 13 de Agosto de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social; Lei nº 587/2011, de 09 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei nº 021/1997 (Fundo Municipal de Assistência Social); e Lei nº 686/2013, de 21 de Novembro de 2013, que acrescenta § 3º ao Art. 2º da Lei nº 021/1997 (Fundo Municipal de Assistência Social),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social para em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças abrir conta de depósito, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 182/2015**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **FILIFE LOURENÇO NUNES**, brasileiro, solteiro, servidor Diretor do Departamento de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.977.986-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 027/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2015.

Ato Delegatório de Movimentação Financeira das

Contas Bancárias de Titularidade da Prefeitura

Municipal de Nova Lacerda – CNPJ 01.614.519/0001-22

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretária Municipal de Finanças para em conjunto com o Prefeito Municipal, abrir conta de depósito, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade da **Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, CNPJ nº 01.614.519/0001-22.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2015.

Ato Delegatório de Movimentação Financeira

Das Contas Bancárias de Titularidade do Fundo

Municipal de Saúde.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei nº 016/97, de 24 de Março de 1997, que cria o Fundo Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretaria Municipal de Saúde para em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças abrir conta de depósito, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 027/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ÂNGULO - INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços formulação, formatação, tubulação e divulgação de pesquisa de satisfação sobre serviços prestados e necessidades de melhora no município.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 16/09/2015.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, NOS RIOS TOCAS, SONHO AZUL E SEPOTUBA.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00HS**, do dia **17/09/2015**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Nova Marilândia - MT, em 01 de Setembro de 2015.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 090/201/GA-PRE de 01 de junho de 2015, torna público para conhecimento de quantos

possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **15/09/2015**, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EMERGENCIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, AVALIAÇÕES, CONSULTAS E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: www.novamaranga.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 01 de Setembro de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2015.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015/GAPRE de 01 de Junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2015, **MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE SISTEMA DE ALARMES, SISTEMA VIA RADIO, VIA TELEFONE E VIA INTERNET, CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**, a ser regida pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: INVIOVEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ 17.581.953/0001-93.

Valor de **R\$ 90.700,00** (noventa mil e setecentos reais), valor total.

Nova Maringá – MT, 31 de Agosto de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE SISTEMA DE ALARMES, SISTEMA VIA RADIO, VIA TELEFONE E VIA INTERNET, CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 31 de Agosto de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 090/2015/GAPRE de 01 de junho de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 18/09/2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: www.novamaranga.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 01 de Setembro de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 0160/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DO SRA. NEUZA DA SILVA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, ao Sra. **NEUZA DA SILVA**, portadora do RG nº. 779792 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 913.168.201.49, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 21 de Agosto de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de Agosto de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Agosto de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232-A/2015

PORTARIA Nº 232-A/2015

De 23 de Agosto de 2015

SÚMULA: PRORROGA A SUSPENSÃO COM VENCIMENTOS PELO PRAZO DE 60 DIAS DO SERVIDOR FELISBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA DE SUAS ATIVIDADES.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo contra o Secretário Municipal de Obras, Sr. Felisberto Rodrigues de Oliveira;

CONSIDERANDO o artigo 36 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde que determina o afastamento do servidor que seja preso em flagrante até o final do processo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorrogar a suspensão, sem prejuízo dos vencimentos, o secretário Felisberto Rodrigues de Oliveira de suas atividades pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 218 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - O secretário não sofrerá nenhuma punição antes de processado e julgado Processo Administrativo Disciplinar;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 23 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 227-A/2015

PORTARIA N.º 227-A/2015

De 08 de Agosto de 2015

SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR MAIS 30 DIAS A PEDIDO DA COMISSÃO PROCESSANTE".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela comissão processante designada pela portaria 170/2015, que investiga as condutas do Servidor FELISBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para encerramento dos trabalhos, nos termos do artigo 224, da Lei 289/2005, o Estatuto Municipal do Servidor Público de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 08 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 216/2015

PORTARIA N.º 216/2015.

DE 08 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR MAIS 30 DIAS A PEDIDO DA COMISSÃO PROCESSANTE".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela comissão processante designada pela portaria 170/2015, que investiga as condutas do Servidor FELISBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para encerramento dos trabalhos, nos termos do artigo 224, da Lei 289/2005, o Estatuto Municipal do Servidor Público de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 08 de Julho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 181/2015

PORTARIA N.º 181/2015.

DE 23 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: SUSPENDE COM VENCIMENTOS PELO PRAZO DE 60 DIAS O SERVIDOR FELISBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA DE SUAS ATIVIDADES.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a existência de Processo Judicial contra o Secretário Municipal de Obras, Sr. Felisberto Rodrigues de Oliveira;

CONSIDERANDO que o Sr. Felisberto Rodrigues de Oliveira foi preso em flagrante no exercício da função de secretário municipal;

CONSIDERANDO o artigo 36 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde que determina o afastamento do servidor que seja preso em flagrante até o final do processo;

CONSIDERANDO a instauração de processo Administrativo Disciplinar para se averiguar a conduta do Sr. Felisberto Rodrigues de Oliveira.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Suspender preventivamente, sem prejuízo dos vencimentos, o secretário Felisberto Rodrigues de Oliveira de suas atividades pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 218 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - O secretário não sofrerá nenhuma punição antes de processado e julgado Processo Administrativo Disciplinar;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 23 de junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2015

PROCESSO N.º. 2754/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, NO P.A. MONTE VERDE, NO ÂMBITO DO PNHR, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME **CONVENIO N.º 806615/2014/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PROCESSO N.º. 54240.001305/2014-49 – INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto n.º. 11/2015 de 26 de ja-

neiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 07.646.636/0001-54 no valor total de **R\$ 981.000,00 (novecentos e oitenta e um mil reais)**.

Nova Monte Verde-MT, 01 de setembro de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Portaria 181/2015 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25 de Junho de 2015 nas páginas nº 222 e 223 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Setembro de 2015.

Ana C. Fernandes

Assessora Administrativa de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TANQUE, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM FORMATO ELÍPTICO (OVALADO), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) LITROS EM ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE LÍQUIDOS EM GERAL, PARA SER FIXADO EM CAMINHÃO E UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n°. 034/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da Pessoa Física: LUIZ HENRIQUE GABBIATTI, inscrito no CPF n°. 020.064.891-86 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Nova Santa Helena – MT, 01 de setembro de 2015, JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro

PORTARIA 091/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.606.516-6 SSP/MT e do CPF nº. 008.045.751-77, para exercer o cargo de RECEPCIONISTA, aprovada pelo Concurso Público

Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2013, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2015 à 01/10/2015.

PORTARIA 090/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.606.516-6 SSP/MT e do CPF nº. 008.045.751-77, do Cargo de Agente de Combate à Endemias, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2015 à 01/10/2015.

PORTARIA 089/2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 10/02/2009 à 10/02/2014.

I – Para ser gozada no período de 01/09/2.015 até 15/10/2.015

01 – Aparecida Hilda Gonçalves – Professora

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2015.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2015 à 01/10/2015.

PORTARIA 088/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. MAURO DA SILVA SANTOS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 40.229.702-7 SSP/SP e do CPF nº. 350.680.038-83, para exercer o cargo de EDUCADOR FÍSICO, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2014, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2015 à 01/10/2015.

PORTARIA 087/2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/03/2007 à 01/03/2012.

I – Para ser gozada no período de 30/08/2015 até 14/10/2015

01 – Alderi Pinto da Silva – Vigia

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2015.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2015 à 01/10/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

Data Assinatura: 31 de Agosto de 2015

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do item 9937 - Pregão presencial 021/2014 descrito como LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO; a PRORROGAÇÃO do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Software 038/2014 e o aditivo de valor do Contrato mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

A supressão se justifica pela exclusão do seguinte item:

CÉLULA - Software de Controle de Gerenciamento dos Programas de Saúde Pública do Município, excluído pela Sec. Municipal de Saúde por não mais ser necessário para a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem o valor global de R\$ 41.491,24 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos); onde foi suprimido o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referentes ao programa de software: CÉLULA - SOFTWARE DE CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, restando um subtotal de R\$ 37.491,24 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) - que serão pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 9.372,81 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), nas condições especificadas no Contrato 038/2014.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E ALTERAR AS POSTERIORES

4.1 O valor individualizado de cada secretaria fica assim discriminado:

A) SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS - SEFIN

– DOTAÇÃO: (R 0055)R\$ 28.538,33 (Vinte e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

B) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT.DESP. E LAZER - SECDL

– DOTAÇÃO: (R 078)R\$ 8.952,91 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

4.1 Fica alterado o prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2015.

PORTARIA 086/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando a necessidade de alterar alguns membros do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, ante a solicitação formulada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear nova composição do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Gestão 2015/2017, os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Luciney Rosa Sur Romão

Suplente: Vandeir Adami

Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Elisangela Cristina Menani

Suplente: Ana Paula de Souza

Representante de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Eunice Cabral Rubio Campos

Suplente: Luciana Muniz dos Santos

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Fátima Sabino dos Santos

Suplente: Jhonny Luiz Sur

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Claudineia Alves dos Santos

Suplente: Vilma dos Santos

Titular: Luciana Carrara Gonçalves

Suplente: Edmar Machado Duarte

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Francisca Marta de Jesus

Suplente: Maria Olanda Carrara

Representante do Poder Executivo:

Titular: Elidiana Pires de Oliveira

Suplente: Wesley Junior Fernandes

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski

Suplente: Juliane Oscar de Souza Moura

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/08/2015 à 28/09/2015.

PORTARIA 085/2015

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que dispõe o art. 15º da Lei 061/02, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena – MT;

Considerando a política da administração municipal de conter gastos, e ainda houver classificados para algumas áreas que poderão ser aproveitadas através do Concurso em epígrafe;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o Concurso Público 001/2013, realizado em 14/07/2013, e devidamente homologado em 20/08/13, pelo período de 01 (um) ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/08/2015 à 19/09/2015.

PORTARIA 084/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Gestão 2015/2017, os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Luciney Rosa Sur Romão

Suplente: Vandeir Adami

Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Elisangela Cristina Menani

Suplente: Ana Paula de Souza

Representante de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Paulina Aparecida Carrara Paulatti

Suplente: Elza Lúcia Silva

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Fátima Sabino dos Santos

Suplente: Jhonny Luiz Sur

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Claudineia Alves dos Santos

Suplente: Vilma dos Santos

Titular: Luciana Carrara Gonçalves

Suplente: Edmar Machado Duarte

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Francisca Marta de Jesus

Suplente: Maria Olanda Carrara

Representante do Poder Executivo:

Titular: Elidiana Pires de Oliveira

Suplente: Wesley Junior Fernandes

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski

Suplente: Juliane Oscar de Souza Moura

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/08/2015 à 19/09/2015.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2015

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANDERSON FRANCISCATO

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de setembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2015 e Lei Autorizativa nº 706/2015.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 021/2015

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de ENFERMEIRO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de setembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2015 e Lei Autorizativa nº 702/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

DECRETO Nº 050/2015

21 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ubatã - MT, **Valdenir Jose Dos Santos**, no uso das atribuições legais e com base no relatório do resultado final do Processo Seletivo Público 001/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo público 001/2015, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO "I"**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra a nota e o desempenho final dos candidatos aprovados e classificados, sendo eles entrevistados e aprovados na avaliação psicológica.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM, Diário Oficial do Estado do Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubatã - MT.

ART. 4º - O Processo Seletivo público terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã (MT), aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2015.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

ANEXO I

Resultado Final

Cargo : 001 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 1 - Distrito de Santo Antônio)

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0005	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS JAQUES	2	7	0.00	50.00	1	SIM

Candidatos: 1**Cargo : 002 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 1 - Distrito de Novo Mato Grosso)**

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0019	CLEIDE FERRARI	4	8	0.00	64.00	1	SIM

Candidatos: 1**Cargo : 004 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 1 - Distrito de Piratininga)**

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0034	JESSICA CRISTINA DE JESUS DIAS	3	8	0.00	60.00	1	SIM
0044	MARIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA MATI	6	6	0.00	60.00	2	SIM

Candidatos: 2**Cargo : 006 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 1 - PASCAR - Programa ACS Rural)**

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0013	BAZIMAR GOMES	7	9	0.00	82.00	1	SIM
0012	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	6	8	0.00	72.00	2	SIM
0014	FRANCIELI PORFIRIO DA SILVA PEREIRA	7	7	0.00	70.00	3	SIM
0015	ANGELA MARIA DE SOUZA MARCHE-SAN	5	8	0.00	68.00	4	SIM
0011	MARIELLY SORRANY SANTANA	4	6	0.00	52.00	5	SIM
0048	VILSON DE BASTIANI	5	5	0.00	50.00	6	SIM

Candidatos: 6**Cargo : 007 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 2 - SEDE)**

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0001	ADRIANA FLOR DA SILVA	5	8	0.00	68.00	1	SIM
0007	RACIELI GAFURRI	5	8	0.00	68.00	2	SIM

Candidatos: 2**Cargo : 008 - Agente Comunitário de Saúde (PSF 3 - SEDE)**

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0041	SIMONE ALVES GALVAO	5	7	0.00	62.00	1	SIM
0021	SIMONE BORGES DA SILVA	3	7	0.00	54.00	2	SIM
0020	JESSICA TEODORO DA SILVA	3	7	0.00	54.00	3	SIM

Candidatos: 3**Cargo : 009 - Agente de Combate as Endemias (Entre Rios)**

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0040	INGRI GOMES DO NASCIMENTO	3	7	0.00	54.00	1	SIM

Candidatos: 1**Cargo : 010 - Agente de Combate as Endemias (SEDE)**

Inscrição	Nome	PORT.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0058	ANDRE WILTTE ANTUNES	4	6	0.00	52.00	1	SIM

Candidatos: 1**Candidatos: 17****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 032-2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2.015.**

Resultado resumido de habilitação e do Julgamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2.015, que teve como **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS** USADOS, TIPO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. Certame declarado fracassado pelo fato da sessão ter disso deserta.

Nova Xavantina – MT, 1 de setembro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 035-2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2.015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 16 de setembro de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. o link Licitação.

Nova Xavantina – MT, 02 de setembro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TP 014-2015****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2.015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDRA BRITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Tipo: Menor Preço Por Item. Data de abertura dos envelopes: 18/09/2.015, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. o link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 02 de setembro de 2.015.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2015 PREGÃO: N.º 018/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: N.º 020/2015**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **W.D. Terra-planagem e Construção Ltda**, inscrita no CNPJ: **02.962.493/0002-57**, localizada na Av. Novo Hamburgo, s/n.º, Bairro Centro, CEP: 78.560-000, no município de Porto dos Gaúchos - MT, representada pela Sra. **Dirlene Pascoalina Mascarelo**, portadora do RG: 7.306.314-0 SSP/PR e CPF: 022.337.459-81, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas), em atendimento a secretaria municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manilha 1,00 x 0,60 mts, produzida c/ tela de aço armado e concreto;	Unidade	180	130,00	23.400,00
02	Manilha 1,00 x 0,80 mts, produzida c/ tela de aço armado e concreto;	Unidade	100	172,00	17.200,00
03	Manilha 1,00 x 1,00 mts, produzida c/ tela de aço armado e concreto;	Unidade	260	255,00	66.300,00
TOTAL: R\$ 106.900,00 (cento e seis mil, e novecentos reais)					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Anexo I - Termo de referência do edital de licitação 018/2015, com defeitos de fabricação ou danificados pelo transporte.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, conforme necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura.

6.3. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura - FETHAB;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 018/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de Agosto de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal**Contratante****W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA****CNPJ: 02.962.493/0002-57****Dirlene Pascoalina Mascarelo****Fornecedor/Signatário****TESTEMUNHAS:****1. _____****NOME: Juarez Cirino de Souza****CPF: 292.105.001-30****2. _____****NOME: Silvano Pereira Neves****CPF: 503.521.641-15****PEDRO PAULO PAULINO****Fiscal de Contratos****Portaria n.º 079/2015****MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN****Assessora Jurídica****OAB/MT n.º 19.378-A**

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2015 PREGÃO: N.º 013/2015
– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: N.º 017/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Metropolitano V.G. Auto Posto Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 12.478.451/0001-18**, localizada na Av. Alzira Santana, n.º 477, Bairro Centro, CEP: 78.135-750, no município de Várzea Grande - MT, representada pelo Sr. **Ranmed Leite Moussa**, portador do RG: 342738 SSP/MT e CPF: 353.733.341-20, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento exclusivamente em Cuiabá ou Várzea Grande – MT, conforme especificado no anexo I deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Gasolina comum	Litro	7.000	Petrobras	3,31	23.170,00
02	Etanol	Litro	9.000	Petrobras	1,97	17.730,00
R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não

seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Os combustíveis deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.2. O Fornecimento dos combustíveis será de forma fracionada, diariamente, mediante requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e deverá conter data, razão social da empresa, tipo de combustível ou lubrificante, quantidade, valor unitário e total e devera indicar Numero do Patrimônio e/ ou Placa do veículo que se destina o fornecimento.

6.3. A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte manterá o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição.

6.4. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta feira e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 7.1. ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.9. Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancaria, em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos**

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Gabinete do Prefeito;
Secretaria do Escritório de Representação em Cuiabá;
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – UBS;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 013/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de Agosto de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

METROPOLITANO V.G. AUTO POSTO LTDA.

CNPJ: 12.478.451/0001-18

Ranmed Leite Moussa

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: **Juarez Cirino de Souza**

CPF: **292.105.001-30**

2. _____

NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica**OAB/MT n.º 19.378-A****PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 011/2015****Espécie:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Contratado:** Campos e Bueno de Almeida Ltda.**Modalidade:** Tomada de Preços 003/2015.**Objeto:** Serviço de recuperação de 14,99 Km de estradas vicinais não pavimentadas, de acesso a comunidade Carvalho, conforme especificado no edital e seus anexos.**Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**Valor Global:** R\$ 481.299,77 (quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**Data assinatura:** 31/08/2015.**Vigência:** 31/12/2016.**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ostacio Bueno de Almeida, sócio proprietário da empresa.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 179/2015****O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:**

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Cristiano Mesnerovicz**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 5.458.163-0 SSP/SC e do CPF nº 058.313.839-03 para exercer o cargo em Comissão de **Secretário Adjunto de Administração e Planejamento**, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 01 de setembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****ADMINISTRAÇÃO
387-2015 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****LEI N.º 387/2015.****De 31 de Agosto de 2015.****“Aprova o Plano Municipal de Educação de Novo Mundo/MT - PME e dá outras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Novo Mundo/MT - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma da mesma e do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME):

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria da qualidade da educação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;

VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo diverso definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei tem como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público municipal ampliou o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil da população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo,

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação - FME.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Fórum Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, juntamente com as instâncias citadas no art.º 5º desta Lei.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, precedendo as conferências estadual e nacional, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - Promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as antecederem.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores do município, em consonância com as determinações dos governos estadual e federal, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito do município ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos municipais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º A Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, criará mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8.º, articulando esses mecanismos com os sistemas de ensino do estado e do governo federal.

§ 4º A Rede Municipal de Ensino promoverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, incluirá a instituição de uma instância permanente de negociação, cooperação e pactuação a ser definida através de Lei Municipal.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração dar-se-á, inclusive, com a inserção do município nos arranjos de desenvolvimento da educação instituídos pelo Estado e pelo Governo Federal.

Art. 8º O Plano Municipal de Educação do Município de Novo Mundo deve ser gerido, além de suas particularidades, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação e, também, no Plano Estadual de Educação observando:

I - A articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - As necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - O atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - A articulação Inter federativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá regulamentar as suas leis específicas para a Rede Pública de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento da Educação Básica, coordenado pela Município, juntamente com dados estatísticos fornecidos pelos governos estadual e federal, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - Indicadores de rendimento escolar referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames municipais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica.

II - Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outros relevantes.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, a Rede Municipal de Educação, responsável pela articulação entre as unidades de ensino, tanto públicas quanto privadas, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14. A presente Lei poderá ser revista a partir do segundo ano de sua publicação, necessitando um interstício de dois anos para nova revisão.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Agosto de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1 - Ampliar o atendimento para crianças de 0 a 03 anos em até 30%, em período integral, até o final do primeiro decênio do plano e ofertar educação infantil para 100% das crianças de 04 e 05 anos até o final de 2016.

Estratégias:

1.1 - Construir diretrizes municipais para educação infantil adequando-se as diretrizes curriculares nacionais para educação básica;

1.2 - Construir novos centros de educação infantil para garantir o atendimento das crianças de 0 a 05 anos, de acordo com os parâmetros nacionais de qualidade até o final do plano;

1.3 -Garantir ações complementares socioeducativas de apoio às famílias de crianças de 0 a 05 anos, tais como: palestras sobre desenvolvimento infantil e oficinas pedagógicas promovendo a interação da comunidade escolar;

1.4 - Estabelecer parcerias com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, para garantir a qualidade educacional da criança;

1.5 - Estabelecer que todas as instituições de educação infantil, no município atendam a legislação vigente, no que trata da organização dos grupos de atendimento, número de crianças por turmas e faixa etária, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.6 - Assegurar que o município tenha definido sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes e sugestões de referências curriculares nacionais e nas normas complementares estaduais e municipais até o final do ano de 2016;

1.7 - Garantir relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (custo aluno qualidade);

1.8 - Elaborar lei municipal para adequação das cantinas escolares para oferecimento de alimentação adequada para as crianças, até o ano de 2016, conforme Lei Estadual N°. 8.681 DE 13 DE JULHO DE 2007 – D.O. 13.07.07;

1.9 - Preservar o direito de opção da família, em inserir as crianças de 0 a 03 anos na educação infantil;

1.10 assegurar que a secretaria municipal de educação mantenha em seu quadro de coordenadores, um profissional qualificado para educação infantil, até o ano de 2016.

ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, com acréscimos anuais de 10% (dez por cento) até 2025.

Estratégias:

2.1 - Ter o acompanhamento e o monitoramento do acesso, a permanência e principalmente do aproveitamento escolar (lançamento de relatório semestral) aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação no campo, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.3 - Garantir atendimento multidisciplinar, criando mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos e profissionais da educação do ensino fundamental;

2.4 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, com acompanhamento de um profissional da educação física, desde a primeira fase do primeiro ciclo do ensino fundamental;

2.5 - Ampliar a oferta de formação continuada para todos os profissionais da educação;

2.6 - Otimizar a nucleação das escolas multicicladadas que apresentarem redução do número de alunos que não atendam as Portarias da Educação do campo até o ano de 2025;

2.7 - Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos da zona rural e terras ocupadas por assentados, em regime de colaboração entre união, estado e município, observando os princípios básicos de segurança exigidos pelo departamento nacional de trânsito, e ainda, levando em consideração:

2.7.1 - Tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele;

2.7.2 - Presença de um monitor por veículo para ajudar o motorista a cuidar dos alunos.

2.8 - Ampliar a oferta de recursos para merenda escolar dos alunos da zona rural que precisam se deslocar para os núcleos escolares;

2.9 - Criar mecanismos para o acompanhamento do processo ensino-aprendizagem dos alunos (as) do ensino fundamental;

2.10 - Promover atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes, juntamente com a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.11 - Garantir relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (custo aluno qualidade).

ENSINO MÉDIO

Meta 3 – Buscar parceria para garantir o acesso de 100% da demanda dos estudantes matriculados no ensino médio.

Estratégias:

3.1- Divulgar o programa nacional de renovação do ensino médio;

3.2- Garantir parceria na fruição de bens e espaços culturais e a ampliação da prática desportiva integrada ao currículo das escolas de forma regular;

3.3- Garantir o acompanhamento individualizado ao aluno do ensino fundamental com rendimento escolar defasado, de maneira a inseri-lo no ensino médio com conhecimento compatível com a turma de ingresso;

3.4- Promover a parceria no acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e a interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a adolescência e juventude.

3.5-Promover a busca ativa de alunos de (15) a (17) anos fora da escola, em articulação com o serviço de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.6-Fomentar programas de educação e cultura a população urbana e do campo dos jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.7-Fortalecer parcerias com o estado para atender os alunos das comunidades mais próximas com transporte escolar também no período noturno;

3.8- Fazer parcerias entre estado e município para a criação de salas anexas nas comunidades distantes, observando as peculiaridades das populações do campo de acordo com as necessidades.

3.9-Divulgar e estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológica e científica;

ENSINO SUPERIOR

Meta 4: Fomentar a implantação de um polo local para ofertar graduação e pós-graduação que atenda às necessidades do município, dessa forma facilitando o ingresso da população em uma universidade.

Estratégias:

4.1-Buscar parcerias entre município, universidades federais, estaduais e privadas, dando assistência e condições que viabilizam o acesso do estudante a universidade.

4.2-Oferecer parceria através da estrutura física, pedagógica para a formação dos profissionais por meio da oferta de educação a distância.

4.3-Buscar parcerias junto as universidades públicas e privadas na adequação dos laboratórios e bibliotecas para atender a demanda do ensino superior no município;

4.4-Disponibilizar materiais e espaços físicos, aos acadêmicos do município de novo mundo;

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta 5 - Garantir o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% (cem por cento) da demanda até 2016.

Estratégias:

5.1-Fortalecer parcerias município/estado para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as Secretarias de assistência social e saúde do município, por residência ou local de trabalho.

5.2-Oferecer espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiências, além de incluir os profissionais de educação com deficiência.

5.3-Garantir salas de recursos nas escolas da rede pública de educação básica sempre que se fizer pertinente ou necessário.

5.4-Ampliar a oferta de educação de jovens e adultos, no período diurno para contemplar os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

5.5-Fortalecer o atendimento aos estudantes da educação especial incluídos na educação de jovens e adultos.

5.6-Ampliar e fortalecer o atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado por meio de laudo médico.

5.7-Atender a demanda pelos serviços e apoios especializados como complementação do processo de escolarização.

5.8-Garantir o atendimento às pessoas com surdez, provendo interprete de língua brasileira de sinais (libras) para estudantes surdos nas salas regulares, investindo na formação de recursos humanos, em parcerias com as IES públicas e organizações não governamentais.

5.9- Oferecer transporte escolar adaptado em parceria com o Governo Federal para estudantes com deficiência das escolas urbanas e do campo.

5.10-Capacitar em parceria com assessoria pedagógica e com o CEFA-PRO, os profissionais da educação das unidades municipais e estaduais, bem como os coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e das escolas, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com deficiência.

5.11-Disponibilizar e garantir livros de leitura e didáticos em braile, falados e em caracteres ampliados, às escolas que tem estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultural e organizações não governamentais, união, estado e município.

5.12-Estabelecer e manter parcerias com a área de saúde e assistência social do município e estado, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica.

5.13-Implantar e garantir parceria com a secretaria de saúde e de assistência social, programa de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com deficiência.

5.14-Apoiar e oferecer ações e programas de inclusão digital às pessoas com deficiência.

5.15-Oferecer qualificação profissional por polo aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, considerando as demandas locais e visando sua colocação e permanência no mercado de trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais.

5.16- Capacitar e garantir a permanência do monitor ou cuidador dos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higienização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

5.17-Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiências em parceria com as demais secretarias.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Meta 6 - Estimular a criação de parcerias público-privadas para educação profissional e tecnológica até 2017.

Estratégias:

6.1-Disponibilizar infraestrutura física, priorizando as existentes para realização de cursos de educação profissional e tecnológica, assegurando as condições mínimas necessárias à qualidade do ensino.

6.2-Estabelecer no 1º ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública de demanda para educação profissional e tecnológica no município.

6.3-Incentivar a implantação da educação profissional e tecnológica na modalidade EAD (educação a distância) assegurando o padrão de qualidade.

6.4-Incentivar a interação escola e sociedade por meio de prestação de serviços realizados pelos estudantes.

6.5-Estimular a realização de projetos e programas que visem a integração e a permanência entre a educação de jovens e adultos e educação profissional e tecnológica sempre que necessário e viável ao município.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Meta 7- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais em vagas de educação de jovens e adultos – EJA, de 88,8%(oitenta e oito virgula oito por cento) para 95%(noventa e cinco por cento) da demanda.

Estratégias:

7.1-Assegurar oferta gratuita da EJA a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade certa.

7.2-Alfabetizar 95% (noventa e cinco por cento), dos jovens e adultos com 15 anos ou mais, no município de Novo Mundo com garantia da continuidade da escolarização básica em todos os turnos ou de acordo com a realidade local.

7.3-Garantir a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA, integrando a educação profissional ao currículo, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.4-Garantir pesquisa de avaliação diagnóstica a todos os profissionais envolvidos na EJA, para solucionar problemas de logísticas de materiais e formas de atendimento ao EJA.

7.5-Garantir a relação de gestão de profissionais da educação, estudante, infraestrutura (acessibilidade) e material didático adequado ao processo educativo.

7.6- Criar estratégias de atendimento e acesso independentemente do número de alunos por turma de acordo com a demanda.

7.7-Apoiar técnica e financeiramente projetos profissionalizantes inovadores na EJA, em parceria com a União o Estado, visando o desenvolvimento de modelos de ensino, adequados a cada realidade.

7.8 Propor política pública municipal para atendimento da EJA na modalidade presencial, modular ou semipresencial com professor itinerante.

7.9-Buscar parcerias, para implantar escolas polo no campo, com a União e Estado para atender alunos na modalidade EJA do campo, com aulas presenciais, semipresenciais, com professores itinerantes, inclusive por meio de pedagogia da alternância para suprir as necessidades da população local.

7.10-Implementar programas de capacitação sustentável ao EJA, articulando os sistemas de ensino, cooperativas, associações, sociedade de

economia mista e privada, favorecendo a inclusão social. Ex: viveiros, recuperação de matas ciliares, artesanato, agricultura familiar e horta.

7.11-Promover ações de atendimento aos estudantes da EJA, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive com atendimento oftalmológico, e acompanhamento de índices glicêmicos, em articulação com a secretaria municipal de saúde.

7.12-Estabelecer teoria e prática nos eixos da ciência e tecnologia, da cultura e cidadania de forma a organizar os espaços pedagógicos adequados.

7.13-Garantir políticas públicas para jovens e adultos, em parceria com a União e Estado, que visem as necessidades dos idosos como promoção de políticas de erradicação ao analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais, às atividades recreativas, culturais e esportivas com acompanhamento de profissional formado na área.

7.14-Assegurar a diversificação curricular da EJA, integrando a preparação para o mundo do trabalho,

7.15-Propor acompanhamento profissional capacitado em regime de desvio de função em ambiente diversificado para atender as necessidades dos pais de alunos, cujos filhos menores de 11 anos, necessitem de acompanhamento enquanto estudam, para que não haja desistência e aumente a demanda de matrículas.

EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS- MINORIAS E FRAGILIZADOS

Meta 8 - Promover a construção, valorização, divulgação, sensibilização e proteção étnico-racial, dos diversos grupos existentes no município de Novo Mundo, estabelecendo as diretrizes e ações que fomentem o reconhecimento desta diversidade nos espaços familiares, públicos e privados, tanto nos aspectos de convivência como em relação à inclusão e as necessidades educacionais.

Estratégias:

8.1- Promover junto ao departamento de cultura ações no sentido de resgatar uma cultura que considere a diversidade étnica e sua inclusão e valorização social, oferecendo apoio técnico e administrativo de instituições públicas e privadas com ações voltadas a estes fins.

8.2-Organizar um espaço, voltado à proteção e conservação do patrimônio cultural e artístico que garanta a construção de uma memória local, que promova a identidade das comunidades novomundenses em relação a sua historicidade social e geográfica.

8.3-Subsidiar nas escolas públicas acervos literários, lúdicos, cinematográficos e tecnologias voltadas à história, cultura e pesquisa sobre os diferentes grupos indígenas e africanos em especial aqueles que deram origem aos grupos afro-brasileiros.

8.4-Incentivar e oferecer formação aos profissionais da educação, estudos, pesquisas e elaboração de atividades, projetos e materiais didático-pedagógicos sobre a diversidades dos aspectos étnico-raciais.

8.5- Promover eventos, seminários e oficinas objetivando o intercâmbio cultural e a valorização da arte, cultura e história africana, indígena, afro-brasileira e a regionalidade dos grupos existente em nosso município, buscando parcerias juntos as áreas de assistência social, saúde e segurança familiar e comunidade geral.

8.6-Criar site para divulgações e acessos públicos das metas e estratégias estabelecidas neste plano.

MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Meta 9 - Implantar sistema de avaliação do ensino no âmbito do município de forma a avaliar o desenvolvimento da aprendizagem melhorando a qualidade da educação.

Estratégia:

9.1-Assegurar que os alunos alcancem nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de desenvolvimento com relação ao seu ano de estudo e superando as metas do Ideb.

9.2-Implantar nas escolas bancos de dados para acompanhamento individualizado de aprendizagem como forma de avaliar seus avanços.

9.3-Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-o com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualidade e valorização dos (as) professores e alfabetizadores e com o apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças.

9.4-Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

9.5-Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização das crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

9.6-Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

9.7-Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento a saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, com condição para a melhoria da qualidade educacional.

9.8-Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas sem estabelecimento de terminalidade temporal.

9.9-Adequar o PPP, das escolas, às necessidades de acordo com as avaliações contidas no banco de dados, observando os avanços da aprendizagem.

9.10-Fomentar projetos que visem à interação entre família e escola, ressaltando que os mesmos estejam de acordo com sua realidade.

9.11-Estruturar o grêmio estudantil a partir do 5º ano nas escolas que atendam o 2º e 3º ciclo.

9.12-Apoiar tecnicamente e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros a escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transferência e ao efetivo desenvolvimento a gestão democrática.

9.13-Divulgar e apoiar tecnicamente ações de incentivo da cultura mato-grossense.

9.14-Incentivar políticas de combate a violência nas escolas e a construção da cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

9.15- Realizar parcerias entre as unidades escolares, visando maior integração das mesmas.

9.16-Promover e participar de projetos curriculares articulados com bases nacionais comuns, relacionados à educação ambiental, a educação étnico-raciais e dos direitos humanos.

9.17-Garantir meios e espaços permanentes de divulgação, discussão e compartilhamento de vivências e experiências exitosas de todas as etapas e modalidades de educação básica.

9.18- Buscar parcerias para o financiamento anual de pesquisas que tratem do processo ensino-aprendizagem na educação básica.

9.19-Disponibilizar transporte escolar garantindo que os mesmos obedeçam aos padrões da legislação de trânsito para os alunos do ensino fun-

damental, educação de jovens e adultos, médio do campo, urbano e assentados que comprovadamente necessitem de atendimento.

9.20-Assegurar apoio financeiro e pedagógico para as escolas que apresentem os projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como a participação em jogos estudantis intermunicipais e estaduais, mostras científicas e similares.

9.21-Assegurar parcerias entre as secretarias de educação, de saúde, ambiental, de cultura, de ação social, conselhos tutelares e conselho municipal de educação para o pleno atendimento das necessidades dos estudantes da educação básica, incluindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, fonoaudiólogos, psicólogo e outros), sem ônus para a educação.

9.22-Garantir a todas as escolas manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais (ambos modernos), tendo internet em período integral, com profissionais capacitados por turno de funcionamento da unidade escolar com a atribuição de auxiliar o professor.

9.23-Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica a acessibilidade aos estudantes com deficiência.

9.24-Apoiar ações de educação ambiental articuladas com os projetos políticos e pedagógicos das escolas que contribuam ou promovam o desenvolvimento local sustentável.

9.25-Fomentar e buscar parcerias com órgãos gestores da política ambiental municipal, estadual e federal para a abertura de editais anuais de apoio a projetos de educação ambiental, visando sua concretização nas escolas e em espaços não escolarizados.

9.26-Orientar as escolas para que o ensino da educação religiosa e as solenidades escolares sejam realizados com base na laicidade do ensino, priorizando o direito democrático da religiosidade de todos os povos e culturas, conforme legislação vigente.

9.27-Constituir comissão com a participação dos profissionais da educação, entidades civis e organizadas para elaborar orientações para o processo de escolha e adoção de livros e materiais didáticos, acervo das bibliotecas escolares, observando as especificidades das relações étnico-raciais no estado.

9.28-Estabelecer, por intermédio de instrumentos legais, com operação entre o estado e a totalidade dos municípios, explicitando claramente os objetivos e as responsabilidades comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática, objetivando a implantação do Sistema Único de Educação.

9.29-Garantir que as escolas urbanas, organizadas em Ciclos de Formação Humana tenham o Coordenador Pedagógico e o Professor Articulador, com espaço físico específico e adequado para atender a demanda.

9.30-Garantir que todas as escolas do Campo que tenham CDCE, e estejam organizadas em Ciclo de Formação Humana tenham Coordenador Pedagógico e Articulador com espaço físico específico e adequado para atender a demanda.

9.31-Garantir a fruição de bens e espaço culturais e pedagógicos, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, de forma integrada ao currículo escolar.

9.32-Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos da zona rural e assentados, em regime de colaboração entre união, estado e município, observando os princípios básicos de segurança exigidos pelo DETRAN.

9.33- Tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão;

9.34-Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino fundamental para atender os filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante.

9.35-Estabelecer parcerias estado/município para a realização de mapeamento e busca ativa de estudante fora da escola em parceria com áreas de assistência social, saúde e demais instituições de assistência ao homem do campo, por residência ou local de trabalho.

9.36-Garantir relação professor/aluno, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ- custo aluno qualidade.

9.37-Universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades de cada escola, com infraestrutura apropriada, e estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agroecologia e na socioeconomia solidária.

9.38-Criar política pública municipal para a educação do campo.

9.39- Buscar parceria com o Estado para Implantar cursos profissionalizantes nas escolas do campo, de acordo com a demanda, com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo as singularidades de cada grupo escolar, visando a sustentabilidade no uso da terra de forma equilibrada conforme as demandas locais.

9.40- Buscar parcerias com o Estado e instituições afins para promover a formação continuada em educação ambiental do trabalhador rural e agricultor familiar para a conservação e a sustentabilidade: reflorestamento, culturas adaptadas ao local e conservação do solo.

9.41-Reivindicar ao Estado a destinação de área específica para práticas agroecológicas, oportunizando a ação pedagógica nas escolas do campo.

9.42-Realizar anualmente o mapeamento da população escolarizável em idade escolar que se encontra fora da escola, por residência e local de trabalho.

9.43-Reduzir a distorção idade/ano com qualidade na aprendizagem.

9.44-Reduzir a repetência e a evasão no ensino fundamental, primando pela qualidade da educação.

9.45-Estimular a formação de mestres e doutores facilitando o acesso aos profissionais.

9.46-Implantar o fundo municipal da educação até final de 2015.

9.47- Buscar amplamente parcerias visando garantir a melhoria na qualidade da educação que se propõe, com participação dos órgãos de representação de classe e instituições que fazem parte da rede municipal de ensino.

EDUCAÇÃO INTEGRAL

Meta 10- Ofertar educação básica a toda população escolarizável em escolas, garantindo regime integral no mínimo 30% das escolas do município até 2017, aumentando gradativamente até o final do primeiro decênio. Em parceria com estado e união.

Estratégias:

10.1-Realizar um mapeamento de estudantes fora da escola, por residência, em parceria com a saúde e tabular dados em forma de gráficos, criando um banco de dados no município.

10.2-Proporcionar autonomia para a elaboração do calendário e organização da grade curricular escolar, respeitando as peculiaridades de cada região, estimulando a prática agrícola e tecnológica, com base na agroecologia e economia solidária, com infraestrutura apropriada.

10.3-Garantir relação professor/aluno, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ – custo aluno qualidade, aumentando o valor de repasse por aluno das escolas do campo.

10.4-Criar mecanismos para que o município desenvolva política para a educação do campo. Adequando o número de alunos à realidade local a

fim de reduzir salas multicicladas ou lotadas, em casos excepcionais com no máximo 10 alunos.

10.5-Garantir curso de capacitação e formação continuada para os profissionais que atuam nas escolas do campo, com foco em educação integral.

10.6- Garantir profissional capacitado na área técnica, para atender as atividades em práticas agrícolas, oportunizando a ação pedagógica nas escolas do campo.

10.7-Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e profissionais da educação necessários para o atendimento da carga horária ampliada.

10.8-Garantir a implantação da oferta de educação básica pública em tempo integral, com carga horária de (7 horas). Destinando os recursos financeiros, adequação de espaço físico e profissional em número suficiente. Garantindo a permanência dos educandos com qualidade e responsabilidade.

10.9-Construir e reestruturar em regime de colaboração as escolas públicas, por meio de instalação de mobiliário adequado, espaços educativos, culturais e esportivos, biblioteca, laboratório de informática e ciências, refeitórios, auditório, banheiros, parque (educação infantil), necessário ao funcionamento para a educação em tempo integral do campo.

10.10-Garantir no mínimo três refeições diárias adequadas em todas as escolas que implantarem carga horária de (7 horas).

10.11-Atender os alunos da rede pública de ensino, com transporte escolar de qualidade, garantindo a acessibilidade de modo seguro.

10.12-Oferecer um terço de carga horária em hora atividade remunerada aos funcionários interinos da escola do campo em funcionamento de regime integral.

FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Meta 11 - Garantir formação inicial e continuada e valorização dos profissionais da educação dentro da sua área de formação e atuação.

Estratégias:

11.1-Garantir aos profissionais da educação formação inicial e continuada com ênfase na educação especial (libras e braille), do campo, educação para o trabalho e respeito as diversidades em parceria com o CEFAPRO (centro de formação e atualização dos profissionais da educação básica) e instituições superiores públicas.

11.2-Ofertar curso de formação continuada aos profissionais da educação, prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto educativo.

11.3-Acompanhar e avaliar a formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

11.4-Buscar, em parceria com a união e estado, cursos de licenciatura e formação continuada para profissionais da Educação Básica pública, possibilitando que tenham também conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais.

11.5-Assegurar a formação continuada e específica dos professores e gestores das redes públicas que atuam na educação do campo, na educação de jovens e adultos e educação profissional (tecnológica).

11.6-Oferecer, cobrar e dar condições de formação aos professores das redes públicas que atuam em língua espanhola ou inglesa para atender a demanda estabelecida, em parceria com Estado e União.

11.7-Em parceria com estado e união, oferecer formação continuada com especialistas a todos profissionais da educação básica pública que atendem alunos com deficiência.

11.8-Oferecer curso de formação continuada sobre história e cultura afro-brasileira e relações étnico-raciais aos profissionais da educação e de ma-

neira específica aos professores das redes públicas que atuam nas disciplinas com parcerias com estado de acordo com a lei.

11.9-Oferecer formação continuada aos profissionais da educação pública, implementando ações que inibam a violência, com prevenção e orientação para o não uso, de drogas lícitas e ilícitas, bem como incluir na formação temas transversais.

11.10-Oferecer formação técnica na área de agroecologia, sustentabilidade e economia solidária aos profissionais da educação do campo, em parceria com as secretarias municipais e estaduais de meio ambiente, agricultura, educação e outras instituições.

11.11-Garantir e aplicar recursos pedagógicos, financeiros, humanos e físicos para a participação dos profissionais de educação da área pública em fóruns, seminários e grupos de estudos relativos a temática da educação.

11.12-Ofertar e garantir formação continuada de trabalhadores da educação profissional e tecnológica das redes públicas, sob responsabilidade financeira da união e do estado.

11.13-Ampliar parcerias para o oferecimento de cursos de formação inicial, complementação pedagógica e pós-graduação a docentes que atuarão na educação profissional e tecnológica.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Meta 12 - Valorizar os profissionais da Educação, assegurando o cumprimento do plano de cargos, carreiras e salários dos mesmos, para uma efetiva progressão salarial e funcional.

Estratégias

12.1- Assegurar que o Fórum Permanente já constituído acompanhe a atualização anual do valor da remuneração dos profissionais da educação e o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008.

12.2-Cumprir com a Lei Complementar n.º 022/2011 já existente no município.

12.3-Assegurar o direito à licença-prêmio por assiduidade aos profissionais da educação da rede pública municipal.

12.4-Garantir que aconteça a avaliação anualmente dos profissionais da educação no período do estágio probatório através dos CDCE'S das unidades escolares, CME ou comissão própria de avaliação.

12.5-Garantir concursos públicos para a rede municipal de ensino, respeitando o plano de carreira, a habilitação e as qualificações exigida para os cargos e a disponibilidade vaga real por número de alunos.

12.6-Assegurar 02 (duas) horas semanais de formação continuada computada na hora de trabalho dos profissionais da educação técnicos e apoio administrativo educacional.

12.7-Garantir direitos e condições dignas de atendimento ao profissional da educação municipal e agilidade nos processos de aposentadoria para que seja publicada em no máximo 03 meses, a partir do momento da solicitação.

12.8-Garantir aos profissionais da rede pública municipal atendimento da perícia médica nos municípios mais próximos.

12.9-Elaborar e executar instrumentos legais que amparem o profissional da educação pública e privada preservando a integridade física, psíquica e moral de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa.

12.10-Garantir o acesso à seguridade social aos profissionais da educação.

12.11-Estabelecer planos anuais de trabalho com base nos resultados do processo de avaliação institucional, assegurando aos profissionais da educação profissional e tecnológica que prestam serviço nas unidades escolares do município as condições necessárias à sua atualização profissional.

12.12-Garantir que os profissionais de contrato temporários da rede pública de ensino tenham direito à remuneração de férias e décimo terceiro.

12.13 – Garantir aos profissionais da educação, atualização profissional ao final de cada período de 07 anos.

12.14-Garantir que os profissionais da educação tenham acesso à aquisição de equipamentos essenciais à sua qualificação profissional e aprimoramento de suas condições de trabalho.

12.15- Realizar levantamentos de número de profissionais de acordo com número de alunos das unidades escolares utilizando como metodologia CAQ (custo aluno qualidade).

12.16- Garantir a participação de membros de órgãos representativos de classes em comissão organizadora de novos concursos públicos.

GESTÃO E FINANCIAMENTO

Meta 13 - Assegurar no prazo de dois anos a implantação da gestão democrática instituindo a autonomia pedagógica, gestão financeira e administrativa das escolas.

Meta 14 - Assegurar o investimento em educação de forma a garantir a aplicabilidade integral de no mínimo 25% dos recursos financeiros destinados à educação.

Estratégias:

13.1-Fortalecer os CDCE das escolas, para uma efetiva implantação da gestão democrática.

13.2-Buscar parcerias com o Estado para capacitar os conselheiros dos Conselhos Municipais de educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho da Alimentação e gestores municipais.

13.3- Criar calendário de reunião para o fórum permanente de educação para avaliar o andamento do cumprimento das metas estabelecidas no PME.

13.4-Fomentar a participação dos pais, na avaliação institucional e a consulta de profissionais da educação na formulação do PPP, currículo escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de todos.

13.5-Garantir que aconteça a efetiva avaliação dos profissionais da educação no período do estágio probatório.

13.6-Instituir dentro das unidades escolares, processo avaliativo do desempenho funcional de todos os profissionais da escola.

13.7 – Assegurar, mediante instrumentos legais específicos, que os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino das escolas sejam geridos observando a legislação.

13.8 - Garantir a aplicação do percentual mínimo, constitucional, na Educação do município.

13.9-Acompanhar a aplicação dos recursos do salário educação.

13.10-Criar mecanismos para efetiva arrecadação dos impostos municipais para ampliar os recursos da educação.

13.11-Criar o fundo de manutenção da educação e garantir que o recurso seja gerido pela secretaria municipal de educação e aplicado na educação.

13.12-Buscar parcerias com entes federados; estado e união para ampliação, reformas e construção de escolas para a implantação da educação integral.

13.13-Implantar um padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades fins a descentralização, a autonomia da escola e a equidade. O foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

13.14-Avaliar os mecanismos atualmente existentes de gestão dos recursos financeiros da escola, construindo um plano de trabalho conjunto órgão gestor/ escolar/CDCE.

13.15-Fortalecer os instrumentos de disponibilização dos atos da administração, como forma de controle social dos recursos municipais.

13.16-Desenvolver por meio do conselho do FUNDEB estudos de acompanhamento do custo/ aluno qualidade bem como a adequação do quadro de funcionários da educação relação aluno/funcionário.

13.17-Realizar diagnóstico do quadro funcional para adequação do quadro de funcionários da educação relação aluno/ funcionário.

13.18-O CAQ (custo aluno qualidade) será definido no prazo de três anos e será continuamente ajustado com base em metodologia formulada pela secretaria municipal de educação e acompanhada pelo o conselho municipal de educação, fórum permanente e Poder Legislativo.

13.19-Aprovar, no prazo de 02 anos, lei de responsabilidade educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica nas redes municipal e estadual de ensino de novo mundo, aferida sua implementação por institutos oficiais.

13.20-Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos a educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, à vulnerabilidade, sócio econômica e o compromisso técnico e de gestão da escola, tanto na aquisição de material didático alimentação e transporte escolar.

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 011/2015/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA À PRÓXIMA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2016/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o disposto no inciso VII do art. 10 da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE:

§ 1 – Os candidatos classificados para participarem da próxima etapa que será a Eleição no dia 04 de Outubro de 2015.

- ATENIZE AFONSO DOS SANTOS;

- JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA;

- MARILZA PERCILIANO DA SILVA;

- NILSA MICKELON DALAZEN.

§ 2 – Candidato (a) desistente:

06- POLIANA DE LIMA VALE.

Novo Mundo – MT, 01 de setembro de 2015.

ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Presidente CMDCA

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ERRATA EM EDITAL DE LICITAÇÃO PP_026-2015 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

AVISO DE ERRATA DE EDITAL

Relativo ao Edital de Licitação Pregão Presencial 026/2015 publicado no site do município: www.novomundo.mt.gov.br

Em referência ao Edital publicado no site do município, relativo a Licitação PP nº 026/2015, o setor de compras decidiu realizar a seguinte errata:

No termo de Referência na descrição do item 27176, onde se lê: Trator com potência mínima de 78 CV, fabricação nacional, com tração nas qua-

tros rodas, 04 cilindros, combustível Diesel, potência mínima de levante de 04ton., ano fab./modelo mínimo 2014.

Leia-se: Trator com potência mínima de 78 CV, fabricação nacional, com redutor de velocidade, plataforma de operação aberta com estrutura de segurança e toldo, levante hidráulico de 3 pontos completo e contrapesos dianteiros, ano modelo no mínimo 2014.

Devido as mudanças no Edital fica designada nova data para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de

Habilitação que deverão ser entregues às 08h00 horas do dia 18 de setembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Novo Mundo – MT, 01 de setembro de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO 022/2014

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 022/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	VITOR HUGO PEREIRA - 90653742134 , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.615.716/0001-00, NIRE 51-8-0094595-8, com sede na Av. Ayrton Senna, s/nº, Centro, na cidade de Novo Mundo/MT, neste ato representada pelo Sr. Vitor Hugo Pereira, portador da Carteira de Identidade RG nº 10847138 SSP/MT e inscrito no CPF nº 906.537.421-34, residente e domiciliado, na cidade de Novo Mundo/MT
Objeto	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos para preparação de documentos de apoio administrativo em atendimento a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal na Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.
Valor	Com os valores acrescidos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato de origem 022/2014, passará de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para R\$ 51.500,00 (Cinquenta e Um Mil e quinhentos reais) , sendo que deste valor resta um saldo a pagar de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) divididos em 5(cinco) parcelas fixas e mensais de R\$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais) cada.
Dotação Orçamentária	047- 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	Processo Licitatório tipo Pregão Presencial nº 027/2014, homologado em 15/08/2014.

Novo Mundo/MT, 17 de Agosto 2015.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO 010/2014

EXTRATO DE ADITIVO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2014

2º Termo Aditivo

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.3777/0001-97, situada à Avenida Natalino João Brescansin, n.º 499, Centro, no município de Sorriso – Mato Grosso, neste ato representado por sua representante legal a Sra. EUNICE URIAS , brasileira, divorciada, gerente de negócios, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.396.702-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 405.421.301-49, residente e domiciliada na Av. Madre Leônia Milito, 1170, Apto 303, Gleba Palhano. Londrina/PR
Objeto Aditivo	O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar/Aditivar o valor contratual, nos limites permitidos por lei, em razão da readequação do objeto contratual . Desta Forma, fica acrescido o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) ao valor de origem do contrato supra citado, passando desta forma, o valor mensal a ter um acréscimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo assim o valor de R\$ 7.080,15(Seis Mil e Oitenta Reais e Quinze Centavos) mensal, até a data de encerramento do contrato, qual tem o dia 31/12/2015, pertinente ao acréscimo ao contrato, o software para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (Gestão ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) , e mais o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a ser pago em uma única parcela, referente a Implantação (instalação e Treinamento) dos serviços.

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro 2015.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 92/2015.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 54/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 42/2015.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 54/2015, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA-EPP

Valor: R\$ 87.350,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Período de vigência: 31/08/2015 à 31/08/2016.

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 31 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 58/2015

DISPENSA: nº 6/2015

Objeto: Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO CENTRAL, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÃO, FROTAS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), BEM COMO ATENDIMENTO A NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ÁGILE SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

Valor: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Período de vigência: 01/09/2015 à 31/12/2015.

Prazo de Entrega: 04 Meses.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços de Tecnologia da Informação da empresa ÁGILE SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.804.377/0001-97 no valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015 e exercício posterior de 2.015.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 28 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2015

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONO GRÁFICOS COM ATIVIDADES DE DJ, COM O DJ JOSIEL CAMPOS, DURANTE O EVENTO "10º**

FESTIVAL DE PESCA" QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM DO DIA 03/09 À 06/09/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: JOSIEL MOURA CAMPOS 70804990115

Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Período de vigência: 03/09/2015 à 06/09/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **Prefeito Municipal**, torna público, que foi **CANCELADO** o Processo de Licitação nº 53/2015 – Pregão Presencial nº 41/2015 com o **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme condições constantes no Item 22.1 – Disposições Gerais. O processo fica cancelado para que sejam feitas alterações no processo em si e readequação do Termo de Referência, para posterior publicação. **Novo São Joaquim - MT, 31 de Agosto de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 85/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Contratação de um CAMINHÃO CAR/CARROC ABT, DIESEL, FORD/F600, Ano 1978/1978, Placa AR2905/SP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 20/08/2015 A 20/09/2015	
Contratado: DOMINGOS MIRANDA DE OLIVEIRA	
Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **083/2015** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de

Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Volmir Colussi**, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 20 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 20 DE AGOSTO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, e a empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

LIDOCAINA 100MG/ML
PARACETAMOL 100MG
PERMETRINA 5%

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 50.818,00
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 180/2015

PORTARIA Nº 180 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora Srª. APARECIDA MIRANDA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.679.101-34 e portadora do RG sob o nº 1271514-0SSP/MT pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 01/09/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

GLICAZILDA 80MG

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 2.160,00
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

ESPIRONOLACTONA 25MG
HALOPERDOL 5MG
METROCLOPRAMIDA 5MG/ML

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 27.600,00
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

CLARITROMICINA 500MG
ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG
FITOMENADIONA 10 MG / 1 ML
GENTAMICINA 5MG/ML
GLICEROL 72MG
GLICEROL ENEMA 120MG/ML

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 13.190,00
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

CLARITROMICINA 500MG
ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG
FITOMENADIONA 10 MG / 1 ML
GENTAMICINA 5MG/ML
GLICEROL 72MG
GLICEROL ENEMA 120MG/ML

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 13.190,00
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

AZATIOPRINA 50 MG
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI
BIPERIDENO 5MG /ML
CEFTRIAXONA 1 GRAMA / 5 ML EV.
CLINDAMICINA 300MG
CLOPROMAZINA 40MG/ML
DOPAMINA 50 MG / ML
HEDRALAZINA 20MG/ ML
HIDROCORTIZONA 500MG
OLEO MIRERAL
SALUBUTAMOL 5 MG/ML

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 497.021,00
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

ANTIETANOL 100MG
BIMATOPROST 0,03%
BRIMONIDINA 0,15%
CLOMIPRAMINA 25MG
FUMARATO FORMOTERO BUDESONIDA 12 MCG 400MCG
GLICAZILDA 30MG
LEVODOPA BENZERAZIDA 100MG 25MG
PRIMETAMINA 25 MG
SERTRALINA 25 MG
TRAZODONA 100 MG

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 67.944,48
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 181/2015

PORTARIA Nº 181 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a Srª. DÉBORA CRISTINA DALAGO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 909.635.801-59 e portadora do RG sob o nº 001092694SSP/MS do Cargo Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

AMOXILINA 500MG
ATROPINA 0,25 MG / ML
CIPROFLOXACINO 400MG/200ML CARTUCHO COM UMA BOLSA
COMPLEXO B 2 ML
COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL
DEXAMETASONA 0,10%
DICLOFENACO SODICO 50MG
DIGOXINA 0,05 MG/ML
DIPIRONA 500MG
ESPINHEIRA SANTA CPR (MAYTENUSILICIFOLIA)
ESTRIOL 1MG/G
GLICOSE 25% / 10 ML
IBUPROFENO 600MG
METRONIDAZOL 5 MG/ML BOLSA
PILOCARPINA CLORIDRATO DE COLÍRIO 2%
PREDNISONA 20 MG
RETINOL COLECALCIFEROL OXIDO DE ZINCO E OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
SULFAMETOXAZO TRIMETROPIM 80 16 MG/ML

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 175.696,00
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

ACIDO TRANEXAMICO 50MG / ML
PREDNISILONA 1,34 MG/ML
PROMETAZINA 25 MG / ML

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 8.024,00
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

ADENOSINA 6 MG/ 2 ML
AGUA PARA INJECAO 10 ML
AMICACINA 50 MG / ML
AMIODARONA 50 MG / ML
BICARBONATO DE SODIO 8,4% / 10 ML
BIPERIDENO 4MG
BRIMONIDINA TIMOLOL 0,2% 0,5 %
CIMETIDINA 150MG/ML
DICLOFENACO 15MG/ML
DICLOFENACO 75MG /3 ML
DIU (DISPOSITIVO INTRA UTERINO DE COBRE)
ESPIRONOLACTONA 100MG
ESPIRONOLACTONA 50MG
ETILEFRINA 10MG / 1ML
GLICOSE 50% / 10 ML
GLIMEPIRIDA 4 MG
MIDAZOLAM 5 MG 5/ML EV
NALOXANA 0,4MG / 1ML
OXITOCINA 5 UI / ML
PRILOCAINA CLORIDRATO FELIPRESSINA 3% 0,03 UI/ML
QUETIAPINA 100 MG
QUETIAPINA 200 MG
QUETIAPINA 25 MG
SUCCINIL COLINA 500 MG / ML IM / EV
SULFADIAZINA 500MG
TIABENDAZOL 500MG
TIMOLOL 0,25%
TRAMADOL 100MG
TRAMADOL 50MG
TRAZODONA 50 MG

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 163.378,68
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

ACIDO FOLICO 5MG
ADRENALINA 1 MG/ ML
ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMUS)
AMINOFILINA 100MG
AMPICILINA 250MG/ML
ANLODIPINO 10MG
BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE
CARBAMAZEPINA 400MG
CEFALEXINA 500 MG
CEFALOTINA 1GRAMA /5 ML EV
CETOCONAZOL 200 MG
CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE TIAMINA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1000 MCG/ML 100MG /1ML
CLOMIPRAMINA 10MG
CLORETO DE POTASSIO 6%
CLORIDRATO DE PAPAVERINA EXTRATO DE FOLHA DE ATROPA BELLADONA (ATROVERAM)

CLORPROMAZINA 25MG
 DEXAMETASONA 2 MG / ML
 ENALAPRIL 20MG
 FENOBARBITAL 100MG
 FENOBARBITAL 200MG / ML EV
 FLUNARIZINA 10MG
 GENTAMICINA 160 MG / 2 ML
 GENTAMICINA 280 MG / 2 ML
 GLIMEPIRIDA 1 MG
 HEPARINA SUBCUTANEA 5.000/ 0,25 ML
 LIDOCAINA 2% /20ML SEM VASOCONSTRITOR
 METRONIDAZOL 40MG/ML
 MICONAZOL CREME VAGINAL 2%
 NEOCAINA Pesada bupivacaina glicose 0,50% 8% / 4ml
 RANITIDINA 50 MG / 2 ML IM/ EV
 SALBUTAMOL SOLUCAO INALANTE 5 MG/ML
 SINVASTATINA 80 MG
 TRAMADOL 50 MG / 1ML ENDOVENOSO
 UNHA DE GATO GEL (UNCARIA TOMENTOSA)

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 337.869,00
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa FILGUEIRA E SANTANA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

ACETAZOLAMIDA 250MG
 ALBENDAZOL 400MG
 AMOXICILINA CLAVULONATO (500MG 125MG)
 BROMOPRIDA 10MG /2 ML
 BUDESONIDA 50 MCG EQUIVALENTE A 32MCG/DOSE
 CARVEDILOL 3,125MG
 CLORIDRATO DE CEFEPIME 1 GRAMA EV
 DEXAMETASONA 4 MG / ML
 DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML
 DIMENIDRINATO . CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE 30MG 50MG 1000MG, 1000MG / 10ML
 DIMETICONA 75MG/ML
 ESCITALOPRAM 10MG
 ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G
 IBUPROFENO 50MG/ML
 MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML
 RIFAMICINA 10MG/ML
 SULFATO DE GLICISAMINA SULFATO SODICA DE CONDOITINA 1,5G 1,2G

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 115.402,00
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

ACEBROFILINA INFANTIL 15MG/ 5 ML
 ACETATO DE BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO DE BETA-METASONA - 3MG 3MG/3ML -
 ALOPURINOL 300MG
 AMITRIPTILINA 25 MG
 ANLODIPINO 5MG
 ATENOLOL 50MG
 AZITROMICINA 40MG/ML
 BUTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA 10MG 250MG
 CARBAMAZEPINA 200MG
 CETOCONAZOL 20 MG/G
 CETOPROFENO 10 MG/ 2ML
 CLORPROMAZINA 100 MG
 COMPLEXO B CPR
 DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
 DICLOFENACO 1,16 G
 DICLOFENACO POTASSIO 50MG
 DICLOFENACO SODICO 11,6MG
 DIGOXINA 0,25 MG
 ENALAPRIL 10MG
 ENALAPRIL 5MG
 FENOBARBITAL 40MG/ML
 FLUCONAZOL 150 MG
 FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG
 FUROSEMIDA 40 MG
 GLIBENCLAMIDA 5MG
 GUACO (MIKANIA GLOMERATA)
 HIDROCORTIZONA 1%
 IBUPROFENO 300MG
 LEVODOPA CARBIDOPA 250MG 25MG
 LIDOCAINA 2%
 LORATADINA 10MG
 MEDROXIPROGESTERONA 150MG
 METFORMINA 850MG
 METROCLOPRAMIDA 10MG
 METRONIDAZOL 250MG
 METRONIDAZOL 5%
 NIMESULIDA 100MG
 NISTATINA
 OMEPRABOL 20MG
 OXICARBAMAZEPINA 6%
 OXICARBAMAZEPINA 600MG
 PREDNISILONA 4,02 MG/ML
 PROMETAZINA 25 MG
 RANITIDINA 150 MG
 SALUBUTAMOL 0,04 MG/ML
 SULFATO FERROSO 25MG/FE
 SULFATO FERROSO 25MG/FE
 TIAMINA 300 MG
 VERAPAMIL 80MG

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 421.341,00
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

ACEBROFILINA ADULTO 30MG/ 5 ML
 ATENOLOL 100MG
 BENZILPENICILINA PROCAINA BENZILPENICILINA (300.000 UI 100.000 UI)
 CIMETIDINA 200 MG
 CLORANFENICOL CLORIDRATO LIDOCAINA 25MG 30 MG

CODEINA FOSFATO DE 30 MG
 ERGOMETRINA 0,2 MG / ML
 FENITOINA 5%
 FLUMAZENIL 0,1 MG / ML
 FUROSEMIDA 10 MG / ML
 GLUCONATO DE SODIO 10% / 10 ML
 HIPROMELOSE 0,30%
 ISOSSORBIDA 5MG
 ITRACONAZOL 100MG
 LOPERAMIDA 2MG
 MEBENDAZOL 20MG
 NEULEPTIL 4%
 NITROGLICERINA 25 MG/ 5ML
 PIRACETAM 200 MG / 5ML
 SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100 MG / 5ML ENDOVENOSO
 SULFATO DE MAGNESIO 50% / 10ML
 TETRACICLINA 1%
 TIABENDAZOL 500MG/ ML
 VITELINATO DE PRATO 10%

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 79.296,60
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

AAS 500 MG
 ACICLOVIR 200MG
 ALUPORINOL CPR 100MG
 AMBROXOL 15 MG / 5 ML
 AMBROXOL 30 MG / 5 ML
 AMPICILINA 500MG
 BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML
 CARBAMAZEPINA 20MG/ML
 CARBONATO DE CALCIO CALICALCIFEROL 500MG 20001
 CARVEDILOL 25,0MG
 CARVEDILOL 12,5MG
 CARVEDILOL CPR 6,25MG
 CASCARA SAGRADA CAPSULAS (RHAMNUS PURSHIANA)
 CINARIZINA 75 MG
 CLONAZEPAN 2 MG
 DEXAMETASONA 0,1MG/ML
 DIAZEPAM 5MG / ML
 DIMETICONA 40 MG
 DIPIRONA 500MG
 ERITROMICINA 250MG / 5ML
 GARRA DO DIABO CPR (HARPAGOPHYTUM)
 GLIMEPIRIDA 2 MG
 IPRATROPIO 0,25MG/ML
 ISOSSORBIDA 40MG
 IVERMECTINA 6MG
 LAMOTRIGINA 25MG
 LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML
 LEVOTIROXINA SODICA 50UG
 LORATADINA 1MG/ML
 METFORMINA CLORIDRATO 500MG
 METROCLOPRAMIDA 4MG/ML
 MICONAZOL CREME 2%
 NIFEDIPINA 20MG
 NIFEDIPINO 10MG
 NIMESULIDA 50 MG/5 ML
 NISTATINA 100.000UI/G

NITROFURANTOINA 100MG
 NORESTITERONA 0,35 MG
 PASTA D AGUA (OXIDO DE ZINCO) 100MG
 PREDNISONA 5 MG
 RISPERIDONA 1MG
 RISPERIDONA 2MG
 SECNIDAZOL 1 GRAMA
 SERTRALINA 50 MG
 SINVASTATINA 20MG
 SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%
 SULFAMETAXASOL TRIMETROPINA 400 80MG
 SULFAMETAXASOL TRIMETROPINA 400MG 8MG/ML
 TENOXICAM 02 MG / 2ML
 VARFARINA SODICA 5MG

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 301.864,00
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

AAS 100 MG
 ALBENDAZOL 4%
 AMIODARONA 200 MG
 AMOXILINA 50MG/ML -
 AZITROMICINA 500MG
 BIPERIDENO 2MG
 BUTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA 6,67 MG/ML 333,4 MG / ML
 CAPTOPRIL 25 MG
 CARBONATO DE LITIO 300MG
 CEFALEXINA 50 MG / ML
 CIPROFLOXACINO 500 MG
 CLONAZEPAN 2,5 MG/ML
 DIAZEPAM 5MG
 ERITROMICINA 500MG
 ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03MG,15MG
 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
 LEVOMEPRIMAZINA 100MG
 LEVOMEPRIMAZINA 25MG
 LEVOTIROXINA SODICA 100UG
 LEVOTIROXINA SODICA 25UG
 LORARTANA POTASSICA 50MG
 METIDOPA 250MG
 PARACETAMOL 500MG
 PROPRANOLOL 40 MG
 SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SORO ORAL 27,9 G
 SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSSOL 100 UG/DOSE
 SINVASTATINA 40MG
 SULFATO FERROSO 40MG/FE
 TRAVOPROST 0,04%
 VALPROATO DE SODIO 250MG
 VALPROATO DE SODIO 500MG
 VALPROATO DE SODIO 50MG/ML

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 438.208,00
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2015

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 179/2015****PORTARIA N° 179 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº.VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, o servidor Srº. SUDÁRIO RODRIGUES BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.558.611-53 e portador do RG sob o nº 611808SSP/MT, do cargo efetivo de PEDREIRO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL N° 869/2015.**

SÚMULA: “INSTITUI E IMPLEMENTA NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT O PROJETO FICAI QUE ATENDE A EVASÃO ESCOLAR, INASSIDUIDADE, INDISCIPLINA, E ATOS INFRACIONAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica Instituído no Município, o Projeto FICAI - Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, Indisciplinado e Infrator - cujo objetivo é oferecer retaguarda nas escolas públicas do Município para atender casos de evasão escolar, inassiduidade, indisciplina e atos infracionais.

Parágrafo único - Integram o conteúdo desta Lei as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta datado de quatro de junho de dois mil e nove, objeto do procedimento preparatório arquivado no Ministério Público, cujos termos poderão ser modificados pelos signatários de acordo com a evolução do Projeto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação será o órgão municipal responsável em garantir o funcionamento do Projeto FICAI, com no mínimo um profissional de nível superior na área de humanas e/ou com formação em humanas, correspondendo à carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

§1º - Para a formação da área de humanas será acrescentado com 10 horas excedente ao profissional.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em dar condições de trabalho ao profissional do Projeto FICAI como espaço físico adequado, estrutura e formação específica para o desenvolvimento da função.

§3º - O profissional do Projeto FICAI terá as seguintes atribuições:

I - desenvolver junto à rede de proteção palestras, reuniões com pais, alunos e profissionais articuladas junto ao Ministério Público e participar dos conselhos municipais a ele atribuídos.

Art. 3º - O (a) Professor (a) regente da turma ou disciplina que constatar a Infrequência reiterada do (a) aluno (a) pelo período de uma (01) semana, cindo (5) dias consecutivos e/ou atos de infração, deverá preencher, no mesmo dia (data limite), a FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE, INDISCIPLINADO E INFRATOR –FICAI, entregando-a à Direção ou Equipe Diretiva da Escola, devendo a mesma ser objeto de discussões na primeira reunião administrativa ou pedagógica que se seguir à comunicação, na busca de alternativas de soluções, sendo registrado em ata os encaminhamentos a serem seguidos.

Parágrafo único - Na primeira reunião administrativa ou pedagógica que se seguir à comunicação, o professor regente de turma ou disciplina, deverá levar o fato perante discussão com a Direção da Escola, para análise, busca de alternativas e solução, sendo registrados em ata os encaminhamentos a serem seguidos.

Art. 4º - A Direção da Escola, de posse dessa comunicação, deverá entrar imediatamente em contato com os pais ou responsáveis, registrando os encaminhamentos efetivados com o objetivo de retorno à assiduidade e/ou indisciplina do aluno, no prazo de uma semana.

I – a Direção da Escola ou Equipe Diretiva, de posse dessa comunicação, deverá encaminhar ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) os nomes e situações de alunos evadidos e usualmente infrequentes, indisciplinados e infratores e trabalhar com esse órgão da escola a temática evasão, Infrequência e infração dentro dos aspectos legais e educacionais do tema e a maneira de evitá-la.

II – a Escola, através de seus órgãos, deverá chamar os pais ou responsáveis pelo (s) aluno (s) evadido (s) ou infrequente, indisciplinado e infrator (s), mostrar-lhes seus deveres para com a educação do (s) filho (s).

III - a Escola, por intermédio do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE), em parceria com as associações de moradores, centros comunitários, clubes de mães, grêmios estudantis, clubes de serviço, igrejas, e demais organizações comunitárias e sociais acaso existentes, criará estratégias para visitas domiciliares, reuniões, palestras e outros mecanismos destinados aos alunos, pais ou responsáveis que não atenderem ao seu chamado.

IV – não sendo possível encontrar a (s) família (s) do (s) aluno (s), a escola deverá informar-se junto aos vizinhos, da localização da mesma, procurando o endereço de amigos ou parentes, esgotando todos os recursos para encontrá-la.

Art. 5º - Na hipótese de não ser localizado o aluno ou ele não voltar a frequentar a Escola ou continuar com mau comportamento, após esgotarem-se todos os recursos cabíveis e findo o prazo de uma semana de que trata o artigo anterior, a Direção da Escola deverá encaminhar a 1ª via da FICAI, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados ao Projeto FICAI, com atribuições na respectiva área geográfica.

§1º - Na hipótese do Profissional do Projeto FICAI e/ou Conselho Tutelar recusar-se a receber a 1ª via da FICAI correspondente ao seu campo de preenchimento, esta deverá ser remetida ao Juiz da Comarca de Paranaíta/MT, consoante determina o artigo 136 da Lei nº 8.069/90-ECA.

§2º – Quando a Escola se reportar exclusivamente a ato infracional praticado por adolescente dentro da comunidade escolar, a FICAI deverá tramitar diretamente entre Escola e o Ministério Público sendo desnecessário o encaminhamento desta ao FICAI e/ou Conselho Tutelar. Salvo na situação em que a escola observar que família necessite de orientação, conforme o artigo 136 da Lei nº 8.069/90-ECA.

Art. 6º - Deverá o Projeto FICAI, dentro de suas atribuições, no período de uma (01) semana, diligenciar para que a situação do(a) aluno(a) seja resolvido, adotando as medidas que se entender cabíveis conforme art. 101 da Lei nº 8.069/90-ECA.

§1º - Obtendo êxito, registrar na FICAI no campo 4, resumindo os procedimentos adotados encaminhar uma via da FICAI à escola e arquivar.

§2º – Em caso de reincidência após a visita do Projeto FICAI, a escola deverá reencaminhar a FICAI para o Conselho Tutelar.

Art. 7º - Deverá o Conselho Tutelar, dentro de suas atribuições legais (artigo 136 da Lei nº 8.069/90-ECA) e no período de uma (01) semana, diligenciar para que a situação deste aluno (a) seja resolvida, aplicando a medida protetiva que entender cabíveis, conforme art.129, V da Lei nº 8.069/90-ECA.

§1º - Obtendo êxito, registrar na FICAI no campo 5, resumindo os procedimentos adotados e encaminhar uma via da FICAI, ao Projeto FICAI para a escola e arquivar.

§2º – Em caso de reincidência e após a visita do Conselho Tutelar, o Projeto FICAI reencaminhará a FICAI ao Conselho Tutelar, o qual encaminhará ao Ministério Público, informando a Escola e o Projeto FICAI acerca do encaminhamento dado na mesma data, e permanece com uma via da FICAI onde serão registrados os resultados obtidos pelo Ministério Público.

Parágrafo único - Na situação de ato infracional encaminhado pelo Projeto FICAI, após tomadas as medidas de orientação à família, conforme art. 5º parágrafo segundo, o Conselho Tutelar encaminhará a FICAI ao Ministério Público.

Art. 8º - O Ministério Público recebendo a FICAI, adotará medidas que caso couber, buscará o retorno do aluno à Escola, notificando os pais e/ou responsável e o aluno (a) para audiência.

§1º – Obtendo êxito, O Ministério Público comunicará ao Conselho Tutelar e devolverá a FICAI ao Conselho Tutelar, ao Projeto FICA e à Escola.

§2º – Não obtendo êxito, o Ministério Público promoverá a responsabilidade dos pais e/ou responsável perante a Vara da Infância e Juventude (art. 249 da Lei nº 8.069/90-ECA), ou a Vara Criminal (art.246 do CP).

Art. 9º - Fica estabelecido que as escolas promoverão o retorno do aluno e sua permanência na série/ano/ciclo para a continuidade dentro do ano letivo em curso e no ano subsequente até atingir a frequência mínima estabelecida pela LDB/96, com vistas à promoção e reclassificação para série/ano/ciclo subsequente.

Art. 10 - Havendo dúvidas sobre qualquer procedimento para a implementação da FICAI, a Secretaria Municipal de Educação, deverá consultar o Ministério Público Estadual, a fim de adotar as providências amparadas na legislação em vigor.

Parágrafo único – A escola deverá elaborar proposta pedagógica fundamentada no princípio da inclusão, princípio dos conteúdos e metodologia e princípio da avaliação formativa.

Art. 11 - Ficam instituídas a Fica – Ficha de Comunicação de aluno Infrequente, Indisciplinado e Infrator e a Representação ao Juizado da Infância e da Juventude desta Comarca, conforme modelos constantes do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei, cabendo às instituições signatárias adicionarem suas respectivas identificações.

Art. 12 - O não cumprimento da presente Lei sujeitará o servidor público a que der causa a responsabilização administrativa e penal.

Art. 13 - O Secretário Municipal de Educação e os Diretores das Escolas serão os responsáveis pela fiscalização da implementação e da aplicação da FICAI junto à rede de ensino.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas vigentes.

Art. 15 - O Projeto FICAI poderá receber recursos financeiros de diversas fontes, dentre elas, do Poder Judiciário.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,

Em, 30 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE / INDISCIPLINADO

E INFRATOR - F I C A I

OBS: ESCOLA PREENCHER OS CAMPOS DE 1 A 3

1. DADOS DA ESCOLA	
☐ Rede Municipal ☐ Rede Estadual Nome: _____ Endereço: _____ Telefone: (66) _____ SITUAÇÃO: _____ ☐ Infrequência ☐ Infração ☐ Indisciplina	
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO	
Nome: _____	Data Nasc.: ____/____/____
Nº Matrícula: _____	Série: _____ Turma: _____ Turno: _____

Datas das Faltas/Disciplina:		
Faltas:	Nº Faltas:	Nº Faltas :
Disciplina:	Disciplina:	Disciplina:
Nome dos Pais/Responsável: _____		
Endereço: _____		Telefone: (66) _____
Ponto de Referência: _____		
Data da Comunicação: ____/____/____ Nome do Professor: _____		

3- MEDIDAS TOMADAS PELA UNIDADE ESCOLAR

Formas de Convocação: () Convite/bilhete () Telefone () Visita domiciliar
 Registros de Comparecimento dos Pais/Responsável: () Presença () Ausência
 Motivos alegados da família pela faltas: _____

Data: ____/____/____ Horário: _____ Ass.Resp.: _____
 Encaminhamentos feito pela Escola: () FICAI () Conselho Tutelar
 Dados do responsável pelo encaminhamento:

Nome: _____ Função: _____
 Telefone contato:(66) _____ Data: ____/____/____

4- MEDIDAS TOMADAS PELO FICAI:

Data que recebeu o FICAI da Unidade Escolar: ____/____/____
 Formas de convocação do FICAI a família: () Notificação () Visita Domiciliar
 Registros de Comparecimento dos Pais/responsável: () Presença () Ausência
 Motivos alegados da família pela faltas: _____

Data: ____/____/____ Horário: _____

Assinatura dos Pais/Responsável _____
 Retorno/Procedimentos: () Unidade Escolar

Encaminhamentos feito pelo FICAI:() Conselho Tutelar () Ministério Público
 () Rede Socioassistencial () Psicólogo da SME
 Dados do responsável pelo encaminhamento:
 Telefone contato:(66) 3563-2022 Ramal 29
 Edna P. Lima Cuellar
 Psicóloga- CRP18/01214-MT
 Data: ____/____/____ Projeto FICAI

5- MEDIDAS TOMADAS PELO CONSELHO TUTELAR

Data que recebeu o FICAI da : ____/____/____
 Formas de convocação do FICAI a família: () Notificação () Visita Domiciliar
 Registros de Comparecimento dos Pais/responsável: () Presença () Ausência
 Motivos alegados da família pela faltas: _____

Data: ____/____/____ Horário: _____
 Assinatura dos Pais/Responsável _____
 Retorno/Procedimentos: () Unidade Escolar

Encaminhamentos feito pelo Conselho Tutelar: () Ministério Público () FICAI
 Dados do responsável pelo encaminhamento:
 Nome: _____ Telefone contato:(66) _____ Data: ____/____/____

6- MEDIDAS TOMADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data que recebeu o FICAI : ____/____/____
 Síntese do Ministério Público: _____

Retorno: () Conselho Tutelar () FICAI
 Data/assinatura Promotor de Justiça:
 Data: ____/____/____
 Promotor de Justiça _____

7 – ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Protocolo: ____/____/____
 Data: ____/____/____
 Secretaria Municipal de Educação

8 – OBSERVAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS

Obs.: Data/Assinatura _____
 () Reincidências () Outros _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 010 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Srª. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo para PROFESSOR, CONVOCA os candidatos abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO.**PROFESSORES / VAGA- POR ÁREAS ESPECÍFICAS- FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES**

DALVANEZ R. SILVA

PROFESSORES / VAGA-VILA GARÇA BRANCA (ESCOLA ARI GRIE-SANG)

ROSANGELA DE SOUZA SANTIAGO

PROFESSORES POR ÁREAS ESPECÍFICAS/MATEMÁTICA/SEDE

SILVANA G. DA FONSECA

EDUCAÇÃO FÍSICA/SEDE

NAIARA NEPOMUCENA FÉLIX DE ABREU

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 276/2015. DE 31 DE AGOSTO DE 2.015.**

Onde se lê: ELSON SOARES REZENDE, leia-se: ELTON SOARES REZENDE.

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO do Servidor Municipal, o Senhor ELTON SOARES REZENDE e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, ao Senhor **ELTON SOARES REZENDE**, ocupante do cargo de **Professor** lotado junto a Secretaria Municipal Educação. A referida Licença será usufruída no período de **01/09/2015 á 01/09/2017**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO 014/2015**ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO****CONVITE Nº 014/2015.**

Às catorze horas do dia primeiro de setembro do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria nº 164/2015, de 05 de maio de

2015. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao convite em epígrafe, que tem por objetivo Contratação de empresa para fornecimento de Madeira de Lei, sendo: Cambarú, Maçaranduba, Ipê, Itauba, Garapeira, Peroba, Jatobá ou similar, para uso em Pontes e outros, nos limites territoriais do Município em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme na Planilha Orçamentária. O resumo do Edital de Convite nº 014/2015-CC fora publicado no dia 25 de Agosto de 2015 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Diário Oficial dos Municípios. Foram convidadas as seguintes empresas: **1º - COM. VAR. DE MAT. DE CONST. LTDA ME (COMERCIAL CENTER) inscrita no CNPJ: 07.904.906/0001-80; 2º- CLAUDIA A. ATUNES EPP, inscrita no CNPJ: 20.026.997/0001-66 e 3º - MIGUEL CANOVAS DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ: 13.332.418/0001-48.** Não comparecendo nenhuma das empresas convidadas, tornando a Licitação deserta. Por não haver comparecimento mínimo de três propostas aptas a seleção, a Presidente da CPL decidiu em acordo com a comissão, prorrogar o prazo para a abertura do certame, conforme rege súmula 248 do TCU. Fica fixado a nova data de abertura para o dia **10/09/2015 as 09:00 horas.**

Pedra Preta - MT, 01 de Agosto de 2.015.

ERAZILENE V. SILVA ALEXSANDRO DOS S. SOUZA LUZANE F. GOMES

Presidente CPL Secretário CPL Membro Suplente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.****PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 do município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências”.

O SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2016, da administração pública direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo –PREVIPAZ compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas e demonstradas no “Anexo

de Prioridades e Metas para 2016 - ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei que deve observar as prioridades com:

I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e à família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio e meio ambiente.

II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;

III - Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais - Anexo III, que integram a presente Lei.

Art. 3º - O Plano Plurianual e a Proposta Orçamentária para 2016 poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e as identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017, e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que contera ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2014;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido,

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§1º - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

§2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas, com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§2º. As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art.6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art.7º - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e fontes, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009 e outras legislações.

Art.8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II. - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV - Natureza econômica - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII.- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX. - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art.9º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2012 a 2014 e previsão para 2015 e 2016;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Art.10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda do Município, até 31 de agosto de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Art.11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art.12 - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art.13 - As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Habitação de Interesse Social, de Meio Ambiente, de Investimento Social, Fundo Municipal de Previdência Social e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.14 - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art.15. - A proposta orçamentária para o exercício de 2016 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art.16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art.17 - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo

o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art.18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Art.19 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art.20 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2015 (base de correção relativa a 30 de junho de 2015).

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art.21 – Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

Parágrafo Único - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV - empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art.22 - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art.23 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Art.25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2016 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I - com pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2015;

II - com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais;

III - com pagamento da dívida pública;

IV - de manutenção e desenvolvimento do ensino; e

V - com ações e serviços de saúde

Art.26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual-PPA e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub-função, projetos/atividades, produto, unidade de medida metas físicas e metas financeiras.

Art.27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual-PPA ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Art.28 - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art.29 - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde;

III - 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP.

Art.30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.31 - As despesas totais com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita cor-

rente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art.32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá os percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art.33 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de cargos e carreiras, realizar concurso público, realizar processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais, mediante teste seletivo, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e realizar reforma administrativa.

Art.34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender às despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas

estruturas de cargos e carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, reajuste salarial, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Art.35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I - houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;

II - estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

III - For autorizada pelo Poder Legislativo.

Art.36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Art.37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as medidas constantes nos artigos 22 e 23 da LRF, visando o reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art.38 - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites

estabelecidos no art. 20,III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.39 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", elemento de despesa 3.1.90.34.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.40 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Art.41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I - revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;

II - atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III - atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV - atualização das taxas por prestação de serviços;

V - contribuição de melhoria;

VI - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de

receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.42 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2016, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art.43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei Orçamentária e constar do orçamento do município.

Art.44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

II - não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III- não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Art.46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional número 025/2000 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

Art.47 - Conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art.48 - Os orçamentos para o exercício 2016 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (hum por cento) das receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

Art.49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

Art.51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado o recurso próprio do orçamento.

II- Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.

III- Limitação de empenhos referente a despesas gráficas;

IV- Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculações institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V- Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo 1º - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Parágrafo 2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art.52 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, turismo, mineração, saúde, assistência social, transporte, infra - estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

Art.53 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea “e” da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 625, de 27 de agosto de 2007.

Parágrafo 1º - A Lei Municipal 625, define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Art.54 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com

Base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Art.55 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art.56 - O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, se houver:

I - existência de dotação específica;

II- interesse da municipalidade;

III- contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV- comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congêneres entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Art.57 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art.58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Art.59 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II - As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art.60 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2016, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizado.

Art.61 - Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4º da LRF.

Art.62 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2015 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2016, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do inciso III do artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, conforme alteração constante do Decreto Legislativo nº 004/15, de 12/05/2015,

Art.63 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art.64 - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2016.

Art.65 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.66 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M R DEL PAPA & CIA LTDA EPP**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE, LOCALIZADA NA RUA OSMAR NUNES, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, TOTAL DA ÁREA A SER REFORMADA 253,61m2, CONFORME CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato: **R\$ 208.904,40 (Duzentos e oito mil, novecentos e quatro reais, e quarenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 de Novembro de 2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Agosto de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M R DEL PAPA & CIA LTDA EPP**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE, LOCALIZADA NA RUA OSMAR NUNES, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, TOTAL DA ÁREA A SER REFORMADA 253,61m2, CONFORME CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato: **R\$ 208.904,40 (Duzentos e oito mil, novecentos e quatro reais, e quarenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 de Novembro de 2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Agosto de 2015.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MR DEL PAPA & CIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NA RUA AMAZONAS, QUADRA 17, LOTE 08, BAIRRO MÃE DE DEUS, MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, ÁREA A SER CONSTRUÍDA 60 M2, CONFORME CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**”

1 - Fica alterada a Cláusula QUARTA – **DO VALOR DO CONTRATO**, ficando acrescentado ao valor inicial, **R\$ 13.964,91 (Treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, passando o valor total a **R\$ 69.803,96 (Sessenta e nove mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015- SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA VISANDO EQUIPAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA E SEUS RESPECTIVOS SETORES. **Data do aviso de intenção: 10/08/2015. Data da autorização do gestor da ata: 17/08/2015. Data de solicitação enviada à empresa fornecedora, 12/08/2015. Aceite da empresa em: 27/08/2015.** Empresa promitente fornecedora: **STÚDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA-LTDA**, CNPJ nº 08.710.871/0001-00, **Homologação: 22/05/2015**, valor total da ata **R\$ 7.972.006,55**. **ITENS E QUANTIDADES ADERIDAS:** 104-10, 106-12, 107-02, 108-1, 109-4, 112-5, 120-5, 121-5, 136—01 e 137-22. **TOTAL GERAL ADERIDO:** R\$ 112.324,92. **CLÁUDIA MÁRCIA S RODRIGUES- Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO Nº 034/2015 TP 003/2015.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preços nº **003/2015**, com abertura prevista para o

dia 31/08/2015 às 14:30 horas (Horário de Mato Grosso), resultou-se em licitação **DESERTA. JOSÉ SANT'ANA DE OLIVEIRA-PRESIDENTE DA CPL.**

EXTRATO COMODATO 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE COMODATO Nº 001/2015

COMODANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES VALE DO PACU

CNPJ: 15.006.180/0001-21

OBJETO: 01 –TRATOR AGRÍCOLA MF 4292 ANO/MODELO 2015, SÉRIE 4292412294, COM POTENCIA 110 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4X4, 04 CILINDROS, DIESEL/BIDIESEL, POTENCIA DE LEVANTE DE 04 TONELADAS, TRANSMISSÃO DE 4X4, GARANTIA 12 MESES.

01 - ENSILADEIRA /FORRAGEIRA DE 8.500 RPM, ACOPLAVEL – MARCA: CREMASCO/ECT 4800T, NUMERO SERIE 2355;

01 - CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 04 TONELADAS DE CARGA, CONTENDO 04 RODAS COM PNEUS, MARCA KOHLER/CA4.0;

01 - GRADE ARADORA AGRÍCOLA COM 14 DISCOS DE 26" HIDRÁULICA – MARCA KOHLER/GA 245 1426.

VALOR ESTIMADO: R\$166.300,00(CENTO E SESSENTA SEIS MIL TREZENTOS REAIS)

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE 05/2015

O presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através da Portaria nº 198/2015, de 11/08/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que a VENCEDORA da Licitação na modalidade CARTA CONVITE 05/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA ASSUNTOS QUE ENVOLVAM TRIBUTOS, EM ESPECIAL TODAS AS AÇÕES QUE ENVOLVAM TRIBUTOS NA ESFERA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA, DE ORDEM MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL: PROMOVER O ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL JÁ EM TRAMITE JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MT, BEM COMO PROMOVER A ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL** foi a empresa **BM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI –ME, inscrita no CNPJ nº 02.019.127/0001-88.**

Poconé, 02 de setembro de 2015.

Erasmo Paulo de lima

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1536/2015

“Dispõe sobre rescisão do Contrato de Serviço nº 013/2013, de 21/03/2013 e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Rescisão de Contrato nº 002/2015,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica rescindido, a partir desta data, em todos os seus termos, o Contrato de Serviço nº 013/2013, de 21/03/2013, firmado com a empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, referente **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO**.

Art. 2.º - A rescisão ainda se fará ancorada no artigo 79, inciso II da Lei nº 8666/93, conforme cláusula décima segunda do contrato original.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Agosto de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1537/2015

“Dispõe sobre rescisão do Contrato de Obras nº 121/2012, de 22/06/2012 e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Rescisão de Contrato nº 003/2015,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica rescindido, a partir desta data, em todos os seus termos, o Contrato de Obras nº 121/2012, de 22/06/2012, firmado com a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA**, referente realização das obras de construção de ciclovia, pavimentação asfáltica, calçada e passeio de concreto em diversas ruas do município, conformerecursos oriundos do governo federal através do Contrato de Repasse nº 0334726-21/2010 – Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

Art. 2.º - A rescisão ainda se fará ancorada no artigo 79, inciso II da Lei nº 8666/93, conforme cláusula décima segunda do contrato original.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Agosto de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1535/2015

“Dispõe sobre rescisão do Contrato de Serviços nº 019/2014, de 15/05/2014 e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Rescisão de Contrato nº 001/2015,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica rescindido, a partir desta data, em todos os seus termos, o Contrato de Serviços nº 019/2014, de 15/05/2014, firmado com a empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA**.

Art. 2.º - A rescisão ainda se fará ancorada no artigo 79, inciso II da Lei nº 8666/93, conforme cláusula décima segunda do contrato original.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Agosto de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015 DE 01/09/2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015 de 01/09/2015.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Humberto Luiz Nogueira de Menezes no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 531/2015, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Especial para Contratação por Tempo Determinado- Análise de Currículo nº 001/2015, abaixo relacionados, para tomar posse nos referidos cargos classificados, conforme o Edital nº 01/2015 e legislação em vigor.

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de 01/09/2015 à 03/09/2015 das 07h00min às 13h00min para entregar os documentos. Os mesmos deverá se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, situada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva nº 300, centro, nesta, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Fotocópia do número do PIS ou PASEP;

Número de Telefone e Email;

Cópia Autenticada do Diploma de Graduação;

Título de Eleitor acompanhado de comprovante da última votação;

Comprovante de Endereço;

Carteira de trabalho;

CNH (Motoristas e ACS Zona Rural);

Número da Conta (receber pagamento);

Certificado de Reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal;

Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram o edital nº 001/2015;

Declaração de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

Cópia Autenticada da Certidão ou Carteira comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para que o cargo exigir, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão;

Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;

Atestado de Saúde física e mental apto para exercer o cargo;

01 (uma) fotos 3/4;

Certidão de Nascimento, caso seja casado Certidão de Casamento, Registro de nascimento dos filhos, Carteira de vacina e declaração que estuda (para filhos menores de 14 anos), relação de dependentes.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Especial se não apresentar os documentos solicitados no período estipulado neste Edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação do candidato para o respectivo cargo/perfil/profissional.

1– ENDEMIAS

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ORD.	INSC.	NOME
5º	024/2015	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS FREITAS

2– GARAGEM

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO PESADO

ORD.	INSC.	NOME
3º	046/2015	VAGNO ANDRADE DA SILVA

Ponte Branca/MT, 01 de Setembro de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 259/2015

Dispõe sobre exoneração da Sr.ª Carmem Aparecida de Queiroz do cargo de Supervisora de Inspeção de Vigilância em Saúde e dá outras providências

Data: 01/09/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 258/2015

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Edinésio das Neves Gomes da Silva, do cargo de Assessor Nível I e dá outras providências

Data: 01/09/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 260/2015

Dispõe sobre exoneração do Sr. Hélio de Oliveira Lima do cargo de Coordenador Geral de Cultura e dá outras providências

Data: 01/09/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 261/2015

Dispõe sobre exoneração do Sr. Gilberto Acácio de Melo do cargo de Coordenador Geral Administrativo de infraestrutura e Serviços Urbanos e dá outras providências

Data: 01/09/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2015

PORTARIA Nº. 256/2015

Dispõe sobre exoneração do Sr. ROBERTO LEAL SOARES DIAS, do cargo efetivo de Fiscal Sanitário e dá outras providências

Data: 31/08/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2015

PORTARIA Nº. 257/2015

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para apurar conduta do servidor Sr. Cesar Marcos Pinto da Silva e dá outras providências

Data: 31/08/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2015

PORTARIA Nº. 255/2015

Dispõe sobre a prorrogação da licença a servidora Francisca KELLY REGINA DE ALMEIDA FONSECA METELLO e dá outras providências

Data: 31/08/2015

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015

Contrato n.º 115/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa ROGERIO ROSA DAMACENA 0085351512

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos, sendo 01 (um) na Rodovia BR 174-B e 01 (um) na Praça Miguel Gajardoni, em substituição a iluminação pública no perímetro urbano, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência n.º 12/395/2015 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa n.º 163/2015, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição

Disp. Gerais: Dispensa n.º. 163/2015

Valor: R\$ 7.800,00

Data: 31/08/2015

Vigência: 30/09/2015

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015

Contrato n.º 114/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: ANTÔNIO VIEIRA DE JESUS

Objeto: O LOCADOR locará ao LOCATÁRIO, imóvel urbano, localizado na Rua 02, n.º. 142, Vila Ebec, para atender a Sra. Eliane Soares

Dias, com vistas ao atendimento de auxílios emergenciais, conforme especificado no Termo de Referência nº. 07/371/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 157/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 157/2015

Valor: R\$ 1.200,00

Data: 31/08/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015

Contrato n.º 113/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Srª. UANDRA CORDEIRO DOS SANTOS FREITAS CONCEIÇÃO

Objeto: A LOCADORA locará ao LOCATÁRIO, imóvel urbano, localizado na Rua das Flores, nº. 226, Jardim Morada da Serra, para atender o Sr. Valdenor Macedo, com vistas ao atendimento de auxílios emergenciais, conforme especificado no Termo de Referência nº. 07/372/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 156/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 156/2015

Valor: R\$ 1.260,00

Data: 25/08/2015

Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA RESULTADO PREGÃO N.104/2015

PROCESSO N.º292/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR MANUTENÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 31/08/2015; sagrou vencedora as empresas 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONST. EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 06, 17, 27, 31, 32, 35, 39, 40, 47, 50, 57, 59, 60, 64, 65, 69, 73, 74, 75, 79, 86, 95, 96, 97, 106, 114, 115, 116, 123, 125, 127, 128, 129, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 147, 149, 150, 151, 183, 201, 210, 221, 222, 231, 265, 267 e 277, com valor total de R\$155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais), V L DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA-ME vencedora dos itens 03, 04, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 33, 34, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 66, 67, 72, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 117, 120, 121, 126, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 148, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 269, 270, 272, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286 e 287, com valor total de R\$745.745,29 (setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, vencedora dos itens

28, 29, 30, 36, 48, 49, 58, 68, 76, 77, 78, 80, 84, 85, 87, 88, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 124, 130, 131, 142, 146, 152, 153, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 223, 264 e 266, com valor total de R\$103.650,18 (cento e tres mil e seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos), M. M. STEIN EIRELI-ME, vencedora dos itens 09, 10, 11, 178, 179 e 180, com valor total de R\$76.712,80 (setenta e seis mil e setecentos e doze reais e oitenta centavos), e a ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora dos itens 16, 20, 70, 71, 81, 82, 83, 94, 99, 101, 119, 157, 163, 184, 250, 268, 271, 273, 274 e 278, com valor total de R\$11.088,82 (onze mil e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 01 de setembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT REGIMENTO INTERNO CAMARÁ MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SUMÁRIO TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL 07

Capítulo I

Da Sede (art. 1º) 07

Seção I

Capítulo II

Da Legislatura (art. 2º) 07

Seção I

Da Sessão Preparatória (art. 3º) 07

Capítulo II

Da Sessão de Instalação (arts. 4º a 6º) 07

Capítulo III

Da Sessão Legislativa (art. 7º). 08

Capítulo IV

Das Sessões Legislativas Extraordinárias (art. 8º) 08

TÍTULO II

DOS VEREADORES 09

Capítulo I

Dos Direitos e Deveres (arts. 9º e 10) 09

Capítulo II

Da Perda do Mandato e da Renúncia (Arts. 11 a 16) 09

Capítulo III

Das Faltas e das Licenças (Arts. 17 a 2) 11

Capítulo IV

Das lideranças (art. 22) 12

TÍTULO III

DA MESA DA CÂMARA

Capítulo I

Da Eleição da Mesa (arts. 23 a 26) 12

Capítulo II

Da Composição e Competência (arts. 27 a 31) 13

Seção I

Do Presidente (arts. 32 a 34) 14

Seção II

Dos Vice-Presidentes (art. 35) 16

Seção III

Dos Secretários (arts. 36 a 38) 16

Capítulo III

Da segurança interna da Câmara (arts. 39 a 43) 17

TÍTULO IV

DAS COMISSÕES

Capítulo I

Da comissão Executiva (arts. 44 e 45) 18

Capítulo II

Das Comissões Permanentes (arts. 46 a 48) 19

Seção I

Da composição (arts. 49 a 51) 19

Seção II

II - Da competência das Comissões Permanentes (arts. 52 a 55) 20

Capítulo III

Do Funcionamento das Comissões Permanentes (arts. 56 a 61) 21

Capítulo IV

IV - Das Comissões Temporárias (art. 62) 23

Seção I

Das Comissões Especiais (art. 63) 23

Seção II

Das Comissões de Inquérito (art. 64 e 65) 23

Seção III

Das Comissões de Representação (art. 66) 24

Seção IV

Das Comissões Processantes (arts. 67 e 68) 24

Capítulo V

Dos Pareceres (arts. 69 a 71) 25

TÍTULO V

DAS SESSÕES

Capítulo I.

Disposições Gerais (arts. 72 a 78) 25

Capítulo II

Das Sessões Ordinárias e Extraordinárias (art. 79) 27

Seção 1

Do Pequeno Expediente (arts. 80 e 81) 27

Seção II

Da Ordem do Dia (arts. 82 e 83) 28

Seção III

Do Grande Expediente (art. 84) 28

Seção IV

Da Explicação Pessoal (arts. 85 a 88) 29

Capítulo III

Da Ordem dos Debates 29

Seção I

Disposições Gerais (art. 89) 29

Seção II

Do uso da palavra (arts. 90 a 92) 30

Seção III

Dos apartes (arts. 93 e 94) 31

Capítulo IV

Da Ordem e das Questões de Ordem (arts. 95 e 96) 31

Capítulo V

Do recurso das decisões do Presidente (arts. 97 e 98) 32

Capítulo VI

Das atas e dos anais (arts. 99 a 101) 32

TÍTULO VI

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Capítulo I

Das Proposições (arts. 102 a 109) 33

Seção I

Dos Projetos (arts. 110 a 115) 35

Seção II

Das Indicações (art. 116) 35

Seção III

Dos Requerimentos (art.117) 35

Subseção I

Dos Requerimentos sujeitos à decisão do Presidente (art. 118 a 120) 36

Subseção II

Dos Requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário (arts. 121 a 123) 37

Seção IV

Das emendas (arts. 124 e 125) 39

TÍTULO VII

DAS DELIBERAÇÕES

Capítulo I

Da Discussão (arts. 127 a 131) 39

Capítulo II

Da Votação (arts. 132 e 133) 40

Seção I

Do Encaminhamento da Votação (art. 134) 41

Seção II

Do Adiamento da Votação (art. 135) 42

Seção III

Dos Processos de Votação (arts. 136 a 140) 42

Seção IV

Da Declaração de Voto (arts. 141 e 142) 43

Capítulo III

Da redação final (arts. 143 a 145) 43

Capítulo IV

Da preferência (arts. 146 a 149) 44

Capítulo V

Do regime de urgência (arts. 150 e 151) 45

TÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Capítulo I

Da Emenda a lei Orgânica (arts. 152 a 156) 45

Capítulo II

Do Plano Plurianual, e Diret. Orçamentárias e do Orçamento Anual (arts. 157e158) 46

Capítulo III

Da Prestação de Contas (arts. 159 a 161) 47

Capítulo IV

Do Julgamento do Prefeito e Secretários Municipais por Infração Política Administrativa (arts. 162 a 170) 48

Capítulo V

Da Sustação dos Atos Normativos do Poder Executivo (arts. 171 e 172) 49

Capítulo VI

Da Reforma ou alteração Regimental (arts. 173 e 174) 50

Capítulo VII

Do Veto (arts. 175 e 176) 50

Capítulo VIII

Da Licença do Prefeito (arts. 177 e 178) 50

Capítulo IX

Da Remuneração dos Agentes Políticos (art. 179) 50

Capítulo X

Da Concessão de Honrarias (arts. 181 a 184) 51

TÍTULO IX

Da Tribuna Livre (arts. 185 a 187) 52

TÍTULO X

Da Convocação de Titulares de Órgãos e Entidades (arts. 188 a 189) 52

TÍTULO XI

Disposições Finais (arts. 190 a 192) 53

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR 55

RESOLUÇÃO N° 001/2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre o novo REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, de acordo com a Resolução 001/2009, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições a ela conferidas por lei, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal promulga o seguinte REGIMENTO INTERNO:

TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I

I - DA SEDE

Art. 1° A Câmara Municipal tem sua sede no edifício que lhe é destinado.

Parágrafo único. Na impossibilidade de seu funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante proposta da Mesa, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Capítulo II

I - DA LEGISLATURA

Art. 2° A Legislatura terá a duração de quatro anos, dividida em quatro Sessões Legislativas anuais.

Seção I I – Da Sessão Preparatória

Art. 3° Precedendo a instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se-ão em Sessão Preparatória, no último dia útil da Legislatura anterior, sob a Presidência do mais votado, na sala do Plenário, às 09:00 horas, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na Sessão de instalação da Legislatura.

§ 1° Abertos os trabalhos, o Presidente da Sessão convidará um dos diplomados para compor a Mesa na qualidade de Secretário.

§ 2° Composta a Mesa, o Presidente convidará os diplomados presentes a entregarem os respectivos diplomas e as suas declarações de bens.

§ 3° A Mesa provisória dirigirá os trabalhos da Sessão de Instalação, até a Posse dos membros da Mesa.

Seção II

II - Da Sessão de Instalação.

Art. 4° A Sessão de instalação da Legislatura será realizada no dia 1° de janeiro, às 09:00 horas, independente de número de Vereadores.

Art. 5° Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará instalada a Câmara Municipal e, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes prestará o seguinte compromisso:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE PORTO ESTRELA, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DE MEU CARGO.”, e, em seguida, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará: “ASSIM O PROMETO”.

§ 1° Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores.

§ 2° O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 4° poderá fazê-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura.

§ 3° Considerar-se-á renunciado o mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior.

Art. 6° Instalada a Legislatura e prestada a promessa, o Presidente dará a palavra aos oradores escolhidos na sessão preparatória, encerrando a sessão em seguida.

Capítulo III

III - DA SESSÃO LEGISLATIVA.

Art. 7° A Sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.

§ 1° As sessões marcadas para as datas de início ou término dos períodos compreendidos na Sessão Legislativa, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.

§ 2° O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.

§ 3° Os períodos da Sessão Legislativa são improrrogáveis.

Capítulo IV

IV - DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 8° A Câmara reunir-se-á em Sessão Legislativa Extraordinária, em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:

I - do Prefeito.

II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1° As Sessões Legislativas Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dois dias e nelas não se tratará de assunto estranho à convocação.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado pessoal e escrito.

TÍTULO II - DOS VEREADORES

Capítulo I

I - DOS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 10 São deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município:

I - comparecer, à hora regimental, nos dias designados, às sessões da Câmara Municipal, apresentando, por escrito, justificativa à Mesa, pelo não comparecimento.

II - não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato.

III - dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer.

IV - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população.

V - impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público.

VI - comunicar à Mesa a sua ausência do Estado, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

Capítulo II

II - DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA.

Art. 11 Os deveres, as penalidades, a forma e o procedimento de perda do mandato, os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que esteja no exercício do cargo de Vereador, serão previstas no Código de Ética parlamentar, o qual passará a integrar este Regimento Interno, como seu anexo.

Parágrafo Único – assegurada ampla defesa, ao disposto neste artigo aplica-se, no que couber os procedimentos previstos no Art. 163 e seguintes deste regimento.

Art. 12 A perda do mandato de vereador a ser declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros ou de partido político com representação na Câmara, com base nos incisos III, IV e V, do artigo 22 da Lei Orgânica, obedecerá às seguintes normas:

I - a mesa dará ciência, por escrito ao vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato.

II - no prazo de três dias úteis, contado da ciência do Vereador poderá apresentar defesa.

III - apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de quarenta e oito horas.

IV - a mesa tornará públicas as razões que fundamentam sua decisão

Art. 13 para o efeito do art. 22, II da Lei Orgânica do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador.

II - a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno.

III - perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.

IV - uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal.

V - desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros.

VI - comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município

§ 1º Em caso de descumprimento, por qualquer vereador, de deveres inerentes ao seu mandato ou prática de ato que afete sua dignidade, Comissão de ética, composta de 4 membros, observada a proporcionalidade partidária e indicados pelos respectivos líderes de bancadas, será competente para propor à Câmara a aplicação das seguintes penalidades:

I - Censura Pública;

II - Perda Temporária do exercício do mandato, por, no máximo 90 dias.

§ 2º Diante de notícia de conduta a que se refere o parágrafo anterior, de ciência própria ou mediante representação de qualquer do povo a comissão concederá prazo de 10 dias para que o Vereador apresente defesa.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão fará as diligências que entender necessária para o esclarecimento dos fatos, apresentando relatório, se concluir pela inexistência da infração determinará o arquivamento dos autos; em caso contrário, o relatório, cujas conclusões dirão sobre a penalidade cabível, será encaminhado à mesa, que submeterá o caso ao plenário, em sessão especialmente convocada para esse fim.

§ 4º É garantido ao vereador a que se imputam os fatos, defesa oral, pessoalmente ou por seu advogado, na sessão de julgamento, por, no máximo, 120 (cento e vinte) minutos.

§ 5º Ouvida a defesa, o plenário deliberará, por maioria absoluta dos membros da câmara, em votação secreta.

Art. 14 A renúncia ao mandato far-se-á em ofício autenticado dirigido ao Presidente da Câmara.

Art. 15 Em caso de vaga, investidura e licença previstas nos artigos 19 e 20, o Presidente convocará imediatamente o suplente, que deverá tomar posse dentro do prazo de cinco dias, salvo motivo justo.

Parágrafo único. Considera-se motivo justo, doença ou ausência do Estado, devidamente comprovadas.

Art. 16 O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ela se dará perante a Mesa.

Capítulo III

III - DAS FALTAS E DAS LICENÇAS.

Art. 17 Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ou às reuniões das Comissões.

§ 1º Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas: doença, nojo, gala, desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros, esclarecidos, com antecedência, em Plenário.

§ 2º Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar à folha de presença no início da sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.

Art. 18 O Vereador poderá licenciar-se:

I - por doença, devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;

II - para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a cento e vinte dias por Sessão Legislativa.

Parágrafo único. A Vereadora gestante poderá licenciar-se, por cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 19 A investidura em cargo previsto no Art. 23, inciso I, da Lei Orgânica do Município, independe de licença, considerando-se o investido automaticamente afastado.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 20 Convocar-se-á o suplente nos casos de investidura previstos no artigo anterior e nos casos de licença superior a cento e vinte dias.

Art. 21 O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberação plenária, em discussão e votação únicas.

§ 1º Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico.

§ 2º Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa, que, se abranger período de sessão legislativa ordinária ou extraordinária, será referendada pelo Plenário.

Capítulo IV

IV - DAS LIDERANÇAS.

Art. 22 Líder é o porta-voz de uma representação partidária ou de agrupamento de representações partidários e intermediários autorizados entre ela ou elas e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.

§ 1º Cada bancada terá um líder, e, dois vice-líderes.

§ 2º As bancadas deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no início de cada Sessão Legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.

§ 3º Cabe ao líder a indicação de membros de sua representação para integrarem comissões permanentes e dos respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.

§ 4º O líder será substituído, nas suas faltas, impedimentos ou ausência do recinto do plenário, pelos respectivos vice-líderes.

§ 5º É facultado ao Prefeito indicar através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal.

TÍTULO III - DA MESA DA CÂMARA Capítulo I

III - DA ELEIÇÃO DA MESA.

Art. 23 No dia imediato à sessão de instalação da legislatura às 9:00 horas será realizada a sessão especialmente destinada à eleição da Mesa, sob a Presidência do mais votado entre os presentes.

§ 1º Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta, passar-se-á, imediatamente, à eleição.

§ 2º A eleição para todos os cargos da Mesa far-se-á mediante processo de votação nominal, na forma prevista pelo art. 138 deste Regimento Interno.

§ 3º A cédula de votação será colocada em sobrecarta rubricada pelo Presidente por ele fornecida aos Vereadores na medida em que forem chamados sendo depositada em urna exposta no recinto do Plenário.

§ 4º Será nulo o voto contido em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, que indicar mais de um nome para o mesmo cargo, ou que, em cédula assinada ou contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.

§ 5º Conhecido o resultado, o presidente proclamará eleitos os que obtiverem maioria absoluta.

§ 6º Se o candidato não obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a nova eleição para os cargos não preenchidos na primeira, considerando-se o mais votado ou em caso de empate o mais idoso.

§ 7º considera-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 24 A apuração será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo presidente.

Art. 25 A eleição da renovação da mesa para o biênio seguinte, realizar-se-á dentro do período de 30 dias anterior ao término da Sessão Legislativa, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim, devendo ser presidida pela mesa em exercício.

§ 1º A convocação da sessão de eleição, dar-se-á com antecedência mínima de 07 dias, devendo o ato ser publicado no espaço próprio da câmara.

§ 2º A posse dos eleitos nos termos deste artigo ocorrerá no dia 02 de janeiro do ano subsequente.

Art. 26 O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Capítulo II

II - DA COMPOSIÇÃO E COMPETENCIA.

Art. 27 Compete à Mesa, entre outras atribuições:

I - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

II - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal.

III - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal.

VI - promulgar emendas à Lei Orgânica.

Art. 28 A Mesa será Composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º. Secretário, um 2º Secretário.

§ 1º Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Casa.

§ 2º No impedimento ou ausência do Presidente e Vice-presidentes, assumir o cargo o 1º Secretário e na impossibilidade deste, o 2º respectivamente, na impossibilidade destes o mais votado.

§ 3º No caso de vaga, o seu preenchimento dar-se-á mediante eleição, nos termos do disposto neste Regimento.

Art. 29 No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o vereador mais votado assumirá a Presidência até nova eleição, que se realizará dentro de cinco dias úteis.

Art. 30 O Vereador ocupante de cargo na Mesa poderá dele renunciar, através de ofício a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.

Parágrafo único. Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.

Art. 31 Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 1º O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 2º Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais, aplicando-se ao procedimento, no que couber, o disposto nos artigos 166 e seguintes deste Regimento.

Seção I

I - Do Presidente.

Art. 32 O Presidente, representante da Câmara Municipal, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, dirige seus trabalhos e fiscaliza a sua ordem, na conformidade deste Regimento.

Art. 33 São atribuições do Presidente:

I - representar a Câmara em juízo ou fora dele.

II - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal.

III - dar posse aos Vereadores.

IV - substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal.

V - presidir a Comissão Executiva.

VII - quanto às Sessões da Câmara:

- a) abrí-las, presidí-las, suspendê-las e encerrá-las;
- b) manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- c) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres, e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;
- d) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
- e) chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito;
- f) decidir as questões de ordem;
- g) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante, fazendo constar da mesma a listagem de nomes dos Vereadores que descumprirem com o prazo para apresentação de parecer de projeto no qual funcione como relator, o mesmo para devolução de projeto retirado para vistas, nos termos do artigo 5º, § 1º e § 2º;
- h) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;
- i) anunciar o resultado da votação;
- j) fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte;
- l) determinar a publicação da Ordem do Dia no espaço próprio da Câmara, no prazo regimental;
- m) elaborar a redação para a 2ª discussão e a redação final dos projetos, na conformidade do aprovado;
- n) convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes nos termos regimentais;
- o) convocar Sessão Legislativa Extraordinária, nos termos do artigo 8º.

VIII Quanto às proposições:

- a) aceitá-las, ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, recusá-las;
- b) dar-lhes o encaminhamento regimental, declará-las prejudicada, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;
- c) encaminhar projetos de lei à sanção do Prefeito Municipal;
- d) promulgar leis, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;
- e) baixar Resoluções e Decretos-Legislativos, determinando a sua publicação.

IX - quanto às Comissões:

- a) homologar as indicações de membros de Comissão Especial, de Inquérito e de representação, previamente feitas pelas bancadas;
- b) homologar as indicações das lideranças partidárias para a composição das Comissões Permanentes, bem como para substituição de seus membros;

Art. 34 O Presidente, para ausentar-se do Município por mais de dez dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo.

Seção II**II - Do Vice-presidente.**

Art. 35 O Vice-Presidente e, em sua ausência ou impedimento, o 1º Secretário substituirá o Presidente no exercício de suas funções, quando impedido ou ausente.

Seção III III - Dos Secretários

Art. 36 São atribuições do 1º Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:

- I - verificar e declarar a presença dos Vereadores.
- II - ler a matéria do expediente.
- III - anotar as discussões e votações.
- IV - fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento Interno.
- V - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra.
- VI - assinar, depois do Presidente, as atas das Sessões Plenárias.
- VII - fiscalizar a elaboração das atas das sessões e dos Anais.
- VIII - fiscalizar a publicação dos debates.
- IX - secretariar a Comissão Executiva.
- X - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento destes.

Art. 37 São atribuições do 2º Secretário.

- I - ler a ata da sessão anterior.
- II - fazer o assentamento de votos, nas eleições.
- III - assinar, depois do 1º Secretário, as atas das sessões plenárias.
- IV - integrar, como membro, a Comissão Executiva.
- V - substituir o 1º Secretário.

Art. 38 São ainda atribuições do 2º secretário substituir o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos, na Mesa e na Comissão Executiva, além das que lhe forem delegadas por deliberação da Mesa, no início da Sessão Legislativa, considerando-se indelegáveis as atribuições do Presidente.

Capítulo III**III DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA**

Art. 39 A segurança do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do Presidente.

Parágrafo único. A segurança poderá ser feita por servidores integrantes do serviço próprio da Câmara, ou por prestadores habilitados à prestação de tal serviço.

Art. 40 Qualquer cidadão poderá assistir às sessões na sala de reuniões, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda à advertência do Presidente.

Parágrafo único. Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis.

Art. 41 Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os Vereadores ou os servidores em serviço, será detido e encaminhado à autoridade competente.

Art. 42 No recinto do Plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, servidores em serviço e convidados.

Art. 43 É proibido o porte de arma no recinto do Plenário.

§ 1º Compete à Mesa fazer cumprir as determinações deste artigo, mandando desarmar e prender quem as transgredir.

§ 2º Relativamente a Vereador, a Constatação do fato será Considerada Conduta incompatível com o decoro parlamentar.

TÍTULO IV - DAS COMISSÕES**Capítulo I****I - DA COMISSÃO EXECUTIVA.**

Art. 44 A Comissão Executiva, composta do Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da Câmara Municipal, é órgão permanente de direção administrativa e financeira do Poder Legislativo do Município.

Art. 45 Compete-lhe, entre outras atribuições:

I - a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a organização dos serviços da Câmara, criação, extinção e alteração de cargos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - a iniciativa de projeto de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos indicados pelo Executivo ou mediante anulação parcial ou total de dotações da Câmara.

III - expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias observados os princípios de probidade, vedada a permissão para gastos não compatíveis com o exercício da função legislativa.

IV. - por meio de Ato, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara, nos termos da lei.

V - expedir normas e medidas administrativas.

VI - ordenar a despesa da Câmara Municipal.

VII - devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal ao final do exercício.

VIII - prestar, anualmente, contas da gestão financeira da Câmara Municipal.

IX - elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária do Município.

X - a iniciativa de projetos de Decreto Legislativo e Resolução.

XI - apresentar o relatório anual de atividades da Câmara Municipal, perante o Plenário, na primeira sessão ordinária da Sessão Legislativa subsequente.

§ 1º Os atos decorrentes das atribuições previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser praticados pelo Presidente, na conformidade de diretrizes previamente estabelecidas pela Comissão Executiva.

§ 2º Segundo diretrizes previamente estabelecidas, a Comissão Executiva poderá atribuir à supervisão do 1º e do 2º Secretários, setores ou aspectos da gestão administrativa e financeira, sem prejuízo do poder decisório do colegiado.

Capítulo II

II - DAS COMISSÕES PERMANENTES.

Art. 46 As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar e emitir pareceres sobre matéria submetida a seu exame.

Art. 47 São Comissões Permanentes:

I - a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

II - a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização,

III - a Educação, Saúde e Bem Estar Social

IV - a Comissão de Serviço Público, Participação Legislativa e Defesa da Cidadania

Art. 48 A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, a Comissão de Serviço Público e a Comissão de Participação Legislativa compor-se-ão de 3 (três) membros e as demais Comissões Especiais, de 04 (quatro).

Parágrafo único. Cada Vereador, à exceção do Presidente e do 1º Secretário, deverá participar, obrigatoriamente, de, pelo menos, uma comissão permanente.

Seção I

I - Da composição.

Art. 49 Os membros das Comissões Permanentes serão escolhidos para as integrar por período de um ano, permitida a recondução.

Art. 50 Na composição das Comissões Permanentes, no dia imediato ao da eleição da Mesa, no início da Legislatura, e no primeiro dia útil do ano para as demais Sessões Legislativas, os líderes, de comum acordo e observada a proporcionalidade partidária, indicarão os membros das respectivas bancadas que as integrarão.

Art. 51 Recebidas as indicações, o Presidente as homologará, considerando-se automaticamente empossados os membros indicados.

Seção II

I - Da competência das Comissões Permanentes.

Art. 52 Compete:

I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa de todas as proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento;

II - à Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização, Educação, Saúde e Bem Estar Social compete especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;

b) os projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara;

III - a Comissão de Serviço Público, Participação Legislativa e Defesa da Cidadania, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração, matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração municipal e alienação de bens.

Art. 53 Compete, em comum, às Comissões:

I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II - encaminhar, através da Mesa, pedidos de informação sobre matéria que lhe for submetida;

III - receber reclamações e sugestões, de qualquer do povo;

IV Solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento;

V - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à mesa da Câmara a promoção de conferências, seminários, palestras e exposições;

Art. 54 À Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

§ 1º Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivado, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

§ 2º No caso do parágrafo anterior, no prazo de cinco dias úteis contado da publicação do Parecer, poderá o autor da proposição, com o apoio de um terço dos membros da Câmara, ou o Prefeito, em projetos de sua iniciativa, solicitar à Mesa que submeta o Parecer à deliberação do Plenário.

§ 3º Aprovado em discussão e votação única o Parecer pelo Plenário, a proposição será definitivamente arquivada; rejeitado, retornará às Comissões que devem manifestar-se sobre o mérito.

§ 4º Se o Parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação proporá emenda supressiva, se insanável, ou modificativa, se sanável a contrariedade à Constituição, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno.

Art. 55 As atividades de controle externo previstas no artigo 61 da Lei Orgânica cabem à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

Capítulo III

III - DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

Art. 56 As Comissões Permanentes funcionarão segundo o regulamento interno que adotarem aprovado na primeira reunião ordinária realizada após a eleição dos Presidentes respectivos.

Art. 57 O regulamento interno a que se refere o artigo anterior observará os seguintes preceitos:

I - as reuniões das Comissões serão públicas, sendo obrigatória a realização de pelo menos uma reunião quinzenal.

II - prazo de três dias úteis para que o Presidente da Comissão designe relator para matéria submetida ao seu exame.

III - prazo de dez dias úteis para que o relator apresente parecer;

IV - prazo máximo de três dias para vistas de membro da Comissão, se solicitada.

V - deliberação por maioria absoluta.

§ 1º Os prazos previstos no presente artigo deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de comunicação obrigatória da respectiva comissão à Mesa da Câmara, no primeiro dia subsequente ao atraso na entrega do projeto, para, nos termos do artigo 33, VII, g, seja seu nome publicado na listagem aí mencionada.

§ 2º A partir dessa publicação a Comissão respectiva lhe abrirá prazo fatal de três dias para devolução do projeto, que uma vez descumprido impedirá o Vereador de retirar ou receber qualquer outro projeto para vistas ou parecer.

Art. 58 Dentro do prazo de três dias úteis depois de composta, a Comissão reunir-se-á para eleger seu Presidente.

Parágrafo único. Se nesse prazo não for eleito Presidente, assumirá a Presidência, até a eleição, o membro mais idoso, o qual, também, substituirá o Presidente eleito, em suas ausências ou impedimento.

Art. 59 Os presidentes das Comissões permanentes reunir-se-ão mensalmente, com a presidência da Câmara, para adotar providências visando à rápida tramitação das proposições.

Art. 60 Salvo exceções previstas neste Regimento, cada comissão terá o prazo de trinta dias para exarar parecer, prorrogável, por mais quinze, pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado.

§ 1º O prazo previsto neste artigo é contado na data em que a matéria der entrada na Comissão.

§ 2º Findo o prazo, a matéria deverá ser encaminhada à Comissão que deva pronunciar-se em seqüência, ou à Presidência, se for o caso, com ou sem parecer;

§ 3º Pedido de informações dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria, desde que solicitada através da Mesa, suspendem o prazo previsto no "caput" deste artigo".

§ 4º Para matéria com pedido de urgência do Executivo, o prazo para exarar parecer será de quinze dias, comum a todas as comissões que se devam pronunciar.

Art. 61 Matéria sujeita à apreciação das comissões será instruída pela Assessoria Jurídica da Câmara, no prazo de trinta dias.

Capítulo IV

IV - DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS.

Art. 62 As Comissões Temporárias, que se extinguem com o término da Legislatura ou logo que tenha alcançado o seu objetivo, são:

I - especiais.

II - de inquérito.

III - de representação.

IV - processantes.

Parágrafo único. Na composição das comissões previstas nos incisos I, II e III, adotar-se-á o critério da proporcionalidade partidária.

Seção I

I - Das Comissões Especiais.

Art. 63 As Comissões Especiais, constituídas mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta, destina-se ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1º A proposição indicará, fundamentadamente, a finalidade, o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.

§ 2º Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

Seção II

II - Das Comissões de Inquérito.

Art. 64 As Comissões de Inquérito, criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, independentemente de parecer e deliberação do Plenário, destinam-se à apuração de fato determinado e por prazo certo.

§ 1º Constituída a Comissão de Inquérito, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Comissão Executiva, os servidores do Quadro da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

§ 2º. Em sua primeira reunião, a Comissão elegerá o seu Presidente e seu relator geral, e se necessários vários relatores parciais.

§ 3º Até quinze dias de sua instalação, a Comissão submeterá à decisão do Plenário da Câmara, solicitação do prazo necessário à ulatimação de seus trabalhos, cabendo essa decisão à Mesa, "ad referendum" do Plenário, durante o recesso legislativo.

§ 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir acusados, inquirir testemunhas, solicitar informações e requisitar documentos.

§ 5º Não se constituirá Comissão de Inquérito, enquanto três outras estiverem em funcionamento.

Art. 65 A Comissão de Inquérito redigirá suas conclusões em forma de relatório que, conforme o caso, alternativa ou cumulativamente, conterá sugestões, recomendações à autoridade administrativa competente, terminará pela apresentação de projeto, ou concluirá pelo encaminhamento ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Seção III

III - Das Comissões de Representação.

Art. 66 As Comissões de Representação, constituídas para representar a Câmara em atos externos, serão designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de Vereador, aprovado em Plenário.

§ 1º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, não exclusivamente de Vereadores, serão pre-

ferencialmente indicados Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário, e membros das Comissões Permanentes na esfera de suas atribuições.

§ 2º As representações da Câmara Municipal em órgão ou entidades, na forma da legislação específica, terão seus integrantes escolhidos na conformidade do disposto na Seção I, do Capítulo I deste Título.

Seção IV

IV - Das Comissões Processantes.

Art. 67 As Comissões Processantes destinam-se:

I - à aplicação de procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato (art. 22, I, II e VI da Lei Orgânica).

II - à aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste regimento cominadas com destituição.

III - à aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou contra Secretário Municipal, por infração político-administrativa prevista em Lei Complementar à Lei Orgânica.

Art. 68 As Comissões Processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.

§ 1º Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e II do artigo anterior, e, os Vereadores subscritores da representação e os membros da Mesa contra a qual é dirigida, no caso do inciso II do mesmo artigo.

§ 2º Cabe aos membros da Comissão Processante, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas de sua constituição, eleger Presidente e Relator.

Capítulo V

V - DOS PARECERES.

Art. 69 Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 70 A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como Parecer, se aprovada pela maioria absoluta.

§ 1º O voto, em face da manifestação do relator, poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições, devendo, nos dois últimos casos, vir acompanhado, por escrito, das razões que o fundamentam, em separado.

§ 2º Voto em separado acompanhado pela maioria da Comissão, passa a constituir o seu Parecer.

§ 3º Não acolhidos pela maioria o voto do relator ou voto em separado, novo relator será designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 71 Somente em casos expressamente previstos neste Regimento o parecer de comissão poderá ser verbal.

TÍTULO V - DAS SESSÕES

Capítulo I

I - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 72 As sessões da Câmara Municipal serão públicas.

Art. 73 As sessões poderão ser preparatórias, ordinárias, extraordinárias e solenes.

§ 1º Preparatórias são as que precedem a instalação da Legislatura;

§ 2º Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independentes de convocação.

§ 3º Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as sessões ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria em Ordem do Dia, para palestras e conferências e para ouvir titular de órgão ou entidade da administração municipal.

§ 4º Solenes são as convocadas para:

I - dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito.

II - comemorar fatos históricos, dentre os quais, obrigatoriamente o aniversário de Porto Estrela, no dia 19 de dezembro.

III - instalar a Legislatura.

VI - proceder à entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

Art. 74 As sessões ordinárias terão início às 09:00 (nove) horas, com a duração de quatro horas, nas sextas feiras de cada mês, salvo quando necessária à realização de sessão extraordinária para a apreciação de projetos em regime de urgência.

Parágrafo único. Nos 90 (noventa) dias que antecedem as eleições para Vereador à Câmara Municipal as sessões ordinárias terão início às 09:00 (nove) horas, mantidas as demais disposições do "caput deste artigo".

Art. 75 As sessões extraordinárias e solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou por deliberação da Câmara, a requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º O Presidente fixará com antecedência a data, a hora e a Ordem do Dia da sessão extraordinária, comunicando a Câmara, em sessão ou através de publicação no espaço próprio da Câmara.

§ 2º A duração das sessões extraordinárias será o mesmo das ordinárias.

Art. 76 O prazo de duração será prorrogável a requerimento verbal de qualquer Vereador, desde que esteja presente, pelo menos, a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º O requerimento de prorrogação da sessão poderá ser formulado à Mesa até o momento do Presidente anunciar o término da Ordem do Dia, prefixará o seu prazo, indicará o motivo, não terá discussão nem encaminhamento de votação e será votado sempre pelo processo simbólico.

§ 2º Se houver orador na tribuna no momento em que for requerida a prorrogação, o Presidente interrompê-lo-á para submeter o requerimento a votação

Art. 77 A Sessão poderá ser suspensa para:

I - preservação da ordem.

II - permitir, quando necessário, que Comissão apresente parecer verbal ou escrito;

III - entendimento de lideranças sobre matéria em discussão.

VI - recepcionar visitantes ilustres.

Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.

Art. 78 A sessão será encerrada à hora regimental, ou:

I - por falta de quorum regimental, para o prosseguimento dos trabalhos.

II - quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houver oradores para explicações pessoais.

III - em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária.

VI - por tumulto grave.

Capítulo II

II - DAS SESSÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS.

Art. 79 As sessões ordinárias e extraordinárias compor-se-ão de quatro partes:

I - pequeno expediente.

II - ordem do dia.

III - grande expediente.

IV - explicação pessoal.

Seção I

I - Do Pequeno Expediente.

Art. 80 A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a sessão iniciando-se o pequeno expediente, que terá a duração de trinta minutos.

Art. 81 O pequeno expediente destina-se:

I - à leitura e aprovação da ata.

II - à leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa.

III - à leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

§ 1º Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada ressalvada as exceções previstas neste Regimento.

§ 2º Se a discussão da ata e a leitura do sumário do expediente esgotar o tempo do pequeno expediente, o Presidente despachará os papéis que não tiverem sido lidos.

§ 3º Se não forem utilizados os trinta minutos do pequeno expediente, o restante do tempo será incorporado ao Grande Expediente.

Seção II

II - Da Ordem do Dia.

Art. 82 Findo o tempo destinado ao pequeno expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

§ 1º Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência do artigo 147.

§ 2º O 1º Secretário procederá a leitura da súmula da matéria a ser apreciada.

§ 3º O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

Art. 83 A Ordem dos trabalhos estabelecida nesta sessão poderá ser alterada ou interrompida:

I - no caso de assunto urgente.

II - no caso de inversão de pauta.

III - no caso de preferência.

IV - para posse de Vereador.

§ 1º Entende-se urgente para interromper a Ordem do Dia, aquilo capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito se deixar de ser imediatamente tratado.

§ 2º O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente". Concedida a palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.

§ 3º A inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitada através de requerimento verbal, convenientemente fundamentado, procedendo-se de acordo com a deliberação plenária.

§ 4º Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal sujeito à aprovação do Plenário.

Seção III

I - Do Grande Expediente.

Art. 84 O Grande Expediente terá início ao esgotar-se a pauta da Ordem do Dia e terá a duração máxima de trinta minutos.

§ 1º Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez, durante cinco minutos, improrrogáveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes, que serão breves.

§ 2º Não será permitida nova inscrição ao Vereador antes de haver usado a palavra.

§ 3º Ao orador que, por esgotar o tempo reservado ao Grande Expediente, for interrompido em sua palavra, terá o direito de ocupar a tribuna em primeiro lugar, na sessão seguinte para completar o tempo regimental.

§ 4º A parte final do Grande Expediente será destinada às lideranças partidárias e do Prefeito, dispondo cada líder de cinco minutos, observando-se, no uso da palavra, (ordem inversa à determinada pelo número de integrantes das representações partidárias e por último o líder do Prefeito).

§ 5º O líder poderá falar sobre assunto de sua livre escolha, vedado os apartes, e por tempo improrrogável.

§ 6º O orador poderá requerer a remessa das gravações de seu discurso a autoridades ou entidades, desde que seu pronunciamento envolva sugestão de interesse Público Municipal.

Seção IV

IV - Da Explicação Pessoal.

Art. 85 Terminado o Grande Expediente, presente, no mínimo, um terço dos Vereadores, passar-se-á à Explicação Pessoal, pelo tempo restante da sessão.

Art. 86 A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo único. Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de cinco minutos nas explicações pessoais, devendo a palavra ser solicitada do Plenário.

Art. 87 A sessão não será prorrogada para explicação pessoal.

Art. 88 Findos os trabalhos, o Presidente anunciará a Ordem do Dia da sessão seguinte e declarará encerrada a sessão.

Parágrafo único. Não havendo matéria a ser incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, o Presidente destiná-la-á aos trabalhos das Comissões.

Capítulo III III - DA ORDEM DOS DEBATES Seção I

I - Disposições Gerais.

Art. 89 Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.

§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão.

§ 2º O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.

§ 3º O orador deverá falar da tribuna, e, quando da bancada, manter-se em pé e de frente para a Mesa.

§ 4º Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a leitura do expediente, a chamada, as deliberações da Mesa e os debates.

Seção II

II - Do uso da palavra.

Art. 90 O Vereador poderá falar:

I - por três minutos, sem apartes.

a) para retificar ou impugnar Ata.

b) se autor da proposição ou líder da bancada, para encaminhar a votação.

c) para declaração de voto.

d) para explicação pessoal.

II - por três minutos, sem apartes, para formular questão de ordem, ou pela ordem.

III - por cinco minutos, com apartes, para discutir requerimento e para discutir a redação final dos projetos.

IV - por cinco minutos, com apartes:

a) para tratar de assunto de sua livre escolha durante o Grande Expediente.

b) para discutir projetos, prorrogável o tempo por igual prazo.

V - por cinco minutos, com apartes:

a) para discutir requerimento de sua autoria.

b) para discutir matéria não prevista neste Regimento.

§ 1º O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

§ 2º Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

§ 3º Aplica-se o disposto no inciso IV, alínea b, ao uso da palavra por representante dos signatários de projeto de iniciativa popular na discussão.

Art. 91 É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver apartando.

Art. 92 O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:

I - para comunicação importante e inadiável à Câmara.

II - para recepção de visitantes ilustres.

III - para votação de requerimento de prorrogação da sessão quando o prazo desta estiver por esgotar-se.

VI - por ter transcorrido o tempo regimental.

V - para formulação de questão de ordem ou manifestação **“pela ordem”**.

Seção III

III - Dos Apartes.

Art. 93 Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.

§ 1º O Vereador, para apartar, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.

§ 2º É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartar.

Art. 94 Não é permitido aparte:

I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos.

II - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente.

III - paralelo ou Cruzado.

IV - nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte.

Parágrafo único. O serviço de gravação não registrará apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

Capítulo IV

IV - DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 95 Em qualquer fase dos trabalhos da sessão poderá o Vereador falar **“pela ordem”**, para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar **“pela Ordem”**, mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 96 Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em **“Questão de Ordem”**.

§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.

§ 2º As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.

§ 3º Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outra pendente de decisão.

Capítulo V

V - DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 97 Das decisões da Presidência cabe recurso ao Plenário.

Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de Emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

Art. 98 O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de quarenta e oito horas contado da decisão.

§ 1º Na hipótese do disposto no parágrafo único do artigo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto se, até uma hora depois do encerramento da sessão não for deduzido por escrito.

§ 2º No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

§ 3º No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitirá parecer sobre o recurso.

§ 4º O recurso e o Parecer da Comissão serão imediatamente publicados no Quadro de avisos da Câmara e incluído na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.

§ 5º A decisão do Plenário é definitiva.

Capítulo VI

VI - DAS ATAS E DOS ANAIS.

Art. 99 De cada sessão plenária lavrar-se-á, além da ata destinada aos anais com todos os detalhes de acordo com o apanhado gravado, outra, resumida, da qual deverá constar uma exposição sucinta dos trabalhos, a fim de ser lida em sessão e apreciada pelo Plenário, constando, em ambas, os nomes dos Vereadores presentes à hora do início da sessão e no início da Ordem do Dia.

§ 1º Depois de lida, considerar-se-á aprovada a Ata que não sofrer impugnações.

§ 2º Havendo impugnação, considerar-se-á a Ata aprovada com restrições, devendo constar à retificação, se aceita pela Presidência, na ata da sessão subsequente.

§ 3º Aprovada a Ata, será a mesma assinada pelo Presidente, 1º e 2º Secretários e suas páginas rubricadas pelo Presidente.

§ 4º Não havendo quorum para realização da sessão, será lavrado termo de Ata, nele constando o nome dos Vereadores presentes e o expediente despachado.

§ 5º A Mesa da Câmara publicará no espaço próprio a ata resumida da sessão anterior.

Art. 100 Todos os trabalhos de Plenário devem ser gravadas para que constem dos Anais.

§ 1º As notas gravadas serão entregues aos oradores que solicitar, no prazo de setenta e duas horas.

§ 2º Não devolvidas em igual prazo, serão insertas nos Anais com a observação: **“Não revisadas pelo orador”**.

§ 3º Antes da revisão só poderão ser fornecidas cópias ou certidões de discursos e apartes com autorização expressa dos oradores ou da Presidência.

Art. 101 Os documentos lidos em sessão serão mencionados em resumo na Ata e integralmente nos Anais.

§ 1º O orador deverá entregar à Mesa, imediatamente após o término do discurso, os documentos lidos na sessão ou cópias autenticadas dos mesmos, a fim de que sejam transcritos nos Anais; não o fazendo somente se fará observar sua leitura.

§ 2º Os documentos lidos durante o discurso consideram-se parte integrante do mesmo.

TÍTULO VI - DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Capítulo I

I - DAS PROPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 102 Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa e da Presidência, tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

I - projetos, contendo iniciativa de Emenda à Lei Orgânica, de Lei Complementar, de Lei Ordinária, de Decreto Legislativo ou de Resolução.

II - indicações.

III - requerimentos.

IV - emendas.

Parágrafo único. Emenda é proposição acessória.

Art. 103 Somente serão recebidas pela Mesa proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.

§ 1º As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa escrita e estarem assinadas pelo autor, e, nos casos previstos neste regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.

§ 2º Havendo apoio, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverão figurar com destaque.

§ 3º As proposições que fizerem referência a leis ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos.

Art. 104 Apresentadas proposição com matéria idêntica ou semelhante à outra em tramitação, prevalecerá à primeira apresentada.

§ 1º Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.

§ 2º Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.

§ 3º No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência ou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação o seu arquivamento.

§ 4º No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.

Art. 105 A Mesa manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada.

Parágrafo único. Não se receberá proposição sobre matéria vencida, assim entendida:

I - aquela que seja idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada.

II - aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.

Art. 106 Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou em Lei Complementar, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem parecer das comissões competentes.

Art. 107 A proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Mesa, que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável de comissão.

Art. 108 Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencido os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.

Art. 109 Ao encerrar-se a Legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições de iniciativa do Vereador reeleito, e da comissão Legislativa pertinente, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das Comissões Permanentes.

Seção I

I - Dos Projetos.

Art. 110 Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.

Art. 111 Antes da publicação e autuação, o projeto de iniciativa de Vereador será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara, para exame preliminar.

§ 1º O exame preliminar limitar-se-á à redação, e técnica legislativa.

§ 2º O órgão de assessoramento, se for o caso, sugerirá ao autor as modificações que entender necessárias ao projeto.

§ 3º Se preferir, o autor, em face das conclusões de exame preliminar, poderá elaborar novo texto ao projeto, que, com sua assinatura, será publicado no Quadro de avisos da Câmara e, autuado, seguirá a tramitação regimental.

§ 4º Aguardar-se-á até o décimo dia contado da apresentação o exercício da faculdade prevista no § 3º deste artigo, só após se fará a publicação e a autuação do texto original, se não apresentado novo texto.

§ 6º A mesa encaminhará o projeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua apresentação, ao órgão de Assessoria Jurídica da Câmara, que deverá apresentar o exame preliminar conclusivo, ao autor, em 03 (três) dias.

Art. 112 Além da hipótese de inadmissibilidade total (Art. 54.), o projeto que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento.

Art. 113 Nenhum projeto será discutido e votado sem ter sido publicado no espaço próprio da Câmara e sem que sua inclusão na pauta da Ordem do Dia tenha sido anunciada, no mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 114 Na hipótese do Art. 53, § 2º, da Lei Orgânica, o projeto será incluído na Ordem do Dia independente de parecer de Comissão.

Art. 115 Desde que os projetos estejam devidamente instruídos com pareceres das Comissões competentes serão mandados à publicação e incluídos na Ordem do Dia no prazo de quinze dias úteis.

Seção II

II - Das Indicações.

Art. 116 Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal, acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de competência do Legislativo.

§ 1º As indicações recebidas pela Mesa serão encaminhadas às Comissões em que se relacionar que emitirão seus pareceres nos prazos regimentais.

§ 2º Se qualquer Comissão concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este a tramitação regimental.

§ 3º Se nenhuma Comissão concluir pelo oferecimento de projeto, o Presidente determinará o arquivamento da indicação, dando conhecimento dessa decisão ao autor, ficando a critério deste apresentar ou não o projeto.

Seção III

III - Dos Requerimentos.

Art. 117 Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

§ 1º Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:

I - sujeitos à decisão do Presidente.

II - sujeitos à deliberação do Plenário.

§ 2º Quanto à forma, os requerimentos são:

I - verbais.

II - escritos.

Subseção I

I - Dos Requerimentos sujeitos à decisão do Presidente.

Art. 118 Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:

I - a palavra, ou sua desistência.

II - permissão para falar sentado.

III - retificação de ata.

IV - verificação de "quorum"

V - verificação de votação pelo processo simbólico.

VI - a posse de Vereador.

VII - "Pela Ordem", à observância de disposição regimental.

VIII - a retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de Comissão.

IX - esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos.

X - a inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar.

XI - a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão.

XII - a anexação de proposições semelhantes.

XIII - desarquivamento de proposição.

XIV - a suspensão da sessão.

Art. 119 Será despachado imediatamente pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:

I A juntada de documentos à proposição em tramitação, inclusive emendas.

II - a inserção em Ata de voto de pesar.

III - criação de Comissão de Inquérito.

§ 1º Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre atos da Mesa, da Comissão Executiva da Câmara Municipal, do Executivo Municipal, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal e das entidades com o Município conveniadas ou consorciadas.

§ 2º Assim que recebidas às informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento, permanecendo cópia no setor competente dos serviços administrativos da Câmara.

§ 3º Não prestadas as informações no prazo previsto na Lei Orgânica, dar-se-á, do fato, ciência ao autor.

Art. 120 Será despachado pelo Presidente, que o fará publicar, com seu despacho, no espaço próprio da Câmara, o requerimento escrito de iniciativa de um terço, no mínimo, dos Vereadores, que solicite a criação de Comissão de Inquérito.

Subseção II

II - Dos Requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário.

Art. 121 Dependerá de deliberação do Plenário, será verbal e não sofrerá discussão o requerimento que solicite:

I - a prorrogação da sessão.

II - a audiência de Comissão não ouvida sobre matéria em discussão.

III - a inversão da Ordem do Dia.

IV - o adiamento da discussão ou votação.

V - a votação da proposição por título, capítulos ou seções.

VI - a votação em destaque.

VII - a preferência nos casos previstos neste Regimento.

VIII - o encerramento da sessão na hipótese do Art. 77, III

IX - o encerramento da sessão na hipótese do Art. 78

Art. 122 Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:

I - a constituição de Comissão de Representação.

II - a inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar a audiência da Comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário.

III - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável para arquivamento;

IV - licença de Vereador.

V - inclusão em ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar.

VI - a prorrogação do período de adiantamento de discussão ou votação.

VII - a justificativa de Vereador por não comparecer à sessão em razão de ausência do município.

VIII. - informações Oficiais.

§ 1º Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre atos de mesa, da Comissão Executiva, do Executivo Municipal, dos órgãos e entidades de administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais e das entidades conveniadas ou consorciadas com o Município.

§ 2º Assim que recebida às informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento.

§ 3º Não prestadas as informações no prazo previsto na Lei Orgânica, dar-se-á do fato, ciência ao autor.

Art. 123 Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:

I a realização de sessão extraordinária, solene ou fora da sede do Legislativo.

II - a constituição de comissão especial.

III - inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação.

IV - regime de urgência para determinada proposição.

V - a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento.

VI - o adiamento de discussão e votação.

VII - inserção em ata, de moção de apoio ou desagravo, ou moção de protesto ou repúdio;

VIII - licença do Prefeito.

IX - licença do Cargo de presidente para ausentar-se do Município por mais de dez dias.

X - submissão à deliberação do plenário de parecer contrário da Comissão de Legislação e Justiça e Redação.

XI - convocação de Titulares da administração Municipal.

XII - realização de Cursos e seminários.

Subseção IV

IV - Das Emendas.

Art. 124 Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

I - **supressiva**, a que manda erradicar qualquer parte da principal.

II - **substitutiva**, a que é apresentada como sucedânea de outra, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se Substitutivo Geral.

III - **aditiva**, a que acrescenta novas disposições à principal.

IV - **modificativa**, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.

Art. 125 As Emendas poderão ser apresentadas até o início da sessão em cuja Ordem do Dia figurar a proposição principal.

§ 1º No primeiro turno de discussão e votação, cabem Emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.

§ 2º No segundo turno de discussão e votação, somente caberão Emendas Supressivas ou Aditivas, subscritas por um terço, ou mais, dos Vereadores.

§ 3º Na redação final, somente caberá Emenda de Redação.

TÍTULO VII - DAS DELIBERAÇÕES

Capítulo I

I - DA DISCUSSÃO.

Art. 126 As deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em turno de discussão e votação, exceto quando a matéria exigir dois turnos, sendo tomadas segundo o "quorum" previsto na Lei Orgânica de Município.

Parágrafo único. Aprovadas Emendas em segundo turno a proposição submeter-se-á à redação final.

Art. 127 Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.

Parágrafo único. Somente serão objetos de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo, quanto aos requerimentos, às hipóteses previstas neste Regimento.

Art. 128 A discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.

1º Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.

§ 2º Tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, pelo número e importância das emendas oferecidas, qualquer Vereador poderá requerer a remessa dos mesmos à comissão competente para apreciá-lhes o mérito, a qual se pronunciará em quarenta e oito horas, voltando à proposição à discussão na sessão imediata após a publicação do parecer.

Art. 129 O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.

§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado.

§ 2º Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar-se à audiência de Comissão.

§ 3º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 130 A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na sessão imediata.

Art. 131 O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores.

Parágrafo único. É permitido, porém, a qualquer Vereador, requerer o encerramento da discussão, quando tenham falado sobre a matéria pelo menos cinco oradores.

Capítulo II

II - DA VOTAÇÃO.

Art. 132 Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.

§ 2º O Vereador que estiver presidindo a sessão só terá direito a voto:

I - na eleição da Mesa.

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara.

III - quando houver empate na votação.

IV - nas votações secretas.

§ 3º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.

§ 4º O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.

§ 5º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quorum".

§ 6º O voto será secreto:

I - na deliberação sobre as contas do Prefeito, e da Mesa da Câmara.

II - na eleição da Mesa.

III - na deliberação sobre veto.

IV - na deliberação sobre destituição de membros da Mesa.

V - na deliberação sobre perda de mandato de Vereador.

VI - no julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.

§ 7º Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.

§ 8º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 133 A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.

§ 1º As emendas serão votadas uma a uma.

§ 2º Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendidas texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º À parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal, ou antes, dela quando a parte destacada for de Substitutivo Geral.

§ 4º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

Seção I

I - Do Encaminhamento da Votação.

Art. 134 Anunciada a votação, somente os líderes ou vice-líderes de bancada, o autor da proposição poderão encaminhá-la, mesmo que se trate de matéria não sujeita à discussão.

Seção II

II - Do Adiamento da Votação.

Art. 135 O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.

§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento, por dez minutos, improrrogáveis, sem apartes.

§ 2º Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que seja imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar-se à audiência de Comissão.

§ 3º Não se permitirá adiamento de votação para projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Seção III

III - Dos Processos de Votação.

Art. 136 São três os processos de votação: simbólico, nominal e por escrutínio secreto.

Parágrafo único. O início da votação e a verificação de 'quorum' serão sempre precedidos pelo soar de campainha.

Art. 137 O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo 1º.

§ 1º O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e à proclamação do resultado.

§ 2º Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.

§ 3º Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 138 O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "**Sim**" e estes pela expressão "**Não**"! obtida com a chamada dos Vereadores pelo 1º Secretário.

§ 1º É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de dois terços dos Vereadores.

§ 2º A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, da resposta de cada Vereador.

§ 3º Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o 1º Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.

§ 4º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.

§ 5º Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.

§ 6º A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente, constará da ata da sessão.

§ 7º Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.

§ 8º O requerimento verbal não admite votação nominal.

Art. 139 O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas e, nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.

Art. 140 O processo de votação por escrutínio secreto consiste na contagem de votos depositados em urna exposta no recinto do Plenário, observado o seguinte:

I - presença da maioria absoluta dos Vereadores.

II - cédula impressa ou carimbada.

III - destinação, pelo Presidente, de sala contígua ao Plenário como cabine indevassável.

IV - chamada do Vereador para votação, recebendo da Presidência sobre-carta rubricada.

V - colocação, pelo votante, da sobrecarta na urna, contendo o seu voto.

VI - repetição da chamada dos Vereadores ausentes.

VII - designação de Vereadores para servirem de escrutinadores.

VIII Abertura da urna, retirada das sobrecartas, conferência de seu número com o de votantes, pelos escrutinadores.

Parágrafo único. Matéria que exige votação por escrutínio secreto não admite outro processo.

Seção IV

IV - Da Declaração de Voto.

Art. 141 Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.

Parágrafo único. Não se admite declaração de voto dado em votação secreta.

Art. 142 Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto, verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.

Capítulo III

III - DA REDAÇÃO FINAL.

Art. 143 O projeto incorporado das emendas aprovadas em segundo turno, se houver, terá redação final, elaborado pela Mesa, observado o seguinte:

I - elaboração conforme o vencido, podendo a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa.

II - publicação no espaço próprio da Câmara.

III - inclusão na Ordem do Dia, com antecedência de vinte e quatro horas.

Parágrafo único. A Mesa terá prazo de dois dias para elaborar a redação final.

Art. 144 Apresentada emenda de redação, será ela discutida e votada na forma do disposto no Capítulo II deste Título.

Art. 145 Não havendo emendas, ou, havendo, após a sua votação, o Presidente declarará aprovada a redação final do projeto, sem votação.

Capítulo IV

IV - DA PREFERÊNCIA.

Art. 146 Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição sobre outra, ou outras.

Art. 147 Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

I - matéria de iniciativa do Prefeito, cujo prazo de apreciação tenha decorrido.

II - veto do Prefeito Municipal.

III - redação final.

IV - projeto de lei Orçamentária.

V - matéria cuja discussão tenha sido iniciada.

VI - projetos em pauta, respeitada a ordem de precedência.

VII - demais proposições.

Parágrafo único. As matérias em regime de urgência, nos termos dos artigos 150 e 151, terão preferência dentro da mesma discussão.

Art. 148 O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.

Parágrafo único. Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.

Art. 149 Nas demais emendas, terão preferência:

I - a **supressiva** sobre as demais.

II - a **substitutiva** sobre as aditivas e modificavas.

III - a de Comissão sobre as dos Vereadores.

IV - os requerimentos sujeitos a discussão ou votação, terá preferência pela ordem de apresentação.

Capítulo V

V - DO REGIME DE URGÊNCIA.

Art. 150 A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de um terço dos Vereadores, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Art. 151 O regime de urgência implica:

I - no pronunciamento das Comissões permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de setenta e duas horas, contado da aprovação do regime de urgência.

II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer.

TÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Capítulo I

I - DA EMENDA À LEI ORGÂNICA.

Art. 152 Aplica-se à proposta de Emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariem o disposto neste capítulo.

Art. 153 Publicada a proposta nos termos da Lei Orgânica (Art. 51, § 2º), será constituída comissão especial, composta de 04 (quatro) membros indicados pelos líderes de bancada, observada a proporcionalidade partidária, que, depois da instrução do processado pelo órgão de assessoramento da Câmara, sobre ela exarará parecer, em quinze dias.

§ 1º Cabe à comissão a escolha de seu Presidente e Relator.

§ 2º Incumbe à Comissão, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta, nos termos do disposto no art. 54 deste Regimento; concluindo a Comissão pela inadmissibilidade e havendo recurso, interrompe-se o prazo do "caput" deste artigo, até decisão final.

Art. 154 Somente serão admitidas emendas apresentadas à Comissão especial, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, desde que subscritas por um terço dos Vereadores.

Art. 155 Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de Emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por trinta minutos, prorrogáveis por mais quinze.

§ 1º No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o início da sessão; se ninguém for indicado, poderá usar da palavra para sustentação da proposta, o Vereador a que se refere o art. 22, § 5º deste Regimento.

§ 2º Tratando-se de emenda popular (Art. 51, III, da Lei Orgânica), os signatários, no ato de apresentação da proposta, indicarão, desde logo, o seu representante para a sustentação oral, com legitimidade, também, para recorrer, na hipótese do disposto do § 2º do artigo 153.

Art. 156 O referendo popular à matéria de Emenda à Lei Orgânica, obedecerá ao disposto em Lei Complementar.

Capítulo II

II - DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL.

Art. 157 Aplica-se aos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo em que não contrariem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 158 Recebido o projeto, será ele distribuído em avulso e remetido imediatamente à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, para parecer.

§ 1º Publicado o Parecer, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa, que o fará constar na pauta da Ordem do Dia das três sessões ordinárias subseqüentes, para recebimento de emendas.

§ 2º Findo o prazo de apresentação de emendas, a Mesa as fará publicar.

§ 3º No dia seguinte ao da publicação das emendas, o processado retornará a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, que emitirá Parecer sobre elas, no prazo de cinco dias.

§ 4º O parecer emitido será publicado em dois dias, devendo o projeto ser imediatamente incluído em Ordem do Dia.

§ 5º Aprovada as emendas, caberá à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização a elaboração da redação para o segundo turno.

Capítulo III

I - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 159 Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, pelas entidades da administração indireta e pela Comissão Executiva da Câmara acompanhada do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:

I - determinará a publicação do Parecer prévio, no espaço próprio da Câmara.

II - anunciará a sua recepção, com destaque, em pelo menos dois jornais diários de circulação na cidade e com a fixação de avisos à entrada do edifício da Câmara, contendo a advertência do contido no inciso seguinte.

III - encaminhará o processado à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, onde permanecerá, por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.

Art. 160 Terminado o prazo do inciso III do artigo anterior, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização emitirá parecer.

§ 1º Em seu parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos do inciso III do artigo anterior.

§ 2º Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promoverem diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamiento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

§ 3º Concluirá a comissão pela apresentação de projetos de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.

§ 4º A Comissão apresentará separadamente, projetos de Decreto Legislativo relativamente às contas do Prefeito, da Comissão Executiva da Câmara e de cada entidade da administração indireta.

Art. 161 Se o Projeto de Decreto Legislativo:

I - acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de dois terços, ou mais, dos Vereadores, em qualquer dos turnos de discussão e votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação para o segundo turno ou a final, conforme o caso;

b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.

II - não acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos Vereadores;

b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas na redação para o segundo turno ou no final, conforme o caso.

Capítulo IV

IV - DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.

Art. 162 O julgamento do Prefeito e dos Secretários Municipais, por infração político-administrativa definida em lei Complementar à Lei Orgânica, seguirá o procedimento regulado neste Capítulo.

Art. 163. Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.

Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.

Art. 164 Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente, Comissão Processante.

Art. 165 Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Processante, o Vereador denunciante, convocando-se, para funcionar no processo, o seu suplente, que, por sua vez, não poderá integrar a Comissão Processante.

Parágrafo único. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência ao seu substituto.

Art. 166 Instalada a Comissão, será notificado o denunciado, em cinco dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.

§ 1º No prazo de dez dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.

§ 2º Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital, publicado duas vezes na Imprensa de grande circulação no Município, com intervalo de três dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.

Art. 167 Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.

§ 1º Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação, por maioria de votos, do Plenário.

§ 2º Decidindo o Plenário ou opinando a comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.

Art. 168 Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.

Parágrafo único. O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas, permitindo-se a ele ou ao seu procurador, assistir a todas as reuniões ou audiências, e a formular perguntas e reperguntas as testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 169 Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de cinco dias, após o que a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.

§ 1º Na sessão de julgamento o Parecer final da Comissão Processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por 15 (quinze) minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir defesa oral.

§ 2º Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação por escrutínio secreto, obedecido às regras regimentais.

§ 3º Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§ 4º Se houver condenação, a Mesa baixará o Decreto Legislativo de aplicação da penalidade cabível.

Capítulo V

V - DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO.

Art. 171 Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder regulamentar poderão ser suspensos por Decreto Legislativo proposto:

I - por qualquer Vereador.

II - por Comissão, Permanente ou especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

Art. 172 Recebido o Projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de cinco dias, os esclarecimentos que julgarem necessários.

Capítulo VI

VI - DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL.

Art. 173 O regimento interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

I - da Mesa da Câmara.

II - de um terço, no mínimo, dos Vereadores.

III - de Comissão Especial.

Art. 174 Instruído pela Assessoria Jurídica da Câmara, o projeto de alteração ou reforma, após publicação no espaço próprio da Câmara, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento das emendas, durante três sessões ordinárias consecutivas.

§ 1º No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.

§ 2º Publicadas no espaço próprio da Câmara as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.

§ 3º Tendo sido o projeto proposto por Comissão Especial, é dispensada a instrução do órgão de assessoramento, cabendo à mesma Comissão Especial a providência do § 1º.

Capítulo VII

V - DO VETO.

Art. 175 Comunicado o veto, as razões respectivas serão publicadas no espaço próprio da Câmara e, em seguida, encaminhadas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que deverá pronunciar-se no prazo de dez dias.

Parágrafo único. Ao término do prazo previsto, com ou sem parecer, a Presidência determinará a inclusão do processado na Ordem do Dia.

Art. 176 No veto parcial, a votação se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.

Capítulo VIII

VIII - DA LICENÇA DO PREFEITO.

Art. 177 A solicitação de licença do Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental, independente de parecer.

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença.

Art. 178 Durante o recesso legislativo, a licença será autorizada pela Mesa, "ad referendum" do Plenário.

Parágrafo único. A decisão da Mesa será comunicada por ofício aos Vereadores.

Capítulo IX

IX - DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS.

Art. 179 O projeto de Decreto Legislativo para a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, e o projeto de Resolução para a remuneração dos Vereadores, com vigência para a Legislatura subsequente, será apresentado pela Mesa até o final do primeiro período da última Sessão Legislativa da Legislatura.

Parágrafo único. Não o fazendo no prazo a Mesa, cabe a apresentação dos projetos referidos no "caput" deste artigo à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

Art. 180 Restando a realização de três sessões ordinárias para o término do prazo previsto no art. 20, inciso V da Lei Orgânica, não tendo sido votados os projetos, serão eles imediatamente incluídos na Ordem do Dia, independentes de parecer.

Capítulo X

X - DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 181 A concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Porto Estrela, e demais honrarias, observado o disposto em Lei Complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:

I - para concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Porto Estrela, cada Vereador poderá apresentar apenas duas proposições por Legislatura, e no caso das demais honrarias, quando não houver disposição em contrário, poderá apresentar apenas uma proposição por Sessão Legislativa.

II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.

III - será secreto o processo de votação das proposições de concessão de honraria;

IV - será público o processo de votação na deliberação sobre concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito.

V - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.

VI - excepcionalmente e, no máximo, por uma vez a cada Sessão Legislativa, por indicação de dois terços dos membros da Casa, a Comissão Executiva poderá propor concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade, observadas as exigências previstas na legislação para a honraria proposta.

Parágrafo Único – O título de cidadão Honorário destina-se, exclusivamente, a homenagear personalidades nascidas em outras localidades e o título de Vulto Emérito, exclusivamente, aos naturais do Município de Porto Estrela.

Art. 182 Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinado:

I - expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;

II - organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§ 1º Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene;

§ 2º Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos de lei respectivos; não havendo acordo, preferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.

§ 3º Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.

§ 4º Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu Representante, no gabinete da Presidência.

§ 5º O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara,

§ 6º Não serão entregues honrarias nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais.

Art. 183. Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:

a) o brasão do Município;

b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado de Mato Grosso, e do Município de Porto Estrela;

c) os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Porto Estrela, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº....., datada de..... de 2 de autoria do(s) Vereador(s) conferem ao Exmo. Sr. (a) o Título de Porto Estrela, para o que mandaram expedir o presente diploma;"

d) data e assinaturas do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

Art. 184. Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das notas transcritas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.

TÍTULO IX - DA TRIBUNA LIVRE

Art. 185 Nas sessões plenárias realizadas às 19:00 horas, na **primeira e penúltima** sexta feira de cada mês da legislatura, será destinado logo após o encerramento do Pequeno Expediente, o tempo de cinco minutos à Tribuna Livre.

Art. 186 Na Tribuna Livre, poderá fazer uso da palavra, somente uma pessoa por Sessão, indicada à Mesa com antecedência de no mínimo vinte e quatro horas, por entidades da sociedade civil.

Art. 187 Não se admitirá o uso da Tribuna Livre:

I - por representantes de partidos políticos.

II - por candidatos a cargo eletivo.

III - por integrantes de chapas aprovadas em convenção partidária.

TÍTULO X - DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 188 O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipais deverá indicar o motivo da Convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o comparecimento.

Art. 189 No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em sessão extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado.

§ 1º Aberta a sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.

§ 2º Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de quinze minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.

§ 3º Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de cinco minutos, sem apartes.

§ 4º O convocado disporá de dez minutos para responder, podendo ser apartado pelo interpelante.

§ 5º Adotar-se-á o mesmo critério para os demais quesitos.

§ 6º Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderá os Vereadores inscritos interpelarem-no.

TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 190 No prazo de quarenta e cinco dias contado da vigência deste Regimento Interno, serão compostas as Comissões Permanentes, obedecendo as normas do Capítulo II, do Título IV.

Art. 191 No prazo de sessenta dias contado da vigência deste Regimento Interno, a Comissão Executiva apresentará as conclusões de estudo que vise dotar as Comissões Permanentes de estrutura e espaço físico adequado ao desempenho de suas atribuições.

Art. 192 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, FEVEREIRO DE 2009.

Gabinete da Presidência

Joaquim Brilhadori

Presidente

ANEXO I

CODIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código, previsto no Artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Estrela, estabelece os deveres, os princípios éticos e as regras básicas de decore que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

§ 1º Rege-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decore par lamentar.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 2º No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos.

Art. 3º São deveres fundamentais do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno:

I - promover a defesa dos interesses populares e municipais;

II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, não se eximindo de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

IV - apresentar-se a Câmara, na hora regimental, nos dias designados, às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, apresentando, por escrito, prévia justificativa à Mesa, pelo não comparecimento e participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro;

V - respeitar e cumprir a Constituição, A lei Orgânica do Município as leis e as normas internas da Câmara Municipal;

VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, nos prazos regimentais, Comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;

VII - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;

VIII - propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, do desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;

IX - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

X - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

XI - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;

XII - comunicar à Mesa sua ausência do Estado, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

XIII - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial aos perseguidos, aos injustiçados, aos excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem;

XIV - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos entre os gêneros, especialmente com relação à raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica ou ideológica.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 4º Entende-se como vedações e incompatibilidades no exercício da vereança, de caráter funcional, contratual ou negocial, políticas e profissionais, àquelas previstas na Lei Orgânica, em seu Art. 21.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º Consideram-se incompatíveis com a ética e o decore parlamentar:

I - a transgressão reiterada aos preceitos deste Código, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

II - a prática de irregularidades graves ou de comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo, no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;

III - a perturbação da ordem nas Sessões da Câmara, inclusive a ausência à votações, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas ou suas lideranças e comunicada à Mesa, ou nas reuniões das comissões;

IV - o uso em discurso ou pareceres, de expressões ofensivas à membros do Legislativo Municipal, à Mesa ou Comissão, ou aos respectivos Presidentes, ou à qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam às sessões do plenário ou das Comissões da Câmara, bem como praticar ofensas físicas a seus pares ou à qualquer cidadão nas dependências da Câmara Municipal;

V - o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros;

VI - o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;

VII - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;

VIII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

IX - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o artigo 6º, deste Código;

X - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão hajam resolvido deva ficar secreto, bem como revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

XI - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão;

XII - acusar Vereador, no curso de uma discussão ou mediante Denúncia Caluniosa à Mesa Diretora, ao Conselho de Ética ou comissões, ofendendo sua honorabilidade, com arguições inverídicas e improcedentes.

XIII - desacatar ou praticar ofensas físicas, verbais ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das Comissões, ou a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam a sessões de trabalho da Câmara;

§ 1º Incluem-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo:

I - a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge, companheiro ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;

II - a criação ou autorização de encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou contratada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos;

III - fraudar votações;

IV - deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como casos de inobservância deste código, de que vier a tomar conhecimento;

V - utilizar infra-estrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza, da Câmara ou do executivo, para benefício próprio ou outros fins, inclusive eleitorais;

§ 2º As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

CAPÍTULO V

DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS

Art. 6º O Vereador apresentará à Mesa ou, no caso do inciso IV deste artigo, quando couber, à Comissão, as seguintes declarações obrigatórias periódicas, para fins de ampla divulgação e publicidade:

I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, e noventa dias antes das eleições, no último ano da legislatura: Declaração de Bens e Fontes de Renda e Passivos, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade, de seu cônjuge ou companheira ou de pessoas jurídicas por elas direta ou indiretamente controladas, de valor igual ou superior a sua remuneração mensal como Vereador;

II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da Declaração do Imposto de Renda das pessoas físicas: cópia da Declaração de Imposto de Renda do Vereador e do seu cônjuge ou companheira.

III - ao assumir o mandato e ao ser indicado membro de Comissão Permanente ou Temporária da Casa, deverá apresentar: cópias autenticadas dos documentos pessoais e Declaração de Atividades Econômicas ou Profissionais, atuais ou anteriores, ainda que delas se encontre transitoriamente afastado com a respectiva remuneração ou rendimento, inclusive quaisquer pagamentos que continuem a ser efetuados por antigo empregador.

IV - durante o exercício do mandato, em Comissão ou em Plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva diretamente seus interesses patrimoniais: Declaração de Interesse, em que, a seu exclusivo critério, declare-se impedido de participar ou explicita as razões pelas quais, a seu juízo, entenda como legítima sua participação na discussão e votação.

§ 1º As declarações referidas nos incisos I e III deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados seqüencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante de entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com a indicação do local, data e hora da apresentação;

§ 2º Os dados referidos neste artigo terão, na forma da Constituição Federal (art.5º,XII), o respectivo sigilo resguardado, podendo, no entanto, a responsabilidade pelo mesmo ser transferida para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, quando este o solicitar, mediante aprovação do respectivo requerimento por maioria simples;

§ 3º Os servidores que, em razão de ofício, tiverem acesso às declarações referidas neste artigo ficam obrigados a resguardar e preservar o sigilo das informações nelas contidas, exceto quando transferidas para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 7º As Medidas Disciplinares são:

I - advertência;

II - censura pública verbal ou escrita;

III - perda temporária do exercício do mandato, por, no máximo, noventa dias;

IV - perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 8º A advertência é medida disciplinar de competência dos Presidentes da Câmara, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão.

Art. 9º A censura pública será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara, em sessão, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão, no âmbito desta, durante suas reuniões, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Código;

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, por provocação do ofendido, ou por solicitação dos Presidentes da Câmara ou Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos IV e V do artigo 5º deste Código e em caso de reincidência nas condutas referidas no parágrafo anterior.

Art. 10 A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário da Câmara, por proposta do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, especificando os fatos e respectivas provas, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos X, XI e XII, do artigo 5º, deste Código.

§ 1º São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas

I - usar a palavra em sessão, no horário destinado ao Pequeno ou Grande Expediente;

II - candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa ou de Presidente, Vice-Presidente ou relator de comissão;

III - ser designado relator de proposição em comissão ou Plenário.

§ 2º A penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no parágrafo anterior, ou apenas sobre algumas, a juízo do Conselho, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as consequências da infração cometida.

Art. 11 A aplicação de penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato, quando não for aplicável penalidade mais grave, será imposta ao Vereador que incidir nas condutas previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX, XII, XIV e § 1º do artigo 5º e reincidir nas hipóteses do artigo 10, deste Código.

Art. 12 Será punido com a perda do mandato, o Vereador que incidir nas condutas descritas no artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 13 As sanções a que tratam os artigos 11 e 12, deste Código, serão decididas pelo Plenário, por maioria simples, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado na Câmara Municipal, na forma prevista nos artigos 15 e 16, resguardando-se a ampla defesa.

Art. 14 A perda do mandato de vereador a ser declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros ou de partido político com representação na Câmara, com base nos incisos III, IV e V, do artigo 22 da Lei Orgânica, obedecerá às seguintes normas:

I - a mesa dará ciência, por escrito ao vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato.

II - no prazo de três dias úteis, contado da ciência do Vereador poderá apresentar defesa.

III - apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de quarenta e oito horas.

IV - a mesa tornará públicas as razões que fundamentam sua decisão.

Art. 15 Oferecida representação contra Vereador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário da Câmara, será ela inicialmente encaminhada, pela

Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do artigo 18, quando o processo tem origem no Conselho.

Parágrafo único. A Representação é forma de denúncia apresentada por Vereador ou partido político representado na Câmara

Art. 16 Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

I - o Presidente do Conselho designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;

II - será oferecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de uma sessão ordinária (05) cinco dias para apresentar defesa escrita e provas;

III - esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

IV - apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá às diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de 05 (cinco) dias, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de resolução apropriado para declaração da perda do mandato ou suspensão temporária do exercício do mandato, conforme o caso, que depois de instruída pelo órgão de assessoramento da Câmara, será encaminhada à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

V - concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, será o processo encaminhado à Mesa da Câmara e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.

Art. 17 É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, a este assegurado atuar em todas as fases do processo.

Art. 18 Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, representação ou denúncias relativas ao descumprimento, por Vereador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.

§ 1º Não serão recebidas denúncias anônimas.

§ 2º Recebida à denúncia, o Conselho promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e providenciadas as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de trinta dias.

Art. 19 O Relator, após a apuração dos fatos apresentará parecer ao Conselho, no prazo de dez dias, sendo o prazo de vistas para os demais membros de três dias, se solicitada.

§ 1º Será marcado dia e hora para deliberação do Conselho;

§ 2º Os membros do Conselho, inclusive o Presidente votarão acerca da aplicação de penalidade, que será decidida pela maioria de seus membros.

§ 3º Considerada procedente a denúncia por fato sujeito a medidas previstas no artigo 7º, I, II e III, o Conselho promoverá sua aplicação, nos termos ali estabelecidos. Verificando tratar-se de infrações incluídas entre as hipóteses do artigo 7º, III e IV, procederá na forma do art. 16, deste Código.

§ 4º Poderá o Conselho, mediante iniciativa de um de seus membros aprovada pela sua maioria, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos deste artigo, de ato ou omissão atribuída a Vereador.

Art. 20 Quando um Vereador for acusado por outro, no curso de uma discussão ou noutra circunstância, de ato que ofenda sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara, do conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou Comissão, que apure a veracidade da arguição e o cabimento da sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Art. 21 As denúncias e acusações contra Vereador, nos termos dos artigos antecedentes eivadas de evidente má-fé, serão consideradas como Denúncia Caluniosa, conduta esta prevista no artigo 5º, XIII, deste Código e no Art. 339 do Código Penal, com redação dada pela Lei n 10.028/2000.

Art. 22 Em havendo produção de prova testemunhal, os depoentes na qualidade de testemunha serão advertidos do dever de dizer a verdade, sob pena de não o fazendo incorrerem no crime de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal.

Art. 23 Nas hipóteses de denúncia caluniosa e falso testemunho, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, remeterá cópias da documentação pertinente ao Ministério Público, para que se instaure contra o denunciante ou depoente a competente ação penal, com o fim de serem-lhes aplicadas às penalidades cabíveis.

Art. 24 O processo disciplinar regulamentado neste Código não será interrompido pela renúncia do Vereador ao seu mandato nem serão, pela mesma, elididas as sanções eventualmente aplicáveis ou seus efeitos.

Art. 25 Quando, em razão das matérias reguladas neste Código, forem injustamente atingidas a honra ou a imagem da Casa, de seus órgãos ou de qualquer dos seus membros, poderá o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar solicitar intervenção à Mesa.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 26 Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal.

Art. 27 O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos para mandato de dois anos, observado o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre Partidos Políticos ou Blocos Parlamentares não representados.

§ 1º Os líderes partidários submeterão à Mesa os nomes dos Vereadores que pretenderem indicar para integrar o Conselho, na medida das vagas que couberem ao respectivo partido.

§ 2º Acompanhará, ainda, cada indicação, uma declaração assinada pelo Presidente da Casa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara, referentes à prática de atos ou irregularidades capitulados nos artigos 7º, III e IV, deste Código independentemente da legislação ou sessão legislativa em que tenham ocorrido.

§ 3º Caberá à Mesa providenciar, durante os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, a eleição dos membros do Conselho.

Art. 28 Enquanto não aprovar regulamento específico, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente e designação de Relatores.

§ 1º Os membros do Conselho deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discricção e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

§ 2º Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões, consecutiva ou não, bem assim o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões, durante a sessão legislativa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar são aplicáveis às prerrogativas previstas para as Comissões de Inquérito, capituladas no artigo 64 do Regimento Interno.

Art. 30 Os projetos de resolução destinados a alterar o presente Código obedecerão às normas de tramitação regimentais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, FEVEREIRO DE 2009

Gabinete da Presidência

Joaquim Brilhadori

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA 013/2015

PORTARIA Nº 013/ 2015

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de férias do Servidor abaixo supramencionado, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 dias, ao servidor efetivo desta Casa de Leis, cargo de **Vigia Sr. Ronaldo de Jesus Matos**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2015 a 30/09/2015**, referente o exercício 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de Agosto de 2015

DENISSON PEDROSO BRILHADORI.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

REGISTRO DE PREÇOS 021/2015

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 024/2015 Registro de Preço nº 021/ 2015**, tendo como objetopor **Objeto Aquisição Futura de medicamentos da Atenção Básica, Injetáveis e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, cuja a abertura ocorreu as nove horas do dia 31 de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – SUPERMEDICA DIST. HOSP. EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, Situada à Rua C - 159, nº 674, Bairro Jardim América, na Cidade de Goiânia – GO, com o Valor de **R\$ 457.470,70** (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos);

2 – PRÓ-REMÉDIO DIST. DE PRODUTOS FARM. E COSMETICOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, Situada à Rua São

Paulo nº39 B Bairro Medeiros, na Cidade de Rio Verde – GO, com o Valor de **R\$ 571.407,80** (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e sete reais e oitenta centavos);

3 – ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSP. EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.955.424/0001-59, Situada à Rua c-267, N° 315 - Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia – GO, com o Valor de **R\$ 70.568,00** (setenta mil quinhentos e sessenta e oito reais);

4 – DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.900.926/0001-80, Situada à Rua Professor João Félix, nº 635, Bairro Baú, na Cidade de Cuiabá-MT, com o Valor de **R\$ 272.675,00** (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais) e

5 – DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, Situada à Rodovia BR 480, nº 180, na Cidade de Barão de Cotegipe-RS, com o Valor de **R\$ 796.926,00** (setecentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e seis reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 01 de setembro de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 094/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **094/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 079/2015.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para futura e fracionada aquisição de camisetas, para uso da Administração Pública do Município de Querência – MT.

Data: 15/09/2015

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br

Querência – MT, 01 de setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA DISPENSA TIPO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2014

1 - Em atendimento ao que determina o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **TARCÍSIO FERRARI**, Portador da Cédula de Identidade RG. 648.139 SSP/MT, CPF N.º 567.672.001-82 e

de outro lado a Empresa **RAQUEL SANDRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF.643798501-10 e RG.1106495-2, endereço SITIO ÁGUAS CLARAS – COMUNIDADE ITAGUAIRA – ARAPUTANGA - MT, neste ato representado pelo Srª. **RAQUEL SANDRA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 1106495-2 SSP/GO e do CPF nº 643.798.501-10, doravante denominado **“CONTRATADA”**, resolvem firmar o presente contrato.

- DOS FATOS

2 - As partes contraentes, na data de 01 de setembro de 2015, assinaram a Dispensa nº 03/2014, tendo em vista o amparo dado pela Lei Federal nº 8.666/93, art.57, parágrafo 4º; e também sob o Decreto Federal 3.931 de 19 de setembro de 2011 e Decreto Municipal 05/2010 de 27 de janeiro, em que pese a celebração de contratos com a administração Pública.

3 - Ficou estipulado nesse instrumento o objeto da mesma, acarretando em obrigação de Prestação de serviços de Consultoria Jurídica Administrativo nas diversas áreas da administração Municipal.

4 - A **CONTRATADA** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.

- DAS ALTERAÇÕES

1- Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado a vigência e valor do referido contrato até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2- Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3- O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes. 4- Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

RAQUEL SANDRA DE ANDRADE

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

LEAR TEIXEIRA

CPF n.º: 473.976.831-34

REGIANE LUCAS DOS REIS

CPF n.º: 036.603.601-71

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 144/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

“TRANSFERE O SERVIDOR ALEX LEOPOLDINO NEGRES DE OLIVEIRA DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transfere o servidor ALEX LEOPOLDINO NEGRES DE OLIVEIRA de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

ALEX LEOPOLDINO NEGRES – Da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal em Exercício.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 143/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

“NOMEIA A SERVIDORA MARIA APARECIDA ALVES MOTTA AO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora MARIA APARECIDA ALVES MOTTA ao Cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 142/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

“EXONERA A SENHORA CREUSA APARECIDA TEIXEIRA DO CARGO DE COORDENADORA DE CULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora CREUSA APARECIDA TEIXEIRA do Cargo de Coordenadora de Cultura desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 141/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

“ EM CUMPRIMENTO A INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXONERA O SERVIDOR ODAIR PROCOPE DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, EM CUMPRIMENTO A INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, O SERVIDOR ODAIR PROCOPE DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-, POR FORÇA DE INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI
Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 139/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

EM CUMPRIMENTO A INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, “EXONERA A SENHORA MARIA GONÇALVES BANDEIRA DE ALCANTARA, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, EM CUMPRIMENTO A INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MARIA GONÇALVES BANDEIRA DE ALCANTARA, POR FORÇA DE INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**; do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI
Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 140/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

EM CUMPRIMENTO A INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, “EXONERA A SENHORA MICHELLE GARCIA DE FREITAS, DO CARGO DE DIRETORA CHEFE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, EM CUMPRIMENTO A INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MICHELE GARCIA DE FREITAS, POR FORÇA DE INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO;** do Cargo de Diretora Chefe de Acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos e Prestação de contas, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 138/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“EXONERA O SENHOR VANDERLEY GREGÓRIO DA SILVA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Vanderley Gregório da Silva do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRE-**

SENCIAL N° 21/2015, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é a aquisição 01(um) Coletor Compactador de Resíduos Sólidos para atender as necessidades deste município, conforme especificações constantes no ato convocatório.

Abertura da sessão acontecerá no dia **16 de Setembro de 2015, às 07:30 horas(horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838 ou solicitar pelo e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira, 31 de agosto de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a frota de veículos desta municipalidade, conforme especificações constantes no ato convocatório.

Abertura da sessão acontecerá no dia **15 de Setembro de 2015, às 07:30 horas(horário oficial de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838 ou solicitar pelo e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2015 –

PROCESSO N° 53/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J n.º 18.157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a expirar em 19 de fevereiro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicleia dos Santos - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2014 –

PROCESSO N.º 021/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J n.º 157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, passando a expirar em 21 de setembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicleia dos Santos - ME.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é a locação com doação ao final dos pagamentos de 03(três)Caminhões, 01(uma)Máquina e 01(um)Veículo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Conforme especificações constantes no ato convocatório.

Abertura da sessão acontecerá no dia **16 de Setembro de 2015, às 10:00 horas(horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838 ou no site do município setordelicitacoesrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira, 31 de agosto de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 31/08/2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2015, que tem por objeto: o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** conforme Anexo I do edital, para Secretarias Municipais. Tendo por vencedora do certame a Empresa João Bosco de Souza Matos – ME, CNPJ: 01.731.157/0001-50.

Ribeirãozinho - MT, 01 de setembro de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência nº 001/2015

OBJETO: Concessão Remunerada de uso e exploração de espaço público: Quiosque da Praça Central do Município de Rio Branco - MT.

A Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, através de sua Pregoeira Oficial comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação, Modalidade Concorrência nº 001/2015; comunica o resultado em favor da seguinte empresa: **GESLAINE JESUS OLIVIERA 74561758100**, inscrita no **CNPJ: 20.504.468/0001-20**, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1 – Centro, nesta cidade, que foi vencedora do certame com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais.

Setembro informações com a CPL.

RIO BRANCO – MT, 01 de setembro de 2015

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Contratado: **CONSTRUTORA MOSAICO, CNPJ nº 04.924.847/0001-13**, com endereço na Rua Inglaterra, 2771 – Cacoal - RO

Aditivo de prazo: 06 (seis) meses.

Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EDITAL MANDADO DE CITAÇÃO

PROC. ADM. : 83/2014/GAB, de 6/11/2014

INDICIADO : FERNANDO XINEPUKIAKAP ZORO, cargo: Professor, Matrícula nº 514.

NATUREZA : Abandono do cargo (inc. II, art. 195 c/c inc. II, §2º, art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU).

O Presidente da Comissão Especial Processante, designado pelo Decreto nº. 1094/GAB/PMR/2015 editado pela Srª. Prefeita Municipal, CITA V. Srª. para apresentar defesa escrita acerca de denúncia de que trata o processo disciplinar supracitado, com fundamento no parágrafo único do art. 266, da LCM nº 3, de 17/10/2007, no prazo de (10) dez dias. A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme ato administrativo nº.069/GAB/PMR/2015 e Decreto nº.1.094/GAB/PMR/15. **DESPACHO DO PRESIDENTE DA CIPAD: O indiciado foi validamente citado no dia 07/08/2015 se comprometendo comparecer na audiência preliminar e prestar suas declarações acerca da infração funcional que lhe é atribuída, entretanto, não compareceu a audiência e não justificou a ausência. Diante desta ocorrência, com fundamento no parágrafo único, do art. 266 da LC nº 3/2007 (RJU), determino ao Secretário da CIPAD que promova a publicação do edital de chamada do acusado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de (10) dez dias, sob pena de revelia. Os editais de chamada deverão publicados por (03) três vezes consecutivas no Diário Oficial do Município. Cumpra-se, simultaneamente, as diligências do art. 267 do estatuto."**

Rondolândia-MT, 26 de Agosto de 2015.

Luiz Francisco da Silva

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015

PROCESSO Nº 126/2015

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 068/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestar Serviço em Exames Especializado de Mamografia, para atender as necessidades do Centro de Saúde (Campanha Outubro Rosa), visando à prevenção do Câncer de Mama e auxílio nos diagnósticos Médicos, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 17/09/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 01 de Setembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015**

PROCESSO Nº 123/2015**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 067/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Material Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/09/2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 15/09/2015

Horário: 08h30min. (Horário de Mato Grosso)

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 01 de Setembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015**

PROCESSO Nº 130/2015**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 069/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagens de Veículos e Motocicletas - Completa e Parcial para atender as demandas das Secretarias Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 17/09/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 01 de Setembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PESSOAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Santa Carmem – MT, Srº Alessandro Nicoli, por meio da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 003/2015, nomeada pela Portaria nº 150/2015, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 434/2011, e 576/2014 e Emenda Constitucional nº 51, torna público a todos os interessados que estarão abertas as inscrições para preenchimento dos referidos cargos relacionado abaixo através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, nos termos do presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão de avaliação do Processo é integrada por 3 (três) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal de Santa Carmem – MT pela Portaria nº 150/2015 de 31 de agosto de 2015.

1.2 Regime Jurídico de Trabalho: Estatutário, no termo da legislação do município de Santa Carmem – MT (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Carmem, instituído pela Lei Municipal nº 159, de 10 de maio de 2002.

1.3 Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado esta aberto a todos que satisfazem as exigências das leis em vigor, podendo participar do processo seletivo simplificado o candidato que preencher os seguintes requisitos.

2.2 Ser brasileiro (nato ou naturalizado) comprovando com apresentação de documento oficial, ou português em gozo dos direitos políticos comprovados por certificação fornecida pelo Ministério da justiça (decreto n.º 70.436 de 18/04/72).

2.3 Ter na data da inscrição idade mínima de 18(dezoito) anos completos.

2.4 Preencher a ficha de inscrição original que se encontra a disposição na Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

2.5 Apresentar no ato da inscrição cópia da Cédula de Identidade e CPF.

No ato da contratação apresentar:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a) apresentar CPF do esposo(a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia, e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

DIVULGAÇÃO

4.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, nos sites www.santacarmem.mt.gov.br e jornaloficial@amm.org.br também estará disponível no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situada na Avenida Santos Dumont 491, Centro.

LOCAL DE TRABALHO NUMERO DE VAGAS, CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO.

5.1 O local para exercício das atividades do contrato selecionado será conforme necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

5.2 O número de vagas é o relacionado abaixo:

Cargo/Função	Requisito	Número de Vagas	Prova	Remuneração	Carga horária
Professora Ensino Fundamental 30 horas Contratado	Ensino Superior	01	Objetiva	R\$ 2.242,22	30 horas semanais
Assistente Administrativo Contratado	Ensino Médio	03	Objetiva	R\$ 1.128,86	40 horas semanais
Recepcionista Contratada	Ensino Médio	01	Objetiva	R\$ 1.128,86	40 horas semanais
Apoio Administrativo Contratado	Ensino Fundamental	01	Objetiva	R\$ 832,86	40 horas semanais
Motorista de Veículo de Transporte Cargas e Passageiros Contratado	Ensino Fundamental + CNH categoria D	02	Objetiva	R\$ 1.200,21	40 horas semanais
Operador de Máquinas Pesadas Contratado	Ensino Fundamental + CNH categoria D	02	Objetiva	R\$ 1.200,21	40 horas semanais
Apoio Educacional e Serviços Gerais Contratado	Ensino Fundamental	03	Objetiva	R\$ 788,00	30 horas semanais
Agente de Vigilância e Manutenção Contratado	Ensino Fundamental Incompleto	02	Objetiva	R\$ 788,00	40 horas semanais
Agente de Limpeza Pública Contratado	Ensino Fundamental Incompleto	05	Objetiva	R\$ 788,00	40 horas semanais

INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situada na Avenida Santos Dumont nº 491 – Centro, no seguinte horário 07:00 às 13:00.

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3 As inscrições serão realizadas no período de 03/09/2015 a 21/09/2015, sem ônus para o candidato.

6.4 A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração reconhecida em Cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

6.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posterior de documentos.

6.6 O Candidato é o único responsável pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital. Não cabendo assim a Prefeitura Municipal entrar em contato individualmente ou notificá-lo, senão por meio dos meios de publicação anteriormente informados.

6.7 Quanto às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, em razão do número ínfimo de Vagas, os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.

6.8 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá comparecer no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, na Avenida Santos Dumont nº 491, Centro das 07:00 horas as 13:00 horas (Horário Oficial Local), munido de.

6.9 Original e cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade ou outro documento com foto que tenha validade como Identidade civil (CNH, CRM, etc.) e CPF - Cadastro de Pessoa Física.

SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo constará da realização da prova objetiva de caráter eliminatório para todos os cargos.

7.2 O não-comparecimento a prova objetiva na data designada no cronograma de atividades, será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

7.3 A prova objetiva deverá ser redigida com caneta azul ou preta, não sendo consideradas respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações.

7.4 A prova será realizada no dia 27/09/2015 (Domingo) na Escola Municipal Selvino Damian Preve localizada na Rua Tamandaré nº 649, com início as 08:00 horas até 12:00 horas.

7.5 A prova objetiva analisará os conhecimentos elementares do candidato acerca das disciplinas abaixo e terão a seguinte distribuição de pontuação:

- a) Português total de questões 05 - máximo de 05 pontos;
- b) Matemática total de questões 05 - máximo de 05 pontos;
- c) Conhecimentos gerais total de questões 03 - máximo de 03 pontos;
- d) Conhecimentos específicos — totais de questões 03 - máximo de 03 pontos;

CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será classificado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na somatória das notas da prova objetiva.

8.2 Quando na apuração final dos pontos ocorrer empate, o critério para desempate dos candidatos será:

- a) O número de pontos na Prova de Conhecimento Específico.
- b) O número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
- c) A idade, dando-se Preferência para o candidato mais velho.
- d) A classificação dos candidatos dar-se á, em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

e) O resultado final será divulgado através de edital publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, sendo os candidatos aprovados convocados para apresentação da documentação exigida e posterior assinatura do Contrato.

f) Data da publicação do resultado está prevista para 30/09/2015.

RECURSO

9.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso contra:

- a) Edital e seu conteúdo.
- b) Relação de Inscritos.
- c) Resultado parcial/final da Prova Objetiva.

9.2 O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Carmem — MT, nos seguintes prazos:

- a) Até dois dias úteis após a publicação do edital, no caso de recursos contra o Edital e Conteúdo.
- b) Até dois dias úteis após a publicação da Relação de inscritos.
- c) Até dois dias úteis após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

9.3 Após a homologação do Processo não caberá mais recursos administrativo contra o resultado final.

CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado conforme o item 4.1 deste Edital.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, a critério e necessidade da Administração.

10.3 O prazo de Validade desse Processo Seletivo será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, a critério e necessidade da Administração, a partir do 1º colocado na seleção os classificados seguintes seguirão para o cadastro reserva, não gerando expectativa de direito.

11. PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	01/09/2015
Período de Inscrição	03/09/2015 a 21/09/2015
Divulgação da Relação dos Inscritos	22/09/2015
Homologação Inscrição	25/09/2015
Aplicação da Prova Objetiva	27/09/2015
Divulgação do resultado	30/09/2015
Homologação do Resultado do Processo Seletivo	05/10/2015

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais pertencentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal de Santa Carmem e será publicado conforme item 4.1.

12.3 A aprovação e a classificação final neste Processo Seletivo Simplificado não geram para o candidato o direito a nomeação. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem reserva-se o direito de proceder as nomeações, em numero que atenda o interesse e as necessidades administrativas ate a data limite de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de teste seletivo por tempo determinado.

12.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Ana Maria Adams Peron

Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Simplificado

Alessandro Nicoli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2014**

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO X, N° 2.261, 06 de Julho de 2015, página 302 e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Ano 4, N° 659, página 33, divulgada segunda-feira, 6 de Julho de 2015, publicada terça-feira, 7 de Julho de 2015, referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 085/2014. Onde se lê: "... prorrogado de 20 de junho de 2015 até 17 de dezembro de 2015." Leia-se: "... prorrogado de 16 de junho de 2015 até 17 de dezembro de 2015.". As demais informações ficam inalteradas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato n° 086/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n° 07.670.182/0001-57. DA VIGÊNCIA: Prorrogado a Vigência de 15 de agosto de 2015 até 13 de dezembro de 2015. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de agosto de 2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080-2014

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 080/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n° 07.670.182/0001-57. DA VIGÊNCIA: Prorrogado a Vigência de 15 de agosto de 2015 até 13 de maio de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de agosto de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e fitão de roda para serem utilizados em máquinas e veículos pertencentes à frota municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão n° 015/2015 na forma Presencial-Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 16 de setembro de 2015. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201, pelo e-mail: pmscx@hotmail.com, licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br e pelo site http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3839. Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de setembro de 2015.

Wilson Pereira da Silva - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015 - REGISTRO DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE reposição para computadores, MATERIAL DE CONSUMO DE IN-

FORMATICA, MATERIAL PERMANENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGAS DE TONERS, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, Data de abertura: 15/09/2015 às 13:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de setembro de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0197/2015**

DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO Sr. SEBASTIÃO DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr.

SEBASTIÃO DE ALMEIDA

, portador da Cédula de Identidade RG n° 5617746-x SSP/SP, e CPF n° 752.466.438-91, do Cargo em Comissão de CHEFE DO GABINETE.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0200/2015**

DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DO Sr. THIAGO GORATO NEVES DO CARGO EFETIVO DE ZELADOR DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) o Sr.

THIAGO GORATO NEVES

, portador da Cédula de Identidade RG n° 17664934 SSP/MT, e CPF n° 023.631.121-21, do Cargo Efetivo de Zelador de Patrimônio.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 008/2015 DO PROCESSO SELETIVO 02/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015**, realizado no dia 28/06/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

MERENDEIRA

NOME	CLAS
ERISNEIA SOUZA ALVES	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO
Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 -
REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Tendões, Banheiros Químicos, Palco, Som e Iluminação durante o 14º Festival da Pesca de Santa Rita do Trivelato – MT**, Data de abertura: 15/09/2015 às 15:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de setembro de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0198/2015**

DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

SÚMULA: “REGULAMENTAO PAGAMENTO DE GRAIFICAÇÃO AO SERVIDOR ARIVERTO CUNHA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder gratificação ao servidor

ARIVERTO CUNHA DA SILVA.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do servidor ARIVERTO CUNHA DA SILVA portador do RG nº: 0584802-04 SSP/MT e inscrito no CPF nº 875.626.501-87.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se em especial as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 015/15

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 015/15

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 6:45 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso a Senhora, **PATRICIA MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 008.539.261-82 e Registro Geral sob nº 1773882-2 SSP/MT, Residente e domiciliado, Avenida Félix de Moraes, 119 - Centro CEP: 78.650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos públicos. Conforme edital nº 06/2015 de 13 de Agosto de 2015. Com a Quinta classificação. Para tomar posse do cargo público de TEC. EM ENFERMAEM a que faz jus.

Tomada posse a Senhora **PATRICIA MARTINS DOS SANTOS**, ficará investido na categoria de servidora Pública Municipal, através deste termo de posse onde contém a matrícula nº 15225 para efeito de identificação funcional. 1

Neste ato solene a servidora pública Municipal adquiriu seus direitos e deveres, mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

A servidora pública municipal assume ainda o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, ou ainda, em fundação pública. A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

A servidora estará automaticamente filiado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (PREVIST).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia ao funcionário.

Santa Terezinha - MT, 01 de Setembro de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
Secretário Mun. de Administração. Servidora Pública

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 017/15

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 017/15

Ao primeiro dia do mês de Setembro de dois mil e quinze, às 17:17 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso o Senhor, **MATEUS SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n° 050.841.911-50 e Registro Geral sob n° 2168727-7 SSP/MT. Residente e domiciliado na Rua Félix de Moraes, Q 66 Lotes 06 Centro CEP: 78650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos públicos. Conforme edital n° 06/2015 de 13 de Agosto de 2015. Com a segunda classificação. Para tomar posse do cargo público de **AGENTE SANITÁRIO**, a que faz jus.

Tomada posse o Senhor **MATEUS SOUSA GONÇALVES**, ficará investido na categoria de servidor Público Municipal, através deste termo de posse onde contém a matrícula n° 15227 para efeito de identificação funcional.

Neste ato solene o servidor público Municipal adquiriu seus direitos e deveres. Mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

O servidor público municipal assume ainda o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, ou ainda, em fundação pública. O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

O servidor estará automaticamente filiado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (PREVIST).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia ao funcionário.

Santa Terezinha - MT, 01 de Setembro de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA MATEUS SOUSA GONÇALVES
SEC. Mun. de Administração. Servidor Público

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 014/15

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 014/15

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 10:20 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso a Senhora, **LUANA NERYS DE SOUSA**, brasileira, solteira, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n° 021.318.131-20 e Registro Geral sob n° 401.673-3SSPGO Residente e domiciliado, na Praça Tarcila Braga s/n - Centro CEP: 78650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos públicos. Conforme edital n° 06/2015 de 13 de Agosto de 2015. Com a segunda classificação. Para tomar posse do cargo público de **ENFERMEIRO** a que faz jus.

Tomada posse a Senhora **LUANA NERYS DE SOUSA**, ficará investido na categoria de servidora Pública Municipal, através deste termo de posse onde contém a matrícula n° 15224 para efeito de identificação funcional.

Neste ato solene a servidora pública Municipal adquiriu seus direitos e deveres, mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

A servidora pública municipal assume ainda o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, ou ainda, em fundação pública. A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

A servidora estará automaticamente filiado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (PREVIST).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia ao funcionário.

Santa Terezinha - MT, 01 de Setembro de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, LUANA NERYS DE SOUSA
Secretário Mun. de Administração. servidora Pública

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 012/15

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 012/15

Ao primeiro dia do mês de setembro do no de dois mil e quinze, às 09:20 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso a Senhor, **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n° 701.019.651-18 e Registro Geral sob n° 17635DRT TO,. Residente e domiciliado, no povoado do Seringal - Centro CEP: 78650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos públicos. Conforme edital n° 06/2015 de 13 de Agosto de 2015. Com a primeira classificação. Para tomar posse do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 08**, a que faz jus.

Tomada posse o Senhor PEDRO PEREIRA DA SILVA, ficará investido na categoria de servidor Público Municipal, através deste termo de posse onde contém a matrícula nº 15222 para efeito de identificação funcional.

Neste ato solene o servidor público Municipal adquiriu seus direitos e deveres. Mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

O servidor público municipal assume ainda o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, ou ainda, em fundação pública. O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

O servidor estará automaticamente filiado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (PREVIST).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia ao funcionário.

Santa Terezinha - MT, 01 de Setembro de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, PEDRO PEREIRA DA SILVA

Secretário Mun. de Administração. Servidor Público

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 013/15

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 013/15

Ao primeiro dia do mês de setembro do Ano de dois mil e quinze, às 09:30 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso a Senhora, THAIS FRANCISCA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 039.466.691-74 e Registro Geral sob nº 5532419 SSPTO, Residente e domiciliado, na Rua 03 s/n - Centro CEP: 78650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos públicos. Conforme edital nº 06/2015 de 13 de Agosto de 2015. Com a segunda classificação. Para tomar posse do cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a que faz jus.

Tomada posse a Senhora THAIS FRANCISCA DE SOUZA, ficará investido na categoria de servidora Pública Municipal, através deste termo de posse onde contém a matrícula nº 15223 para efeito de identificação funcional.

Neste ato solene a servidora pública Municipal adquiriu seus direitos e deveres, mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

A servidora pública municipal assume ainda o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou

função pública remunerada da administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, ou ainda, em fundação pública. O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

A servidora estará automaticamente filiado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (PREVIST).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia ao funcionário.

Santa Terezinha - MT, 01 de Setembro de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA THAIS FRANCISCA DE SOUZA

Secretário Mun. de Administração. Servidora Pública

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 016/15

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 016/15

Ao primeiro dia do mês de Setembro de dois mil e quinze, às 17:05 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso o Senhor, LUIZ JÂNIO BAROSA SANDES, brasileiro, solteiro, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 837.431.541-53 e Registro Geral sob nº 4215941PC/PA. Residente e domiciliado na Rua 40 – Centro CEP: 78650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos públicos. Conforme edital nº 06/2015 de 13 de Agosto de 2015. Com a primeira classificação. Para tomar posse do cargo público de CONTROLADOR INTERNO, a que faz jus.

Tomada posse o Senhor LUIZ JÂNIO BARBOSA SANDES, ficará investido na categoria de servidor Público Municipal, através deste termo de posse onde contém a matrícula nº 15226 para efeito de identificação funcional.

Neste ato solene o servidor público Municipal adquiriu seus direitos e deveres. Mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

O servidor público municipal assume ainda o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, ou ainda, em fundação pública. O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

O servidor estará automaticamente filiado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (PREVIST).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia ao funcionário.

Santa Terezinha - MT, 01 de Setembro de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ JÂNIO BARBOSA SANDES
Secretário Mun. de Administração. Servidor Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 056/2015

SÚMULA: NOMEIA O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais do Município de Santo Afonso – MT. Composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR	ROZINALVA DIAS DA ROCHA	RG: 1174795-1 SJ/MT	CPF: 995.608.791-20
SUPLENTE	SANDRO MARCIO CARDELICHIO DE SOUZA	RG: 9486747 SSP/MT	CPF: 630611041-00
TITULAR	MÁRCIA V.CASO DE SOUZA	RG: 1084349-3 SSP/MT	CPF: 839.966.991-15
SUPLENTE	VANDA APARECIDA DO AMARAL ARANEGA	RG: 0648230-9 SSP/MT	CPF: 429.254.441-72
TITULAR	IRINÉIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	RG: 120.13374 SSP/MT	CPF: 631.188.311-20
SUPLENTE	JESIEL COSTA DA SILVA	RG: 1724321-1 SSP/MT	CPF: 021.424.421-02

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	GERALDO RAIMUNDO VIEIRA	RG: 158351 SSP/GO	CPF: 277.423.931-15
SUPLENTE	ADELÚCIO AZEVEDO COELHO	RG: 503034 SSP/MT	CPF: 362.072.761-91
TITULAR	ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS	RG: 1858174-9 SSP/MT	CPF: 018.890.041-11
SUPLENTE	SIRLEI PEREIRA DA SILVA	RG: 1825540 SSP/GO	CPF: 448.894.291-15
TITULAR	KENNIA REGINA FABRÍCIO DOS SANTOS	RG: 2008084-0 SSP/MT	CPF: 026.438.671-06
SUPLENTE	LUCAS BRITO DE AZEVEDO	RG: 2290286-4 SSP/MT	CPF: 040.753.501-26

Art. 2º

- Os membros do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, de que trata esta Portaria, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Comitê, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - Os membros integrantes do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2015

EMENTA: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº.102 de 22 de Agosto de 2013 que convoca a III Conferência MUNICIPAL de Políticas para as Mulheres, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM, a se realizar em Santo Afonso/MT, no dia 11 de Setembro 2015 .

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal será composta por integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Afonso/MT.

Art. 3º - Para o seu funcionamento, a Comissão Organizadora contará com o apoio institucional e técnico-administrativo da Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da III Conferência Municipal de Políticas para Mulheres correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2015**

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator de pneus 4x4, para atender os Agricultores do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme **Convenio nº. 806085/2014 Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Período: 31/08/2015 a 30/10/2015

Valor Global: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Data de Assinatura: 31/08/2015

Contratado: **AGROFITO CASE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 103/2015****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1182623-1 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **843.853.911-49** e residente a Avenida Mato Grosso, Nº120 Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 536/2015 de 26 de Maio de 2015, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, mediante a remuneração de R\$ **997,13(Novecentos e noventa sete reais e treze centavos)**, com início em **05/08/2015** e término em **23/12/2015**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 536/2015, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **03.01.04.122.5004.2011.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, aos 05 dias do mês de Agosto de 2015.

ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2015

Objeto: O **CONTRATADO** se compromete a executar para o **CONTRATANTE**, a tarefa indicada a seguir: **“Promover o desenvolvimento da atividade leiteira, através da implantação do projeto de agronegócios na região de Rondonópolis no município de Santo Antônio do Leste/ MT de acordo com a metodologia desenvolvida pela Embrapa pecuária sudeste”**.

Período: 01/09/2015 a 31/08/2016

Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Data de Assinatura: 21/08/2015

Contratado: **SEBRAE/MT**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 102/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SUELY MONTES CANABRAVA** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **11201061 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **839.654.161-20** e residente a Avenida Brasil, Nº52, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 537/2015 de 26 de Maio de 2015, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) **CONTRATADO (A)** admitido (a) no quadro de servidores da **CONTRATANTE** para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de **R\$ 2.317,80 (Dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, com início em **03/08/2015** e término em **18/12/2015**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) **CONTRATADO (A)** para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da **CONTRATANTE**, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) **CONTRATADO (A)** de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) **CONTRATADO (A)** a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela **CONTRATANTE**, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela **CONTRATANTE** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) **CONTRATADO (A)**, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) **CONTRATADO (A)** acatará todas as ordens emanadas da **CONTRATANTE** para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a **CONTRATANTE** a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o **CONTRATADO (A)** reconhece que a violação de qualquer determinação da **CONTRATANTE**, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo **CONTRATADO (A)** fica a **CONTRATANTE**, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 537/2015, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) **CONTRATADO (A)** der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da **CONTRATANTE**, e a segunda com o (a) **CONTRATADO (A)**, que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Agosto de 2015.

SUELY MONTES CANABRAVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 014/2015**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **12145661 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **004.335.561-70** e residente a Rua Passo Fundo, Nº04 Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 22/07/2015 firmaram o contrato Nº. 099/2015 com prazo de duração de 05 (cinco) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 099/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 25/08/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ **902,63(Novecentos e dois reais e sessenta e três centavos)**.

4. A CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ **1.160,16 (Hum mil cento e sessenta reais e dezesseis centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 25/08/2015.

ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA
SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 302/2015.**

DE: 10 DE AGOSTO DE 2015.

REVOGA PORTARIA Nº 004/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 004/2013 de 01 de janeiro de 2013, que nomeia a servidora pública efetiva **CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS** para responder pelo cargo de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE AGOSTO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 104/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ROBSON LUCENA LEMOS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **654.605 SSP/TO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **029.634.651-90** e residente a Rua Buriti, S/ N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 536/2015 de 26 de Maio de 2015, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **3.707,69 (Três mil setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**, com início em **11/08/2015** e término em **27/12/2015**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 536/2015, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipal por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.2031.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Agosto de 2015.

ROBSON LUCENA LEMOS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 298/2015.**

DE: 10 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio ao servidor público efetivo **MARILI DE SOUZA**, para este mês de AGOSTO de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE AGOSTO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 304/2015.**

DE: 10 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEIA o servidor **CARLOS ANTONIO DA SILVA SOUZA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE AVIAÇÃO** e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA o servidor **CARLOS ANTONIO DA SILVA SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE AVIAÇÃO desta Prefeitura, conforme anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de Dezembro 2001.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 10 DE AGOSTO DE 2015.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 303/2015.
DE: 10 DE AGOSTO DE 2015.**CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE a servidora pública **CLAUDILENE OLIVERA SANTOS** Função Gratificada no valor de \$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013, para exercer suas funções como Secretária de Educação e Cultura.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 10 DE AGOSTO DE 2015.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 301/2015.
DE: 10 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEIA a servidora **LUCELI OLIVEIRA DA COSTA** para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENCAO E OFICINA** e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA a servidora **LUCELI OLIVEIRA DA COSTA**, para responder pelo cargo de CHEFE DE SETOR DE MANUTENCAO E OFICINA desta Prefeitura a partir de 04/08/2015, conforme anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de Dezembro 2001.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 10 DE AGOSTO DE 2015.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 300/2015
DE: 10 DE AGOSTO DE 2015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadoria de Recursos Humanos, através de ofício nº 053/2014, de 27/10/2014, noticiando possível irregularidade funcional de servidora pública, bem como nas informações do processo administrativo nº 004/2014, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições do artigo 137, inciso IV, VII e XIV da Lei Municipal 055/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no que se refere aos deveres do servidor;

Considerando disposições dos artigos 139 e seguintes da Lei Municipal 055/2001, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 158, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 163 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que a servidora seja indiciada e eventualmente responsabilizada na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pela servidora conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 22/09/2014 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o § 1º do artigo 92 da Lei Municipal 055/2001;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei Municipal nº 055/2001, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectada da servidora pública efetiva LENITA DE SOUZA FERREIRA, designando como autoridade processante o servidor público efetivo, Sr. Ronaldo Martins de Amorim;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Ronaldo Martins de Amorim, Claudilene de Oliveira e Weverton Ancelmo de Souza, atribuindo-se a presidência a Ronaldo Martins de Amorim.

Artigo 3º - Que seja citado a indicada nos termos do artigo 165 da Lei Municipal 055/2001;

Artigo 4º - Que na citação da indiciada seja expressamente esclarecido à servidora que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE AGOSTO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 299/2015.**

DE: 10 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio ao servidor público efetivo **MARIA NEIDE LEANDRO LIMA E SILVA**, para este mês de AGOSTO de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE AGOSTO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 297/2015.**

DE: 10 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo ao servidor público efetivo **EDEVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, para este mês de AGOSTO de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE AGOSTO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 105/2015**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **292845 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **253.585.611-53** e residente a Rua São Paulo, N°06, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antônio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EX-

CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 537/2015 de 26 de Maio de 2015, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ **2.317,80 (Dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, com início em **13/08/2015** e término em **18/12/2015**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 537/2015, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 13 dias do mês de Agosto de 2015.

RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 054/ 2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 054/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES. Não houve comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame. Diante do fato o referido certame foi declarado DESERTO.**

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 047/ 2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 047/2015, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA ATENDER EM EVENTOS**, sagrou-se vencedora a empresa **NICOLAU LOPES FILHO – ME, inscrita no CNPJ nº 16.626.617/0001 – 57, com o Valor Unitário por diária de R\$ 258,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais) .**

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2015 SRP
083/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da licitação prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 01/09/2015 foi prorrogada para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 15/09/2015 em razão de adequações no edital. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção completa, aquisição de recarga de gás e peças para reposição, reparos e conserto dos aparelhos condicionadores de ar instalados em todas as edificações municipais, para atender as necessidades da Administração Municipal. **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. **INTEGRA** do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 01 de setembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria n° 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI N° 2163/2015**

DATA: 01 de setembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 426.358,94 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 426.358,94 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n° 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei n° 2087/2014, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 3.335,00

- (três mil e trezentos e trinta e cinco reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2038 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

07.010.0.0.26.782.0018.2031 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES

4.4.90.00.00.00 - 0130000000- Aplicações Diretas R\$ 52.100,00

- (cinquenta e dois mil e cem reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.606.0022.2043 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO.

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 9.475,94

- (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

4.4.90.00.00.00 - 6100000000- Aplicações Diretas R\$ 149.999,00

- (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.122.0025.2050 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

10.010.0.0.18.541.0024.1038 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 66.449,00

- (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.128.0006.2054 - FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

T O T A L R\$ 426.358,94

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0012.1017 - DAÇÃO EM PAGAMENTO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 30.750,00

- (trinta mil e setecentos e cinquenta reais)

04.010.0.0.28.843.0012.9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

3.2.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 25.273,00

- (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e três reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.128.0006.1019 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 3.335,00

- (três mil trezentos e trinta e cinco reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

- (setenta e cinco mil reais)

07.010.0.0.26.782.0018.2031 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES

3.3.90.00.00.00 - 0130000000- Aplicações Diretas R\$ 52.100,00

- (cinquenta e dois mil e cem reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.128.0006.1035 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SMA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 24.278,00

- (vinte e quatro mil duzentos e setenta e oito reais)

09.010.0.0.20.606.0022.2043 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

- (vinte e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 9.475,94

- (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

09.010.0.0.20.606.0022.2044 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 3.037,00

- (três mil e trinta e sete reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

09.010.0.0.20.606.0023.1036 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.

3.3.71.00.00.00 - 0100000000- Transf.a Consórcios Públicos R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

09.010.0.0.20.607.0022.2047 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 6.686,00

- (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.126.0007.2051 - INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 66.449,00

- (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

10.010.0.0.18.541.0026.1087 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0031.2062 - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

T O T A L R\$ 426.358,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 526/2015

DATA: 27 de agosto de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro temporário, os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do quadro temporário, os servidores que menciona.

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11647	ADMILSON DE OLIVEIRA BESERRA	1032 - MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	31	25/08/2015
11602	FLAVIANE ALMEIDA DA SILVA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	24/08/2015
11591	NAIANY MATOS BARBOSA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	24/08/2015
11628	YSTEFAINI ALVES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	24/08/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 525/2015

DATA: 27 de agosto de 2015

SÚMULA: Exonera, por Término de Contrato de Trabalho, o servidor que menciona.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, por Término de Contrato de Trabalho o servidor que menciona.

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO

11337	PRISCILA AP- PEL BRANDAO	27 - MEDICO CLINICO GE- RAL 40 HS - TEMPOR.	27	24/08/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal em Exercício****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA Nº. 524/2015

DATA: 27 de agosto de 2015

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro EFETIVO, dos servidores que mencionam.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício, no quadro EFETIVO, dos servidores que mencionam:

Matric	Nome	Cargo	CE	Admissão
11859	ANDRE LUIS DALLA BRIDA	173 - MOTORISTA II	10	24/08/2015
11843	ANTONIO PEDRO MOTA	964 - MOTORISTA IV	14	12/08/2015
11847	CRISTIANE LOPES DA SILVA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	06/08/2015
11864	DANIELA APARECIDA FERREIRA	6 - AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	08	25/08/2015
11855	ELIVANDA SILVA DE ABREU	227 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	21/08/2015
11846	ERICA ALVES SAMPAIO	945 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTR	31	10/08/2015
11863	ESTEFANI CORREIA LIRA	17 - AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO	06	25/08/2015
11848	IVANILDE RESENDE COSTA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	10/08/2015
11853	KELLY ANAYELLE GARCIA IORI	17 - AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO	06	21/08/2015
11861	LUCILEIA CALHAU PEREIRA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	24/08/2015
11860	LUCINEIA ALVES DE MELO	227 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	24/08/2015
11856	MARCELLO MODESTO MALAQUIAS	6 - AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	08	21/08/2015
11862	MARILIA FERREIRA CORDEIRO	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	24/08/2015
11842	MICHELE RIBEIRO DA SILVA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	06/08/2015
11854	MIRIAM GONCALVES DA COSTA VIEIRA	6 - AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	08	21/08/2015
11839	ROSEMARY CORREA PONTES	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	04/08/2015
11841	ROSENIR SILVA DA COSTA SAMPAIO	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	04/08/2015
11840	ROSETE LOPES FRANCA MACIEL	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	17/08/2015
11857	ROSILENE MARIA SALES	6 - AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	08	20/08/2015
11858	SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA	945 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTR	31	20/08/2015
11844	VANIA DE OLIVEIRA ROCHA SPOLADORE	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	04/08/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal em Exercício****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
DECRETO Nº. 202/2015

DATA: 01 de setembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2164/2015;**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.125.0003.2125 - AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

-(cem mil reais)

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

19 - AGER/SINOP.

19.010.0.0 - AGER/SINOP.

19.010.0.0.04.131.0003.2127 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

-(cem mil reais)

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 532/2015**

DATA: 31 de agosto de 2015

SÚMULA: Institui Comissão de Processos Administrativos – CPP para atuar em processos administrativos disciplinares e dá outras providências.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processos Administrativos Disciplinares - CPP.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente Portaria será composta conforme segue:

I – DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES – Presidente;

II – VERA LÚCIA FERREIRA DE BRITO - Membro;

III – MARCELLO PAVAN - Membro.

Art. 3º. Compete a Comissão:

I – atuar em processos administrativos disciplinares, envolvendo servidores públicos municipais, conforme prevê a Lei nº. 254/1993, capítulo IV e seus artigos;

II – indicar, para a devida publicação legal, servidores para atuarem em Processos de Sindicância Disciplinar, conforme Lei nº. 254/1993, capítulo III e seus artigos;

III – proceder análise dos Relatórios circunstanciados das avaliações de desempenho funcional, conforme Lei nº. 254/1993, seção VI e seus artigos;

IV – indicar, entre um de seus membros, para atuar como preposto nas audiências envolvendo os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 374/2015, 30 de junho de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 31 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2162/2015**

DATA: 31 de agosto de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a poluição visual provocada pela pichação sua proibição e da outras providências.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Está proibido no Município de Sinop qualquer ato de pichação em muros de vedação, fachadas cegas de prédios, residências, monumentos, veículos, árvores, equipamentos urbanos, paredes externas de residências, prédios, igrejas, templos ou quaisquer imóveis públicos ou privados, observado o disposto no 6º da Lei Federal 12.408/2011.

Parágrafo único. Para cumprimento do caput deste artigo entende-se por:

I – Pichação: o ato de inserir desenhos, frases ou palavras ininteligíveis, que façam apologia à violência, ao uso de drogas, sexo implícito ou explícito, que ofendam a moral e os bons costumes, ou ainda que tenham por objetivo somente sujar ou mudar o visual do bem atingido.

II – Equipamentos Urbanos: são todos os utensílios instalados pelo poder público ou autorizado por ele, nas vias públicas e passeios.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no artigo anterior implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência ao pichador no caso de primeira ocorrência;

II – Multa ao pichador nas demais ocorrências.

§1º. Após a identificação do pichador, a multa será expedida via boleto bancário no valor de 100 UR's, para os casos de primeira multa, sendo esse valor em dobro a cada reincidência.

§2º. Nos caso em que a pichação for em bens públicos o valor da primeira multa será de 150 UR's, sendo esse valor em dobro a cada reincidência.

§3º. Em se tratando de bens móveis ou imóveis tombados o valor da primeira multa será de 300 UR's, sendo esse valor dobrado em cada reincidência.

§4º. Sendo o infrator menor, seus pais, tutores, ou responsáveis responderão pelas penalidades previstas neste artigo.

Art. 3º. Além das penalidades previstas no artigo anterior o pichador ou seu responsável legal deverá providenciar a reparação do bem, sem prejuízos das sanções cíveis e criminais que poderão ocorrer.

Art. 4º. Ficam os estabelecimentos que comercializam tintas em spray obrigados a manter em seus estabelecimentos cartaz em local visível os seguintes dizeres:

“De acordo com o artigo 2º da Lei Federal 12.408/2011 é expressamente proibida à comercialização de tinta Spray para menores de 18 anos.”

§1º. A venda de tinta Spray a menores de 18 anos implicará ao infrator as seguintes penalidades

I – Advertência no caso de primeira ocorrência;

II – Multa nas demais ocorrências.

III – Cancelamento do Alvará de localização e funcionamento.

§2º. O valor da primeira multa será 100 UR's, e esse valor será dobrado em cada reincidência.

§3º. Caso a infração seja a venda dos produtos a menor o valor da multa será de 500 UR's e a reincidência implicará na penalidade do inciso III do § 1º deste artigo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 31 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 200/2015**

DATA: 27 de agosto de 2015

SÚMULA: Decreta a suspensão dos atendimentos ao público nos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sinop no período de 28/12/2015 a 30/12/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os feriados civis e pontos facultativos estabelecidos no Decreto Municipal nº 005/2015, de 06 de janeiro de 2015, em especial os dias:

I - 24 de Dezembro, quinta-feira, Véspera de Natal - ponto facultativo;

II - 25 de Dezembro, sexta-feira, Natal - feriado nacional;

III - 31 de Dezembro, quinta-feira, Véspera de Ano Novo - ponto facultativo;

IV - 01 de Janeiro de 2016, (sexta-feira), Confraternização Universal - feriado nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretada a suspensão dos atendimentos ao público nos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sinop, no período **28/12/2015 a 30/12/2015**.

Art. 2º. O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços considerados imprescindíveis à comunidade como coleta de lixo, saúde, os trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal de Trânsito e os executados no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 4º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 528/2015**

DATA: 28 de agosto de 2015

SÚMULA: Interrupção do afastamento anteriormente concedido pela Portaria nº. 650/2014, de 30 de setembro de 2014, e integração no cargo de Guarda de Trânsito do servidor RAFAEL FERNANDO UMBURANAS DA COSTA.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o atendimento das disposições contidas no Decreto nº 169/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida o afastamento anteriormente concedido pela Portaria nº. 650/2014, de 30 de setembro de 2014, e integração no cargo de Guarda de Trânsito do servidor RAFAEL FERNANDO UMBURANAS DA COSTA, a partir de 01 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 28 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 523/2015**

DATA: 27 de agosto de 2015

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro TEMPORARIO, dos servidores que mencionam.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Temporário, dos servidores que mencionam:

Matr	Nome	Cargo	CE	Admissão
11852	CLAUDIA DOS SANTOS CAETANO DUMES	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	07/08/2015
11850	CLEUZINEIA OLIVEIRA DE SOUZA BARRETO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	07/08/2015

11851	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	07/08/2015
11849	MARIA OLIVEIRA BUENO	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	12/08/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 SRP
084/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da licitação prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 02/09/2015 foi prorrogada para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 16/09/2015 em razão de adequações no edital. OBJETO: Aquisição de rolo compactador destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. **INTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 01 de setembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 531/2015

DATA: 31 de agosto de 2015

SÚMULA: Institui Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicações das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitações.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicações das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitações exceto Contratos e Editais de Licitação com vistas a Construção Civil, com a seguinte composição:

I – MARCELLO PAVAN – Presidente;

II – DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES - Membro;

III – VERA LÚCIA FERREIRA DE BRITO - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 373/2015, 30 de junho de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 31 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
060/2015 – SRP 069/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 060/2015 – SRP 069/2015, referente: **Aquisição de insumos (Leites, suplementos e fraldas descartáveis) para atendimento de Liminares Judiciais e Processos Administrativos, atendendo solicitação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **DELFIOL & DELFIOL LTDA, CNPJ/MF: 01.315.636/0001-95**, Itens: 01, 03, 06, 07, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47. **CLINICA DIETÉTICA LTDA, CNPJ/MF: 01.240.677/0001-60** Itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32. **SINOMÉDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 10.317.320/0001-23**, Itens: 44, 45. **TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF: 08.257.493/0001-51**, Itens: 02, 04, 05, 08, 33, 34. Homologado em 01 de setembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2165/2015

DATA: 01 de setembro de 2015

SÚMULA: Cria a Quadra 85-A e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criada a Quadra 85-A, localizada no Setor Comercial, entre as Quadras 84 e 85, com área total de 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados), conforme Memorial Descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A Quadra 85-A tem os seguintes limites e confrontações: a **NORDESTE**: confrontando-se com os Lotes 01 e 26 da Quadra, na distância de 80,00m; a **SUDESTE**: confrontando-se com a Avenida das Itaúbas, na distância de 20,00 m; a **SUDOESTE**: confrontando-se com os Lotes 01 e 07 da Quadra 85, na distância de 80,00m; a **NOROESTE**: confrontando-se com a Rua das Grevíleas, na distância de 20m.

Art. 3º. O imóvel descrito na presente Lei fica desafetado do domínio público, passando a integrar o patrimônio dominial do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2014 – PREGÃO
PRESENCIAL 085/2014 – SRP 123/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 18/08/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.292 página nº 161, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Atividade/Dotação 1034.339032.0000.00000000, **Trânsito Educado e Seguro**

LEIA-SE: Atividade/Dotação 1034.339039.0000.01.00000000 - **TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO** – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 003/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE Nº 003/2015, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT.**

Abertura dar-se-á no dia 17 de setembro de 2015, às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT,

durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 01 de setembro de 2015.

André Carlos Gobbato

Pregoeiro – Portaria nº 061/2015

Marceli Rosângela Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 017/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 529/2015**

DATA: 31 de agosto de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Zenilto Manoel da Silva para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 062/2015.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Zenilto Manoel da Silva, matrícula 10.802, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 062/2015 que trata da “*Contratação da “Banda Novo Thempo” para o acompanhamento dos calouros do “1º Musicante Festival de Música de Sinop”*”, em atendimento à Secretaria Municipal da Diversidade Cultural, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 31 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 533/2015**

DATA: 01 de setembro de 2015.

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Inicial	Período final	CE
11427	ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS NERVO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11437	ANA PAULA SCHAEDELER ZARTH	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11463	CATIA FERNANDA RISTOFF	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11461	CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11431	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11487	EVA MARIA MORAES KRITLI ANDRADE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11524	FABIO JUNIOR RISTOFF	PROF. LIC. EM ED. FISICA 30 HS - TEMP	02/09/2015	01/03/2016	29
11441	FABIO PENTEADO DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11523	FRANCIELE ZULEIDE LAND	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11517	GELSA OLIVEIRA SEHNEM	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11488	GISLAINE APARECIDA ZIMMER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29

11476	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11509	HELOYSIA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11458	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11522	JOSIANY RANGEL MARINHEIRO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11434	KATIANE ASMANN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11475	LUCIA DO CARMO DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11429	LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11428	MARCELA MONTEIRO DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11460	MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11533	MARICLER BECKER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11478	MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11490	NADIA LIA PAVAN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11421	PERLLA DE AGUIAR DUTRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11450	RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11508	ROZILDA SOARES VITOR SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11520	SIMONE EMI KAVASOKO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11455	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11465	TALITA MARIA PEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11433	VALDINEIA ANICETO DE SOUZA RODRIGUES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11497	VANESSA MARGARETH SOARES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11499	VANIA CRISTINA MARQUES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11498	VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11537	ANA CAROLINI DO NASCIMENTO	PROF. LIC. EM ED. FISICA 30 HS - TEMP	03/09/2015	02/03/2016	29
11530	BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11442	CAROLINE GAIESKI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11529	CELIA GARCIA IORI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11446	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11481	DILZA FLORES MACIEL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11546	FABIO KAWATI	MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	03/09/2015	02/03/2016	30-02
11448	GRASIELE BASTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11439	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11445	LUCIMAR TAFAREL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11447	LUZINEIDE BARBOZA DE SOUSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11443	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11449	MARLA DANUZI VALENTE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11464	MARLI STRAUB	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11494	SANDRA SANTANA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11435	SONIA DE FATIMA CAMARGO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11543	ALEF DE SOUZA COSTA	MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	04/09/2015	03/03/2016	30-02
11521	ANTONIA RATIER DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11502	CAROLINE FERNANDES GUIMARAES XAVIER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11507	CIBELIA MARCOLINA BATISTA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11459	ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11550	FRANCIELE RIBEIRO DE SOUSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11454	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11506	JULIANE BIANCHINI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11489	KELY CRISTIANE DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11542	LARISSA INES SIMOES PEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11535	LUCELIA SANTANA FIALHO	MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	04/09/2015	03/03/2016	30-02
11503	MARCIA VIEIRA DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11420	NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11548	ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11493	ROSANGELA PIRES DE LIMA GEMINIANO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11495	SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11470	ANDREIA COSTA FENILI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11504	ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11544	CATARINA CECILIA WELTER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11528	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11525	EDNA NOVAIS RIBEIRO ROOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11469	ELIDIA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11536	GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11510	KEILA ALESSANDRA FURLANETTO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11539	KELE APARECIDA DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11479	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11491	NADIESCA REGINA SITTON	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11496	SERGIO ROBERTO TRINDADE DIUNISIO	MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	05/09/2015	04/03/2016	30-02
11452	SONIA MARIA BARROS AMORIM	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11505	DIUVANA APARECIDA BARBOSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	06/09/2015	05/03/2016	29
11526	EDNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	06/09/2015	05/03/2016	29
11482	LUZILENE RAMOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	06/09/2015	05/03/2016	29
11467	MITSI MARTINS TAMASHIRO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	06/09/2015	05/03/2016	29
11486	PATRICK GODOI	MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	06/09/2015	05/03/2016	30-02
11425	RAISSA LAMPERT OSMARI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	06/09/2015	05/03/2016	29
11480	ROSALBA BARCELO LOUREDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	06/09/2015	05/03/2016	29
11500	WALTER COSTA DE JESUS JUNIOR	MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	06/09/2015	05/03/2016	30-02
11540	DANIEL FERREIRA	MOTORISTA IV - TEMP	09/09/2015	08/03/2016	14
11576	DANIELA FONTANA GOULART	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	09/09/2015	08/03/2016	29

11484	GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA	MOTORISTA IV - TEMP	10/09/2015	09/03/2016	14
11573	NEIDE VEIGA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	10/09/2015	09/03/2016	29
11512	LIGIANE CRISTINA SCHURICH DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	12/09/2015	11/03/2016	29
11513	RICARDO SOUZA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	13/09/2015	12/03/2016	29
11422	JOCILENE ROCHA DA CUNHA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	16/09/2015	15/03/2016	29
11514	MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	16/09/2015	15/03/2016	29
11516	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	17/09/2015	16/03/2016	29
11556	ALVANI FELICIANA DE BRITO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	18/09/2015	17/03/2016	29
11565	ENI APARECIDA DA CRUZ	MOTORISTA IV - TEMP	18/09/2015	17/03/2016	14
11559	IVONETE RIBEIRO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	18/09/2015	17/03/2016	29
11555	JULIANA APARECIDA DO CARMO A DA S FER-NAN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	18/09/2015	17/03/2016	29
11558	MARTA ELIZETE BUCHELT	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	18/09/2015	17/03/2016	29
11570	DORACI DE CASSIA PELEGRINI DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	19/09/2015	18/03/2016	29
11568	LAURA HERONDINA MORAES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	19/09/2015	18/03/2016	29
11581	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	19/09/2015	18/03/2016	29
11566	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	19/09/2015	18/03/2016	29
11571	VANDERLEIA FERREIRA BEZERRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	19/09/2015	18/03/2016	29
11572	ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	23/09/2015	22/03/2016	29
11567	MARIA ANGELA HELMANN NUNES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	23/09/2015	22/03/2016	29
11569	MARILENE DALLAGNOL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	23/09/2015	22/03/2016	29
11580	ANA CARVALHO CORREIA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	24/09/2015	23/03/2016	29
11582	VANIA REGINA MORANDI FERREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	24/09/2015	23/03/2016	29
11584	MAGDA MOURA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	25/09/2015	24/03/2016	29
11588	SELMA REGINA CONSTANTINO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	26/09/2015	25/03/2016	29
11614	ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11593	ANITA KOCHHANN	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11592	CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11609	ELIANE QUEIROZ DE SOUZA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11634	IELVA FIGUEREDO DA LUZ	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	01/10/2015	31/03/2016	29
11603	JANES DE FATIMA ANDRETTA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11610	JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11642	JOAO CARLOS THEIS SILVA	PROF. LIC. EM ED. FISICA 30 HS - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	29
11594	JOICE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11613	KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11608	LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11596	ROSELI ANTONIA FERNANDES	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11620	ROSELI DE SOUZA GOMES	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 527/2015

DATA: 27 de agosto de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro efetivo, os servidores que menciona.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10398	ELIVANDA SILVA DE ABREU	341 - AG COM SAUDE- PSF JARD IBIRAPUERA	69	20/08/2015
6506	GISELE SOUZA DO CARMO	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	18/08/2015
10430	MARCOS ANTONIO MORAES	523 - AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS	69	31/08/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N°. 530/2015****DATA:** 31 de agosto de 2015**SUMULA:** Designa o servidor NILTON MATSUI como fiscal do Contrato n°. 048/2015.**ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1°. Designar o servidor Nilton Matsui, matrícula n° 5081, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 048/2015 que trata da *"Aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada de Computador Interativo"*, referente à Adesão n° 003/2015, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 418/2015, de 10 de julho de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 31 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal em Exercício****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N°. 201/2015****DATA:** 01 de setembro de 2015**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 426.358,94 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n°. 4.320/64, e especialmente a Lei n°. 2163/2015;**D E C R E T A:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 426.358,94 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n° 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei n° 2087/2014, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 3.335,00

- (três mil e trezentos e trinta e cinco reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2038 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

07.010.0.0.26.782.0018.2031 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES

4.4.90.00.00.00 - 0130000000- Aplicações Diretas R\$ 52.100,00

- (cinquenta e dois mil e cem reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.606.0022.2043 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO.

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 9.475,94

- (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

4.4.90.00.00.00 - 6100000000- Aplicações Diretas R\$ 149.999,00

- (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.122.0025.2050 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

10.010.0.0.18.541.0024.1038 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 66.449,00

- (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.128.0006.2054 - FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

T O T A L R\$ 426.358,94

Art. 2°. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0012.1017 - DAÇÃO EM PAGAMENTO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 30.750,00

- (trinta mil e setecentos e cinquenta reais)

04.010.0.0.28.843.0012.9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

3.2.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 25.273,00

- (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e três reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.128.0006.1019 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 3.335,00

- (três mil trezentos e trinta e cinco reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

- (setenta e cinco mil reais)

07.010.0.0.26.782.0018.2031 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES

3.3.90.00.00.00 - 0130000000- Aplicações Diretas R\$ 52.100,00

- (cinquenta e dois mil e cem reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.128.0006.1035 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SMA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 24.278,00

- (vinte e quatro mil duzentos e setenta e oito reais)

09.010.0.0.20.606.0022.2043 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

- (vinte e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 9.475,94

- (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

09.010.0.0.20.606.0022.2044 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 3.037,00

- (três mil e trinta e sete reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

09.010.0.0.20.606.0023.1036 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.

3.3.71.00.00.00 - 0100000000- Transf.a Consórcios Públicos R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

09.010.0.0.20.607.0022.2047 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 6.686,00

- (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.126.0007.2051 - INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 66.449,00

- (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

10.010.0.0.18.541.0026.1087 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0031.2062 - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

T O T A L R\$ 426.358,94

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA PROCON SINOP/MT Nº 001

a

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

“Serviço de Proteção

Portaria PROCON SINOP/MT nº 001 de 01 de setembro de 2015

Trata da suspensão das atividades do Procon/Sinop para manutenção da rede interna.

O Diretor Intendente do Procon Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal 1307 de 27 de abril de 2010, resolve:

Artigo 1º - Suspender as atividades de atendimento, juntada de documentos e audiências de conciliação deste órgão, no dia 04 de setembro de 2015, para manutenção da rede interna e aprimoramento técnico dos funcionários.

Artigo 2º - Os prazos para juntada de documentos e de atendimento à comunidade voltarão a fluir a partir do dia 07 de setembro de 2015 (segunda-feira).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Sinop/MT, 01 de setembro de 2015.

Cristiano Peixoto Duarte

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI N° 2164/2015

DATA: 01 de setembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.125.0003.2125 - AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

-(cem mil reais)

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

19 - AGER/SINOP.

19.010.0.0 - AGER/SINOP.

19.010.0.0.04.131.0003.2127 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

-(cem mil reais)

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pre-

ção na forma Presencial n° 18/2015, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO COM O OBJETIVO DE PROMOVER AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, PAUTADA EM PREMISSAS TÉCNICAS, COM O OBJETIVO DE SUPOORTAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA TOMADA DE DECISÃO QUANTO AO MELHOR VALOR A SER OBTIDO COM A NEGOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS – FOLHA DE PAGAMENTO E CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **10 de Setembro de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF).** Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 01 de Setembro de 2015.

Magda A. A. Silva

Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 5, DE 4 DE AGOSTO DE 2015 - IPASFA - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE
AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N° 5, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA SENHORA JACY PEREIRA MARINHO.

O Senhor DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA, **Secretário de Administração e Planejamento** do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Senhora **JACY PEREIRA MARINHO**, efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lotada na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, com vencimentos integrais, a partir de 20/08/2015 e término em 29/08/2015, conforme Processo Administrativo do IPASFA, nº **2015.05.00005P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Agosto de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 95, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015 - LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**

LEI COMPLEMENTAR N° 95, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano - zoneamento da sede do Município de São Félix do Araguaia (MT) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Complementar de Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana e da zona de expansão urbana, em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como o equilíbrio ambiental, estabelecendo a divisão territorial em áreas ou áreas-programas, dispondo sobre o sistema viário principal e regulando, mediante o zoneamento, os usos do solo e as normas de ocupação, com o objetivo de ordenar especialmente as funções e atividades fiscais organizadas.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A presente Lei Complementar tem como objetivos:

I - estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o equilíbrio e a coexistência nas relações do homem com o meio, e das atividades que os permeia;

II - prever e controlar as densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público e da oferta de serviços públicos, compatibilizados com um crescimento ordenado;

III - reconhecer de forma prioritária o meio ambiente como determinante físico às ocupações públicas e privadas;

IV - tornar a rede viária básica elemento físico de suporte para o modelo de uso e ocupação do solo;

V - promover o desenvolvimento da economia municipal por meio da distribuição equilibrada pelo território, contemplando a proximidade e complementariedade entre as diversas funções urbanas.

SEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito de aplicação da presente Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

§ 1º Zoneamento é a divisão da área urbana da sede do Município em zonas, para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo.

I - Uso do Solo é o relacionamento das diversas atividades para uma zona, assim definidos:

- a) Usos Permitidos
- b) Usos Permissíveis
- c) Usos Proibidos

II - Ocupação do Solo é a maneira que a edificação ocupa o lote, em função de normas e parâmetros urbanísticos incidentes sobre eles, que são:

- a) Coeficiente de Aproveitamento (A)
- b) Afastamentos
- c) Taxa de Ocupação (TO)
- d) Área permitida de construção (AP)
- e) Área de Permeabilidade

§ 2º Dos índices urbanísticos:

I - coeficiente de aproveitamento é o valor que se deve multiplicar pela área do terreno para se obter a área permitida a construir, variável para cada zona.

a) para o cálculo, serão utilizadas as seguintes variáveis:

1 – aproveitamento (A)

2 - $AP = A \times AT$

3 - área do terreno (AT)

4 - área permitida de construção (AP)

b) não serão computadas para efeito do cálculo da área permitida a construir:

1 - área de estacionamento e garagens, na forma do ANEXO V a esta Lei Complementar;

2 - área de recreação e lazer comum até o máximo de 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento tipo coberto;

3 - floreiras;

4 - caixa de água;

5 - casa de máquinas;

6 - sacadas;

7 - galerias comerciais, nas áreas destinadas exclusivamente à circulação de pedestres;

8 - escadaria de acesso aos pavimentos superiores, desde que projetadas de acordo com as Normas Brasileiras de Segurança;

II - alinhamento é a linha locada ou indicada que delimita a divisa frontal do terreno e o logradouro;

III - afastamento frontal é a distância entre o limite externo da edificação, medida entre o alinhamento e a fachada voltada para o logradouro;

IV - afastamento lateral é a distância entre o limite externo da edificação e a divisa lateral do lote;

V - afastamento de fundos é a distância entre o limite externo da edificação e o fundo do lote;

VI - área permitida de construção é a área permitida de construção dentro do terreno, independente de pavimentos.

VII - taxa de ocupação é a relação, em percentual, entre a projeção horizontal da construção e a área do lote, não sendo computados para efeito de cálculo do índice de ocupação:

a) beiral com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

b) marquise;

c) pérgulas até 5,00m (cinco metros) de largura.

VIII - área permeável é a área locada no interior do lote destinada à infiltração de água, com a função principal de realimentação do lençol freático:

IX - caixa de recarga de lençol freático é o elemento substitutivo ou complementar da área permeável, observados os seguintes critérios técnicos:

a) 1,00m³ (um metro cúbico) de caixa de recarga, para 200 m² (duzentos metros quadrados) de terreno;

b) superfície mínima de 1,00 m² (um metro quadrado) de caixa;

c) profundidade máxima de 2,00 m (dois metros);

d) caixa de separação das águas servidas para atividades, como postos de combustíveis, lava a jato e similares;

e) a exigência de laudo técnico geológico, baseado em ensaios, como pré-requisito determinante para a construção das caixas de recarga, para o caso de atividades implantadas em áreas superiores a 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou quando se tratar de áreas que apresentem características de solo adversas à adoção dos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 3º Do Uso do Solo Urbano:

I - uso permitido é o uso adequado às zonas;

II - uso permissível é o uso passível de ser admitido nas zonas, após análise de viabilidade pelo órgão responsável da administração pública municipal;

III - uso proibido é o uso inadequado às zonas.

§ 4º Do nivelamento do terreno:

I - para vias pavimentadas o terreno deverá estar a 0,20 m (vinte centímetros) acima do nível do asfalto.

II - para vias não pavimentadas o terreno deverá estar a 0,40 m (quarenta centímetros) acima do nível da rua.

§ 5º Das zonas, segundo o uso predominante:

I - zona residencial (ZR) é a área de abrangência das vias locais onde se permite as habitações unifamiliares, geminadas, seriadas e coletivas, conforme ANEXO IV a esta lei.

II - zona estrutural I (ZE) é a área onde se concentram predominantemente as atividades comerciais e de prestação de serviços, conforme Tabela II anexa a esta lei, de alta densidade demográfica;

III - zona central (ZC) é a área onde se concentram predominantemente as atividades comerciais tradicionais e da cultura local, da alta densidade demográfica, onde serão incentivados os serviços públicos de apoio à área central da cidade, conforme ANEXO IV a esta lei;

IV - zona industrial (ZI) é a área onde se concentram as indústrias de baixo grau de degradação ambiental;

V - zona verde (ZV) é a área de preservação de áreas verdes e proteção de fundos de vale, de ocupação controlada e os usos são aqueles destinados preferencialmente a atividades comunitárias e de lazer;

VI - zona de atividades rurais (ZAR) é a área onde se permite predominantemente atividades rurais e subordinadas às legislações específicas;

VII - zona de expansão urbana (ZEU) é a área de expansão do Município, para onde se direciona o crescimento da cidade;

§ 6º Das atividades:

I - habitação:

a) unifamiliar é a edificação destinada a servir de moradia a uma só família por lote urbano.

b) geminada é a edificação onde existem duas unidades habitacionais justapostas ou superpostas, em lote exclusivo.

c) seriada é a edificação com duas ou mais unidades habitacionais isoladas ou mais de duas unidades habitacionais justapostas em lote exclusivo, cuja fração ideal não será inferior a '90 m² (noventa metros quadrados) por lote individual.

d) coletiva é a edificação definida por mais de duas unidades habitacionais, superpostas em urna ou mais edificações isoladas, em lote exclusivo.

II - comércio varejista é a atividade pela qual fica caracterizada uma relação de troca, visando um lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, no varejo;

III - comércio atacadista é a atividade pela qual fica caracterizada uma relação de troca, visando um lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, no atacado;

IV - prestação de serviço é a atividade, remunerada ou não, pela qual fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem técnica, intelectual e espiritual;

V - indústria é a atividade na qual se dá a transformação da matéria-prima em bens de produção ou de consumo;

VI - institucional é a edificação destinada a instalação de equipamentos comunitários, públicos ou particulares, ou prédios da administração pública;

§ 7º Dos termos gerais:

- I** - alvará de construção é o documento expedido pela Administração Pública Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;
- II** - alvará de localização e funcionamento é o documento expedido pela administração pública municipal que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade sujeita à regulamentação por esta Lei;
- IV** - ampliação ou reforma em edificações é a obra destinada a benfeitorias de edificações já existentes, sujeitas também à regulamentação pelo código de obras do município.
- IV** – baldrame é a viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares;
- V** - equipamentos comunitários são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
- VI** - equipamentos urbanos são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica, gás canalizado, limpeza pública, de apoio ao transporte coletivo, de iluminação pública e de sinalização e comunicação visual nos logradouros;
- VII** – fundações são parte da construção destinadas a distribuir as cargas sobre o terreno;
- VIII** - faixa de proteção é a faixa paralela a um curso de água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger espécies vegetal e animal desse meio e da erosão, sob regulamentação de legislação Federal, Estadual e Municipal relativas à matéria;
- IX** - regime urbanístico é o conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno;
- X** – testada é a parte do terreno voltada para vias públicas, linha que divide a parte pública e particular.

Art. 4º Fica proibida a ampliação nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de alvará para construir ou ampliar obra residencial, comercial, de prestação de serviços ou industrial somente poderá ocorrer com observância das normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 5º Os alvarás de construção expedidos anteriormente a esta Lei Complementar serão respeitados enquanto vigorarem, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Uma construção é considerada iniciada se as fundações e baldrame estiverem concluídos.

Art. 6º Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais, somente serão concedidos se observadas as normas estabelecidas nesta Lei Complementar, quanto ao uso do solo previsto para cada Zona.

Art. 7º Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, prestação de serviço ou industrial, serão concedidos sempre a título precário.

Parágrafo único. Os alvarás a que se refere o presente artigo poderão ser cassados desde que o uso demonstre reais inconvenientes, contrariando as disposições desta Lei Complementar, ou demais Leis pertinentes, sem direito a qualquer espécie de indenização por parte do Município.

Art. 8º A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, somente será autorizada se não contrariar as disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para as mudanças de ramo não serão dispensadas as vagas de garagem ou estacionamento.

Art. 9º A permissão para a localização de qualquer atividade considerada perigosa, nociva ou incômoda, dependerá da aprovação do projeto completo, se for o caso, pelos órgãos competentes da União, do Estado e do Município, além das exigências específicas de cada caso.

Parágrafo único. São consideradas perigosas, nocivas e incômodas, aquelas atividades que por sua natureza:

- I** - ponham em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;
- II** - possam poluir o solo, o ar e os cursos de água;
- III** - possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;
- IV** - produzam gases, poeiras e detritos;
- V** - produzam ruídos e conturbem o tráfego de veículos no local;
- VI** - impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos.

CAPÍTULO II**DO SISTEMA VIÁRIO**

Art. 10. O sistema viário urbano deve atender as normas federais de trânsito e compreende a seguinte hierarquia:

- I** - vias arteriais são vias com características de continuidade e vinculação com vias coletoras principais e interligação complementar das áreas, como é o caso dos logradouros longitudinais, no sentido Rio Araguaia para os Bairros
- II** - vias coletoras principais são as vias com características de continuidade e vinculação, com acesso regional e interligação entre setores, como é o caso dos logradouros transversais.
- III** - vias internas são as vias de tráfego predominantemente residencial;

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar vias de contorno para desviar o tráfego pesado do centro da cidade.

CAPÍTULO III**DO ZONEAMENTO**

Art. 12. A área urbana da sede do Município de São Félix do Araguaia, conforme Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, na forma dos ANEXOS I e II, partes integrantes desta Lei Complementar, fica subdividida nas seguintes zonas:

- I** - zona residencial (ZR);
- II** - zona estrutural (ZE);
- III** - zona central (ZC);
- IV** – zona industrial (ZI)
- V** - zona verde (ZV) de preservação e proteção de fundos de vale, morros e lagos;
- VI** - zona de atividades rurais (ZAR);
- VII** - zona de expansão urbana (ZEU).

Art. 13. A zona residencial visa à distribuição homogênea da população no espaço urbano, tendo em vista o dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, dos equipamentos urbanos e do sistema viário, as diretrizes de expansão urbana e a configuração da paisagem.

Art. 14. A zona estrutural visa compatibilizar a implantação destas atividades com a infraestrutura e sistema viário existentes, estimular a implantação dos diferentes tipos de comércio e serviços em locais cujo grau de adequabilidade seja mais aceitável.

Art. 15. A zona de serviços visa compatibilizar a implantação destas atividades com a infraestrutura e sistema viário existente, adequando-as de forma aceitável em locais apropriados.

Art. 16. A zona industrial visa à implantação da atividade industrial em áreas compatíveis para este tipo de empreendimento.

Art. 17. A zona verde é formada por áreas de preservação ambiental, caracterizada pela existência de matas nativas, cerrado ou simplesmente reservas livres para a implantação de parques.

§ 1º A zona verde tem por objetivo, igualmente, a proteção dos fundos de vale, morros, lagos, mananciais e áreas de captação de água para abastecimento das áreas urbanas.

§ 2º A zona verde terá regulamentação própria e caberá ao Poder Público definir as interferências que porventura venham a existir.

§ 3º Fica sob responsabilidade da Administração Pública Municipal fazer cumprir as exigências mínimas aqui instituídas e intervir na zona verde, sempre que as atividades ou práticas forem contrárias à legislação.

Art. 18. Áreas especiais são áreas dentro do perímetro urbano que, pelas suas peculiaridades, terão regulamentação própria quando assim determinar legislação específica, tais como:

- I** - faixas de domínio da rodovia estadual MT 100 e rodovia federal BR 242;
- II** - faixas de proteção às linhas de transmissão de energia e telecomunicações que possam interferir na malha urbana;
- III** - região de entorno ao aeroporto municipal, cujos parâmetros de ocupação deverão atender legislação específica de proteção ao voo, definidos pelo Ministério da Aeronáutica.

Art. 19. A regulamentação dos tipos de uso do solo está estabelecida na Tabela de USO, na forma do ANEXO IV, em permitidos, permissíveis e proibidos, e as normas para ocupação do solo, nas diversas zonas, estão estabelecidas na Tabela OCUPAÇÃO, na forma do ANEXO III, e definem a área mínima do lote, dimensão de testada, taxa de ocupação, o coeficiente, assim classificados:

I - habitação:

- a)** unifamiliar
- b)** geminada
- c)** seriada
- d)** coletiva

II - comércio varejista:

- a)** baixo impacto
- b)** médio impacto
- c)** alto impacto

III - comércio atacadista:

- a)** baixo impacto
- b)** médio impacto
- c)** alto impacto

IV - prestação de serviço:

- a)** baixo impacto
- b)** médio impacto
- c)** alto impacto

V - indústrias:

- a) indústrias de baixo grau de degradação ambiental;
- b) indústria de médio grau de degradação ambiental; e
- c) indústrias de alto grau de degradação ambiental.

CAPÍTULO IV

DOS IMPACTOS

Art. 20. As atividades de comércio varejista, comércio atacadista e prestação de serviços subdividem-se pelos tipos de impacto, que são medidos pela análise conjunta da área útil de ocupação do empreendimento, pelo impacto que ocasionará no trânsito e pelo grau de poluição que será ocasionado, classificados como:

I - baixo impacto, que são as atividades que apresentam baixo grau de poluição, podendo, contudo, serem enquadradas nas alíneas subsequentes, caso seja outro o grau de poluição apresentado;

II - médio impacto, que são as atividades que estejam sujeitas ao estudo de impacto, dependendo do grau de poluição apresentado;

III - alto impacto, que são as atividades que possuam área útil de qualquer porte, estando sujeitas ao licenciamento ambiental e estudos de impacto de vizinhança;

IV - impacto excepcional, que são as atividades que não se enquadram nas classificações anteriores por possuírem características peculiares.

Art. 21. Como atividades de impacto excepcional serão avaliadas, independentemente do seu grau de poluição ou área útil, as que estiverem sujeitas a estudos ambientais, técnicos e legais e específicos, para o seu enquadramento dentro do zoneamento urbano definido por esta lei.

§ 1º Nos casos deste artigo, não há vinculação do grau de poluição das atividades com a localização e/ou uso do solo permitido ou permissível.

§ 2º Não se aplicam as regras estabelecidas das atividades classificadas como de baixo, médio e alto impacto, para enquadramento das atividades excepcionais, sendo que estas somente serão consideradas pelas características peculiares constantes na definição da localização das atividades excepcionais.

§ 3º As atividades consideradas de impacto excepcional estarão sujeitas a cumprir o que estabelece as legislações federal, estadual e municipal dentro de suas competências, e as diversas determinações das entidades e órgãos relacionados especificamente com as atividades desenvolvidas:

I – Secretaria da Segurança Pública e Corpo de Bombeiros Militar;

II - Agência Nacional de Petróleo (ANP);

III - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

IV - Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

V - código ambiental municipal;

VI - código de postura do município;

VII - estudos de impacto de trânsito e de controle de poluição sonora;

VIII - estudos de impacto de vizinhança (EIV);

IX - instruções normativas regulamentadoras do órgão ambiental municipal;

X - diretrizes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XI – laudos técnicos e pareceres conclusivos do órgão ambiental municipal, observando as normas de saúde, meio ambiente, segurança e os princípios da prevenção e precaução;

XII - deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMA);

XIII – outros órgãos ou legislação.

Art. 22. A classificação das atividades e/ou empreendimentos, quanto ao impacto, está estabelecida no ANEXO VI.

Parágrafo único. Caberá ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação da Tabela do ANEXO VI, no caso de não estar nele previsto alguma atividade levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte, o grau de poluição e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 23. Todos os empreendimentos e atividades efetivas e potencialmente causadoras de impacto ambiental necessitam do licenciamento ambiental, conforme citado no art. 2º da Resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V

DOS AFASTAMENTOS

Art. 24. Os espaços livres, definidos como afastamentos não são edificáveis, devendo ser tratados como áreas verdes, ressalvando-se o direito à realização das seguintes obras:

I - muros de arrimo e de vedação dos terrenos, tapumes, cercas divisórias, escadarias e rampas de acesso necessário, em função da declividade natural do terreno;

II - estacionamento de veículos, desde que o mesmo seja descoberto e o afastamento frontal tenha no mínimo 5 (cinco) metros, podendo ainda ser utilizado como área permeável;

III - central de gás, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 25. Os terrenos deverão respeitar o afastamento frontal, de acordo com a Tabela OCUPAÇÃO, na forma do ANEXO III a esta Lei Complementar.

§ 1º Os edifícios situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, onde não houver afastamento frontal obrigatório, serão projetados de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado de 2,00m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.

§ 2º Nos terrenos de esquina deverá ser respeitado afastamento de 3,00m (três metros) ou 4,00m (quatro metros) na testada principal de acordo com a Tabela OCUPAÇÃO, na forma do ANEXO III a esta Lei Complementar, e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) na testada secundária, desde que a edificação seja de até 2 (dois) pavimentos.

§ 3º Entende-se por testada principal, aquela indicada como sendo a testada frontal no título de propriedade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. São partes integrantes e complementares desta Lei Complementar os seguintes anexos:

I - ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DO ZONEAMENTO REFERENTE A BAIRROS, LOTEAMENTOS E/OU DISTRITOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA; **II - ANEXO II** - MAPA DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT); **III - ANEXO III** – TABELA DE OCUPAÇÃO; **IV - ANEXO IV** – TABELA DE USO; **V - ANEXO V** – TABELA DE ESTACIONAMENTO; **VI - ANEXO VI** – TABELA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS QUANTO AOS IMPACTOS; e **VII - ANEXO VII** – TABELA DE ENQUADRAMENTO QUANTO AOS IMPACTOS DAS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO À SAÚDE.

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

=====

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

CLASSIFICAÇÃO DO ZONEAMENTO REFERENTE A BAIRROS, LOTEAMENTOS E/OU DISTRITOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ZONA	CÓDIGO	BAIRRO/LOTEAMENTO/DISTRITO
ZC	01	CENTRO
ZE	02	VILA NOVA
ZE	03	VILA LAGOA/VILA SÃO JOSÉ
ZR	04	JARDIM PINDORAMA
ZR	05	JARDIM JOIA
ZR	06	JARDIM FLORESTA
ZAR	07	PARQUE AMAZONAS (JARDIM IRAQUE)
ZI	08	DISTRITO INDUSTRIAL
ZE	09	NUCLEO EMBRIÃO
ZAR	10	JARDIM NOVA REPÚBLICA
ZR	11	LOTEAMENTO CASA FÁCIL
ZR	12	SETOR AEROPORTO
ZR	13	JARDIM ZUMBI

ZAR	14	INTERMAT – ZECA DA DOCA
ZAR	15	INTERMAT – TIA IRENE
ZV	16	EMPREENDIMENTOS DE TURISMO RECEPTOR
ZV	17	VILA DOS PESCADORES
ZR	18	ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS DA GLEBA OLARIA (APGO)
ZV	19	MORRO DE AREIA DA PRAIA DO MORRO (ATÉ O LAGO VERDE E TIA IRENE)
ZV	20	MORRO DE AREIA DA LAGOA
ZEU	21	PARQUE DE EXPOSIÇÃO E ADJACÊNCIAS
ZAR	22	ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

=====

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

MAPA DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

=====

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

TABELA DE OCUPAÇÃO

ZONA	ÁREA MÍNIMA DO LOTE	DIMENSÃO MÍNIMA DE TESTADA	TAXA DE OCUPAÇÃO	APROVEITAMENTO BÁSICO NÃO ONEROSO	OUTORGA ONEROSA (10)	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE (MÍNIMO)	AFASTAMENTO FRONTAL	AFASTAMENTO LATERAL / FUNDOS
ZR	200 m² (1) (2)	10 m	80%	1 (5)	-	10% (3)	4 m	1,50 m (4) (7)
ZE	375 m² (2)	10 m	80%	1 (5)	2 (4)	10% (3)	4 m (9)	1,50 m (4) (7)
ZC	450 m² (2)	15 m	80%	3 (5)	0,5 (4)	10% (3)	4 m (9)	1,50 m (4) (7)
ZS	450 m² (2)	15 m	80%	1 (5)	1 (4)	10% (3)	4 m (9)	1,50 m (4) (7)
ZI	500 m²	30 m	80%	1 (5)	-	10% (3)	5 m	5 m

ZV	500 m² (2)	20 m	50% (8)	1 (5)	-	10% (3)	4 m	1,5 m (6)

Observações:

(1) Para loteamentos com utilização para conjuntos habitacionais com alta densidade populacional, os lotes poderão ter área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados), testada mínima de 10 m (dez metros) e afastamento frontal de 3 m (três metros).

(2) Para desmembramentos, os lotes poderão ter área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5 m (cinco metros).

(3) Poderá ser substituída ou complementada a área permeável, utilizando-se caixa de recarga de lençol freático, nos termos do Inciso IX do § 2º do Art. 3º desta Lei Complementar.

(4) Nas edificações de até 2 (dois) pavimentos, os afastamentos laterais e de fundos são facultados à divisa e somente a ela, para as paredes sem aberturas de iluminação e/ou ventilação.

(5) A altura máxima deverá respeitar o Cone da Aeronáutica e feixes de Microondas de telecomunicações.

(6) Na Zona Verde onde houver faixas de fundo de vale, morros, lagos, bosques nativos cadastrados e áreas de parques, prevalece legislação própria.

(7) Os afastamentos das laterais e fundos ficam sujeitos à tabela. Nas paredes com aberturas, os afastamentos mínimos são:

Até 2 (dois) pavimentos, 1,50 m (um metro e meio) para todas as divisas. 3 (três) e 4 (quatro) pavimentos, 2,00 m (dois metros) para todas as divisas. 5 (cinco) e 6 (seis) pavimentos, a soma de 5,00 m (cinco metros), desde que respeitado o mínimo de 2,00 m (dois metros) em uma das laterais. Acima de 6 (seis) pavimentos, a cada novo pavimento, todos os afastamentos das divisas serão acrescidos de 20 cm (vinte centímetros) em relação ao pavimento inferior.

(8) Os terrenos localizados entre as vias marginais e o manancial terão a ocupação de, no máximo, 50% (cinquenta por cento).

(9) Para as edificações de comércio varejista, atacadista e prestação de serviço, será facultado o afastamento frontal.

(10) Para a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir, será aplicado o disposto na Lei do Plano Diretor

=====

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015**TABELA DE USO**

ZONA	USOS PERMITIDOS	USOS PERMISSÍVEIS	USOS PROIBIDOS
ZR	Habitação unifamiliar Habitação geminada, Habitação seriada, Habitação coletiva	Comércio varejista (baixo, médio e alto impacto) Comércio atacadista (baixo impacto) Prestação de serviço (baixo impacto)	Demais
ZE	Comércio varejista (baixo e médio impacto) Comércio atacadista (baixo, médio e alto impacto) Prestação de serviços (baixo, médio e alto impacto), Habitação unifamiliar, geminada, seriada e coletiva.	Comércio varejista, atacadista e prestação de serviços (alto impacto)	Demais
ZC	Comércio varejista (baixo e médio impacto) Comércio atacadista (baixo e médio impacto) Prestação de serviços (baixo e médio impacto) Habitação unifamiliar, geminada, seriada e coletiva.	Comércio varejista, atacadista e prestação de serviços (alto impacto)	Demais
ZI	Indústria de baixo e médio grau de degradação ambiental	Indústria de alto grau de degradação ambiental	Demais
ZV	Habitação unifamiliar		Demais

=====

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015**TABELA DE ESTACIONAMENTO**

USO	ATIVIDADE	Nº DE VAGAS - MÍNIMO	OBSERVAÇÕES
Habitação	Habitação unifamiliar	1 vaga	-----
	Habitação geminada	1 vaga/unidade	-----
	Habitação seriada	1 vaga/unidade	-----
	Habitação coletiva	2 vagas/unidade de moradia	Até 70 m², 1 (uma) vaga/unidade de moradia
Comércio Varejista e Atacadista	Comércio varejista e atacadista de baixo impacto	• Facultativo: 1 vaga/100 m² de área construída ou fração (1)	-----
	Comércio varejista e atacadista de médio impacto	Facultativo: 1 vaga/100 m² de área construída ou fração (1)	-----
	Comércio varejista e atacadista de alto impacto	Facultativo: 1 vaga/100 m² de área construída ou fração (1)	Facultativo: uma vaga para caminhão/300 m² de área construída
Prestação de Serviço	Prestação de serviços de baixo impacto	Facultativo: 1 vaga/100m² de área construída ou fração (1)	-----
	Prestação de Serviços de médio impacto	Facultativo: 1 vaga/100m² de área construída ou fração (1)	-----
	Prestação de serviço de alto impacto	Facultativo: 1 vaga/100m² de área construída ou fração (1)	-----
Indústria	Atividades industriais acima de 250 m²	1 vaga/250 m² de área construída ou fração	Facultativo: 1 vaga para caminhão/500 m² de área construída

Observações: (1) Nas Zonas de Serviços (ZS) e Estrutural 2 (ZE-2), as vagas para estacionamento tornam-se obrigatórias.

=====

ANEXO VI À LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

TABELA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS QUANTO AOS IMPACTOS

ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS	CARACTERIZAÇÃO DOS IMPACTOS
1. Abate de animais, exceto aves e bovinos, em abatedouros, frigoríficos e maqueados e preparação de conservas de carnes	ALTO
2. Abate de aves	ALTO
3. Abate de bovinos em abatedouros, frigoríficos e charqueados e preparação de conservas de carnes	ALTO
4. Academia de ginástica	BAIXO
5. Aeroporto	EXCEPCIONAL
6. Agência de turismo	BAIXO
7. Agente transportador/corretor de cargas (sem frota de veículos)	BAIXO
8. Agroindústria (instalação)	CONFORME A ATIVIDADE
9. Alinhamento e balanceamento de veículos	MÉDIO
10. Aluguel de roupas	BAIXO
11. Aluguel de veículos	BAIXO
12. Armazenamento de bebidas e alimentos (depósito)	ALTO
13. Armazenamento de produtos químicos	ALTO
14. Armazéns gerais	ALTO
15. Asfaltamento/pavimentação	EXCEPCIONAL
16. Asilos	EXCEPCIONAL
17. Assistência técnica em celulares	BAIXO
18. Atacadista de alimentos	MÉDIO
19. Aterramento	EXCEPCIONAL
20. Atividade com utilização de equipamentos sonoros	EXCEPCIONAL
21. Atividade de internet com antena	EXCEPCIONAL
22. Atividade de rádio com antena	EXCEPCIONAL
23. Atividade com telefonia móvel com antena	EXCEPCIONAL
24. Atividade de TV com antena	EXCEPCIONAL
25. Auto escola	BAIXO
26. Benefício de granito, gnaisses, quartzitos, mármore, calcário (corretivo de solo) para produção de brita, produtos siderúrgicos ou industriais	MÉDIO
27. Beneficiamento e comércio de pescados e outros animais de pequeno porte	MÉDIO
28. Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, com tingimento	ALTO
29. Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais sem tingimento	MÉDIO
30. Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentícios, inclusive polpas de frutas	MÉDIO
31. Beneficiamento, peneiramento e ensacamento de argila para construção civil	MÉDIO
32. Borracharia	BAIXO
33. Carro de som, panfletagem	BAIXO
34. Casa de carne	BAIXO
35. Casas de espetáculo com show ao ar livre	EXCEPCIONAL
36. Cemitério	ALTO
37. Centro de convenções	EXCEPCIONAL
38. Centro logístico (central)	ALTO
39. Cerealista	MÉDIO
40. Chaveiro	BAIXO
41. Coleta, armazenamento e comercialização de resíduos recicláveis	MÉDIO
42. Comercialização e estocagem de máquinas e equipamentos	BAIXO
43. Comércio atacadista/varejista/manutenção em som automotivo	MÉDIO
44. Comércio de pescado e outros animais de pequeno porte (peixaria)	BAIXO
45. Comércio de produtos veterinários / sal, rações	BAIXO
46. Comércio e estocagem de material de construção em geral	BAIXO
47. Comércio e estocagem de material plástico para embalagens e/ou condicionamento	BAIXO
48. Comércio e manutenção em baterias	ALTO
49. Comércio e prestação de serviços em geladeiras, ar condicionados, câmaras frias, freezer, micro-ondas e outros e outros aparelhos eletrônicos	MÉDIO
50. Comércio varejista de componentes eletrônicos, aparelhos eletrônicos e de informática com assistência técnica	BAIXO
51. Comércio varejista de fitas, DVDs e CDs	BAIXO
52. C varejista de joias (sem ourivesaria)	BAIXO
53. Comércio varejista de peças e acessório para veículos	BAIXO
54. Comércio varejista de roupas, acessórios, calçados	BAIXO
55. Comércio varejista de veículos automotores (garagem de veículos)	BAIXO
56. Concessionária de veículos e motocicletas	ALTO
57. Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa e banho, inclusive com tingimento, estamparia e outros acabamentos	ALTO
58. Conservação, restauração, melhoramento de estradas vicinais e carregadores e obras de arte viárias associadas	EXCEPCIONAL
59. Creches	EXCEPCIONAL
60. Crematórios	ALTO
61. Curtimento e outras preparações de couros e peles	ALTO
62. Depósitos, distribuidor de móveis e eletrodomésticos	MÉDIO
63. Depósito de produtos químicos, produtos perigosos e explosivos	EXCEPCIONAL
64. Depósito para qualquer fim	CONFORME ATIVIDADE
65. Despachante	BAIXO
66. Distribuição de energia elétrica e telefonia	EXCEPCIONAL
67. Distribuição de frutas e verduras	BAIXO
68. Distribuidor de café	BAIXO

69. Distrito e polo industrial	EXCEPCIONAL
70. Distrito industrial	EXCEPCIONAL
71. Empreendimento recreativo, depósitos, turísticos ou lazer (parque aquático, pesque-pague, clubes, pousadas, entre outros)	EXCEPCIONAL
72. Engenharia/arquitetura	BAIXO
73. Envasamento, industrialização e distribuição de gás (fornecedor)	EXCEPCIONAL
74. Escolas de ensino infantil, fundamental, médio e superior	EXCEPCIONAL
75. Escritórios de consultoria, contabilidade e similares	BAIXO
76. Estação rádio-base (ERB's)	EXCEPCIONAL
77. Estamparia em metal, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	ALTO
78. Estamparia em metal, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	BAIXO
79. Estocagem e comercialização de produtos laminados, trefilados, extrudados, forjados e estampados de metais e ligas ferrosas e não-ferrosas (chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fita, perfis, barras redondas, barras chatas, barras quadradas, vergalhões, tubos, fios)	BAIXO
80. Estação de tratamento de esgoto sanitário (ETE), interceptores, emissários, estação elevatória (saneamento)	EXCEPCIONAL
81. Fábrica de carretas	ALTO
82. Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura	ALTO
83. Fabricação de aparelhos ortopédicos	MÉDIO
84. Fabricação de aparelhos para médico, odontólogo e cirúrgico	ALTO
85. Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada, cortiça, piaçava e similares.	BAIXO
86. Fabricação de artefatos de espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos pra uso doméstico, galochas, botas e outros)	MÉDIO
87. Fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.	ALTO
88. Fabricação de artefatos de fibras de vidro	ALTO
89. Fabricação de artefatos de madeira torneada	BAIXO
90. Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão sem impressão, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão.	BAIXO
91. Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, com impressão, simples ou plastificado, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão	MÉDIO
92. Fabricação de artefatos de couros e peles, sem curtimento e/ou outros tratamentos	BAIXO
93. Fabricação de artigo de passamanaria, fitas, flôs, renda e bordados	MÉDIO
94. Fabricação de artigo de colchoaria, estofados	BAIXO
95. Fabricação de artigos de joalheria, ourivesaria e lapidação	ALTO
96. Fabricação de artigo de material plástico para uso doméstico pessoal, inclusive calçados, artigos do vestuário e de viagem	MÉDIO
97. Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais	MÉDIO
98. Fabricação de artigo de tanoaria e madeira arqueada	BAIXO
99. Fabricação de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, discos, brindes, objetos de adornos, artigo de escritório	MÉDIO
100. Fabricação de artigos diversos de material plástico, não especificados ou não classificados	MÉDIO
101. Fabricação de artigos esportivos	BAIXO
102. Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons e chocolates etc, inclusive goma de mascar	MÉDIO
103. Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios	BAIXO
104. Fabricação de calçados	MÉDIO
105. Fabricação de cerâmica (vermelha, refratária, esmaltada)	MÉDIO
106. Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada	BAIXO
107. Fabricação de chapas e placas de madeira compensada, revestida ou não, com material plástico	BAIXO
108. Fabricação de cigarros/charutos/ cigarilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	MÉDIO
109. Fabricação de combustível não derivado do petróleo	ALTO
110. Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla	ALTO
111. Fabricação de corante e pigmento.	ALTO
112. Fabricação de cordas, cordões e cabos	MÉDIO
113. Fabricação de estopa, de material para estofados e recuperação de resíduos têxteis	MÉDIO
114. Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	BAIXO
115. Fabricação de fécula, amido e seus derivados	MÉDIO
116. Fabricação de fermentos	MÉDIO
117. Fabricação de formas e modelos de madeira, inclusive de madeira arqueada	BAIXO
118. Fabricação de gelo	MÉDIO
119. Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos	MÉDIO
120. Fabricação de instrumentos musicais e fitas magnéticas	MÉDIO
121. Fabricação de laminados plásticos	MÉDIO
122. Fabricação de leveduras	MÉDIO
123. Fabricação de manilhas, canos, tubos, conexões de material plástico para todos os fins	MÉDIO
124. Fabricação de máquinas, aparelhos, equipamentos para comunicação e informática	MÉDIO
125. Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição	MÉDIO
126. Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios, com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição	ALTO
127. Fabricação de material elétrico (peças, geradores, motores, etc.)	ALTO
128. Fabricação de material plástico para embalagem e condicionamento, impressos ou não	MÉDIO
129. Fabricação de meios de transporte rodoviário e aeroviário, inclusive peças e acessórios	ALTO
130. Fabricação de molduras e execução de obras de telha, inclusive para uso doméstico, comercial e industrial (exceto artigos de mobiliário)	BAIXO
131. Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	MÉDIO
132. Fabricação de móveis moldados de material plástico	MÉDIO
133. Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso (pré-moldados)	BAIXO
134. Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	ALTO
135. Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segunda e artigos, pirotécnicos	EXCEPCIONAL

136. Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas

ALTO

137. Fabricação de produtos 'alimentares de origem animal, embutidos, derivados, distribuição e vendas	MÉDIO
138. Fabricação de produtos de higiene pessoal descartável	MÉDIO
139. Fabricação de produtos de laticínios	ALTO
140. Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	ALTO
141. Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e madeira	ALTO
142. Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	ALTO
143. Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe e pena	ALTO
144. Fabricação de refrigerante e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos	ALTO
145. Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borrachas e látex sintético	ALTO
146. Fabricação de sabão, detergente e glicerina	ALTO
147. Fabricação de salto e solados de madeira (sapateiro)	BAIXO
148. Fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive cobertura (sorveterias e confeitarias)	BAIXO
149. Fabricação de sucos	MÉDIO

150. Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, e/ou pinturas por aspersão, e/ou aplicação de verniz, e/ou esmaltação	ALTO
151. Fabricação de tintas, esmaltes, lascas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	ALTO
152. Fabricação de velas	MÉDIO
153. Fabricação de vinagre	MÉDIO
154. Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril, etc)	ALTO
155. Fabricação e elaboração de vidros e cristais	ALTO
156. Fabricação e engarrafamento de aguardentes	MÉDIO
157. Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes e maltes	ALTO
158. Fabricação e engarrafamento de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas, exceto aguardente, cervejas, chopes e maltes	MÉDIO
159. Fabricação e montagem de veículos automotores	EXCEPCIONAL
160. Fabricação e condicionamento de pneumáticos e câmaras de ar	ALTO
161. Fabricação e refino de açúcar	ALTO

162. Fabricação de massas alimentícias, doces em geral, balas, biscoitos e produtos de panificação	BAIXO
163. Ferragista	BAIXO
164. Floricultura	BAIXO
165. Formulação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo	ALTO
166. Fotocópias	BAIXO
167. Funerária sem preparação de corpos (salão para funerais)	EXCEPCIONAL
168. Gráfica e jornais com impressão	MÉDIO
169. Gráfica e serigrafia	MÉDIO
170. Graxaria	ALTO
171. Guincho	BAIXO
172. Hipermercados (grandes redes)	EXCEPCIONAL
173. Hotéis e similares	BAIXO
174. Imobiliária	BAIXO
175. Incubatório de ovos	BAIXO
176. Indústria com cadastro de microempresa	CONFORME ATIVIDADE

177. Indústria de desdobramento, polimento, aparelhamento de rochas ornamentais: granito, mármore, gnaisses, ardósias, quartzitos, etc.	MÉDIO
178. Indústria de tratamento químico e orgânico em madeiras	ALTO
179. Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, micro-ondas e outros aparelhos eletrônicos, exceto fabricação	BAIXO
180. Instituição de ensino (curso à distância, pós-graduação, cursinhos, treinamentos e similares)	BAIXO
181. Jardinagem	BAIXO
182. Jornais com editoração, sem impressão gráfica no local	BAIXO
183. Lan house	BAIXO
184. Lava jato	EXCEPCIONAL
185. Lavanderia com tinturarias	ALTO
186. Lavanderia sem tinturarias	BAIXO
187. Locação de máquinas e equipamentos	BAIXO
188. Locação de máquinas para terraplanagens	BAIXO
189. Loteamentos	EXCEPCIONAL

190. Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, eletroterapeutas e equipamentos de irrigação	MÉDIO
191. Marcenaria	BAIXO
192. Metalúrgica de produtos preciosos	ALTO
193. Metalúrgica do pó, inclusive peças moldadas	ALTO
194. Montagem e reparação de meios de transportes rodoviários e aeroviários	ALTO
195. Montagem, reparação e manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores, em terra	ALTO
196. Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais	MÉDIO
197. Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, elétricos e eletrônicos	MÉDIO
198. Motel	MÉDIO
199. Movimentação de terra (corte e aterro)	MÉDIO
200. Obra (infraestrutura: avenidas, viadutos, asfalto, pontes, canalizações)	EXCEPCIONAL
201. Obras de urbanização (calçada, muros, acessos, etc), exceto em APP's	EXCEPCIONAL

202. Obras rodoviárias	EXCEPCIONAL
203. Oficina de bicicletas (bicicletaria)	BAIXO
204. Oficina de veículos automotores e motocicletas	ALTO
205. Outdoor	BAIXO

206. Padaria, confeitaria e pastelaria	BAIXO
207. Panfletagem	BAIXO
208. Papelaria	BAIXO
209. Pasteurização, distribuição de leite, inclusive UHT (longa vida)	MÉDIO
210. Pátio de estocagem de materiais inertes	BAIXO
211. Pet Shop, somente comércio	BAIXO
212. Posto de combustível e transportador retalhista de combustível (TRR)	EXCEPCIONAL
213. Posta de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos	ALTO
214. Posto de resfriamento de leite	BAIXO
215. Pregão	BAIXO
216. Preparação de sal de cozinha	MÉDIO
217. Prestação de serviços de civil por empreitada	BAIXO

218. Prestação de serviço de limpeza e manutenção residencial	BAIXO
219. Prestação de serviços de monitoramento, vigia e portaria	BAIXO
220. Pré-tratamento de óleos usados (mineral, vegetais e animais)	ALTO
221. Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	ALTO
222. Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive sem tratamento químico superficial, e/ou galvanotécnico e/ou pintura e/ou aspersão	BAIXO
223. Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados, com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	ALTO
224. Produção de óleo, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto de óleo de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira, inclusive refinação de produtos alimentares	ALTO
225. Produção de solda e anodos	ALTO
226. Produtos extrativos de origem mineral em bruto, exceto hidrocarbonetos	MÉDIO

227. Produtos extrativos de origem vegetal e/ou animal	MÉDIO
228. Publicidade com impressão	BAIXO
229. Reciclagem de cartuchos	BAIXO
230. Reciclagem de resíduos sólidos (papel, plástico, metais, etc)	ALTO
231. Reciclagem em geral	ALTO
232. Recuperação e refino de óleo mineral, vegetais e animais	ALTO
233. Refino e reparação de óleo e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinadas à alimentação	MÉDIO
234. Representação comercial de produtos agropecuários	BAIXO
235. Restaurantes, bares e lanchonetes	BAIXO
236. Revenda com depósito de produtos químicos e agrotóxico, exceto gases	EXCEPCIONAL
237. Revenda de pneus	MÉDIO
238. Revendedor de gás GLP	EXCEPCIONAL
239. Revendedor de gases (nitrogênio, oxigênio, orgânico)	EXCEPCIONAL
240. Salão de beleza	BAIXO

241. Salão de eventos (com estudo de impacto de vizinhanças, tratamento acústico e estudo de trânsito)	EXCEPCIONAL
242. Secagem de café	MÉDIO
243. Serralheria com tratamento químico superficial, e/ou pintura por aspersão, e/ou aplicação de verniz, e/ou esmaltação	ALTO
244. Serralheria sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	BAIXO
245. Serraria de madeira	MÉDIO
246. Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas, ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos	MÉDIO
247. Serviço industrial de usinagem, solda e semelhantes, lavagem, armazém e reparação de recipientes vazios	MÉDIO
248. Serviços de controle de pragas, imunização com expurgo e fumigação.	MÉDIO
249. Serviços de galvanoplastia	ALTO
250. Serviços nas áreas de limpeza, conservação e dedetização, exceto expurgo e fumigação	MÉDIO
251. Shopping	EXCEPCIONAL

252. Sistema de abastecimento de água (captação superficial, adução e/ou tratamento e distribuição de água)	EXCEPCIONAL
253. Sorveteria	BAIXO
254. Subestação de energia elétrica	MÉDIO
255. Supermercado, mini mercado, comerciais, mercearias	BAIXO
256. Tapeçaria	BAIXO
257. Táxi	BAIXO
258. Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	ALTO
259. Templos religiosos, igrejas, centros comunitários	BAIXO
260. Terminal rodoviário e ferroviário	EXCEPCIONAL
261. Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos	ALTO
262. Todas as atividades da indústria editorial	BAIXO
263. Torneadora	ALTO
264. Transportadora com frota própria de veículos	ALTO
265. Transporte de cargas perigosas	ALTO
266. Transporte de entulhos, limpa fossa	MÉDIO

267. Tratamento / disposição de resíduos especiais tais como: agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviços de saúde, entre outros	EXCEPCIONAL
268. Tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)	EXCEPCIONAL
269. Tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	EXCEPCIONAL
270. Usina de produção de concreto asfáltico	ALTO
271. Usina hidroelétrica	EXCEPCIONAL
272. Usina Termoelétrica	EXCEPCIONAL
273. Usinas de produção de concreto	ALTO
274. Vendas de acessórios de informática	BAIXA
275. Vidraçaria	BAIXO

276. Viveiro	BAIXO
277. Zona estritamente de exploração/importação/estocagem	MÉDIO

ANEXO VII À LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015**TABELA DE ENQUADRAMENTO QUANTO AOS IMPACTOS DAS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO À SAÚDE**

ATIVIDADE E/OU EMPREENDIMENTO	GRAU DE POLUIÇÃO
278. Centro de zoonoses	MÉDIO
279. Clínica de preparação de corpos (embalsamento e tanatoproxia)	ALTO
280. Clínica de endoscopia	BAIXO
281. Clínica de fisioterapia	BAIXO
282. Clínica de fonoaudiologia	BAIXO
283. Clínica de medicina nuclear	ALTO
284. Clínica de psicologia	BAIXO
285. Clínica de ultrassonografia em geral	BAIXO
286. Clínica estética e dermatológica	BAIXO
287. Clínicas imunológicas	MÉDIO
288. Clínicas médicas em geral, com centro cirúrgico e/ou raio-x	EXCEPCIONAL
289. Clínicas médicas em geral, sem centro cirúrgico e/ou raio X	BAIXO
290. Clínicas quimioterápicas	ALTO
291. Clínicas radiológicas	ALTO
292. Clínicas veterinárias com centro cirúrgico e/ou raio-X	EXCEPCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 271, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO

Portaria nº 271/2015

Em 1º de setembro de 2015.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido do Senhor **CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO**, do Cargo efetivo de Médico Clínico Geral - PSF.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do RG 182382-8693617 - SSP/GO, CPF 136.920.031-53, do Cargo efetivo de Médico Clínico Geral – PSF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 16/2015, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TOCO COM CONDUTOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS, POR UM PERÍODO DE (01)UM ANO**, aberto no dia **01 de Setembro de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília – DF)**, foi declarado **DESERTO**, haja vista a ausência de participantes interessados no certame.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de Setembro de 2015.

Magda A. A. Silva

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação final de cargos e candidatos publicada por meio do Edital Complementar nº 021/2015, de 18 de agosto de 2015, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências, **HOMOLOGA** para que produza os efeitos de direito, o Concurso Público nº 01/2015.

O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2015 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, em consonância com o inciso III, art. 37, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, a conveniência e oportunidade da Administração, por igual período.

Registre-se,

Publique-se

São José do Rio Claro-MT, 1º de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro inscrita no CNPJ 15.024.037/0001-27, através do Prefeito Municipal **Natanael Casavechia**, torna público, para quem possa interessar que requereu a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), junto a SEMA MT para o Pronto Atendimento Municipal de São José do Rio Claro/MT localizado na Avenida Uruguai nº1400, Bairro Planalto.

São José do Rio Claro – MT, 01 de Setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado teve resultado **DESERTO**.

São José do Rio Claro – MT, 01 de Setembro de 2015.

Sunely Moreira dos Santos – Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 037/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **LAMINA-DORA LACHOVICZ LTDA**, CNPJ: 97.377.980/0001-88 com o valor total de **R\$ 150.800,00**.

São José do Rio Claro – MT, 01 de Setembro de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2015**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2015 A 29/07/2016

OBJETO: Adesão ao Registro de Preço, para aquisição Caminhões Caçamba para atender à manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de São José do Xingu/MT e Distrito de Santo Antônio do Fontoura, com recurso do FETHAB.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2015 E PREGAO PRESENCIAL 19/2015 DO MUNICIPIO DE CACERES – MT .

DATA: 01/09/2015

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PEDRO BATISTA DA SILVA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete mil e Quinhentos Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/01/2015 até 24/01/2016

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução conforme (clausula Quarta, item 4.1) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **24/01/2015 até 24/01/2016**;

ORIGEM: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 04/2013

DATA: 19/01/2015.

PORTARIA Nº 152/2015

PORTARIA Nº 152/2015 São José do Xingu – MT, 31 de agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA

PORTARIA Nº 147/2015 E DE OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

Considerando a alteração do responsável pela fiscalização do contrato 008/2015 que, Julio Cezar Vieira, foi designado para exercer atividades em outras atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a substituição dos representantes da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal do Contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o Edital de Licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

o **Iris Lopes Cardoso** Contratos Administrativos: § 008/2015

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **Denilson Antônio Pereira Melo Silva**, Coordenador do CRAS da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art.2º. Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 147/2015, do dia 26 de agosto de 2015.

São José do Xingu – MT, 31 de agosto de 2015.

Prefeita Municipal

Raquel Campos Coelho

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA ÊXITO

VALOR GLOBAL: R\$ 58.287,12 (Cinquenta e oito mil e duzentos oitenta e sete reais e doze centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO:..O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução do contrato para mais 150 dias que serão contados a partir de **22/04/2015 até 22/09/2015**;

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 004/2014

DATA: 22/04/2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2015

DE 30 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 001/2014, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 02 de SETEMBRO de 2015 no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;
- Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;
- Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;
- Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reserva e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão negativa de débito municipal;

p) Declaração de antecedentes criminais, (www.jfmt.jus.br) (www.tjmt.jus.br);

q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

DESTINO: ESCOLA MARIA MARLENE DE MORAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
098	WALLAS RODRIGUES GOMES PEREIRA	APOIO ADM. EDUCA. P/ CRIANÇAS ESPECIAIS	3º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 30 DE AGOSTO DE 2015.

Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2015

DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 001/2014, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 28 de AGOSTO de 2015 no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto

n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- h) Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;
- j) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;
- k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reserva e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão negativa de débito municipal;

p) Declaração de antecedentes criminais, (www.jfmt.jus.br) (www.tjmt.jus.br);

q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

DESTINO: ESCOLA MARIA MARLENE DE MORAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
040	PEDRO RODRIGUES DE FREITAS NETO	APOIO ADM. EDUCA. P/ CRIANÇAS ESPECIAIS	3º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 26 DE AGOSTO DE 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 34/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 34/2015

DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar n° 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal n° 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 26 de SETEMBRO de 2015, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h – 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital n° 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- a) Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- h) Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;
- j) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;
- k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reserva e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão negativa de débito municipal;

p) Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfmt.jus.br) (WWW.tjmt.gov.br) do domicílio;

q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos

Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
095	LUCIMARA LONI KOSS-MANN	AUX. DE SERV. GERAIS	3º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 26 de Agosto de 2015.

Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: R.M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$203.800,00 (Duzentos e Três Mil e Oitocentos Reais),

PRAZO DE EXECUÇÃO 07/06/2014 até 07/02/2016;

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução do contrato para mais 240 (Duzentos e Quarenta) dias que serão contados a partir de 07/06/2014 até 07/02/2016;

ORIGEM: TP 003/2012

DATA: 04/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015 PARA ADEQUAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA COM CARGA HORÁRIA DE 20(VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 de Setembro de 2015 – 14:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 01 de setembro de 2015.

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Pregoeira

CHEFIA DE GABINETE EDITAL DE PUBLICAÇÃO ITR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, inscrito no CNPJ 37.464.948/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, 335, Centro, São Pedro da Cipa, CEP: 78835-000, tendo efetuado o convênio referente ao ITR e em cumprimento as determinações contidas na legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que o **Valor da Terra Nua no Município de São Pedro da Cipa – MT, para o exercício de 2015, para fins da Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR, é de R\$ 2.500,00/ha, (dois mil e quinhentos reais por hectare).**

Alexandre Russi

WILSON LUIZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal Inspetor de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.** Vigência: **06/02/2015 - 06/02/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO. Tabaporã/Mt, 01 de Setembro de 2015.

Antonio Batista Mota. Chefe do Depto de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 11/2015, decorrente do pregão eletrônico nº 15/2015/FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do processo administrativo nº 23034-003470/2015-28. Processo interno na modalidade de pregão presencial nº 24/2015, para aquisição de 70-Conjunto Aluno CJA-06 e 20-Conjunto Aluno CJA-05, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Tabaporã/Mt, pelo valor total de **R\$ 18.745,00, da empresa, MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002-61, telefone (65)3317.2100/2105 na Cidade de Cuiabá/MT. Tabaporã/MT. 01 de Setembro de 2015.**

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 517/2015

Contrato de Pessoal nº. 517/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 517/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de Plantão Semanal de 24 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 04/08/2015

Vigência: 04/08/2015 À 03/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Ingrid Iara Rodrigues da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO ATO Nº 340/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº. 340/GP/2015 DE 03/08/2015 – Art. 1º DESIGNAR a partir de 03/08/2015, o senhor **MARCOS ROBERTO DA SILVA**, portador do RG nº. 13853945 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Controlador Interno Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de **Controlador Geral Municipal**, símbolo DAS-I de acordo com a Lei nº. 4220/2014, de 02/06/2014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 509/2015

Contrato de Pessoal nº. 509/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 509/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE APARECIDA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 02/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Gislaíne Aparecida Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 503/2015

Contrato de Pessoal nº. 503/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 503/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDMILSON AVELINO PORFIRIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 02/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Edmilson Avelino Porfírio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO ATO Nº 338/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 338/GP/2015 DE 03/08/2015 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03/08/2015, a senhora **Cristiane Santos Pereira**, portadora do RG nº. 1442406-1 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Coordenador Manutenção de Praças e Jardins**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei complementar nº. 4429/2015 de 20/07/2015, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 525/2015

Contrato de Pessoal nº. 525/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 525/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 16 horas.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 10/08/2015

Vigência: 10/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Rafaela Francisca da Rocha Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 377/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 377/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/08/2015, conforme parecer nº. 092/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, as servidora efetiva **DANILA PEQUENO SANTANA**, matrícula nº. 102271, admitida em 16/07/2012, no cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	25% V	553,39	4.242,63

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 361/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 361/GP/2015 DE 14/08/2015 – RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 05/08/2015, a Senhora **RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI**, portadora do RG nº. 0112372-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através do Ato nº. 077/GP/2015 datado em 18/02/2015, para exercer a função comissionada de **Coordenador Pedagógico**, em acordo com a Lei nº. 3749/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 378/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 378/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º-EXONERAR da função comissionada, a partir de 17/08/2015, a senhora **CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09434836-SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, designada através do Ato nº. 344/GP/2015 de 03/08/2015 para exercer a

função comissionada de **Coordenador de Trânsito e Transportes Rodoviários**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 230/2015**

TERMO ADITIVO 230/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **298/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID WERLE

Objeto: alteração de carga horária de 40 para 20. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO REGINA MARA (LICENÇA MÉDICA), no CME ATACILIO DE SOUZA, a partir de 01/08/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2015

Vigência: 01/08/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; INGRID WERLE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 106/2015**

DISTRATO Nº. 106/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 452/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRA DE SOUSA MIRAGAIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 452/2015, firmado em 10/07/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 09/08/2015

Data do Destrato: 09/08/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Alexandra de Souza Miragaia de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 521/2015**

Contrato de Pessoal nº. 521/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 521/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de Plantão Semanal de 24 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/08/2015

Vigência: 10/08/2015 À 09/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Carlos Cesar Achaval Rivero

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 533/2015

Contrato de Pessoal nº. 533/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 533/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 15 horas.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 13/08/2015

Vigência: 13/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Juliano Garcia de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 523/2015

Contrato de Pessoal nº. 523/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 523/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/08/2015

Vigência: 10/08/2015 À 09/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; José Nildo Alves da Silva Santos

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº00010000036/2015/ADM/2015- CONSTRUTORA HABITAR - J.V.BUNGENSTAB & CIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº00010000036/2015/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGESTAB & CIA LTDA / PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/ADM/2015/ ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR O VALOR DE R\$ 13.940,64 (TREZE MILNOVECENTOS E QUARENTA REAIS ESESSENTA E QUATRO CENTAVOS)AO CONTRATO Nº036/ADM/2015 - (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO JOANA D'ARC NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT) / R\$ 13.940,64 / DATA DA ASSINATURA :13/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 238/2015

TERMO ADITIVO 238/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **268/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GECIRA DA PENHA DE JESUS

Objeto: alteração de carga horária de 40para 26. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 14 H/A NO CME ANTENOR SOARES E CME AYRTON SENNA (POSSE DO CONCURSO PÚBLICO);, no CME ANTENOR SOARES, a partir de 06/08/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 26 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 06/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;GECIRA DA PENHA DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO ATO Nº 364/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 364/GP/2015 DE 18/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º - DESLIGAR do Serviço Público Municipal a partir de 12/08/2015, por falecimento, o Senhor **LEONARDO CEZAR VENDRAME**, portador do RG nº 009144 SSP/MT, nomeado através do Ato de Nomeação 034/GP/2006 mediante aprovação em Concurso Público edição 2006, homologado pelo Decreto 027/GP/2006 de 02/03/2006 e retificado pelo Decreto 034/GP/2006 de 03/03/2006, para o cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Ple-

na em Matemática, criado pela Lei Municipal nº 2433/GP/2005 de 22/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº00010000041/2015/ADM/2015 - R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES
INTELIGENTES LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº00010000041/2015/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA -ME / PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº041/ADM/2015/ ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR O VALOR DE R\$ 13.940,64 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS ESESSENTA E QUATRO CENTAVOS)AO CONTRATO Nº041/ADM/2015 - (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FÁBIO DINIZ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT) / R\$ 13.940,64/ DATA DA ASSINATURA :17/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 539/2015

Contrato de Pessoal nº. 539/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 539/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3999/2013, de 24 de abril de 2013, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL – DISTRITO DE PROGRESSO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 04.040.0.04.122.0004.2405 – Atendimento ao Convênio para Agencia de Correios Comunitários 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 19/08/2015

Vigência: 19/08/2015 À 18/08/2016.

Secretaria: Administração

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria das Graças Souto; Samila Stefania de Souza Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 091/2015

DISTRATO Nº. 091/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 493/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 493/2013, firmado em 13/11/2013, apedido da contratada por escrito.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 02/08/2015

Data do Destrato: 02/08/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Jamil Silverio do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 376/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 376/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/08/2015, conforme parecer nº. 092/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aoservidor efetivo **JOSE RICARDO FERREIRA GOMES**, matrícula nº. 102285, admitido em 02/08/2012, no cargo de Procurador do Município, Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	15%	V	553,39 4.242,63

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0292/ADM/2015 - MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

CONTRATO Nº092/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO/ LTDA/ AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0 KM / R\$ 16.800,00/DATA DA ASSINATURA 23/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 369/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 369/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/08/2015, conforme parecer nº. 084/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidora efetiva **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 004477, admitida em 14/08/2006, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	45%	V	394,92 1.930,77

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 540/2015

Contrato de Pessoal nº. 540/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 540/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCE SILVA GAVAZZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 20/08/2015

Vigência: 20/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Mariluce Silva Gavazza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 111/2015

DISTRATO Nº. 111/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 474/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO RENATO FERREIRA GONCALVES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 474/2015, firmado em 10/07/2015, apedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 490/SMS/2015, com data de 24/08/2015, com a justificativa que o mesmo foi contratado dia 10/07/2015, e somente foi laborar a partir do dia 15/08/2015 no Serviço Móvel de Urgência ou Emergência – SAMU.

Cargo: MEDICO REGULADOR - SAMU

Data da Rescisão: 25/08/2015

Data do Destrato: 25/08/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Paulo Renato Ferreira Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 529/2015

Contrato de Pessoal nº. 529/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 529/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONIQUE RIBEIRO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e com-

binada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 11/08/2015

Vigência: 11/08/2015 À 10/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Monique Ribeiro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 356/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 356/GP/2015 DE 10/08/2015 - RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03/08/2015, o senhor **EDEMAR DA SILVA BROL**, portador do RG nº 1552684-4 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Fiscalização de Parques e Viveiro**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 518/2015

Contrato de Pessoal nº. 518/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 518/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA APARECIDA DOS REIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 05/08/2015

Vigência: 05/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Marcia Aparecida dos Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 250/2015

TERMO ADITIVO 250/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 153/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA PESSOA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 40 H/A NO CME IRMÃ MARIS STELLA (POSSE EM CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 40 H/A NO CME FUTURO BRILHANTE (TURMAS NOVAS), no CME FUTURO BRILHANTE, a partir de 10/08/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 10/08/2015

Vigência: 10/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;SILVANA PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 504/2015

Contrato de Pessoal nº. 504/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 504/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DE FATIMA SCHWAAB

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 02/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Eliane de Fátima Schwaab

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 536/2015

Contrato de Pessoal nº. 536/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 536/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 17/08/2015

Vigência: 17/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Mileni Stuchi Simplicio de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 101/2015

DISTRATO Nº. 101/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 207/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 207/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: PROF. SALA MULTIFUNC./ED. ESPECIAL

Data da Rescisão: 04/08/2015

Data do Destrato: 04/08/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Maria de Fátima da Silva Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 098/2015

DISTRATO Nº. 098/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 100/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE PACHECO DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 100/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 04/08/2015

Data do Destrato: 04/08/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Cleonice Pacheco da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 365/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 365/GP/2015 DE 18/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 14/08/2015, o Senhor **AGNELO CAMPOS SILVA**, portador do RG. nº 906.048 SSP/MT, aprovado em Concurso Público 01/2013, homologado pelo Decreto nº 021/GP/2014, datado em 29/01/2014, nomeado através do Ato nº 318/GP/2015, datado em 28/07/2015, para o cargo de **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS-SIEF - 40 HS**, de provimento efetivo, Lei Complementar nº 183/2013, de 22 de agosto de 2.013.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 535/2015

Contrato de Pessoal nº. 535/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 535/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 17/08/2015

Vigência: 17/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Katia Cristina Cardoso da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 244/2015

TERMO ADITIVO 244/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 130/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 40 H/A NO CME MARIQUINHA TAVARES(POSSE EM CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 40 H/A NO CME FUTURO BRILHANTE (TURMAS NOVAS);, no CME FUTURO BRILHANTE, a partir de 06/08/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 06/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 348/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 348/GP/2015 DE 06/08/2015 - RESOLVE Art. 1º- ATENDER o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **GILDA MARIA DE CASTILHO CAMPOS**, portadora do RG nº. 2324191-8 SSP/MT, nomeada através de Concurso Público, homologado pelo Decreto 140/GP/2000 no cargo de Professora Educação Pré-Escolar Infantil –Superior, Classe “C”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº **2015.04.00087P a partir de 01/08/2015**, até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 104/2015

DISTRATO Nº. 104/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 063/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 063/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: PROF. CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Data da Rescisão: 04/08/2015

Data do Destrato: 04/08/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Simone Santos de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 236/2015

TERMO ADITIVO 236/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 341/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELINTON FABIANO DA SILVA

Objeto: alteração de carga horária de 38 para 30. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que o mesmo DEIXOU 28 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO TANIA HORN (LICENÇA PRÊMIO) E ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO ROSENILDA GRAGEL (LICENÇA PRÊMIO);, no CME SILVIO PATERNEZ, a partir de 03/08/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRAG. - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; WELINTON FABIANO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 537/2015

Contrato de Pessoal nº. 537/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 537/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA DA SILVA MOREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 07 horas.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 17/08/2015

Vigência: 17/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Rosana da Silva Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 538/2015

Contrato de Pessoal nº. 538/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 538/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGELIA GRAGEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 18/08/2015

Vigência: 18/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Rogélia Gragel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 097/2015

DISTRATO Nº. 097/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 359/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 359/2014, firmado em 06/06/2014, apedido da contratada por escrito.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 03/08/2015

Data do Destrato: 03/08/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marcos Antonio Muniz Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 366/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 366/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 19/08/2015, a Senhora **JESSICA MAYARA DE SIMIÃO MATIAS MONTEIRO** portadora do RG.nº 20895100-SSP/MT, aprovado em Concurso Público 01/2013, homologado pelo Decreto nº 021/GP/2014, datado em 29/01/2014, nomeada através do Ato nº 100/GP/2014, datado em 02/04/2014, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 4.031/2013, de 21 de junho de 2013.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 090/2015

DISTRATO Nº. 090/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 123/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABEL RODRIGUES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 123/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**Data da Rescisão:** 02/08/2015**Data do Destrato:** 02/08/2015**Secretaria:** Educação**Signatários:** Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Izabel Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 105/2015

DISTRATO Nº. 105/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 141/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** MARIA APARECIDA DE LIMA FRANCA**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 141/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.**Cargo:** PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**Data da Rescisão:** 05/08/2015**Data do Destrato:** 05/08/2015**Secretaria:** Educação**Signatários:** Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Maria Aparecida de Lima França

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 341/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;**ATO Nº 341/GP/2015 DE 03/08/2015 - Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 03/08/2015, a Senhora **SONIA DE FÁTIMA PAES FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 553.375 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Coordenadora de Cadastro Único e Programa Bolsa Família**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4434/2015 de 27/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 519/2015

Contrato de Pessoal nº. 519/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 519/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** ADENILDE VITORINO MATOS**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** MOTORISTA - ZONA RURAL**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 40 horas semanais.**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**Data Da Assinatura:** 06/08/2015**Vigência:** 06/08/2015 À 18/12/2015.**Secretaria:** Educação**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Adenilde Vitorino Matos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 370/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;**ATO Nº 370/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/08/2015, conforme parecer nº. 085/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aoservidor efetivo **GILSON ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº. 003070, admitido em 01/04/2004, no cargo de Lubrificador, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	45% V	394,92	1.930,77

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 224/2015

TERMO ADITIVO 224/2015Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **344/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** MAURICIO MARTINS DOS SANTOS**Objeto:** Será alterada a carga horária de 40 para 30 horas semanais a partir de 01 de Agosto de 2015.

O presente aditamento justifica-se pelo fato que diminuiu 10 horas/semanais, conforme memorando 0462/SMS/2015.

Cargo: MÉDICO PEDIATRA**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado.****Data da Assinatura:** 01/08/2015**Vigência:** 01/08/2015 a 22/08/2015**Secretaria:** Saúde**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MAURICIO MARTINS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 510/2015

Contrato de Pessoal nº. 510/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 510/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 02/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Jamil Silvério do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 096/2015

DISTRATO Nº. 096/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 007/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 007/2015, firmado em 03/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: ENFERMEIRA

Data da Rescisão: 03/08/2015

Data do Distrato: 03/08/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Luciene Carlos Vieira Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 016/2015 - P S 003/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº. 003/2014, abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **02/09/2015 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 382 -RECEPCIONISTA							
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO	
29	2459	ANTONIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	20257511 SSP MT	30	70	100	CLASSIFICADO
Cargo.: 696 -FARMACÊUTICO							
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO	
7	3636	ROSANGELA HERRERO DONINI	11907207 SSP/MT	35	60	95	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal, 1º Piso, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 02/09/2015 e 03/09/2015 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
4. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Setembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração
Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 48, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 48, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATOS DURANTE GOZO DE FÉRIAS.

O Vereador **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Durante o período de férias da servidora Marciela Di Domenico, entre os dias 01 a 30/09/2015, responderá como fiscal dos contratos de sua responsabilidade, o servidor Roseval Pereira.

Art. 2º. Ao final do período de férias, a servidora Marciela Di Domenico volta a responder como fiscal normalmente, encerrando-se os efeitos da presente Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

ROMER JAPONÊS
Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS
1º Secretário

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

Nº00010000043/2015/ADM/2015 - 2.M.M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA

TERMO ADITIVO Nº00010000043/2015/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ 2.M.M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA.-ME / PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/ADM/2015/ ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR O VALOR DE R\$ 13.940,64 (TREZE MILNOVECENTOS E QUARENTA REAIS ESESSENTA E QUATRO CENTAVOS)AO CONTRATO Nº043/ADM/2015 - (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DOM BOSCO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT) R\$ 13.940,64/ DATA DA ASSINATURA :21/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 531/2015

Contrato de Pessoal nº. 531/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 531/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3999/2013, de 24 de abril de 2013, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL – SÃO JOAQUIM**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 40 horas semanais.**Dotação:** 04.040.0.0.04.122.0004.2405 – Atendimento ao Convênio para Agência de Correios Comunitários 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Contratação por Tempo Determinado.**Data Da Assinatura:** 12/08/2015**Vigência:** 12/08/2015 À 11/08/2016.**Secretaria:** Administração**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria das Graças Souto; Luciana Pereira de Oliveira**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 522/2015****Contrato de Pessoal nº. 522/2015**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 522/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.**Cargo:** TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMIS**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 12 X 36 horas.**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.**Data Da Assinatura:** 10/08/2015**Vigência:** 10/08/2015 À 09/08/2016.**Secretaria:** Saúde**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Divina Natalice Fernandes Martins**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 499/2015****Contrato de Pessoal nº. 499/2015**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 499/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** WAGNER FURQUIM PEREIRA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** MOTORISTA - ZONA RURAL**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 40 horas semanais.**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**Data Da Assinatura:** 03/08/2015**Vigência:** 03/08/2015 À 18/12/2015.**Secretaria:** Educação**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Wagner Furquim Pereira**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO ATO Nº 342/GP/2015**O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;**ATO Nº 342/GP/2015 DE 03/08/2015- RESOLVE Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 03/08/2015, o Senhor **HUMBERTO DA COSTA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 117.852 SJSP/PI, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço II**, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 093/2015****DISTRATO Nº. 093/2015**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 147/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** REGINA RODRIGUES DA SILVA**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 147/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.**Cargo:** PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**Data da Rescisão:** 02/08/2015**Data do Destrato:** 02/08/2015**Secretaria:** Educação**Signatários:** Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Regina Rodrigues da Silva**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 512/2015****Contrato de Pessoal nº. 512/2015**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 512/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** LUANA SOARES DA SILVA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 02/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Luana Soares da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 346/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 346/GP/2015 DE 06/08/2015 - RESOLVE Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 05/08/2015, a Senhora **FLAVIAN KELLY SILVA MOTA**, portadora do RG nº. 6397605 SSP/MG, aprovada em Concurso Público nº 01/2006, homologado pelo Decreto nº 057/GP/2006, nomeada através do Ato nº 108/GP/2006, para o cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, de provimento efetivo pertencente ao Grupo Ocupacional I, conforme Lei Municipal nº. 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 108/2015**

DISTRATO Nº. 108/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 484/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIANE CAMARGO DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 484/2015, firmado em 11/08/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS - FARMACIA POPULAR

Data da Rescisão: 11/08/2015

Data do Destrato: 11/08/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Lidiane Camargo da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 246/2015**

TERMO ADITIVO 246/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **149/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 40 H/A NO CME ATACILIO DE SOUZA (POSSE CURSO PÚBLICO) E ASUMIU 40 H/A NO CME FUTURO BRILHANTE

(TURMAS NOVAS);, no CME FUTURO BRILHANTE, a partir de 06/08/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 06/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº00010000037/2015/ADM/2015 - CONSTRUTORA HABITAR -
J.V.BUNGENSTAB & CIA LTDA**

TERMO ADITIVO Nº00010000037/2015/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA HABITAR - J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA / PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº037/ADM/2015/ ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR O VALOR DE R\$ 13.940,64 (TREZE MILNOVECIENTOS E QUARENTA REAIS ESESSENTA E QUATRO CENTAVOSAO CONTRATO Nº037/ADM/2015 - (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ULISSES GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT) / R\$ 13.940,64 / DATA DA ASSINATURA :13/07/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 229/2015**

TERMO ADITIVO 229/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **330/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STTELA MARCIA LOPES ROCHA

Objeto: alteração de carga horária de 28para 19. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 18 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO A PROFESSORA SANDRA MARIA (LICENÇA MÉDICA) E ASSUMIU 09 H/A DE INSUFICIENCIA DE CH NO CME SILVIO PATERNEZ,a partir de 01/08/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 19 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2015

Vigência: 01/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;STTELA MARCIA LOPES ROCHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 541/2015**

Contrato de Pessoal nº. 541/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 541/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA JACKELINE SOUSA ARANTES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 24/08/2015

Vigência: 24/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Claudia Jackeline Souza Arantes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 233/2015

TERMO ADITIVO 233/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 437/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA

Objeto: alteração de carga horária de 18 para 9. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 09 H/A (REMOCÃO IZAIAS DOMINGOS);, no CME JOANA D'ARC, a partir de 03/08/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 9 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 354/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 354/GP/2015 DE 10/08/2015 - RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02/08/2015, o senhor **LUIZ CARLOS SPICALSKI**, portador do RG nº. 1614933-5-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Ato nº. 319/GP/2015 de 28/07/2015, **Coordenador de Fiscalização Ambiental**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4.429 de 20/07/2015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 379/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 379/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22/08/2015, o Senhor **RENATO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1882169-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço I**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 234/2015

TERMO ADITIVO 234/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 142/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato a mesma DEIXOU 40 H/A NO CME MARIA ARLENE (POSSE CONCURSO PÚBLICO) E ASUMIU 40 H/A EM SUBSTITUIÇÃO IZABEL RODRIGUES (DEMISSÃO), no CME FUTURO BRILHANTE, a partir de 03/08/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; ALINE FONSECA DE SOUZA REIS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/ADM/2015 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATO Nº 080/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT /R\$ 70.633,98 / DATA DE ASSINATURA : 16/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 505/2015

Contrato de Pessoal nº. 505/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 505/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Francinildo de Souza da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 095/2015

DISTRATO Nº. 095/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 285/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE APARECIDA RODRIGUES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 285/2014, firmado em 10/03/2014, apedido da contratada por escrito.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA SAMU

Data da Rescisão: 03/08/2015

Data do Destrato: 03/08/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Gislaíne Aparecida Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 249/2015

TERMO ADITIVO 249/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 427/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA QUEIROZ DE MORAES

Objeto: alteração de carga horária de 22 para 24. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 08H/A EM SUBSTITUIÇÃO A SILVIA CECAGNO (LICENÇA PREMIO) E ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A SIMONE (DEMISSÃO), no CME JOANA D'ARC E FABIO DINIZ, a partir de 10/08/2015.

Cargo: PROF. CIÊNCIAS NATURAIS ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 24 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/08/2015

Vigência: 10/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; JULIANA QUEIROZ DE MORAES

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº00010000035/2015/ADM/2015 - CONSTRUTORA HABITAR - J.V. BUNGENSTAB

TERMO ADITIVO Nº00010000035/2015/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J. V. BUNGENSTAB & CIA LTDA/ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 035/ADM/2015/ ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR O VALOR DE R\$ 13.940,64 (TREZE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) AO CONTRATO Nº035/ADM/2015 - (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO GENTIL SUSIN MURARO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA -MT) R\$13.940,64/ DATA DE ASSINATURA : 13/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO ATO Nº 358/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 358/GP/2015 DE 10/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º PRORROGAR, licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro, nos termos do artigo 98 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, concedida através do Ato nº 284/GP/2015 de 09/08/2013, ao servidor **MICHAEL GILLBERT OLIVEIRA**, portador do Rg nº 13861212 SSP/MT registro funcional nº 101401, efetivo, no cargo de engenheiro sanitário, **sendo a partir de 08/08/2015**, conforme requerimento próprio protocolo nº 18.551/2015

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 100/2015

DISTRATO Nº. 100/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 114/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEILA LEONCIO DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 114/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 04/08/2015

Data do Destrato: 04/08/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Leila Leônico da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 026/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 026/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e local de trabalho:

I - Dia 02/09/2015 às 08h00min informações referente à Contratação e local de trabalho:

794 -MOTORISTA INDÍGENA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
7	100	VALDIMIR MAYARE	70	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 03/09/2015 e 04/09/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Setembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 508/2015

Contrato de Pessoal nº. 508/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 508/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: **COZINHEIRA SAMU**

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040.000.114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 02/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Gilma Aparecida Alves da Silva

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº00010000039/2015/ADM/2015 - R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES
INTELIGENTES LTDA ME

TERMO ADITIVO	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA –ME / /

Nº00010000039/ 2015/ADM/2015	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº039/ADM/2015/ ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR O VALOR DE R\$ 13.940,64 (TREZE MILNOVECIENTOS E QUARENTA REAIS ESESENTA E QUATRO CENTAVOS) AO CONTRATO Nº040/ADM/2015 - (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DECIO BURALI NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT) / R\$ 13.940,64/ DATA DA ASSINATURA: 17/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 231/2015

TERMO ADITIVO 231/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **188/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISMAEL EZOMAE

Objeto: alteração de carga horária de 31 para 20. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que o mesmo DEIXOU 11 H/A CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORD. INDÍGENA, no CME EMI CABECEIRA DO OSSO, a partir de 01/08/2015.

Cargo: PROF. SERIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 20 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2209 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 01/08/2015

Vigência: 01/08/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; ISMAEL EZOMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 251/2015

TERMO ADITIVO 251/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **327/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGIANE MARTINS DE SOUZA

Objeto: alteração de carga horária de 20 para 30. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma EM SUBSTITUIÇÃO A ELIZANGELA BERTHOLD (REMANEJADA EM VIRTUDE DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO);, no CME ATACILIO DE SOUZA, a partir de 10/08/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 30 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 10/08/2015

Vigência: 10/08/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; REGIANE MARTINS DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 352/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 352/GP/2015 DE 10/08/2015 - RESOLVE - Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03/08/2015, a Senhora **ÁDILA MATANA**, portadora do RG nº. 676645 SSP/RO, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função comissionada de **Coordenador da Proteção e Defesa Civil**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4.305 de 23/10/2014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 102/2015

DISTRATO Nº. 102/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 204/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 204/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: PROF. SALA MULTIFUNC./ED. ESPECIAL

Data da Rescisão: 04/08/2015

Data do Destrato: 04/08/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Marli de Fátima da Silva Chagas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 373/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 373/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/08/2015, conforme parecer nº. 088/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva **APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 102284, admitida em 06/08/2012, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	15% IV	189,33	1.451,53

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 025/2015 - P S 003/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 025/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 003/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil n° 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 02/09/2015 às 8h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
16	1398	RAQUELDO MISSIO	11/08/1976	0,00	32,00	32,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias 03/09/2015 e 04/09/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Setembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 514/2015

Contrato de Pessoal n° 514/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 514/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALICIO PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Natalício Pereira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 527/2015

Contrato de Pessoal nº. 527/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 527/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/08/2015

Vigência: 10/08/2015 À 09/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Uelington Francisco da Silva Cordeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 227/2015

TERMO ADITIVO 227/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **250/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELOISA SOUZA MOREIRA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 18 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO A PROFESSORA ROSANGELA MANSANO (READAPTAÇÃO) E ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A SOMAIR LOURDES (READPTAÇÃO), no CME DOM BOSCO, a partir de 01/08/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2015

Vigência: 01/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;HELOISA SOUZA MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 368/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 368/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/08/2015, conforme parecer nº. 083/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidora efetiva **SILVANA APARECIDA BARBOSA**, matrícula nº. 102155, admitida em 17/04/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL I	15% e 25%	II e III	351,04	1228,65

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 232/2015

TERMO ADITIVO 232/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **092/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 27 H NO CME DOM BOSCO(POSSE DO CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 27 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A SERGIO MOREIRA (LICENÇA MÉDICA);, no CME ANTENOR SOARES, a partir de 03/08/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 27 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 087/2015

DISTRATO Nº. 087/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 091/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BETINA PINTO SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 091/2013, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 12/08/2015

Data do Destrato: 12/08/2015**Secretaria:** Educação**Signatários:** Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Betina Pinto Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 532/2015

Contrato de Pessoal nº. 532/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 532/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 40 horas semanais.**Dotação:** 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).**Data Da Assinatura:** 12/08/2015**Vigência:** 12/08/2015 À 18/12/2015.**Secretaria:** Educação**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Nayara Cristina da Silva Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
ATO Nº. 381/GP/2015 DE 01/09/2015 - TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO TOMARAM POSSE

ATO Nº. 381/GP/2015 DE 01/09/2015O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;**RESOLVE****Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através do Ato nº. 318/GP/2015 de 28/07/2015, que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 008/2015 de 28/07/2015, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
30	KÁTIA MARTINS SILVA	2686	60	RES	RES
35	MARIA LÚCIA DE SOUZA LACERDA	3526	58	RES	RES
CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
40	JAQUELINE ASSIS DE PAULA	4409	64	RES	RES
46	GISELE APARECIDA FREIRE DA COSTA	2372	62	RES	RES
47	SIRLEI HITINGER DA SILVA	4212	62	RES	RES
52	KEILA SOARES DE SOUSA	4059	62	RES	RES
CARGO	PEDREIRO - SAMAE				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
3	FAUSTINO DE LIMA CAMPOS	381	52	RES	

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro e dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**Prefeito Municipal****MARIA DAS GRAÇAS SOUTO****Secretária Municipal de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 360/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;**ATO Nº 360/GP/2015 DE 11/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE CLASSE, a partir de 01/08/2015,** aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo discriminadas, em conformidade com o artigo 47, da Lei complementar 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, teor memorando nº 128/SEMEC/2015, datado em 07 de agosto de 2015, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Nível	Admissão	CH	De	Valor	Para	Valor
85	Maria Lucilva de Lima Nunes	III	01/08/1985	40	F	4623,04	G	4992,88
2129	Nadir José Barivieira	III	06/02/2003	20	B	1941,67	C	2034,13

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 245/2015
TERMO ADITIVO 245/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 139/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSENEIDE FERREIRA LIMA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 40 H/A NO CME JESU PIMENTA (POSSE CONCURSO PÚBLICO) E ASUMIU 40 H/A NO CME FUTURO BRILHANTE (TURMAS NOVAS);E, no CME FUTURO BRILHANTE, a partir de 06/08/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 06/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;ROSENEIDE FERREIRA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 110/2015

DISTRATO N° 110/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 101/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NALVA DA CRUZ GARCIA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 101/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 11/08/2015

Data do Destrato: 11/08/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Nalva da Cruz Garcia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 019/2015 - P S 002/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 019/2015

PROCESSO SELETIVO N°. 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme os cargos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **02/09/2015 às 15h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

1	711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)				TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
9	1185	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	0741763-2 SSP/MT	69	CLASSIFICADO
		Cargo.: 511 -AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR			TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
6	1183	WILLIAN OLIVEIRA SIQUEIRA Ed.019-2015	19/11/1996	25618024 SEJUSP/MT	63	CLASSIFICADO

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 02/09/2015 e 03/09/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Setembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 225/2015

TERMO ADITIVO 225/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **375/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI

Objeto: alteração de carga horária de 17 para 32. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que ASSUMIU 15 H/A EM SUBSTITUIÇÃO LUCIANE GONÇALVES (DEIXOU AS AULAS), no CME JOANA D'ARC, a partir de 01/08/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRAG. - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 32 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2015

Vigência: 01/08/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 371/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 371/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/08/2015, conforme parecer nº. 086/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aos servidores efetivos **LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO**, matrícula nº. 002375, admitido em 19/02/2003, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	35% V	338,70	1.693,51

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 241/2015

TERMO ADITIVO 241/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 391/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 18 H/A NO CME ANTENOR SOARES (POSSE DE CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO EDILSON LUIZ(LICENÇA PRÊMIO);, no CME DOM BOSCO, a partir de 06/08/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 06/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA;LAURA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 375/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 375/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/08/2015, conforme parecer nº. 090/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidora efetiva **JOCELI CUSTÓDIA DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº. 101315, admitida em 17/05/2011, no cargo de Técnica em Enfermagem,Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	25% V	315,55	1.767,07

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº00010000044/2015/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00010000044/2015/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ 2, M. M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA.- ME/ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº044/ADM/2015/ ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR O VALOR DE R\$ 13.940,64 (TREZE MILNOVECIENTOS E QUARENTA REAIS ESESENTA E QUATRO CENTAVOS)AO CONTRATO Nº044/ADM/2015 - (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO JOSE NODARI NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT) / R\$ 13.940,64 / DATA DA ASSINATURA :23/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 500/2015

Contrato de Pessoal nº. 500/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 500/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALDAINO VIEIRA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Aldaino Vieira Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 515/2015

Contrato de Pessoal nº. 515/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 515/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA NASCIMENTO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: COZINHEIRA SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 02/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Paula Nascimento da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 520/2015

Contrato de Pessoal nº. 520/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 520/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA CORREA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 06/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Francisca Correa da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 524/2015

Contrato de Pessoal nº. 524/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 524/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NIVALDO FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 10/08/2015

Vigência: 10/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Nivaldo Ferreira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 349/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 349/GP/2015 DE 06/08/2015 - RESOLVE Art. 1º - Art. 1º - NO-MEAR, a partir de 03/08/2015, o Senhor **JOEL LAURENTINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 08966022-4 SESP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço II**, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 511/GP/2015

Contrato de Pessoal nº. 511/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 511/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 02/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Jaqueline Soares Batista de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 243/2015

TERMO ADITIVO 243/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 127/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 40 H/A NO CME MARIQUINHA TAVARES (POSSE EM CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 40 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A LEILA LEONCIO (DEMISSÃO);, no CME IRMÃ MARIS STELLA, a partir de 06/08/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 06/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 353/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 353/GP/2015 DE 10/08/2015 - RESOLVE Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 06/08/2015, o Senhor **MAURICIO PEREIRA**, portador do RG nº. 9.286.942-7 SSP/SP, aprovado em Concurso Público nº 001/2013, homologado pelo Decreto nº 021/GP/2014, nomeado através do Ato nº 029/GP/2014, datado em 06/02/2014, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HS**, de provimento efetivo, conforme Lei Municipal nº. 4065/2013 de 15/08/2013.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 344/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 344/GP/2015 DE 03/08/2015 - RESOLVE Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 03/08/2015, a Senhora **CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09434836-SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Trânsito e Transportes Rodoviários**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 345/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 345/GP/2015 DE 06/08/2015 - RESOLVE Art. 1º- NOMEAR, o Servidor **Heliton Luiz de Oliveira**, matrícula 1185, para exercer o cargo de **Diretor Executivo** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tangará-MT-**SERRAPREV**, nos termos do Artigo 79 da Lei Complementar nº 153/GP/2011 de 14 de abril de 2.011, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2.015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 089/2015

DISTRATO Nº. 089/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 099/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 099/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 02/08/2015

Data do Destrato: 02/08/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Eny Santos Oliveira Hanauer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 502/2015

Contrato de Pessoal nº. 502/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 502/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIEGO MARINHO PIRES CINTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas semanais.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040.000.114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 02/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Diego Marinho Pires Cintra

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº00010000042/2015/ADM/2015 - 2.M.M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA

TERMO ADITIVO Nº00010000042/2015/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/2.M.M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA /PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº042/ADM/2015/ ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR O VALOR DE R\$ 8.448,70 (OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) AO CONTRATO Nº042/ADM/2015 - (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO AYRTON SENNA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT) / R\$ 8.448,70/ DATA DE ASSINATURA: 21/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 339/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 339/GP/2015 DE 03/08/2015 - RESOLVE - Art. 1º - EXONERAR da função comissionada, a partir de 03/08/2015, a senhora **LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**, portadora do RG nº. 919172 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada no Gabinete do

Prefeito, designada através do Ato nº. 173/GP/2014 de 02/06/2014 para exercer a função comissionada de **Controlador Geral Municipal**, símbolo DAS-I de acordo com a Lei nº. 4220/2014, de 02/06/2014.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 506/2015

Contrato de Pessoal nº. 506/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 506/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERSON ALVES CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Gerson Alves Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 099/2015

DISTRATO Nº. 099/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 138/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 138/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 04/08/2015

Data do Destrato: 04/08/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Graciela Aparecida dal Sotto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 337/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 337/GP/2015 DE 03/08/2015 Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03/08/2015, a Senhora **CRISTIANE SANTOS PEREIRA**, portadora do RG nº.

1442406-1 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Ato nº. 318/GP/2014 de 09/09/2014, para exercer a função comissionada de **Coordenadora da Vigilância Ambiental**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 528/2015

Contrato de Pessoal nº. 528/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 528/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA ROSA MENDONÇA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 11/08/2015

Vigência: 11/08/2015 À 10/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Jéssica Rosa Mendonça

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 088/2015

DISTRATO Nº. 088/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 503/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDMILSON AVELLINO PORFIRIO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 503/2013, firmado em 23/11/2013, apedido da contratada por escrito.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 02/08/2015

Data do Destrato: 02/08/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Edmilson Avelino Porfírio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

ATO Nº. 380/GP/2015 DE 01/09/2015 - TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO TOMARAM POSSE**ATO Nº. 380/GP/2015 DE 01/09/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através do Ato nº. 304/GP/2015 de 10/07/2015, que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 007/2015 de 10/07/2015, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
54	KAROLYNE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	2651	64	RES	64 RES

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro e dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0292/ADM/2015 -
MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

CONTRATO Nº092/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO/ LTDA/ AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0 KM / R\$ 16.800,00/DATA DA ASSINATURA 23/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 107/2015

DISTRATO Nº. 107/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 163/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 163/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 10/08/2015

Data do Distrato: 10/08/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Leandro Maria da Silva Francisco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 372/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 372/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/08/2015, conforme parecer nº. 087/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva **CRISTINA DA SILVEIRA**, matrícula nº. 102260, admitida em 11/07/2012, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	15% IV	189,33	1.451,53

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 248/2015

TERMO ADITIVO 248/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **257/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA INES DO NASCIMENTO

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A NO CME MAQUINHA TAVARES (POSSE CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO MARIA APARECIDA (DEMISSÃO);, no CME SILVIO PATERNEZ, a partir de 06/08/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 06/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; MARIA INES DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 228/2015

TERMO ADITIVO 228/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **269/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA

Objeto: alteração de carga horária de 38 para 36. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 38 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO JOSÉ FERNANDES (LICENÇA PREMIO) E ASSUMIU 36 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A RUTE CANDIDA (LICENÇA PREMIO);, no CME SILVIO PATERNEZ, a partir de 01/08/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2015

Vigência: 01/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 501/2015

Contrato de Pessoal nº. 501/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 501/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEITON ANTONIO DE CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Cleiton Antonio de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 49, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.015.

PORTARIA Nº 49, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.015.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA SECRETARIA DE APOIO À ATIVIDADE LEGISLATIVA.

O Vereador **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar o Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, para responder temporariamente pela função de Coordenador da Secretaria de Apoio à Atividade Legislativa da Câmara Municipal de Tangará da Serra, enquanto perdurar as a substituição do servidor **CAIO GARCIA DA SILVA**, conforme portaria nº 47/2015, pelo no período de 30 dias de 1/9/2015 a 30/9/2015.

Art. 2 – Com as vantagens previstas no artigo 25, da Lei Complementar 0143/2009, com o acréscimo de 30% (trinta) por cento, sobre o respectivo vencimento,

Art. 3 – Publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor no dia 01 de setembro do ano em curso.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 507/2015

Contrato de Pessoal nº. 507/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 507/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 02/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Gilciney Roling Soares de Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 374/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 374/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/08/2015, conforme parecer nº. 089/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva **ANDREIA MICHELI SOARES**, matrícula nº. 101569, admitida em 01/08/2011, no cargo de Operador de Raio-X, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	15%	IV	142,06
			1.088,66

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 094/2015

DISTRATO Nº. 094/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 497/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 497/2013, firmado em 14/11/2013, apedido da contratada por escrito.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 02/08/2015

Data do Destrato: 02/08/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Ronei Ramos do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 343/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 343/GP/2015 DE 03/08/2015 – RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03/08/2015, o Senhor **LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1558664-2 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Eletricista**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 4429/2015 de 20/07/2015, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº016/ADM/2015 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CONVENIO Nº016/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE / Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE visando o atendimento às pessoas com deficiência mental e/ou síndromes./ R\$22.572, 60/ PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2015 A 05/12/2015/ DATA DA ASSINATURA: 05/08/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 242/2015

TERMO ADITIVO 242/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **126/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 10 H/A POSSE DE CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 10 H/A QUE ERA DA PROFESSORA ROSINEIDE (REMANEJADA PARA CME FUTURO BRILHANTE), no CME JESU PIMENTA, a partir de 06/08/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 06/08/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº00010000040/2015/ADM/2015 - R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA -ME

TERMO ADITIVO Nº00010000040/2015/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA -ME // PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº040/ADM/2015/ ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR O VALOR DE R\$ 13.940,64 (TREZE MILNOVECEN- TOS E QUARENTA REAIS ESESENTA E QUATRO CENTAVOS) AO CONTRATO Nº040/ADM/2015 - (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO SÍLVIO PATERNEZ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT) / R\$ 13.940,64 / DATA DA ASSINATURA: 17/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 367/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 367/GP/2015 DE 19/08/2015 – RESOLVE - Art 1º- EXONERAR da função comissionada, a partir de 18/08/2015, o senhor **GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLO**, do RG nº. 224229291 SSP/SP, servidor efetivo no cargo de procurador do município, lotado no Gabinete do Prefeito, designado através do Ato nº. 186/GP/2015 DE 08/04/2015, para o cargo comissionado de **Procurador Geral do Município**, símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº192 de 17 de outubro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 086/2015

DISTRATO Nº. 086/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 182/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROMERO ZONAEZOKEMAE

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 182/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando 135/SEMEC/2015, com data de 12/08/2015, com a justificativa de abandono de serviços **desde dia 29 de julho de 2015**, conforme a solicitação da Coordenadoria de Educação Indígena.

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Data da Rescisão: 01/08/2015

Data do Destrato: 01/08/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Romero Zonzokemae

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 226/2015

TERMO ADITIVO 226/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **087/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO MIGUEL DE MORAES

Objeto: alteração de carga horária de 38 para 36. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que a mesma DEIXOU 20 H/A NO CME JOANA D'ARC(REMOÇÃO IZAIAS DOMINGOS) E ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A STELLA MARCIA(DEIXOU AS AULAS) NO CME SILVIO PATERNEZ., no CME SILVIO PATERNEZ, a partir de 01/08/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/08/2015

Vigência: 01/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; PEDRO MIGUEL DE MORAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 357/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 357/GP/2015 DE 10/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10/08/2015, o Senhor **ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 83563893 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função comissionada de **Chefe de Departamento de apoio Administrativo**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 4429/2015 de 20/07/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 530/2015

Contrato de Pessoal nº. 530/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 530/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA YASMIN FLORIANO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria

Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 11/08/2015

Vigência: 11/08/2015 À 10/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Priscila Yasmin Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 247/2015

TERMO ADITIVO 247/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **154/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NUBIA GRACIELA DA SILVA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que a mesma DEIXOU 40 H/A NO CME TIA LINA (POSSE CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 30 H/A EM SUBSTITUIÇÃO LINDALVA SILVA (LICENÇA MÉDICA) E 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A WEILA (REMOÇÃO PARA CME GENTILA SUSIN), no CME JOÃO MARIA, a partir de 06/08/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 06/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; NUBIA GRACIELA DA SILVA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/ADM/2015 -
IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA -ME

CONTRATO Nº 073/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA – ME /CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE TRATORISTA SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS BRAÇAS E DE ORDENHA E MANEJO DE GADO LEITEIRO / R\$ 18.960,00 /DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO Nº 00020000101/2013/ADM/2015 - E.TORMES & CIA
LTDA - ME (DIARIO DA SERRA)

TERMO ADITIVO Nº 00020000101/2013/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/E. TORMES & CIA LTDA-ME (DIÁRIO DA SERRA) / SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/ADM/2013/ ESTE TERMO DE PRORROGAÇÃO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES, A CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.2. DO CONTRATO Nº 101/ADM/2013 (OBJETO: ASSINATURAS DE PERIÓDICOS DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NA CAPITAL E NO MUNICÍPIO

DE TANGARÁ DA SERRA/MT), PASSANDO A VIGÊNCIA DE 16/08/2013 A 16/08/2014 PARA 16/08/2013 a 16/08/2016./ R\$11.275,00/DATA DE ASSINATURA :14/08/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 359/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº359/GP/2015 DE 11/08/2015 – RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10/08/2015, o senhor **SIDNEY SILVA DE MOURA**, portador do RG nº.11791101-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Fiscalização Ambiental**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4.429 de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 351/GP/2015

Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 351/GP/2015 DE 10/08/2015 - RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03/08/2015, o Senhor **EDEMAR DA SILVA BROL**, portador do RG nº 1552684-4 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, nomeado através do Ato nº. 052/GP/2015 datado em 23/01/2015, para exercer função comissionada de **Coordenador da Proteção e Defesa Civil**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4.305 de 23/10/2014.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 239/2015

TERMO ADITIVO 239/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **303/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: alteração de carga horária de 31 para 27. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 31 H/A NO CME GENTILA SUSIN (POSSE DE CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO ELIZABETH LIMA (REMANEJADA) E 09 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DINILSA (LICENÇA MÉDICA);, no CME JOSÉ NODARI E AYTORN SENNA, a partir de 06/08/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 27 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 06/08/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; LUCIANE ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 355/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 355/GP/2015 DE 10/08/2015 - RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03/08/2015, o senhor **LUIZ CARLOS SPICALSKI**, portador do RG nº.1614933-5-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Gestão Ambiental**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 0141/209 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº00010000034/2015/ADM/2015 - CONSTRUTORA HABITAR - J. V. BUNGENSTAB & CIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº00010000034/2015/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA HABITAR - J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA / PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº034/ADM/2015/ ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR O VALOR DE R\$ 13.940,64 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) AO CONTRATO Nº034/ADM/2015 - (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ANTENOR SOARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT) / R\$ 13.940,64 DATA DA ASSINATURA :13/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 103/2015

DISTRATO Nº. 103/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 103/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 103/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 04/08/2015

Data do Destrato: 04/08/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Silvana da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 347/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 347/GP/2015 DE 06/08/2015 - RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03/08/2015, a Senhora **ANDRESSA PORFIRIO PINHEIRO**, portadora do RG nº 1740975-6 SSP/MT, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, nomeada através do Ato nº. 421/GP/2014, datado em 02/12/2014, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Gestão Ambiental** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 534/2015

Contrato de Pessoal nº. 534/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 534/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALCIONE SANTANA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 17/08/2015

Vigência: 17/08/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Alcione Santana da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 350/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 350/GP/2015 DE 07/08/2015 - RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 06/08/2015, a Senhora **CLAUDIA REGINA DELARCOS**, portadora do RG nº 147.403-SSP/MS SSP/MT, lotada na Secretaria de Assistência Social, nomeada através do Ato nº. 253/GP/2013, datado em 10/07/2013, para exercer a função comissionada de **Conselheira Tutelar Titular** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 3812/2012 de 09/05/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 516/2015

Contrato de Pessoal nº. 516/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 516/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 02/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Ronei Ramos do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 109/2015

DISTRATO Nº. 109/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 529/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONIQUE RIBEIRO DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 529/2015, firmado em 17/07/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS - FARMACIA POPULAR

Data da Rescisão: 11/08/2015

Data do Destrato: 11/08/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Monique Ribeiro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 362/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 362/GP/2015 DE 14/08/2015 – RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR, a partir de 06/08/2015, a senhora **RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI**, portadora do RG nº. 0112372-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **DIRETORA DE ESCOLA** no CME Ulisses Guimarães, Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 197/2014 DE 21/11/2014, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 513/2015

Contrato de Pessoal nº. 513/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 513/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015 À 02/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marcos Antonio Muniz Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 237/2015

TERMO ADITIVO 237/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 251/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILZA ROSA CUNHA

Objeto: alteração de carga horária de 5 para 15. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ROSELI SOMMER (LICENÇA PRÊMIO);, no CME SILVIO PATERNEZ, a partir de 05/08/2015.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 15 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 05/08/2015

Vigência: 05/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; EDILZA ROSA CUNHA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº00010000109/2014/ADM/2015 - CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA

TERMO ADITIVO Nº00010000109/2014/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA / PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº109/ADM/2014/ES-TE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETOPRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº109/ADM/2014 DE 17.07.2014 A 17.12.2015 - (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONCLUSÃO NA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÕES E REVITALIZAÇÃO DO

HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE CICHETTI DE BRITO
 R\$ 00,00 DATA DA ASSINATURA : 17/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 235/2015

TERMO ADITIVO 235/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 374/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIA SOARES DA SILVA MOTA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 40 H/A NO CME JOSÉ NODARI (REMOÇÃO ELIZABETE LIMA) E ASSUMIU 40 H/A EM SUBSTITUIÇÃO MARIA DE FÁTIMA (DEMISSÃO), no CME ANTENOR SOARES, a partir de 03/08/2015.

Cargo: PROF. SALA MULTIFUN./ED. ESPECIAL

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/08/2015

Vigência: 03/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; JULIA SOARES DA SILVA MOTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 526/2015

Contrato de Pessoal nº. 526/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 526/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REINALDO PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/08/2015

Vigência: 10/08/2015 À 09/08/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Reinaldo Pereira de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 092/2015

DISTRATO Nº. 092/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 140/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 140/2015, firmado em 06/02/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 02/08/2015

Data do Destrato: 02/08/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Marynele Oliveira Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 240/2015

TERMO ADITIVO 240/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 296/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FÉLIX DE LIMA

Objeto: alteração de carga horária de 31 para 27. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 31 H/A NO CME GENTILA SUSIN (POSSE DE CONCURSO PÚBLICO) E ASSUMIU 27 H/A EM SUBSTITUIÇÃO JAINE CLAUDIA (EQUIPE DA SECRETARIA);, no CME ANTENOR SOARES, a partir de 06/08/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 27 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 06/08/2015a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; FABIANA FÉLIX DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 201/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 201/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MICK E CIA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 532,00

VIGÊNCIA 27/08/2015 A 01/07/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 36/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 36/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: EDILIO MANOEL ZAMONER-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO, TEM COMO OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS: 1º- LINHA ROTA 01 (COMUNIDADE SANTA CLARA ...). 2º- LINHA ROTA 02 (URÚ,/ POMBO/FIGUEIRA BRANCA). 3º LINHA ROTA 03 (TRAVESSÃO PAULINO/ RUANE/ 10º AGROVILA) PELO(A) CONTRATADO(A) COM O VEÍCULO NA LINHA 1º- MARCA: VW/KOMBI LOTA –MICRO MICRONIB, MODELO 2.003, ANO DE FABRICAÇÃO: 2.002, DE PLACA: JZM-8749 , E O VEÍCULO NA LINHA 2º- MARCA: M. BENS/ OF 1114 – PAS ONIBUS, MODELO 1.987, ANO DE FABRICAÇÃO: 1.987, DE PLACA: BSG 3653, E O VEICULO DA LINHA 3º MARCA: VW/ KOMBI MODELO: 2000, ANO DE FABRICAÇÃO: 1999, DE PLACA: JZU-7280 NO(S) SEGUINTE(S) ITINERÁRIO(S), COM AS RESPECTIVAS ROTAS E HORÁRIOS A CUMPRIR, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTOS, COM SE TRANSCRITO ESTIVESSE.

VALOR: R\$ 231.000,00

VIGÊNCIA 19/03/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

SETOR DE LICITAÇÃO

ERRATA DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 053/2013

ERRATA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013.

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS Nº 2.286, EM 10 DE AGOSTO DE 2015, PÁG. 351; PUBLICADO TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº 684, EM 11 DE AGOSTO DE 2015; PÁG. 22, BEM COMO PUBLICADO EM 07 DE AGOSTO DE 2015 NO PORTAL DOS MUNICÍPIOS EM 07 DE AGOSTO DE 2015:

ONDE SE LÊ:

DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/07/2015.

LEIA-SE:

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/06/2015.

Tesouro – MT, 28 de agosto de 2015.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a microempresa **SILAS DA SILVA NUNES - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.347.743/0001-59, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Setor Industrial, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo proprietário Sr. SILAS DA SILVA NUNES, brasileiro, maior, portador do RG nº 871703 SSP/MT e do CPF nº 411.731.981-72, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 593, de 12/01/2010 e do Decreto nº 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 037/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - SRP, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais contratações de Horas de Serviços de Torno Mecânico e Horas de Serviços Mecânicos, no regime de empreitada por hora trabalhada, para consertos dos veículos e máquinas rodoviárias lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Agricultura e Meio Ambiente**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, unitário e total, por parte da empresa acima qualificada, para futuras e eventuais contratações de Horas de Serviços de Torno Mecânico e Horas de Serviços Mecânicos, no regime de empreitada por hora trabalhada, para consertos de veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, conforme o demonstrativo abaixo:

I – Empresa: SILAS DA SILVA NUNES – ME.

Nº de Ordem	Qtde.	Código	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unitário	Valor Total
1	2.590	19860	Hora	Hora de Serviço de Torno Mecânico e Hora de Serviço Mecânico para conserto de veículos e máquinas rodoviárias.	105,00	271.950,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 271.950,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

- Os serviços de pinturas serão prestados parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- O licitante vencedor deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do prestador.
- Os serviços deverão estar em conformidade com o requisitado pelo órgão solicitante e acompanhado de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da efetiva execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executada a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Prestar os serviços parceladamente, conforme requisitados, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por seus atos ou atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos serviços e observar os aspectos da quantidade e qualidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste edital;
- Informar à Detentora da Ata o nome dos funcionários responsáveis pela assinatura das requisições de serviços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94-CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

União do Sul - MT, 01 de setembro de 2015

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SILAS DA SILVA NUNES – ME

SILAS DA SILVA NUNES

Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou de dispensa de licitação nº 02/2015, para **contratação de serviços emergenciais de médico clínico geral para atender no posto de saúde da família (PSF) na Comunidade Adrianópolis**, a o senhor: JOSE ANTONIO CARNEIRO DO CARMO, inscrita no CPF: 418.638.282-49. Vale de São Domingos-MT, 01 de Setembro de 2015. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **DANIEL GONZAGA CORREA**, Prefeito de Vale de São Domingos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2015", a favor da Senhora – **JOSE ANTONIO CARNEIRO DO CARMO**, Valor de R\$ 60.729,30 (Sessenta Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos) Objeto: Contratação de serviços emergenciais de médico clínico geral para atender no posto de saúde da família (PSF) na Comunidade Adrianópolis, em virtude de perca de repasses do governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 120/2015**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **Antonio Batista de Queiroz** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **Antonio Batista de Queiroz**, Médico Perito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **11/08/2015**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Várzea Grande/MT, 01 de Setembro de 2015.

Terezinha Jesus da Rosa Milani

Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 367/2015, cujo objeto contratação de empresa do ramo da construção civil pa-

ra execução de reformas e ampliações nas escolas EMEB Irenice Godoy de Campos, EMEB Tenente Abílio da Silva Moraes, EMEB Profº Paulo Freire, EMEB Ary Leite de Campos, EMEB Profª Lúcia Leite Rodrigues, EMEB Faustino Antônio da Silva, EMEB Aristides Pompeo de Campos, EMEB Benedita Bernadina Curvo, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Com abertura prevista para o dia 09 de setembro de 2015, às 10h00min (horário local), ESTÁ SUSPENSO, em virtude da equipe técnica do município não ter tido tempo hábil para responder os questionamentos feitos pela empresa Carneiro e Carvalho. Salientamos que definida nova data, imediatamente será dada publicidade no site desta municipalidade. Informações site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2015. LANDOLFO L VILELA GARCIA, presidente cpl.

PORTARIA Nº 119/2015

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Talita Laura de Lima Coelho** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora **Talita Laura de Lima Coelho**, Coordenadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **05/08/2015**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Várzea Grande/MT, 01 de Setembro de 2015.

Terezinha Jesus da Rosa Milani

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 023/2.015****ATO DE NOMEAÇÃO Nº 023/2.015**

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 01/09/2015, no cargo em comissão DGA, os servidores abaixo relacionados lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

ARLINDO COSTA MOYA CHEFE DEPARTAMENTO – ETES DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE						
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL

Nº	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SE-LETIVO
1825/01	EVERTON MARCELO DA CONCEIÇÃO FRANÇA	01/10/2014	01/09/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1852/01	ADRIANO CORDEIRO DA SILVA	15/10/2015	01/09/2015	ENCARREGADO DE EQUIPE DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1884/01	CARLOS JOSÉ PEREIRA DA SILVA	02/02/2015	01/09/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1924/01	ARLINDO COSTA MOYA	01/07/2015	01/09/2015	ENCANADOR	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
				VÁRZEA GRANDE 01/09/2015 EDUARDO ABALAIRA VIZOTTO			
				DIRETOR PRESIDENTE			

ATO Nº. 797/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Juliana Grima dos Santos, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Dívida Ativa - DNS 6, lotada na Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo, a partir de 19 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 015/2015

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 015/2015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, com efeito à partir de 31 de agosto de 2015, nos cargos em comissão DGA, os (as) servidores (as) abaixo relacionados lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

MARIO FERNANDES DA SILVA	CHEFE DEPARTAMENTO - ETES	DGA - 7
WILSON DE BARROS FIGUEIREDO	DIRETOR OPERAÇÕES	DGA - 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de agosto de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PEDIDO EXONERAÇÃO

Está publicação tem efeito retroativo a partir da data de 30/09/2015, á pedido de exoneração deferido pelo Diretor Presidente.

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO DE DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº		INICIO	DEMISSÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SE-LETIVO
565	TAYS LAURA DE RONDON DE ALMEIDA	01/06/2012	30/09/2014	OPERADOR DE FATURAMENTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
				VÁRZEA GRANDE 01/09/2015 EDUARDO ABALAIRA VIZOTTO			
				DIRETOR PRESIDENTE			

PORTARIA Nº 420/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 328240/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MÁRCIA MAEDA MUIRA DE SIQUEIRA**, Matrícula 83054, exercendo o cargo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Par-**

titular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **21/08/2015 a 21/08/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO SILVA
Subsecretário de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SE-LETIVO
1943/01	GERALDO MALAQUIAS ROSA	26/08/2015	26/08/2016	OPERADOR DE SIST. ÁGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SER-VIÇO	DECRETO 64/14
1944/01	SILVIO DOMINGOS CURVO	27/08/2015	27/08/2016	AUX. SERVIÇOS GERAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SER-VIÇO	DECRETO 64/14
1942/01	LISSANDRO RAFAEL BAS-TOS ASSIS	26/08/2015	26/08/2016	OPERADOR DE SIST. ÁGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SER-VIÇO	DECRETO 64/14
		VÁRZEA GRANDE 01/09/2015 EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE					

PORTARIA Nº 122/2015

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Maria da Conceição Oliveira** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **férias** regulamentares a servidora **Maria da Conceição Oliveira**, Diretora de Gestão Administrativo e Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, **a partir de 02/09/2015**, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Várzea Grande/MT, 01 de Setembro de 2015.

Terezinha Jesus da Rosa Milani
Presidente

PORTARIA Nº 118/2015

Designa a servidora TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA na função de fiscal de contrato.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA, inscrita no CPF sob nº. 041.504.001-99 para acompanhar a execução do contrato nº. 002/2015 - AMM PREV deste Instituto de Previdência Social com efeitos retroativos a 01/07/2015.

Várzea Grande, 27 de Agosto de 2015.

Terezinha Jesus da Rosa Milani
Presidente

PORTARIA Nº 121/2015

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Zilda Bento Eliziario** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares à servidora **Zilda Bento Eliziario**, Auxiliar de Serviços Gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, **a partir de 17/08/2015**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Várzea Grande/MT, 01 de Setembro de 2015.

Terezinha Jesus da Rosa Milani
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Lucimar Sacre de Campos** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e determinações constantes na LRF – Lei Complementar nº 101/2000, convoca a população em geral, para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA/2016, através da realização de **Audiências Públicas**, nas datas e locais especificados:

DIA: 10/09/2015

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal

BAIRRO: Água Limpa

HORÁRIO: 09h00min às 11h30min

DIA: 11/09/2015

LOCAL: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

BAIRRO: Cristo Rei

HORÁRIO: 09h00min às 11h30min

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2015

Lucimar Sacre de Campos
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELE-TIVO

1945/01	ROBSON CESAR COSTA DE PINHO	01/09/2015	01/09/2016	OPERADOR DE SIST. ÁGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1946/01	WILTON PEREIRA DA SILVA	01/09/2015	01/09/2016	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1947/01	BENEDITO DA COSTA	01/09/2015	01/09/2016	ENCANADOR	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
		VARZEA GRANDE 01/09/2015 EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO					
		DIRETOR PRESIDENTE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 039/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 039/2015.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para

prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos

equipamentos de segurança, implantação do sistema, inclusive toda a infraestrutura necessária.

REALIZAÇÃO: 23/09/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 01 de setembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

CONTABILIDADE RREO-ANEXO 04 - RPPS



RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5100201 - Água Boa/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10569 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Exercício: 2015
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 2º bimestre

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Tabela: Receitas				
Rótulo: Padrão				
Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.804.120,00	1.804.120,00	977.291,09	1.153.807,61
RECEITAS CORRENTES	1.804.120,00	1.804.120,00	977.291,09	1.153.807,61
Receita de Contribuições dos Segurados	913.720,00	913.720,00	310.820,51	278.350,76
Pessoal Civil	913.720,00	913.720,00	310.820,51	278.350,76
Ativo	913.720,00	913.720,00	310.820,51	278.350,76
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	890.400,00	890.400,00	666.470,58	875.456,85
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	890.400,00	890.400,00	666.470,58	875.456,85
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.232.860,00	1.232.860,00	543.383,10	475.747,09
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.036.980,00	3.036.980,00	1.520.674,19	1.629.554,70

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS								
Tabela: Despesas								
Rótulo: Padrão								
Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)								
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	9.525,31	0,00	9.525,31	0,00		
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA								
Pessoal Civil								
Aposentadorias	909.120,00	909.120,00	213.374,40	0,00	213.374,40	0,00		
Pensões	532.480,00	532.480,00	94.416,03	0,00	94.416,03	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	38.358,68	0,00	38.358,68	0,00		
Pessoal Militar								

Reformas							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Outras Despesas Previdenciárias							
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							
Demais Despesas Previdenciárias	265.699,20	265.699,20	79.499,02	0,00	51.594,46	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.920.299,20	1.920.299,20	435.173,44	0,00	407.268,88	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.116.680,80	1.116.680,80	1.085.500,75	1.629.554,70	1.113.405,31	1.629.554,70	

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Tabela: Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	
Rótulo: Padrão	
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atual	
Outros Aportes para o RPPS	

Grupo: Tabela 4,1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Tabela: Reserva Orçamentária do RPPS	
Rotulo: Padrao	
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Tabela: Bens e Direitos do RPPS		
Rótulo: Padrão		
Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS		
CADA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.357,20	11.073.995,40
INVESTIMENTOS	15.705.186,82	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Grupo: Tabela 4,1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Tabela: Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS					
Rotulo: Padrão					
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS					
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.232.860,00	1.232.860,00	543.383,10		475.747,09
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00		16.733,15
Patronal	0,00	0,00	0,00		0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Para Cobertura do Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					16.733,15
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	1.232.860,00	1.232.860,00	543.383,10		459.013,94
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.232.860,00	1.232.860,00	543.383,10		475.747,09

Grupo: Tabela 4,1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS								
Tabela: Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS								
Rotulo: Padrao								
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS								
ADMINISTRAÇÃO (XI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (XI)								

Grupo: Tabela 4,1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Tabela: Notas Explicativas		
Rótulo: Padrao		
Notas Explicativas		Valores
		30/04/2015
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PREZO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da licitação

marcada para a data de 01/09/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial foi: DESERTO.

Reabre-se o prazo para apresentação de proposta de preço e documentos de habilitação para 24/09/2015, às 8h30min, sem alterações nas cláusulas editalícias.

Água Boa, 01 de setembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

CONTABILIDADE RREO-ANEXO 05



RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5100201 - Água Boa/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10569 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT

Exercício: 2015

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 2º bimestre

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Tabela: Dívida Fiscal Líquida

Rótulo: Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida			
Dívida Consolidada (I)	4.362.982,70	4.236.270,16	4.108.208,65
DEDUÇÕES (II)	12.427.379,23	13.656.614,48	15.022.656,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.564.073,72	15.708.170,24	16.275.547,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	16.339,65	16.339,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	136.694,49	2.067.895,41	1.269.230,48
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-8.064.396,53	-9.420.344,32	-10.914.448,02
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-8.064.396,53	-9.420.344,32	-10.914.448,02

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Tabela: Resultado Nominal**Rótulo: Padrao**

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal		
VALOR	-1.494.103,70	-2.850.051,49

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**Tabela: Discriminação da Meta Fiscal****Rótulo: Padrao**

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**Tabela: Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária****Rótulo: Padrao**

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária			
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.263,04	13.395,58	6.357,20
Investimentos	14.573.802,15	15.066.973,22	15.705.188,82
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**Tabela: Notas Explicativas****Rótulo: Padrao**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

O Águaprevi – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Planalto, nº 410 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.871.331/0001-95, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sônia Eli Lorenzon, portadora do RG n. 0. 269.318-6 SSP/MT e CPF n. 344.441.571-00, residente e domiciliado em Água Boa (MT), resolve acatar o Recurso Administrativo apresentado pela empresa ACPIAssessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda,

CNPJ n. 36.879.070/0001-09, localizada na Rua – G Casa, 01, Setor Norte – Bairro Morada do Ouro - Cuiabá – MT - CEP: 78.055-070, dando procedência à resposta formulada e, por bem, reconsiderar a decisão de rescisão unilateral do contrato n. 001/2015, que foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano 2015, n. 2.296 de 24/08/2015, página 251 e 252.

SÔNIA ELI LORENZON

DIRETORA EXECUTIVA

CONTABILIDADE
RREO-ANEXO 06



RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5100201 - Água Boa/MT
 Poder: E - Executivo
 Instituição: 10569 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
 Exercício: 2015
 Periodicidade: BIMESTRAL
 Período: 2º bimestre

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios				
Tabela: Receitas Primárias				
Rotulo: Padrao				
Receitas Primárias	Receitas Realizadas			
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	
Receitas Primárias				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	64,215,356.91	20,245,480.38	18,436,733.51	
Receitas Tributárias	7,672,028.06	4,175,385.81	3,116,847.92	
IPFU	1,550,000.00	1,878,929.08	1,285,240.14	
ISS	3,042,028.06	1,022,520.16	948,225.18	
ITBI	1,200,000.00	531,074.08	401,457.26	
IRRF	1,400,000.00	421,127.37	281,344.30	
Outras Receitas Tributárias	480,000.00	221,735.12	200,581.04	
Receitas de Contribuições	3,006,516.82	1,082,590.63	978,840.61	
Receitas Previdenciárias	2,146,580.00	854,203.61	754,097.85	
Outras Receitas de Contribuições	859,936.82	228,387.02	225,742.76	
Receita Patrimonial Líquida	0.00	1,071.50	0.00	
Receita Patrimonial	1,395,994.66	972,296.17	1,113,158.98	
(-) Aplicações Financeiras	1,395,994.66	971,224.67	1,113,158.98	
Transferências Correntes	48,753,261.57	13,896,538.20	12,705,883.50	
Cota-Parte do FPM	9,665,354.00	3,260,879.63	3,104,281.33	
Cota-Parte do ICMS	11,862,567.86	3,023,435.17	2,967,256.32	
Cota-Parte do IPVA	1,837,044.00	893,419.98	747,146.25	
Convênios	212,527.05	59,016.29	74,221.76	
Outras Transferências Correntes	25,175,768.66	6,458,787.13	5,812,977.84	
Demais Receitas Correntes	4,783,550.46	1,289,894.24	1,634,161.48	
Dívida Ativa	567,880.56	235,094.29	356,074.71	
Diversas Receitas Correntes	4,215,669.90	1,054,799.95	1,278,086.77	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	17,135,911.12	1,206,457.61	4,631,340.72	
Operações de Crédito (III)	10,600.00	0.00	0.00	
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	690,311.12	1,206,457.61	391,008.31	
Transferências de Capital	16,435,000.00	0.00	4,240,332.41	
Convênios	16,185,000.00	0.00	4,240,332.41	
Outras Transferências de Capital	250,000.00	0.00	0.00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (II) - (III) - (IV) - (V)	16,435,000.00	0.00	4,240,332.41	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I) + (VI)	80,650,356.91	20,245,480.38	22,677,065.92	

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios
 Tabela: Despesas Primárias
 Rotulo: Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados

DISTRIBUIÇÃO RREO-ANEXO 13		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (VIII)	60.273.385,54	27.080.333,74	22.122.624,77	16.727.111,53	15.613.864,68	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.651.465,30	10.856.887,43	8.549.075,73	9.621.840,33	8.535.100,73		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	138.667,87	0,00	22.667,87		
Outras Despesas Correntes	24.621.920,24	16.223.446,31	13.434.881,17	7.105.271,20	7.056.096,08		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	60.273.385,54	27.080.333,74	21.983.956,90	16.727.111,53	15.591.196,81	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	23.174.107,15	8.137.724,75	7.825.446,07	2.324.315,87	4.983.090,12	0,00	0,00
Investimentos	20.603.796,35	7.121.374,91	7.578.489,90	1.855.789,98	4.736.133,95		
Inversões Financeiras	1.111.910,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	1.111.910,80						
Amortização da Dívida (XIV)	1.459.400,00	1.016.349,84	246.956,17	468.525,89	246.956,17		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	21.715.707,15	7.121.374,91	7.578.489,90	1.855.789,98	4.736.133,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	76.770,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	82.065.862,69	34.201.708,65	29.562.446,80	18.582.901,51	20.327.330,76	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-14.155.505,78	-13.956.228,27	-6.885.380,88	1.662.578,87	2.349.735,16		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios	
Tabela: Discriminação da Meta Fiscal	
Rótulo: Padrão	
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios	
Tabela: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

CONTABILIDADE RREO-ANEXO 13



RELA TÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5100201 - Água Boa/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10560 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT

Exercício: 2015

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 2º bimestre

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas				
Tabela: Especificação da PPP				
Rótulo: Padrão				
Especificação de PPP	Saldo Exercício / 2014	Especificação de PPP		
		REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartidas para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Tabela: Despesas de PPP do Ente Federado											
Rótulo: Do Ente Federado											
Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Tabela: Despesas de PPP das Entidades Não-dependentes											
Rótulo: Das Entidades Não-dependentes											
Despesas de PPP das Entidades Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Tabela: Total das Despesas de PPP											
Rótulo: Padrão											
Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Tabela: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores

Notas Explicativas	30/04/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

CONTABILIDADE RREO-ANEXO 01



RELA TÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5100201 - Água Boa/MT
 Poder: E - Executivo
 Instituição: 10569 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
 Exercício: 2015
 Periodicidade: BIMESTRAL
 Período: 2º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Tabela: Receitas Orçamentárias

Rótulo: Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.504.402,69	81.504.402,69	12.145.775,16	14,90	21.861.372,97	26,82	59.643.029,72
RECEITAS CORRENTES	64.368.491,57	64.368.491,57	11.447.317,55	17,78	20.654.915,36	32,09	43.713.576,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.672.028,06	7.672.028,06	3.131.212,06	40,81	4.175.385,81	54,42	3.496.642,25
Impostos	7.192.028,06	7.192.028,06	2.985.313,08	41,51	3.953.650,69	54,97	3.238.377,37
Taxas	380.000,00	380.000,00	140.672,46	37,02	211.316,35	55,61	168.683,65
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	5.226,52	5,23	10.418,77	10,42	89.581,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.773.656,82	1.773.656,82	275.538,81	15,54	521.391,83	29,40	1.252.264,99
Contribuições Sociais	913.720,00	913.720,00	211.989,28	23,20	310.820,51	34,02	602.899,49
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	859.936,82	859.936,82	63.549,53	7,39	210.571,32	24,49	649.365,50
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.395.994,66	1.395.994,66	434.926,83	31,16	971.705,28	69,61	424.289,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.071,50	0,00	1.071,50	0,00	-1.071,50
Receitas de Valores Mobiliários	1.395.994,66	1.395.994,66	433.855,33	31,08	970.633,78	69,53	425.360,88
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.810.000,00	3.810.000,00	469.808,05	12,33	878.783,45	23,07	2.931.216,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.743.261,57	48.743.261,57	6.910.986,21	14,18	13.696.538,20	28,10	35.046.723,37
Transferências Intergovernamentais	48.530.734,52	48.530.734,52	6.883.437,24	14,18	13.637.521,91	28,10	34.893.212,61
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	212.527,05	212.527,05	27.548,97	12,96	59.016,29	27,77	153.510,76
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	973.550,46	973.550,46	224.845,59	23,10	411.110,79	42,23	562.439,67
Multas e Juros de Mora	275.864,68	275.864,68	55.828,18	20,17	100.294,31	36,36	175.570,37
Indenizações e Restituições	23.315,72	23.315,72	3.384,48	14,52	15.506,65	66,51	7.809,07
Receita da Dívida Ativa	567.880,56	567.880,56	126.459,18	22,27	235.094,29	41,40	332.786,27
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	106.489,50	106.489,50	39.373,75	36,97	60.215,54	56,55	46.273,96
RECEITAS DE CAPITAL	17.135.911,12	17.135.911,12	698.457,61	4,08	1.206.457,61	7,04	15.929.453,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Operações de Crédito Internas	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	690.311,12	690.311,12	698.457,61	101,18	1.206.457,61	174,77	-516.146,49
Alienação de Bens Móveis	5.828,39	5.828,39	0,00	0,00	0,00	0,00	5.828,39
Alienação de Bens Imóveis	684.482,73	684.482,73	698.457,61	102,04	1.206.457,61	176,26	-521.974,88
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.435.000,00	16.435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.435.000,00
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	16.185.000,00	16.185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.185.000,00
Transferências para o Combate à Fome							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integração do Capital Social						
Div. At. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receitas de Capital Diversas						
DESPESAS CORRENTES (III) = (I + II)	1.232.860,00	1.232.860,00	377.967,74	30,66	561.198,80	45,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.737.262,69	82.737.262,69	12.523.742,90	15,14	22.422.571,77	27,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)						
Operações de Crédito Internas						
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas						
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IV) = (III + IV)	0,00	82.737.262,69	12.523.742,90	15,14	22.422.571,77	27,10
DEFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	82.737.262,69	82.737.262,69	12.523.742,90	15,14	22.422.571,77	27,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)						
Superávit Financeiro		150.000,00			0,00	
		150.000,00			0,00	
Reserva de Créditos Adicionais		0,00			0,00	

Grupo: **Table 1.0 - Balanço Orçamentário**
Tabela: **Despesas Orçamentárias**
Rótulo: **Padrão**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.345.709,69	80.417.209,69	12.464.622,83	34.478.964,93	45.938.244,76	10.137.844,32	18.340.044,13	62.077.165,56	17.235.388,82	0,00
DESPESAS CORRENTES (VIII) = (I + II)	55.886.369,89	57.744.332,54	9.265.716,87	20.341.240,18	31.403.092,36	8.363.761,83	16.028.828,26	41.725.504,28	14.986.576,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.386.788,71	33.174.412,30	4.761.645,10	10.137.327,75	23.037.064,55	4.300.771,31	8.902.280,65	24.272.131,65	8.744.572,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.501.580,18	24.569.920,24	4.504.071,57	16.203.912,43	8.366.007,81	4.062.990,62	7.106.547,61	17.463.370,63	6.242.003,99	
DESPESAS DE CAPITAL	23.164.760,00	21.484.196,35	3.198.906,26	8.137.724,75	13.346.471,60	1.174.062,39	2.331.215,87	19.152.980,48	2.248.811,87	0,00
INVESTIMENTOS	21.704.260,00	20.025.796,35	3.136.322,07	7.121.374,91	12.904.421,44	969.235,24	1.862.689,98	18.163.106,37	1.826.704,50	
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.460.500,00	1.458.400,00	62.084,19	1.016.349,84	442.050,16	204.847,15	468.525,89	989.874,11	422.107,37	
RESERVA DE CONTINGENCIA	180.670,00	76.770,00			76.770,00			76.770,00		
RESERVA DO PPS	1.111.910,80	1.111.910,80			1.111.910,80			1.111.910,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.391.553,00	2.475.053,00	368.616,75	718.283,27	1.756.769,73	368.616,75	718.283,27	1.756.769,73	546.808,10	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.737.262,69	82.892.262,69	12.833.239,68	35.197.248,20	47.695.014,49	10.506.461,07	19.058.327,40	63.833.935,29	17.782.196,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilária										
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobilária										0,00
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	82.737.262,69	82.892.262,69	12.833.239,68	35.197.248,20	47.695.014,49	10.506.461,07	19.058.327,40	63.833.935,29	17.782.196,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.364.244,37		22.422.571,77	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.737.262,69	82.892.262,69	12.833.239,68	35.197.248,20		10.506.461,07	22.422.571,77		40.204.768,69	

Grupo: **Table 1.0 - Balanço Orçamentário**
Tabela: **Despesas Intra-Orçamentárias**
Rótulo: **Padrão**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (g)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (=c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.232.860,00	1.232.860,00	377.967,74	30,66	561.198,80	45,52	671.661,20
RECEITAS CORRENTES	1.232.860,00	1.232.860,00	377.967,74	30,66	561.198,80	45,52	671.661,20
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxes							
Contribuição de Melhoria							
RECETA DE CONTRIBUIÇÕES	1.232.860,00	1.232.860,00	377.967,74	30,66	561.198,80	45,52	671.661,20
Contribuições Sociais	1.232.860,00	1.232.860,00	377.967,74	30,66	561.198,80	45,52	671.661,20
Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECETA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECETA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							

Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECETA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECETA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Comércios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Anual do PPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Comércios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integração do Capital Social							
Div. At. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

Grupo: **Table 1.0 - Balanço Orçamentário**
Tabela: **Despesas Intra-Orçamentárias**
Rótulo: **Padrão**

Despesa Intra-Orçamentária	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesa Intra-Orçamentária										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.391.553,00	2.475.053,00	368.616,75	718.283,27	1.756.769,73	368.616,75	718.283,27	1.756.769,73	546.808,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.391.553,00	2.475.053,00	368.616,75	718.283,27	1.756.769,73	368.616,75	718.283,27	1.756.769,73	546.808,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.391.553,00	2.475.053,00	368.616,75	718.283,27	1.756.769,73	368.616,75	718.283,27	1.756.769,73	546.808,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Grupo: **Table 1.0 - Balanço Orçamentário**
Tabela: **Notas Explicativas**
Rótulo: **Padrão**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015

Notas Explicativas

Notas Explicativas

CONTABILIDADE
RREO-ANEXO 14

siconfi Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5100201 - Água Boa/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10569 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT

Exercício: 2015

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 2º bimestre

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
Execução Orçamentária

Tabela: Balanço Orçamentário

Rótulo: Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.737.262,69
Previsão Atualizada	82.737.262,69
Receitas Realizadas	22.423.162,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	44.407,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.737.262,69
Créditos Adicionais	787.000,00
Dotação Atualizada	83.524.262,69
Despesas Empenhadas	35.218.058,49
Despesas Liquidadas	19.051.427,40
Despesas Pagas	17.782.196,92
Superávit Orçamentário	3.371.735,26

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
Execução Orçamentária

Tabela: Despesas por Função/Subfunção

Rótulo: Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	

Despesas Empenhadas	35.218.058,49
Despesas Liquidadas	19.051.427,40

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Tabela: Receita Corrente Líquida - RCL

Rótulo: Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/04/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	59.088.536,54

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Tabela: Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência

Rótulo: Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	
Regime Geral de Previdência Social	1.113.405,31
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	1.520.674,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	407.268,88
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	1.113.405,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Tabela: Resultados Nominal e Primário

Rótulo: Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário			
Resultado Nominal		-2.850.051,49	0,00
Resultado Primário		1.662.578,87	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Tabela: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público

Rótulo: Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.085.575,95	0,00	232.335,44	2.853.240,51
Poder Executivo	3.085.575,95	0,00	232.335,44	2.853.240,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	136.694,49	0,00	136.694,49	0,00
Poder Executivo	136.694,49	0,00	136.694,49	0,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	3.222.270,44	0,00	369.029,93	2.853.240,51

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Tabela: Despesas com Ações Típicas de MDE

Rótulo: Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	18,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	77,60
Complementação da União ao FUNDEB			

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Tabela: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Rótulo: Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito		10.600,00
Despesa de Capital Líquida		19.737.880,48

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Tabela: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência

Rótulo: Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Tabela: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Rótulo: Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Tabela: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Rótulo: Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	38,17

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Tabela: Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP

Rótulo: Padrao

Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período

Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP

	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	
Total das Despesas/RCL (%)	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Tabela: Notas Explicativas

Rótulo: Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

CONTABILIDADE RREO-ANEXO 07



RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: V3
VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 510001 - Água Boa-MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 1009 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Exercício: 2015
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 2º bimestre

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios												
Tabela: Poder/Órgão												
Órgão: Pedras												
Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	136.694,49	136.694,49	0,00	0,00	0,00	3.085.575,95	232.335,44	232.335,44	0,00	2.853.240,51	2.853.240,51
PODER EXECUTIVO		136.694,49	136.694,49	0,00	0,00	0,00	3.085.575,95	232.335,44	232.335,44	0,00	2.853.240,51	2.853.240,51
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I) + (II)	0,00	136.694,49	136.694,49	0,00	0,00	0,00	3.085.575,95	232.335,44	232.335,44	0,00	2.853.240,51	2.853.240,51

Grupo: Tabela 7/1 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão •	
Município:	
Tabela: Notas Explicativas	
Órgão: Poderes	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

CODEMA EXTRATO DAS LICENÇAS EXPEDIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças emitidas:

Água Boa-MT, 01 de setembro de 2015.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.006.002.0000001/2015	001/2015	Prévia	Prefeitura Municipal de Água Boa-MT	Construção, pavimentação, Conservação de Vias públicas e/ou drenagem urbana.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000001/2015	003/2015	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa-MT	Construção, pavimentação, Conservação de Vias públicas e/ou drenagem urbana.	Água Boa-MT
2942.006.037.0000001/2015	004/2015	Prévia	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT	Construção de Terminal Rodoviário	Gaúcha do Norte-MT
2942.006.037.	004/2015	Instalação	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT	Construção de Terminal Rodoviário	Gaúcha do Norte-MT

0000001/2015			do Norte-MT		
2942.007.045.0000002/2015	002/2015	Instalação	Fiagrill Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000002/2015	003/2015	Prévia	Fiagrill Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000002/2015	001/2015	Operação	Fiagrill Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.	Gaúcha do Norte-MT
2942.006.002.0000002/2015	002/2015	Prévia	Residencial Buritis de Primavera SPE Ltda	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Água Boa-MT
2942.006.002.0000002/2015	001/2015	Instalação	Residencial Buritis de Primavera SPE Ltda	Loteamento para fins residenciais ou comerciais	Água Boa-MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

CONTABILIDADE RREO-ANEXO 02



RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v3

Ente: 5100201 - Água Boa/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10569 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Exercício: 2015
Periodicidade: BIMESTRAL

Tabela 20 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção												
Tabela: Função/Subfunção												
Rótulo: T08H das Despesas Exceto Extra-Orçamentárias												
Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a)-(d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)				
DESPESAS (EXCETO EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (a)	80.345.709,69	80.417.209,69	12.464.622,03	34.478.064,90	97,96	45.938.244,76	15.137.844,32	15.340.044,13	96,23	62.077.165,56		
Legislativa	2.148.200,00	2.148.200,00	280.877,33	526.958,14	1,50	1.613.241,86	258.538,00	490.986,44	2,58	1.648.213,56		
Ato Legislativo	2.148.200,00	2.148.200,00	280.877,33	526.958,14	1,50	1.613.241,86	258.538,00	490.986,44	2,58	1.648.213,56		
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Administrativa	10.184.500,00	9.995.500,00	1.559.820,46	4.831.841,59	13,73	5.163.658,41	1.822.283,19	3.268.314,79	16,10	6.927.185,21		
Planejamento e Orçamento	1.780.000,00	1.697.000,00	213.234,74	897.293,23	2,56	798.706,77	343.154,74	655.551,30	3,17	1.091.958,70		
Administração Geral	7.910.500,00	7.621.500,00	1.182.339,41	3.580.843,05	10,17	4.040.656,45	1.333.263,45	2.252.267,54	11,82	5.368.532,46		
Administração Financeira	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Recusas	493.500,00	676.500,00	164.246,31	353.705,31	1,00	322.794,69	145.465,00	210.255,95	1,10	466.244,05		
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Área												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Relações Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Assistência Social	2.267.406,00	2.263.900,00	242.669,04	867.484,80	2,46	1.396.421,20	214.126,03	395.502,52	2,08	1.868.403,48	0,00	
Assistência ao Idoso	28.500,00	16.500,00	0,00	15.000,00	0,04	1.500,00	0,00	3.486,02	0,02	13.033,98		
Assistência ao Portador de Deficiência	237.510,00	197.510,00	10.296,64	36.816,84	0,10	166.893,16	14.936,64	16.266,04	0,09	181.223,16		
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.003.396,00	2.048.896,00	231.772,20	115.667,96	2,32	1.234.228,04	200.889,19	375.749,66	1,97	1.674.146,34		
Assistência Comunitária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Providência Social	3.004.880,00	3.004.880,00	210.683,70	425.648,13	1,21	2.579.231,87	229.238,86	397.743,57	2,09	2.897.136,43	0,00	
Providência Básica	1.655.720,00	1.655.720,00	198.642,56	353.520,11	1,01	1.301.799,89	198.642,56	353.520,11	1,86	1.301.799,89		
Providência do Regime Estatutário												
Providência Complementar												
Providência Especial												
Administração Geral	1.248.160,00	1.248.160,00	12.941,14	71.728,02	0,20	1.277.431,98	21.584,20	42.823,46	0,23	1.205.335,54		
Demais Subfunções												
Saúde	21.932.000,00	22.202.000,00	2.597.364,87	9.387.887,33	27,24	12.414.112,87	2.623.055,71	5.238.235,11	27,49	16.763.764,89	0,00	
Atenção Básica	9.215.000,00	9.267.000,00	1.864.676,86	3.836.539,57	10,04	6.051.463,43	1.291.275,32	2.203.450,71	11,86	7.263.549,29		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.469.000,00	10.119.000,00	350.322,59	5.259.244,77	14,94	4.859.755,23	1.032.499,73	2.391.971,90	12,55	7.227.028,10		
Suporte Profilático e Terapêutico												
Violência Sexual	803.000,00	853.000,00	206.007,24	379.435,21	1,08	473.564,79	163.984,29	298.543,91	1,57	554.456,09		
Violência Epidemiológica												
Atenção à Infância												
Administração Geral	1.475.000,00	1.413.000,00	157.768,18	388.477,78	1,10	1.264.522,22	170.106,17	319.078,59	1,67	1.095.921,41		
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	25.190,00	25.190,00	0,07	4.810,00	25.190,00	25.190,00	0,13	4.810,00		
Treinamento	186.000,00	181.000,00	27.604,88	90.894,70	0,14	140.025,30	28.650,46	47.160,28	0,25	143.839,74	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	48.000,00	48.000,00	7.989,17	9.525,31	0,03	38.474,69	7.989,17	9.525,31	0,05	38.474,69		
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral	140.000,00	143.000,00	19.615,76	41.449,39	0,12	101.550,61	20.618,28	37.634,95	0,20	106.365,05		
Demais Subfunções	19.894.098,51	19.871.093,51	3.663.108,35	7.425.859,52	21,13	12.465.150,99	2.708.855,40	4.494.020,79	23,11	15.466.979,72	0,00	
Ensino Fundamental	6.886.300,00	6.859.726,04	1.694.774,12	3.987.547,13	11,33	4.972.178,91	921.821,62	1.433.356,84	7,52	6.826.369,29		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior	344.800,00	314.400,00	36.471,52	113.507,50	0,32	200.492,50	50.195,32	70.669,52	0,37	243.331,48		
Educação Infantil	2.714.889,51	1.817.380,47	54.623,63	173.755,33	0,49	1.643.627,94	59.695,36	77.699,56	0,34	1.739.687,91		
Educação de Jovens e Adultos	127.286,00	156.286,00	0,00	156.000,00	0,44	0,00	26.000,00	52.000,00	0,27	144.000,00		
Educação Especial	8.954.400,00	8.954.400,00	1.782.567,42	2.878.963,93	8,18	6.075.434,17	1.557.827,93	2.654.226,34	13,93	6.300.173,66		
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	16.997,50	25.965,39	0,07	224.034,61	16.997,50	25.965,39	0,14	224.034,61		
Demais Subfunções	614.500,00	319.500,00	75.714,19	90.117,14	0,29	229.382,86	70.541,09	90.117,14	0,47	229.382,86		
Cultura	642.500,00	640.500,00	70.059,43	339.182,77	0,96	301.317,23	93.484,76	287.111,44	1,51	353.388,56	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	642.500,00	640.500,00	70.059,43	339.182,77	0,96	301.317,23	93.484,76	287.111,44	1,51	353.388,56		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Manutenção Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Urbanismo	6.310.000,00	5.320.000,00	238.640,72	2.706.849,87	7,69	2.613.150,13	622.469,03	1.021.547,58	5,36	4.296.452,42	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.860.000,00	1.386.000,00	0,00	534.370,28	1,52	850.629,72	137.199,96	372	0,72	1.247.800,04		
Serviços Urbanos	2.860.000,00	2.915.000,00	230.946,05	1.480.371,35	4,51	1.434.626,65	417.907,64	700.849,75	3,68	2.214.150,25		
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral	580.000,00	1.820.000,00	7.693,87	692.108,24	1,97	327.891,76	67.261,43	183.497,87	0,96	836.502,13		
Demais Subfunções	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00		
Habituação Rural												
Habituação Urbana	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Saneamento	7.272.714,18	7.429.714,18	2.134.295,72	3.112.133,85	8,84	4.317.580,53	269.873,88	508.844,64	2,67	6.920.869,54	0,00	
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	7.272.714,18	7.429.714,18	2.134.295,72	3.112.133,85	8,84	4.317.580,53	269.873,88	508.844,64	2,67	6.920.869,54		
Administração Geral												
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções	1.130.000,00	1.577.000,00	710.654,05	1.201.605,18	3,70	275.394,82	463.762,63	571.473,09	3,00	1.005.526,91	0,00	
Agricultura												
Promoção da Produção Vegetal												
Promoção da Produção Animal												

Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Plástico										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	718.000,00	1.656.000,00	509.626,88	563.528,53	1,60	1.292.471,47	220.500,00	274.399,64	1,44	1.381.600,36
Transporte Áereo	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Transporte Rodoviário	887.000,00	1.625.000,00	509.626,88	563.528,53	1,60	1.261.471,47	220.500,00	274.399,64	1,44	1.350.600,36
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	2.479.500,00	2.509.500,00	157.731,26	1.722.661,88	4,89	786.838,12	387.206,23	1.166.169,37	6,12	1.343.330,63
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	2.479.500,00	2.509.500,00	157.731,26	1.722.661,88	4,89	786.838,12	387.206,23	1.166.169,37	6,12	1.343.330,63
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	1.460.000,00	1.457.900,00	62.584,19	1.016.349,84	2,89	441.550,16	204.847,15	468.525,89	2,46	989.374,11
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	910.000,00	1.523.300,00	62.584,19	1.016.349,84	2,89	7.550,16	204.847,15	468.525,89	2,46	555.374,11
Transferências										
Outros Encargos Especiais	550.000,00	434.000,00	0,00	0,00	0,00	434.000,00	0,00	0,00	0,00	434.000,00
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	160.000,00	56.100,00	0,00	0,00	0,00	56.100,00	0,00	0,00	0,00	56.100,00
Reserva de Impostos										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	2.391.553,00	2.475.053,00	368.616,75	718.283,27	2,04	1.756.769,73	368.616,75	718.283,27	3,77	1.756.769,73
TOTAL (II = II + III)	62.737.262,69	62.892.262,69	12.833.239,88	35.197.248,20	100,00	47.895.914,49	10.596.461,07	19.098.327,40	100,00	63.833.935,29

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Tabela: Notas Explicativas

Rubrica: Poder

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015

Notas Explicativas

Notas Explicativas

CONTABILIDADE RREO-ANEXO 03



RELATÓRIO RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v3
VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5100201 - Água Boa MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 1099 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Exercício: 2015
Periodicidade: TRIMESTRAL
Período: 2º bimestre

Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Tabela: Notas Explicativas

Rubrica: Poder

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Espeçificação	5.192.018,89	4.241.206,11	5.576.423,91	4.736.557,62	4.890.769,37	6.533.897,15	5.067.577,90	6.421.296,69	5.138.895,11	5.000.181,78	5.246.801,96	7.124.557,27	85.046.183,46	54.213.254,31
RECEITAS CORRENTES (I)	697.282,07	596.160,35	968.409,41	623.430,07	697.632,23	675.479,69	759.871,97	1.170.823,54	389.679,14	653.494,61	832.781,62	2.296.430,44	10.396.337,14	7.672.070,98
Receita Tributária	63.986,39	46.380,30	46.379,51	36.214,77	25.112,84	41.648,91	35.188,77	33.987,03	4.566,90	81.254,86	271.584,28	1.641.110,04	2.311.139,98	1.588.000,00
ISS	325.162,27	320.270,44	341.369,83	364.769,03	291.618,01	367.268,47	416.863,03	311.771,03	262.213,35	241.041,65	251.205,19	3.796.071,27	3.042.028,96	1.655.000,00
ITR	140.431,83	83.648,74	142.252,86	66.194,88	207.702,61	132.063,35	145.956,25	635.334,18	33.930,63	166.626,45	79.038,14	260.276,84	1.206.500,90	2.333.077,01
IPRPF	133.397,95	124.397,02	120.079,74	133.123,04	147.495,12	118.694,46	162.442,85	270.794,52	70.409,81	107.621,14	145.562,17	96.534,25	1.690.272,57	1.400.000,00
Outras Receitas Tributárias	31.388,74	18.469,25	17.366,47	27.214,25	35.223,69	15.565,00	17.588,10	19.306,30	18.166,45	37.569,69	96.595,68	69.330,50	392.715,96	1.000.000,00
Receita de Contribuições	159.143,89	169.584,29	176.218,85	170.176,31	125.451,44	273.061,49	41.825,46	217.839,89	81.483,14	164.369,88	172.717,10	102.821,71	1.849.903,25	1.387.800,00
Receita Patrimonial	294.143,64	156.292,11	317.767,16	157.567,09	147.010,31	164.763,87	161.643,35	186.747,35	356.430,05	178.247,30	225.335,22	209.586,69	1.395.394,66	1.565.994,86
Receita Arrecadação														
Receita Industrial	197.525,40	202.657,86	224.308,64	214.076,25	235.577,41	252.910,12	216.377,05	264.250,77	216.667,92	192.207,48	247.813,91	221.994,14	2.696.509,96	3.810.000,00
Receita de Serviços	3.673.329,30	2.960.537,83	3.706.369,53	3.517.587,84	3.366.684,79	4.918.243,51	3.782.306,12	4.366.956,47	4.022.054,28	3.717.269,89	3.666.498,86	4.169.533,45	43.837.571,91	38.847.115,00
Transferências Correntes	1.097.770,67	819.757,51	703.208,12	854.276,44	748.847,35	707.757,67	935.761,57	1.506.725,13	1.142.803,54	1.166.580,71	949.692,70	817.332,79	11.444.260,09	11.650.000,00
Outras Receitas de Serviços	865.796,13	794.996,28	1.168.688,47	965.132,05	1.005.406,29	1.015.839,25	977.400,12	1.026.278,88	975.839,02	811.528,05	1.056.888,61	922.073,02	11.825.070,55	14.826.099,83
Contribuição de Impostos	326.654,03	214.917,59	156.823,41	91.391,50	92.485,63	63.477,23	53.312,04	26.464,59	15.345,49	436.249,77	212.996,23	250.163,39	2.135.500,90	2.128.000,00
Contribuição de Impostos	624,97	5.014,82	6.166,00	6.590,85	100.533,38	1.026.191,77	384.404,58	375.352,79	229.631,74	19.198,73	10.439,59	201.183,63	2.975.345,80	2.975.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.216,02	5.216,02	5.216,02	5.216,02	5.216,02	5.216,02	5.216,02	10.436,04	0,00	0,00	0,00	15.265,70	62.247,86	67.125,00
Transferências da LC 87/1999	706.415,24	606.810,01	622.658,59	610.670,59	664.029,03	764.148,16	697.569,34	745.541,61	764.076,40	762.510,35	781.308,67	732.703,52	8.661.171,53	9.267.277,00
Transferências de Serviços	874.880,24	515.933,73	1.052.864,72	764.411,59	750.214,74	737.581,19	670.507,85	686.367,47	891.468,39	519.122,38	655.463,87	1.025.771,39	8.375.077,57	9.372.000,00
Outras Transferências Correntes	179.520,59	153.973,67	183.130,52	115.701,06	119.133,25	247.878,47	124.907,54	189.638,07	70.580,08	114.272,02	101.854,95	123.190,64	1.724.183,26	1.724.183,26
DEDUÇÕES (II)	565.694,43	474.964,67	510.355,66	467.970,01	484.093,54	660.460,09	422.714,03	690.985,34	236.400,54	391.091,33	385.645,72	5.967.646,93	4.466.150,53	4.466.150,53
Contribuição de Serviços para o Plano de Previdência	107.691,62	105.564,46	105.612,82	96.871,37	103.196,08	201.387,60	196.963,35	2.088,47	96.742,76	105.167,97	102.821,71	1.231.564,48	913.726,90	913.726,90
Contribuição Financeira sobre Regime Previdência	6,00	1.079,48	526,74	526,74	526,74	526,74	526,74	526,74	526,74	526,74	526,74	526,74	6.077,74	15.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	458.012,61	367.960,73	406.213,10	388.460,54	390.360,13	683.480,79	470.827,55	493.943,51	235.827,13	253.775,21	275.904,79	294.798,25	4.718.564,70	3.536.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	4.626.324,46	3.766.241,44	5.066.068,25	4.278.587,57	4.196.673,43	5.848.496,06	4.294.803,87	5.730.310,35	4.900.495,77	4.609.090,45	4.861.105,94	6.726.263,95	56.985.036,54	49.847.103,00

Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Tabela: Notas Explicativas

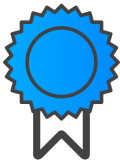
Rubrica: Poder

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Sep 01 22:32:59 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)